SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2017

Favorecido: OI MOVEL S/A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, para uso em ligações interurbanas e locais para qualquer operadora de telefonia móvel.
Valor Total: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.0001.2-001–3.3.90.39.00.00
Fundamento: Inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 04 de julho de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:FD3BA5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO GRATUITO

Celebram entre si, Câmara Municipal de Agudos do Sul e Uninter Educacional S/A termo de cooperação educacional, para seus servidores e associados.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A99992FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2017

Homologa a inscrição das instituições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré - CMAS/AT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.
Considerando a deliberação da Plenária extraordinária de 07 de junho de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n° 14/2014 de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 007/2017 de 12 de abril de 2017;
Considerando o Edital CMAS nº 001/2017 de 12 de abril de 2017.

Resolve:
Art. 1º - Deferir a inscrição, junto a este conselho – CMAS/AT, das seguintes instituições:
a) ONG Zelar e Confiar – inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 33;
b) Comunidade Solidaria da Amizade – COMSOL - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 21;
c) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PR - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 36;
d) Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Meninos de Quatro Pinheiros - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 37 ;
e) Comunidade e Residência Terapêutica – UNIVIDA - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 38;
f) Casa de Repouso HARMONI - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 39;
g) Casa de Repouso São José - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 40;
h) Associação Comunidade Fonte de Misericórdia - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 41;
i) Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 42;
j) Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nosso Lar Comunidade do Idoso - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 43;
k) Associação Beneditina da Providencia – ABENP - inscrição no livro de Registros CMAS/AT n° 44;
Art. 2º - Expedir um Certificado de Regularidade para a referida instituição.
Art. 3º - As instituições se comprometem a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 05 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI
Vice-Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:CB78CBAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 009/2017

Dispõe sobre a eleição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré – Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição da Comissão Organizadora da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.**
§Único – A comissão organizadora deve ser paritária: 50% representantes da sociedade civil (usuários); 25% representantes dos trabalhadores de saúde; 25% representantes do poder executivo e 25% representantes dos prestadores de serviço do SUS.
Membros da Comissão Organizadora:
Sandra Aparecida Gonçalves (usuários)
José Barbosa (usuários)
Geraldo Pereira dos Santos (usuários)
Lucas Mendonça Kafka (usuários)
Sueli Marino Fagundes (trabalhadores)
Rosane Aparecida Garcia (trabalhadores)
André Luiz Penteado Bueno (executivo)
João Carlos Canzan (prestadores)

Art. 2º - Á comissão cabe:
§1º- eleger seu Presidente e Secretário;
§2º- elaborar o Regimento Interno das Pré – Conferência e da VIII Conferência Municipal de Saúde;
§3º- planejar, coordenar a execução e providencias para as Pré – Conferência e da VIII Conferência Municipal de Saúde;
§4º- elaborar Relatório Final;
§5º- providenciar e garantir a publicidade das Pré – Conferências e da VIII Conferência Municipal de Saúde publicando o Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, no Site Oficial, distribuição dos panfletos em locais de grande circulação, colocação de banners em locais de grande acesso de pessoas e Unidades Básicas de Saúde, afixação de faixas comunicando a realização e circulação de carro de som.
§6º-instruir todo e qualquer outro procedimento que concluir necessário para o bom desenvolvimento das Pré – Conferência e da VIII Conferência Municipal de Saúde;

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:5A6BAD08

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 048/2017

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ALM. TAMANDARÉ.	
Unidade	01		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE ALM. TAMANDARÉ.	
Atividade	04.122.0004.2.125		Manutenção do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.11	001	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
Rubrica	3.1.91.13	001	Obrigações Patronais	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	001	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídico	90.000,00
Rubrica	4.4.90.52	001	Equipamentos e material permanente	25.000,00

Art.2º *- Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
001	**285.000,00**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 08 de Maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:FD09504A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 037/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 652.007,14 (seiscentos e cinquenta*
e dois mil e sete reais e catorze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0936	Material de Consumo	5.213,02
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.30	0889	Material de Consumo	3.998,20
Rubrica	3.3.90.39	0938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0939	Material de Consumo	8.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0832	Material de Consumo	10.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	

Rubrica	4.4.90.52	0166	Equipamentos e Material Permanente	478.000,00
Atividade	12.365.0019.1.086		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	0164	Obras e Instalações	74.089,36
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.1.119		Construções Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.306,56

Art.2º *- Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 652.007,14 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sete reais e catorze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0936	**5.213,02**
0938	**5.000,00**
0889	**3.998,20**
0939	**8.400,00**
0166	**478.000,00**
0164	**74.089,36**
0832	**10.000,00**
0749	**67.306,56**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 07 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C917B03E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 047/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA:*"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamentovigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 531.537,45 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	03		SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	4.4.90.52	0515	Equipamentos e Material Permanente	7.250,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0026.2.033		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Rubrica	3.3.90.30	0507	Material de Consumo	7.935,12
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.044		Atenção Primária da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
Atividade	10.305.0016.2.129		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0936	Material de Consumo	4.233,60
Rubrica	3.3.90.30	0939	Material de Consumo	2.364,80
Rubrica	3.3.90.39	0815	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.685,23
Rubrica	4.4.90.52	0936	Equipamentos e Material Permanente	1.749,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção Do CREAS	
Rubrica	3.3.90.30	0938	Material de Consumo	1.191,65
Rubrica	3.3.90.39	0938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0889	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.175,00
Rubrica	4.4.90.52	0889	Equipamentos e Material Permanente	3.771,00
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.39	0940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.820,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Referência de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.30	0934	Material de Consumo	788,54
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0939	Material de Consumo	9.782,40
Rubrica	3.3.90.39	0939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.020,67
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0832	Material de Consumo	1.038,90
Rubrica	3.3.90.39	0832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.372,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0154	Obras e Instalações	147.359,54

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 531.537,45 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0515	**7.250,00**
0510	**60.000,00**
0507	**7.935,12**
0495	**50.000,00**
0497	**41.000,00**
0936	**5.982,60**
0939	**53.167,87**
0938	**25.191,65**
0889	**8.946,00**
0940	**2.820,00**
0934	**60.788,54**
0832	**3.410,90**
0815	**57.685,23**
0154	**147.359,54**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:25A2DD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/07/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/07/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CASA DE PASSAGEM".**

Valor Máximo: **R$ 11.996,33 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **678486**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 05 de Julho de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:356DF0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO 71/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 21/07/17 até as 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/07/17 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".**

Valor Máximo: **R$ 399.978,19 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F404BE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

OBJETO: Contratação de 10 (dez) diárias de serviços de guincho para retirada e instalação de bomba submersa (bomba d'agua) de poços artesianos em comunidades rurais do Município de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

O Valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de credito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, iniciando-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: A vista, após a realização do serviço, atestado de execução e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: INSTALCAMPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Inscrito no CNPJ 75.366.138/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **JOSE DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF 389.540.799-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades de manutenção e conserto das bombas instaladas nos poços artesianos das comunidades, Cristalina, Dois irmãos e Estrada da Campina. Segue ainda acompanhado o processo o Ofício de Solicitação do Engenheiro Civil, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:01A94186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

OBJETO: Contratação de 10 (dez) diárias de serviços de guincho para retirada e instalação de bomba submersa (bomba d'agua) de poços artesianos em comunidades rurais do Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **Contratação da empresa INSTALCAMPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ 75.366.138/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **JOSE DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF 389.540.799-20

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de Julho de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4D6515E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0121/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **Empresa contratação da empresa INSTALCAMPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ 75.366.138/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **JOSE DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF 389.540.799-20**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 119/2017 e Dispensa n. 057/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de 10 (dez) diárias de serviços de guincho para retirada e instalação de bomba submersa (bomba d'agua) de poços artesianos em comunidades rurais do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de execução do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os serviços, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação do Departamento de Engenharia de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O representante contrato tem como valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), onde CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, da seguinte forma: A vista, após a realização do serviço, atestado de execução e apresentação de nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega do laudo Oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIA

Altamira do Paraná-PR, 04 de Julho de 2017

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Instalcampo Materiais Eletricos LTDA
JOSE DE SOUZA NETO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7EB04B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

OBJETO:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e preparação de documentos para aprovação de projeto de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares em 25 (Vinte e cinco) habitações, no Município de Altamira do Paraná, bem como a elaboração de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo das unidades, entre outros documentos solicitados pela FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Chefia de Gabinete, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada** a empresa **CARNIELI & JAKOBOWSKI – CNPJ 27.473.185/0001-08.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7F11AA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0120/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CARNIELI & JAKOBOWSKI – CNPJ 27.473.185/0001-08, neste ato representada por FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI, Arquiteta CAU A107674-4, solteira, brasileira, portadora do RG 10.921.381-0 SSP/PR e CPF 084.834.949-06, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0118/2017 e Dispensa n. 056/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia e preparação de documentos para aprovação de projeto de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares em 25 (Vinte e cinco) habitações, no Município de Altamira do Paraná, bem como a elaboração de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, entre outros documentos solicitados pela FUNASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, I da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE, considerando a execução após a aprovação do Projeto pela FUNASA - PARANÁ.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, de forma parcelada após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPER. DO DEP. OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná-PR, 05 de Julho de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
CARNIELI & JAKOBOWSKI LTDA – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:DDF25588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 - LEILÃO 01/2017.

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), às quatorze horas, em atendimento ao EDITAL DE LEILÃO 01/2017, reuniram-se, no Pátio de maquinas do Município de Altamira do Paraná, o Leiloeiro e respectiva comissão de apoio nomeados pela Portaria 219/2007, de 30 de maio de 2017, para leiloar diversos veículos e equipamentos declarados inservíveis, por meio do Decreto 018/2017, e que estão dispostos em Lotes descritos a seguir: Relação dos bens e preço mínimo de lance: Lote 1 - Veiculo Passeio FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano modelo 2008/2008, Renavam 97085630-0, Placa ABL – 2240 – R$ 7.000,00 (Sete mil reais); Lote 2 - Veiculo Passeio RENAULT CLIO, ano modelo 2011/2011, Renavam 38.558192-0, Placa AUR-8592 – R$ 9.000,00 (Nove mil reais); Lote 3 - Veiculo Passeio, CHEVROLET CLASSIC LS, ano modelo 2015/2016, Renavam 01085438810, Placa BAM 1876 - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Lote 4 - Veiculo PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano modelo 2009/2009, Renavam 14.748800-1, Placa ARJ – 5531 – R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) ; Lote 5 - Veiculo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD CARGO 1317 E, Renavam 25.552869-8 – Placa ATF 4010 – R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais); Após a apresentação dos itens publicados e apresentados para leilão foi feita a leitura do Edital. Em seguida o leiloeiro procedeu a abertura da oferta de lances, que ao final produziu os seguintes resultados: Lote 1 - Veiculo Passeio FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano modelo 2008/2008, Renavam 97085630-0, Placa ABL – 2240, arrematado pelo Sr. IZAEL MURBACK, no valor de – R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), pagos através de depósito bancário; Lote 2 - Veiculo Passeio RENAULT CLIO, ano modelo 2011/2011, Renavam 38.558192-0, Placa AUR-8592, NÃO HOUVE INTERESSADOS; Lote 3 - Veiculo Passeio, CHEVROLET CLASSIC LS, ano modelo 2015/2016, Renavam 01085438810, Placa BAM 1878, arrematado pelo Sr. ROBERTO LEANDRO TCHA, no valor de – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago através de cheque do Banco do Brasil – Agencia 1713-2, conta 13.029-X.; Lote 4 - Veiculo PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano modelo 2009/2009, Renavam 14.748800-1, Placa ARJ – 5531, arrematado pela empresa TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TERESA LTDA – CNPJ 00.070.879/0001-48, no valor de – R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e Quinhentos reais), valores a serem pagos através de transferência bancaria; Lote 5 - Veiculo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD CARGO 1317 E, Renavam 25.552869-8 – Placa ATF 4010, arrematado pela Empresa MONIZ ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ 10.604.785/0001-65, no valor de – R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e Quinhentos reais), valores a serem pagos através de transferência bancaria. Foi solicitado pelos arrematantes a autorização para pagamento no dia 04/07/2017, visto que não existe agencia bancaria no Município, não havendo tempo hábil para realizar o deposito dos valores ou mesmo a transferência bancaria imediatamente, fato que foi autorizado pelo Leiloeiro, sendo que os pagamentos deverão ser realizados na conta da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – CNPJ 78.069.143/0001-47, Banco do Brasil – Agencia 1713-2 – Conta 6128-X. Os documentos para transferência serão liberados somente após a confirmação dos pagamentos, conforme determina o edital. Foi, ainda, informado pelo Leiloeiro que a responsabilidade para transferência da propriedade dos veículos é exclusiva dos arrematantes, sendo que o Município somente auxiliará naquilo que se fizer necessário, desde que não haja custos. Nada mais havendo a tratar vai lavrada a presente ata, para que surta os efeitos necessários.

EVERTON LEDO DA ROCHA
Leiloeiro

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C88CDAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 – LEILÃO 01/2017
CONTRATO Nº 122/2017 CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileira, casada, portadora do CPF nº 804.135.609-53 e RG 5.770.361-0/SSP-PR, denominada compromissário vendedor e, de outro lado a IZAEL MURBACK, RG 8.140.017-2, CPF 007.309.409-93, denominado compromissário arrematante, DECLARAM:

O Compromissário vendedor declara ter entregado e o compromissário arrematante declara ter RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, Veiculo Passeio FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano modelo 2008/2008, Renavam 97085630-0, Placa ABL – 2240, no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2017, Processo n° 091/2017, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de 03/07/2017, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, PR, 05 de julho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

IZAEL MURBACK
Arrematante

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:77409274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 – LEILÃO 01/2017 - CONTRATO Nº 125/2017 CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de

direito público, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileira, casada, portadora do CPF nº 804.135.609-53 e RG 5.770.361-0/SSP-PR, denominada compromissário vendedor e, de outro lado a empresa MONIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 10.604.785/0001-65, neste ato representado pelo Sr. BRUNO SILVA RIZZO, portador do RG 8.455.512-6 e CPF 063.301.979-89, denominado compromissário arrematante, DECLARAM:

O Compromissário vendedor declara ter entregado e o compromissário arrematante declara ter RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, Veiculo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD CARGO 1317 E, Renavam 25.552869-8 – Placa ATF 4010, no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2017, Processo n° 091/2017, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de 03/07/2017, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, PR, 05 de julho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

BRUNO SILVA RIZZO
Moniz Engenharia EIRELI – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:CBC346A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 – LEILÃO 01/2017
CONTRATO Nº 123/2017 CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.349.934/0001-08, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Paraná.
, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileira, casada, portadora do CPF nº 804.135.609-53 e RG 5.770.361-0/SSP-PR, denominada compromissário vendedor e, de outro lado ROBERTO LEANDRO TSCHA, RG 7.601.134-6, CPF 029.001.209-00, denominado compromissário arrematante, DECLARAM:

O Compromissário vendedor declara ter entregado e o compromissário arrematante declara ter RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, Veiculo Passeio, CHEVROLET CLASSIC LS, ano modelo 2015/2016, Renavam 01085438810, Placa BAM 1878, no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2017, Processo n° 091/2017, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de 03/07/2017, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, PR, 05 de julho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ROBERTO LEANDRO TSCHA
Arrematante

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3C90CEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 – LEILÃO 01/2017 - CONTRATO Nº 124/2017 CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileira, casada, portadora do CPF nº 804.135.609-53 e RG 5.770.361-0/SSP-PR, denominada compromissário vendedor e, de outro lado a empresa TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TERESA EIRELLI - EPP, CNPJ 00.070.879/0001-48, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ SILVA RIZZO, portador do RG 8.455.503-7 e CPF 059.149.709-38, denominado compromissário arrematante, DECLARAM:

O Compromissário vendedor declara ter entregado e o compromissário arrematante declara ter RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, Veiculo PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano modelo 2009/2009, Renavam 14.748800-1, Placa ARJ – 5531, no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2017, Processo n° 091/2017, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de 03/07/2017, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, PR, 05 de julho de 2017.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANDRÉ SILVA RIZZO
Transtusa – Transporte Santa Teresa EIRELLI – EPP

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:12C41D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017 LEILÃO 01/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 091/2017, **Modalidade Leilão nº. 01/2017**, ocorrido em 03 de Julho de 2017, conforme abaixo:

Lote 1 - Veiculo Passeio FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano modelo 2008/2008, Renavam 97085630-0, Placa ABL – 2240, arrematado pelo Sr. IZAEL MURBACK, no valor de – R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);
Lote 2 - Veiculo Passeio RENAULT CLIO, ano modelo 2011/2011, Renavam 38.558192-0, Placa AUR-8592, NÃO HOUVE INTERESSADOS;
Lote 3 - Veiculo Passeio, CHEVROLET CLASSIC LS, ano modelo 2015/2016, Renavam 01085438810, Placa BAM 1878, arrematado pelo Sr. ROBERTO LEANDRO TSCHA, no valor de – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Lote 4 - Veiculo PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano modelo 2009/2009, Renavam 14.748800-1, Placa ARJ – 5531, arrematado pela empresa TRANSTUSA TRANSPORTE SANTA TERESA LTDA – CNPJ 00.070.879/0001-48, no valor de – R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e Quinhentos reais);
Lote 5 - Veiculo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD CARGO 1317 E, Renavam 25.552869-8 – Placa ATF 4010, arrematado pela Empresa MONIZ ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ 10.604.785/0001-65, no valor de – R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e Quinhentos reais).

Por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

II – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Homologação;

III – Determinar ao Setor Responsável a elaboração do contrato de Venda, dos bens arrematados, nos moldes do Edital e anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 04 de Julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2337EB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.149.149/0001-76, por ter apresentado a proposta de desconto de 6% (seis por cento)

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 103/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 035/2017**, ocorrido em 03 de Julho de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinentee;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0B1D5DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.149.149/0001-76, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº76 CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Oscar Mitsuru Hayakawa**, portador da RG nº. 782.194-8, e inscrito no CPF sob nº.170.964.219-04
OBJETO: Contratação de empresa para seleção de propostas visando o registro de preços de bens de consumo eventual e emergencial de **MEDICAMENTOS DE A a Z**, sendo esses medicamentos de REFERENCIA, GENÉRICOS e SIMILARES que constam na lista oficial de preços editada pela empresa INDITEC para esta região, regulamentada pelo Ministério da Saúde, destinado à Secretaria Municipal da Saúde.
DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DESCONTO DO LOTE: 6% (seis por cento)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2C34BE4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2017

SÚMULA: Reestrutura a Comissão de Defesa Civil do Município de Altamira do Paraná.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 027/97 de 07 de Outubro de 1997,*

R E S O L V E

Art. 1º *- NOMEAR a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, com a seguinte estrutura:*
Presidente: *Elza Aparecida da Silva Aguiar – Prefeita Municipal;*
Vice-Presidente: *Adriano Ribeiro – Vice-Prefeito;*
Coordenador Municipal: *João Paulo de Castro Klipe;*
Diretor de Operações: *Alex Amaral dos Santos;*
Secretário: *Luzia André Araujo Meireles;*

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS
Secretaria de Saúde: *Sonia Assis Dos Santos Andrade;*
Policia Militar: *Jair Vipieski de Souza;*
Instituto Emater/PR: *Zootecnista Alexandre Carvalho Ribeiro;*
Secretaria de Assistência Social: *Everton Ledo da Rocha;*
Atendimento ao Produtor Rural: *Valdineis Godeguez dos Reis;*
Chefe de Divisão de Obras: *João Batista de Sene;*
Operador de Máquinas: *Geovan de Oliveira Dutra;*
Secretário de agricultura/ Meio Ambiente: *Anderson Roberto de Souza;*
Unidade Detran: *Luiz Carlos Leal;*
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Igreja Católica: *Paulo Fernando Francini;*
Assoc. Servidores Municipais – ASMAP: *Edivaldo dos Santos;*
Assoc. Comunitária Cultural ACODCAP: *João Lourenço Klipe;*
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: *Archimedes Cabreira Filho;*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor nesta data de 05 de julho de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078/2013 de fevereiro de 2013.*

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:36AA17FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de julho de 2017,* ***FÉRIAS*** *de 30 (trinta) dias a Sra.* ***ANADIR CALDAS,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***5.527.899-7-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***562.165.999-68*** *e matrícula nº* ***12530****, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6A79B9B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 03 (três) de julho de 2017 a PORTARIA Nº 098/2017, que designava o funcionário* ***VALDOMIRO AMARAL BARBOSA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.390.038-5-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 039.086.939-26*** *e matrícula nº* ***14108****, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, lotado na Secretaria de Agricultura.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5C1BB783

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de Julho de 2017,* ***Licença Prêmio de 90 (noventa) dias*** *ao funcionário* ***VALDOMIRO AMARAL BARBOSA,*** *brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.* ***8.390.038-5-SSP/PR****, inscrito no CPF sob o nº.* ***039.086.939-26*** *e matrícula nº* ***14108****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Agricultura, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FCBBDF68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2017,* ***LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta) dias*** *a funcionária* ***MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.182.002-3-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***029.032.349-57*** *e matrícula nº* ***12980****, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7EED8964

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2017, o Sr.* ***JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.570.242.1-SSP/PR*** *e inscrito no* ***CPF nº 595.455.429-34****, que exercia até a presente data o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO****, lotado no Pátio Rodoviário.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A9F64663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 06/2017

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 06/2017 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.1.8 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas dos dias 10 a 13 de julho de 2017**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo eletivo.

Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br. e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá e no Paço Municipal.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

DA PROVA

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme Anexo II.

No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

A **DATA DA PROVA é 21 de julho de 2017 (sexta-feira),** no **período matutino**, cujos **horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.bre no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.andira.pr.gov.br.

Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **após às 17:00 horas**, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero)pontos.

O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.bre no átrio do Paço Municipal.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.bre no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento

escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar(original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
01 (uma) foto3x4;
Fotocópia do comprovante de endereço;

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem3.7;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
não permitir a coleta de sua assinatura;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

A Prefeitura do Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo serão convocados após o esgotamento da lista de cadastro de reserva do último PSS

realizado nesta Prefeitura, ou esgotamento do prazo de validade do cadastro de reserva, para aquelas áreas que coincidirem estarem sendo realizadas novamente.

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 10.880,** sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, 06 de julho DE 2.017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	01 + cadastro reserva	ADMINISTRAÇÃO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **administração** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01 + cadastro reserva	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Superior	Estar cursando graduação em nível superior em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01 + cadastro reserva	ARTES	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **educação artística** ou **artes** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01 + cadastro reserva	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **serviço social** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
05	01 + cadastro reserva	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **contabilidade ou ciências contábeis** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	01 + cadastro reserva	DIREITO	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **direito** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
07	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA – **Bacharelado**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **educação física com formação em bacharel** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
08	01 + cadastro reserva	EDUCAÇÃO FÍSICA - **Licenciatura**	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **educação física com habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
09	01 + cadastro reserva	OUTRAS LICENCIATURAS	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **qualquer licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
10	02 + cadastro reserva	PEDAGOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível Superior em **Pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
11	01 + cadastro reserva	PSICOLOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 325,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 525,00 + R$ 25,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		**Nº da Inscrição:**
Cursando:	**Período:**	**Instituição de Ensino:**
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Telefone: ( )**
Opção de inscrição:	( ) DIREITO	
( ) ADMINISTRAÇÃO	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA – **Bacharelado**	( ) OUTRAS LICENCIATURAS
( ) ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		( ) PEDAGOGIA
( ) ARTES	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA - **Licenciatura**	( ) PSICOLOGIA
( ) ASSISTÊNCIA SOCIAL	( ) ENFERMAGEM	
( ) CIÊNCIAS CONTÁBEIS	( ) FARMÁCIA	

Andirá, de de2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:
- -

Via do candidato (nome):
Nº da inscrição:_____

Andirá, de de2017.

Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1CBF81BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.886 DE 05 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 06 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3DFB3C96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.887 DE 05 DE JULHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOSE RUY DIAS**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4DCFBB1E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 089/2017 PREGÃO Nº 044/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRA-ESTRUTURA SENDO HORAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, AUXILIAR DE ENCANADOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, CARPINTEIRO DE FORMAS, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, AJUDANTE DE SERRALHEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, SERVENTE, AJUDANTE ESPECIALIZADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CALÇAMENTO DE PAVER, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, SOLDADOR, ASSENTADOR DE TUBOS PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, AJUDANTE ESPECIALIZADO PARA MEIO FIO, CONFORME TABELA SINAPI 01/2017 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EMPRESAS VENCEDORAS: VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, CNPJ: 17.873.157/0001-24; WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI, CNPJ: 14.924.965/0001-85.
VIGÊNCIA: 05/07/2017 à 04/07/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VANDERLEI M. DE FARIAS
Representante Legal

WESLEY APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3B04400B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 061/2013– TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 061/2013, firmado pelas partes em 23/12/2013, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/07/2017 e com término para o dia 04/01/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05/07/2017.

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7F42E8C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 080/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
L. R. DOMINGUES VIDRAÇARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 080/2015, firmado pelas partes em 23/12/2013, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 28/06/2017 e com término para o dia 27/09/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05/07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUIZ RICARDO DOMINGUES
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BA258C8A

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para: **LUANA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n° 088.394.859-10, credenciada para o item nº 01 na modalidade de Dança Contemporânea; **DIEGO MIGUEL ALVARENGA**, inscrito no CPF sob o n° 067.631.169-50, credenciado para o item nº 02 na modalidade de Ballet; **CARLOS HENRIQUE GALDEANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 073.787.279-97, credenciado para o item nº 04 na modalidade de

Artes Cênicas (Teatro); **ERÃO VINICIOS MACIEL**, inscrito no CPF sob o n° 060.840.519-10, credenciado para o item nº 06 na modalidade de Artes Plásticas; **ANDRE FERREIRA BODNARCZUK**, inscrito no CPF sob o n° 068.026.119-29, credenciado para o item nº 07 na modalidade de Música (Cordas, Violão, Violino, Guitarra, Contra-Baixo); **ANALISLIE DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 074.632.819-22, credenciada para o item nº 08 na modalidade de Música (Teclado, Piano); **DANILO CESAR DE CASTRO MASSOLA**, inscrito no CPF sob nº 394.863.398-30, credenciado para o item nº 09 na modalidade de Hip Hop; **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 061.001.929-50, credenciado para o item nº 10 na modalidade de Musica Sopro (Saxofone, Trompete, Trombone, Flauta e Clarinete), para: **CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, INTERESSADOS (AS) EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE ANDIRÁ, PARA ATUAR NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS PARA OFICINEIRO PARA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6B537CFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.782 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.012,89 (Setenta e cinco mil, doze reais e oitenta e nove centavos), autorizado pela lei nº. 2.922 de 04 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.012,89

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3120 – FNDE/PAR-TD - Pano de Ação Articulada – Transferência Direta, no valor de R$ 75.012,89 (Setenta e cinco mil, doze reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BB7A04FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 7.783 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Autorizado pela lei nº. 2.923 de 04 de julho de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá,Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Art. 2° - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F5961736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES (ELETRICO/ELETRONICOS E INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS UBS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 76235.761000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 25560004 E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESULTADO: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

ANDIRÁ 05 DE JULHO DE 2017

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Presidente
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F10F3903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e envio para destinação final de resíduos sólidos proveniente do Cemitério Municipal de Andirá – PR, com estimativa de 200 (duzentos) quilos por caçamba, com retirada nos padrões exigidos pela vigilância ambiental, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/07 à 24/07/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 25/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 25/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de julho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2F46F690

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 009/2017

Ratifico a dispensa nº. 009/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **VARETEC COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **57.099.673/0001-68**, no valor de $ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Aquisição de kits completos de varetas em aço cromo silício, para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D959C847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados no fornecimento de filtros e lubrificantes para a eventual entrega para aplicação na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Atalaia, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 024/2017, que após a análise e verificação das propostas e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

AUTO POSTO FLORIDA LTDA - EPP VALOR GLOBAL DE R$ 107.253,70

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME R$ 55.390,90

Atalaia/PR em 05 de julho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0E4786F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 7/2017 Termo do contrato nº.17/2014, objetivando **A presente licitação tem como objeto a seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 9/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP.ESCOLA DO PARANÁ-CIEE inscrita no CNPJ sob nº. 76610591000180. Aditivam o contrato na importância de R$17.784,63(dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:454AC27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PARTES: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA*** **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME.**
OBJETO: O objeto deste instrumento é a prestação de serviços técnicos para elaboração e entrega de projetos complementares de plano de segurança contra incêndio e pânico, projeto hidráulico, projeto elétrico e projeto estrutural, referente a construção e reforma de uma ampliação, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial nº 026/2017 e proposta da contratada.
VALOR: Pelo fornecimento do material ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Administração, conforme fornecimento e a respectiva apresentação da Nota Fiscal a Secretaria Competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente
DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência no ato da sua assinatura e terá seu término em 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado para continuidade dos serviços de acordo com o Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05de julho de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0A776C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 49/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 49/2017, PARA a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para fins de registro de preços, NO DIA 20/07/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D13A976

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 47/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 47/2017, PARA a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, para fins de registro de preços, NO DIA 19/07/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:41C19991

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 48/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 48/2017, PARA a AQUISIÇÃO DE COBERTORES, ENXOVAIS E UNIFORMES, para fins de registro de preços, NO DIA 19/07/2017 ÀS 14h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C367E7F2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 50/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 50/2017, PARA a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRETINHA REBOQUE, para fins de registro de preços, NO DIA 20/07/2017 ÀS 14h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:356E0DEF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: FABRO & GOMES LTDA. - EPP.

Contratada: FABRO & GOMES LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de oficina de violão e de noções musicais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.244.0015-2071-3.3.90.39.00.00.934.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2016.

Balsa Nova, 03 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EEE6592

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual e redução de meta física contratual, sendo o equivalente a 25% do valor original contratado, referente a prestação de serviços de licenciamento e uso de programas de informática para utilização na área de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 23.131,80 (vinte e três mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2118-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 084/2014.

Balsa Nova, 03 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B22B2E70

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 024/2017

Republicado por incorreção

Súmula: Re-ratifica nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº 627 de 06 de junho de 2011, Art.6º, §1º e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Re-ratifica a nomeação do Sr. Felipe José Ianik Perussolo, portador do RG nº 7.353.413-5 e do CPF nº 048.660.409-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Presidência, Símbolo CC- 3, constante no art. 1º da Lei 976/2016, com carga horária de 25 horas semanais, nos termos do art. 2º, da referida Lei.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, ressalvando seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 20 de junho de 2017.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:68E208F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho de 2017, o Contrato Administrativo n. 86/2017 com a DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.686.037/0001-27,decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 23/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTARSERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITA, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS MECANICOS.**
LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, LIMPEZA E DESINFECÇAO E DETETIZAÇÃO.
SERVIÇO DE DETERIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO., pelo **valor total de R$ 373.327,98 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, com vigência até **04 de julho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:35DC9A8E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 70/2017 com a ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.350.706/0001-71, com sede/domicílio na(o) MAMBORE AZALEIAS, 1206 , decorrente do **Processo Licitatório** Tomada de Preços 3/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMPREENDENDO ASSESSORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVENIOS, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL., pelo **valor total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**, com vigência até **09 de junho de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:6C4EDC59

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 081/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	19 de julho de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS FALTAS EMERGENCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM BASE NA TABELA CMED/ANVISA - PMC ESTADO DO PARANÁ, ICMS 18, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:BFD55980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL N.º 02/2017
EXTRATO DO PSS: **001/2017**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO: **PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI**
FUNÇÃO: **Medico Clinico Geral**
CARGA HORÁRIA: 4**0 Horas**
SALÁRIO INICIAL: **13.483,24 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e vinte e quatro centavos).**
PERÍODO DO CONTRATO: **03/07/2017 a 02/07/2018.**

EDITAL N.º 02/2017
EXTRATO DO PSS: **001/2017**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO: **VITOR MONTENEGRO LOURENÇO DA SILVA**
FUNÇÃO: **Medico Clinico Geral**
CARGA HORÁRIA: 4**0 Horas**
SALÁRIO INICIAL: **13.483,24 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e vinte e quatro centavos).**
PERÍODO DO CONTRATO: **03/07/2017 a 02/07/2018.**

EDITAL N.º 02/2017
EXTRATO DO PSS: **001/2017**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO: **MARCELA BATISTA BORGES**
FUNÇÃO: **Nutricionista**
CARGA HORÁRIA: 4**0 Horas**
SALÁRIO INICIAL: **2.495,56 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cincoenta e seis centavos).**
PERÍODO DO CONTRATO: **03/07/2017 a 02/07/2018.**

Barbosa Ferraz, 03 de Julho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0E76F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: **REGINA NATALIA SCHULLER GARCIA,** portadora do RG nº 4.244.903-2 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, com admissão em 08.02.1995, a partir de 26 de junho de 2017 a 27 de setembro de 2017, referente ao período de 2005/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 22 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B13AEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 153/2017

Súmula: Concede Gratificação a Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Acresce-se a partir de 23 de junho de 2017, a Senhora **SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA**, portadora do RG Nº 3.898.535-3 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, para além das atribuições de seu Cargo, prestar 10 horas semanais como Assistente Social na Casa Lar, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e 2224/2017 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:93242327

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 156/2017

Súmula: Exonera Emerson Junior Miranda, e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 04 de Julho de 2017, **EMERSON JUNIOR MIRANDA**, portador do RG nº 12.766.553-2 SESP/PR, lotado no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração, símbolo CC-02, nomeado pela Portaria nº 133/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 04 de Julho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B1790FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 041/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 815/2010 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 03 de julho de 2017, a senhora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.115.053-2 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Quinto dia do mês de julho de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B06C4304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 042/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MONTAGEM E INSTALAÇÃO) E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, PARA EQUIPAR OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 318.970,23 (Trezentos e dezoito mil novecentos e setenta reais e vinte e três centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 19/07/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de julho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6835433C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015 ADITIVO N.° 008/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA**, sito a FAZ ETIENE, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11436670000171, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 005/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:74299972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 ADITIVO N.° 007/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME**, sito a R JOAO RUBBO,30 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0D75054B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2015 ADITIVO N.° 008/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SATURNINO STANGHERLIN 28614992904**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11673096000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 009/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

SATURNINO STANGHERLIN
28614992904
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:4308B23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2015 ADITIVO N.° 006/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OLALIA BORILLE DE CAMPOS 05185209941**, sito a COL LINHA BET - AREA DE LAZER, 0, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 23347510000135, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o

presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Referente á prestação de serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme meta LDO n° 120.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

OLALIA BORILLE DE CAMPOS
05185209941
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:591925CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2014 ADITIVO N.° 005/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO,332 - , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00579954000109, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 67/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 077/2014, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Locação de veículo tipo ônibus articulado com capacidade mínima de 47 lugares, ano de fabricação mínimo 2002, 03 eixos com motor com potência mínima de 210 CV destinado ao atendimento do Programa Linha Social instituído pela Lei Municipal n.º 1601/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3CF30A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ADITIVO N.° 007/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JERRY LEVIS**, sito a COL LINHA SAO JOSE DA BOA ESPERANCA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11487199000140, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JERRY LEVIS
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:7D021CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013 ADITIVO N.° 012/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME**, sito a R JOAO RUBBO,30 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15029825000106, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 3/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2013, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI - ME
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B62749A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015 ADITIVO N.° 009/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2D452817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2016 ADITIVO N.° 003/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO
Contratada

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DF6EFECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2015 ADITIVO N.° 006/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO DANIEL PERIZZOLO 63063026972**, sito a R JOAO STANGUERLIN, 349, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21682799000113, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MAURO DANIEL PERIZZOLO
Contratada
63063026972

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1BCA272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015 ADITIVO N.° 006/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUSTINHO DA COSTA 54524458972**, sito a COL ASSENTAMENTO CRISCIUMINHA, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12088777000139, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUSTINHO DA COSTA
Contratada
54524458972

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:8EE91281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000058/17 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.780,07
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.560,14
Total Suplementação:	**41.340,21**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(50) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	13.780,07
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
Total Anulação:	**41.340,21**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de Julho de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E58D5438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 1.17 PSS 001/2017

Edital 1.17/2017
Divulgação da distribuição de vagas – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017
A Comissão organizadora do PSS 001/2017, nomeada através do Decreto Nº 023/2017, aberto através do Edital Nº001/2017 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO O
O Presente Edital que convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no dia 12 de Julho de 2017 às13:30 horas nas dependências da Secretaria de Educação citada na Av Dalzotto em Boa Ventura de São Roque - PR:

67º Rosilene Magerovski Zampier
68º Marceli Aparecida de Oliveira
69º Rosenilda Aparecida Ribeiro
70º Izabel de Fátima de Lima
71º Franciely Rigon

Vagas disponíveis:

Escola	Série	Localidade	Período	Carga horária
Municipal do Campo Santo Agostinho	Pré I e II	Cachoeirinha	Tarde	20 horas semanais
Municipal do Campo Santo Agostinho	4º e 5º ano	Cachoeirinha	Tarde	20 horas semanais
Municipal do Campo Dom Frederico	1º ao 5º ano	Assentamento Novo Paraiso	Manhã	20 horas semanais
Municipal do Campo Santa Salete	Pré I e II	Alto Alegre	Manhã	20 horas semanais
Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima	Disciplina diversificada	Terra Santa	Manhã/Tarde	20 horas semanais

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 6 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN
Presidente

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Membro

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS LEONETE
Membro

MARIZA CANEI BARBOSA
Membro

RODRIGO KOLESKA
Membro

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CC6C71C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição de material de expediente para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

- Data de abertura: 19/07/2017
- Horário: 08h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 05 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7FAB1103

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 029/2017 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 05/07/2017
Concurso Público 001/2015 - Edital 020/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista de candidata eliminada do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao NÃO COMPARECIMENTO para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MOTORISTA - CARRO LEVE

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Josiane Hoy Kirchheim	15031	4º	027/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de julho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AC628334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 66-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/07/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/07/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D39A8E47

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 557/2017

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos conselheiros tutelares de Bom Jesus do Sul.

O prefeito do Município de Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e tendo em vista no disposto do Art. 1° do Decreto Municipal n° 433/2013.

DECRETA:

Art. 1°. Os Subsídios dos Conselheiros Tutelares ficam reajustados com índice de 3,3486 (três inteiros e três mil, quatrocentos e oitenta e seis milésimos percentuais), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído no Decreto Municipal n° 433/2013 de 13 de junho de 2013.
Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D38C4FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 011/2017

Credenciamento/Chamamento Público n° 001/2017

CREDENCIADO: TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Credenciamento no Item 10.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

RAIMIUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:24FC3F96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04;
CONTRATADA: TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.215.957/0001-58.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS
VALOR CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6AB2E4C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04;
CONTRATADA: PLANMED – CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA-ME, CNPJ 26.924.721/0001-81.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 2.808,000,00, (dois milhões, oitocentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3B6E27CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.420, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN-MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.298, de 21 de junho de 2017,
DECRETA:
Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional-GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto n° 1.975, de 22 de maio de 2014 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° - A secretaria executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:619AD0ED

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Rubia Cristiani Camochena, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF Nº 029.588.849-02, RG n° 7.013.367-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 04 de julho de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com veiculo oficial, para participar do evento: "Lançamento do Programa de Apoio à Agricultura Familiar e de Segurança Alimentar e Nutricional".
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF34A0B9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o encerramento do mandato da atual gestão;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 03 de julho de 2017, a Portaria nº 039, de 09 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A33ACD23

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 05 de julho de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E57CCB0

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.418, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Exonera a Sra. Juliane Nunes da Silva do cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de julho de 2017, a Sra. Juliane Nunes da Silva, RG nº 10.186.168-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, símbolo CC-III.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E44A3FCD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.419, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Nomeia a senhora Juliane Nunes da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de julho de 2017, a senhora Juliane Nunes da Silva, RG nº 10.186.168-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio, símbolo CC-III.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63F60D2B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.422, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e cria fonte de recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.299 de 05 de julho de 2017. **DECRETA**
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem apurados no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 801, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	801	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.99.06 (237)	Transferência Atenção Primária	801	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1257/2016 de 10.08.2016 - LDO e 1067/2013 de 02.10.2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:57920ED8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.423, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, altera PPA e LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.300 de 05 de julho de 2017. **DECRETA:**
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Fonte de Recursos: 816 e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Fonte de Recursos Livres: 000, a serem apurados no corrente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do**		

	Idoso		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	100.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas alíneas das receitas a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.14 (246)	Construção de Centro de Convivência do Idoso	816	400.000,00
1721.01.02.00 (31)	Cota Parte do Fundo de Participação do Município – FPM	000	100.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ÓRGÃO: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2017
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	M2	200

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
008	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	**500.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/216 de 10.08.2016, na Função 08: Assistência Social - Subfunção 244: Assistência Comunitária – no Programa: 008: Gestão da Assistência Social as ações e metas discriminadas no art. 3º deste decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F26F17EE

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.299, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem apurados no corrente exercício e criada a Fonte de Recursos: 801, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**Departamento de Saúde**		
0701	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	801	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.99.06 (237)	Transferência Atenção Primária	801	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1257/2016 de 10.08.2016 - LDO e 1067/2013 de 02.10.2013 do PPA 2014/2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA934B85

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.300, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, altera PPA e LDO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1269/2016 de 09.11.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Fonte de Recursos: 816 e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Fonte de Recursos Livres: 000, a serem apurados no corrente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	**Departamento de Ação Social**		
0801	**Divisão de Assistência Social**		
08.244.0008.1.106	**Construção de Centro de Convivência do Idoso**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	100.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas alíneas das receitas a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.14 (246)	Construção de Centro de Convivência do Idoso	816	400.000,00
1721.01.02.00 (31)	Cota Parte do Fundo de Participação do Município – FPM	000	100.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1067/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	PROJETO	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física 2017
08.244.0008.1.106	Construção de Centro de Convivência do Idoso	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	M2	200

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1257/2016
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
008	Construir um Centro de Convivência para Idosos visando a melhoria na qualidade de vida.	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1257/216 de 10.08.2016, na Função 08: Assistência Social - Subfunção 244: Assistência Comunitária – no Programa: 008: Gestão da Assistência Social as ações e metas discriminadas no art. 3º desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21EBE52C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2017

PROTOCOLO 2017/07/284584

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: Vilmar Vieira 04233563990
CNPJ nº 16.877.539/0001-63

OBJETO: aquisição de peças e mão de obra, conforme relação de quantidades e valores, para a reparação do veículo Caminhão-Basculante Vw-23.210 motor MWM, com ano de fab./mod. 2002/2002, placa ACF-3553, tendo em vista a urgência de tal manutenção, a fim de promover a continuidade dos trabalhos de reparo e manutenção de estradas no município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários;
05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo; 339039- Outros serviços de pessoa jurídica; Despesa: 1107

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:B7EE585D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **24/07/2017** às **10h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:BB941E38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, de acordo com a resolução 296/2016, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **25/07/2017** às **10h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:7442C689

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 42/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços médicos de clinico geral a ser desempenhado na Unidade Básica de Saúde com carga horária mínima de 20h (vinte horas) semanais conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas:

dia **26/07/2017, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:ED76E53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 81 /2017
Processo dispensa Nº. 42/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 42/2017, de 05/07/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA ACOPLÁVEL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KM1 PEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 14.869.276/0001-15, no valor total de R$6.335,03 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Três Centavos).

Cafeara - PR, cinco dias de julho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B28A53D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1472/2017

SÚMULA*: PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE JULHO DE 2017 – DIA DESTINADO AO SERVIDOR PUBLICO PARA RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATÓRIO*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o inciso V do artigo 63 da Lei Orgânica de Cafeara:

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado o dia 11 JULHO de 2017 (terça-feira), "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais, em virtude do Dia destinado ao Recadastramento Biométrico Obrigatório do Servidor Público Municipal de Cafeara.

Art. 2º- Através deste decreto, ficam todos os servidores públicos municipais, cientes e convocados a comparecer ao Fórum Eleitoral, localizado na Praça Rui Barbosa, 08, na cidade de Centenário do Sul, nos horários das 9hs às 18hs, munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência, título eleitoral e CPF.

Art. 3º- Não será concedido e autorizado o servidor municipal a realizar o recadastramento biométrico obrigatório em dia diverso do estipulado acima, ressalvado os servidores que exercem atividades ou serviços considerados essenciais e urgentes que não puderam participar neste dia.

Art. 4º- Fica estabelecido ainda, o funcionamento normal nas atividades ou serviços públicos considerados essenciais e urgentes.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 05 de julho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33D5F4FC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1473/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00-(Treze mil reais) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 8.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P.Física – fonte 000 R$ 8.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 13.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de julho de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5463119

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017

EXTRATO DO CONTRATO nº 83/2017
DISPENSA nº 42/2017

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: KM1 PEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ sob no.14.869.276/0001-15
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 05/07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA ACOPLÁVEL
VALOR R$ 6.335,03 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Três Centavos

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:21D53645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320 DE 04 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Designar Servidor Público para ficar à disposição do Instituto de Identificação do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público **ENERI LOURENÇO PERBONI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG sob o nº 3.420.775-5-SSP/PR, CPF sob o nº 663.493.709-53, para ficar à disposição do Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43B6AE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321 DE 04 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Designar Servidor Público para ficar à disposição do Departamento da Junta do Serviço Militar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público **ENERI LOURENÇO PERBONI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG sob o nº 3.420.775-5-SSP/PR, CPF sob o nº 663.493.709-53, para ficar à disposição do Departamento da Junta do Serviço Militar de Cafelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2DD2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **LUCIA PEREIRA DE BRITO,** aprovado 30º lugar no cargo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS,** convocado através de Edital Nº013/2017, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1281 pg. 30 na data de 26/06/2017, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 7 (sete) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 05 de julho de 2017.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F0F41DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 088/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 052/2017**, do tipo menor preço por Item, para fornecimento de **material pedagógico** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município Cafelândia, **Destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 ou conforme Lei 147/2014 e** conforme especificações em edital. O edital completo, ora revisto e analisado se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no sítio
www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e protocolo dos envelopes A e B, que seria no dia **12/07/2017** passa para o dia **19/07/2017** até as 08h20 min; e a licitação e abertura dos envelopes que seria no dia 12 de julho de 2017 passa para o **dia 19 de julho de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 05 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FDD3C08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: SEGUROS SURA S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27,com sede a Avenida das Nações Unidas, n° 12995, 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, CEP: 04.578.-000, Telefone (31) 3073-7300, e-mail: licitacoes@hembseguros.com.br, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Roberto

Chateaubriand Filho, portador da cédula de identidade n° 38..517.472-X.
Objeto: O presente Contrato **tem por objeto contratação de empresa especializada em Seguro de Vida acidentes pessoais dos servidores públicos do Município de Cafelândia-PR.**
Valor Total: R$ **6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Roberto Chateaubriand Filho
Data de Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 29/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3F2EE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.031.057/0001-65, com sede a Avenida São Paulo, n° 634, Fundos, Bairro Centro, CEP:85.420-000, Telefone (45) 99944-9940, e-mail:
rodrigo@urbaniarquitetura.com.br, na cidade de Corbélia estado de Paraná, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Luiz Bandiera, portador da cédula de identidade n° 8.880.463-5, devidamente inscrito no CPF n° 070.810.039-23.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **elaboração de Projeto Básico de Arquitetura Hospitalar, conforme padrão nacional de vigilância sanitária, seguindo todas as leis vigentes para o Hospital Municipal de Cafelândia com área existente de 2.565 m²** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital.
Valor Total: R$ **60.050,00 (sessenta mil, cinquenta reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rodrigo Luiz Bandiera.
Data de Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 03/07/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA10D0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 10/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85** vencedora com valor total de **R$ 1.032.632,00** (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B0DF0CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 86/2017 PP. 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.
VALOR: R$ 1.032.632,00 (um milhão e trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F4BE98E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **18 DE JULHO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura
http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 05 de julho de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6BC7D257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Tatiane Ferreira dos Santos, para cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tatiane Ferreira dos Santos,** portadora do CPF/MF **nº 098.217.819-00** para o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E47C3B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora das festividades de aniversário do Município de Campo do Tenente/PR, conforme segue:

I – MARILENE APARECIDA HORNICK – Presidente
II – ALCIDENICE QUEGE – Vice Presidente
III – SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Secretária
IV – RODRIGO FERREIRA DE SOUZA – Tesoureiro
V – ARILDO JOSÉ DA SILVA - Membro
VI – VITOR LEOPOLDO WERNER – Membro
VII – LOURENÇO PAINI - Membro
VIII – REINALDO PAULA DA SILVA – Membro
IX – ANTONIO EDSON DE SOUZA – Membro
X – PAULO ROGERIO RODRIGUES - Membro
XI – EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Membro
XII - ANDRÉ FELIPE PIVOVAR - Membro
XIII – AMILTON FELTRIN – Membro
XIV – PAULO RENATO QUEGE
XV – ALBERTO MORI – Membro
XVI - LIDIA NALEPA HITNER – Membro

Art. 2º À Comissão acima nomeada caberá a responsabilidade sob a organização da festa, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa.

Art. 3º A Comissão acima nomeada, poderá, requisitar equipe de apoio da Secretaria de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 03 de julho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:374CE5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507/2017

Altera os incisos I; II e III do Decreto 444/2017 que Cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária municipal – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I; II e III do Decreto 444 que cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Rosane Manfron- Matrícula 348;
II – Giovani Dariva - Matrícula 2171;
III – Sergio Miguel Vaz Padilha – Matrícula 397;
IV – Gilson Custódio - Matrícula 2029;
V – Jonathan Alexander Maestrelli Nunes - Matrícula 1272;
VI – Simone Maria Nunes- Matrícula 2071;
VII – Marcelo Aparecido Soares - Matrícula 2056;

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a) Organização e gestão;
b) Legislação tributária;
c) Cadastros fiscais;
d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
e) Cobrança amigável e judiciária;
f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
g) Anistias e isenções;

h) Estudos econômico-tributários;
i) Atendimento ao contribuinte;
j) Sistema e tecnologia de informação;
k) Relações intra e interinstitucionais;
l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de julho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42B3F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**
CNPJ: 11.101.480/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
VALOR: R$ 139.613,10 (cento e trinta e nove mil seiscentos e treze reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C455038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**
CNPJ: 82.387.226/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
VALOR: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5A72D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.194.440/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6635A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 196.587,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12DCD855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.223.342/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: **R$ 96.379,50** (noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1AED898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI ME**
CNPJ: 17.813.674/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 46.475,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FBC2682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME CNPJ:** 12.069.550/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: **R$ 405.413,80** (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 07/06/2018.
DATA ASSINATURA: 07/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E1AC875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**
CNPJ: 82.387.226/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 129.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7EA6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI ME
CNPJ: 17.813.674/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 165.423,50 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4E4A330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**
CNPJ: 02.607.956/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 133.520,40 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A256783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: R$ 291.597,23 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0D2AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **PROMEFARMA REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: **R$ 448.962,50** (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB7CD06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
VALOR: **R$ 170.499,15** (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 13/06/2018.
DATA ASSINATURA: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A31139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ: 77.576.478/0001-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
VALOR: R$5.684,56 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
DATA ASSINATURA: 26/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90677D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA LTDA.
CNPJ: 26.614.095/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
VALOR: R$2.529,80 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
DATA ASSINATURA: 26/06/2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CAC44595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/07/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 05 de Julho de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:75D8182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 508/2017

Convoca a XI Conferência Municipal da Saúde de Campo Magro, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Saúde,

DECRETA

Art.1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal da Saúde de Campo Magro, a ser realizada no dia 08 de julho de 2017 das 07:00 as 17:00 horas, no Ginásio de Esportes Eduardo José Jarek, do Município de Campo Magro, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II, tendo o tema central: " Uma Saúde mais Humana para uma Campo Magro mais Saudável"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de julho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF60E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º. – A XI Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no dia 08 de julho (das 07h00min às 17h00min), no Ginásio de Esportes Eduardo José Jarek do Município de Campo Magro, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Nova Vila II.

Art. 2º. – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

I. avaliar a situação e a Política Municipal de Saúde,
II . definir a formulação da Política Municipal de Saúde,
III. discutir e propor sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
IV. eleger os delegados dos usuários e fornecer subsídios para a Conferência Estadual de Saúde.

V. eleger os representantes dos usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS DELEGADOS

Art. 3º. – Poderão se inscrever junto à Comissão da Conferência Municipal de Saúde todas as entidades, instituições e movimentos interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do município, na condição de:

I. Delegados natos;
II. Delegados eleitos;
III. Participantes/ observadores.

Parágrafo único – Os delegados de que tratam os incisos I e II deste artigo terão igual direito a voz e voto durante a Conferência Municipal de Saúde enquanto que os participantes/observadores terão direito somente a voz.

Art. 4º. – São delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. – Participarão como delegados eleitos aqueles indicados pela sociedade civil organizada.

Art. 6º. – Serão observadores da Conferência Municipal de Saúde todos o que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO III
DAS PRÉ – CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º - As Pré – Conferências serão realizadas no período que antecede a Conferência Municipal de Saúde, reunindo a comunidade, a partir da proximidade geográfica, interesses ou atividades comuns.

Parágrafo 1º - As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora ou por pessoas credenciadas.

Parágrafo 2º - Serão encaminhadas à Comissão Organizadora cópias das atas e da relação de participantes.

Parágrafo 3º- O Tema Central das Pré-Conferências será o mesmo da Conferência Municipal.

Art. 8º - As Pré – Conferências elegerão delegados para a Conferência Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

CAPÍTULO IV
DOS TEMAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 9º. – O TEMA CENTRAL da Conferência Municipal da Saúde será “Uma Saúde mais Humana para uma Campo Magro mais Saudável”

Parágrafo unico – O tema central da X Conferência da Saúde do Município de Campo Magro, será dividido em sete eixos temáticos:

I – Atenção Básica;
II - Assistência Farmacêutica;
III - Urgência/Emergência;
IV - Vigilância em Saúde;
V – Saúde Mental e Controle Social;
VI – Administração;
VII - Regulação e Avaliação em Saúde.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 10.- Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachás de identificação e cartão específico para votação na plenária final.

Art. 11. – Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão apresentadas as propostas levantadas nas pré conferências para debate e apresentação de emendas, resoluções e propostas.
Parágrafo 1º. Qualquer delegado poderá apresentar propostas escritas sobre os temas definidos da Conferência Municipal de Saúde para debates nos grupos.

Parágrafo 2º. Os grupos de trabalho contarão com coordenadores e relatores. Estes serão encarregados de sistematizar as propostas de emendas e as resoluções aprovadas nos grupos para votação da Plenária Final.

Parágrafo 3º. Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas que obtiverem, no mínimo, 30% de aprovação dos delegados nos grupos.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art.12- A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, e pelos participantes com direito a voz, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nas pré conferências.

Art.13- A coordenação da Plenária Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará, no mínimo, um dos relatores.

Art.14 – As votações serão realizadas, com cartão de votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

Art. 15 – Caberá a Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, bem como sua divulgação e encaminhamento aos organismos competentes.

Art.16 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17. – Encerrado os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, procederá a eleição dos representantes dos usuários que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Campo Magro, 03 de julho de 2017

Município de Campo Magro

Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro

Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F2E1D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N. º 591/2017 DE 05.07.2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 081/2017 de 14.06.2017, que teve como objeto a aquisição de camisetas, manga curta, poliviscose, 65% poliéster e 35% viscose, 180g/m ² e demais especificações constantes do Termo de Referência n. º 681/2017, para campanhas e projetos desenvolvidos pelo CRAS e pela Proteção Social Especial, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do item n. º 01 no valor total de R$ 12.974,00 (doze mil e novecentos e setenta e quatro

reais) a empresa W. F. CARVALHO & CIA LTDA - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 265/2017.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: W. F. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de camisetas, manga curta, poliviscose, 65% poliéster e 35% viscose, 180g/m ² e demais especificações constantes do Termo de Referência n. º 681/2017, para campanhas e projetos desenvolvidos pelo CRAS e pela Proteção Social Especial, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 12.974,00 (doze mil e novecentos e setenta e quatro reais), para a aquisição total do objeto.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.02.08.244.0036.2143.04970.3.3.90.39.70.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:70DE9C00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N. º 592/2017 DE 05.07.2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 086/2017 de 19.06.2017, que teve como objeto a contratação de serviços gráficos e de comunicação visual, conforme especificados no Termo de Referência n. º 700/2017 e proposta contratada, para atividades desenvolvidas em campanhas e projetos do CRAS e pela Proteção Social Especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do lote n. º 01 no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais) a empresa M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 266/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 086/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual, conforme especificados no Termo de Referência n. º 700/2017 e proposta contratada, para atividades desenvolvidas em campanhas e projetos do CRAS e pela Proteção Social Especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais), para a aquisição total do lote.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.02.08.244.0036.2143.04970.3.3.90.39.63.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CABDA89

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. DISPENSA N. º 010/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 107/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a Senhora ***MARLI DA SILVA***, residente na Rua Rio Monteiro, 102, município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CPF sob n. º 018.096.779-71, RG sob n. º 7.090.686-4/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento do ultimo mês de contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARLI DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A5D308C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2017 DATA: 05.07.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 155.636,69 (cento e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS
Fonte: 495
10.301.0039.2.168 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 349,67
10.301.0039.2.177 – Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.200,00
10.301.0039.2.181 – Ações do Programa PAB Fixo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 67.288.12
10.304.0039.2.182 – Programa Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 57.997,15
10.305.0039.2.183 – Programa Qualificação Atenção Primária - APSUS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.801,75

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016 da Fonte 495, dos seguintes Programas: Programa Estratégia Saúde da Família, Programa Saúde na Escola, Programa PAB Fixo, Programa PMAQ. E Programa APSUS, valor Total de R$ 155.636,69 (cento e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). De conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F4C604B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal, Leandro Chiodi e as Servidoras abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, 28 de Junho de 2017, para participarem do 10º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D76B1B10

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor Municipal Everton Kuhn Bittencourt, em virtude de Viagem à Quedas do Iguaçú – PR no dia 17 de Junho de 2017, para conduzir alunos da Invernada Artística para apresentação no CTG daquela Cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E99F84C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Três Barras do Paraná – PR no dia 03 de Junho de 2017, conduzir os Atletas de Futsal para participarem de Campeonato.

- Irineu Paulo Pletsch Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:93B97BB0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 012/2017 de 19.06.2017,*** destinado a contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal (veículos leves, ambulâncias, micro-ônibus, caminhões e máquinas), conforme especificados no Termo de Referência 696/2017, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar das empresas a seguir relacionadas: **DIRLEI DE SOUZA-MEI (e EDEGAR PARCIANELLO-ME.** As empresas apresentaram o requerimento de análise da documentação, porém, não se fizeram presente a sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foram consideradas aptas ambas as empresas. A Comissão vistou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. Passando para a segunda fase, com a abertura dos envelopes de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 696/2017, que integram o processo. Não houve

quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados. Porém nos termos do item **5.1.1**. , havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão, estimativa, da Administração Pública Municipal. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar ambas as participantes. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então Credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (9.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.
De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F92FACCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 360/2015. TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2015.

***** Recursos do ***Contrato de Repasse n. º 807547/2014 – Processo 1015992-58/2014 – MTUR/CAIXA,*** com o objetivo de executar ações relativas ao Programa Turismo.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções*, e,* de outro lado a empresa ***M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA,*** localizada na PR 182, KM 464,05, Fundos, Bairro Industrial, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.203.950/0001-98, neste ato representada legalmente por *SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES* portadora do CPF sob n. º 020.902.169-13. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução, para mais 24 (vinte e quatro) dias a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a execução para até 28 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA
Contrtatada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F395C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602/2017 DATA: 05-07-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 257/2016 de 04-07-2016, ao Servidor Público abaixo relacionado, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120371/1	Ivã Trevisan	Odontólogo	04-07-2017	03-07-2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4B56C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Clover da Silva de Souza
Emprego Público: Médico Veterinário
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 07-07-2017
Data do Término do Contrato: 06-07-2018
Salário Inicial: R$ 4.498,66 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E8F4AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de toldos (modelo passarela e cortina retrátil), conforme descritos no termo de referência 895/2017 - Anexo I, destinados à adequações no Centro Municipal de Educação Infantil

Albina Dallabrida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 20 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5460B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2017 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de acondicionamento e utensílios de uso diário, para o desenvolvimento de atividades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência 850/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 20 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 8.146,21 (oito mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavo).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76EC76A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 130/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Tratamento cirúrgico ocular da Senhora MARIA DE FÁTIMA CUNHA PEREIRA, pois a mesma necessita com urgência da cirurgia de Vitrectomia + Ensolaser + Remoção de Óleo Silicone + Troca de Fluído Gasosa + Introflexão Escleral + Implante de Óleo de silicone em olho direito (olho único), por Retinopatia Diabética Proliferativa.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Conforme decisão judicial
FORNECEDOR CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS OESTE PAULISTA LTDA – CNPJ nº 02.221.511/0001-69

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3F28A881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **STARMED – ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 02.223.342/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 60.715,22 (Sessenta mil, setecentos e quinze Reais e vinte e dois Centavos)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:78E821C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 25.375,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco Reais)**

Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:70D28058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 122.229,10 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove Reais e dez Centavos)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D66C6BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 73.318.693/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 82.146,54 (Oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis Reais e cinquenta e quatro Centavos)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:202CA099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ME – CNPJ Nº 11.101.480/0001-01**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 70.241,00 (Setenta mil, duzentos e quarenta e um Reais)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8B6338B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA. – ME – CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 13.435,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:29FB2E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – CNPJ Nº 12.069.550/0001-46**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 88.643,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três Reais)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:98B01B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte Reais)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:76305ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 30.345,60 (Trinta mil, trezentos e quarenta e cinco Reais e sessenta Centavos)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2ABB2FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº 096/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **R$ 1.584,60 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais e sessenta Centavos)**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:CD3DE982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2017 (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 043/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O município de Carlópolis, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcos Antonio David**,** portador da cédula de identidade RG nº 2.481.338-0 e CPF nº 269.681.308-66 e a Empresa **OBRAS CASTILHO LTDA – ME - CNPJ Nº 19.419.509/0001-00**, localizada na Rua Lourenço Lopes, nº 1.633 – Conjunto Anita Moreira, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elcio Mendes de Castilho, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº nº 5416085-2 e CPF nº 731.244.199-87 residente na Rua Lourenço Lopes nº 1.633 – – Conjunto Anita Moreira, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de construção de portal e revestimento poliédrico de via turística Santa Maria, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 784072/2013/MTUR/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa, anexos complementares, especificações técnicas e demais documentos da Tomada de Preços nº 001/2015, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 693.344,92 (Seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente Aditivo até a data de **24/12/2017,** podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 043/2015 - Tomada de Preços nº 001/2015, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor licitado.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

OBRAS CASTILHO LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4BED0EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2017 (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) CONTRATO Nº 049/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcos Antonio David**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 2.481.338-0 e CPF nº 269.681.308-66 e a Empresa **SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ Nº 08.435.427/0001-24**, localizada na Rua Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de

Jacarezinho – Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sidinei da Silveira, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.453.477-9 e CPF nº 804.570.379-20, residente na Padre Luciano, nº 91, Aeroporto, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de reforma e melhoria do Estádio Municipal Djalma Salles, referente ao Contrato de Repasse 785033/2013/ME/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 262.012,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, doze Reais e vinte e cinco Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente Aditivo até a data de **28/09/2017,** podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2015 - Tomada de Preços nº 002/2015 e seus Aditivos, permanecem inalteradas.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

SIDINEI DA SILVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8E95D8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº 085/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **FARMÁCIA SANTA MARIA CARLOPOLENSE LTDA – ME - CNPJ Nº 00.947.667/0001-04**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos com base no Maior Desconto Percentual constante na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva – ANVISA
Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018
Valor: **20% (Vinte por cento), sendo o valor máximo mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais).**
Data de Assinatura: 05/07/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A34E3C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO Nº 099/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de pneus destinados aos veículos, leves e pesados, pertencentes a Frota Municipal, a serem adquiridos conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F511A5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO Nº 110/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus para prestação de serviços destinados aos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9879A641

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2017 - DP

SÚMULA: Registrar a desistência de vaga do cargo de médico clinico geral, conforme Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art.1º. Registrar desistência a pedido, do 6º colocado para o cargo de Médico Clínico geral, ANTONIO LUIZ ORLANDINI JUNIOR, RG nº 9.033.200-7, conforme Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, convocado através da Portaria nº 054/2017-DP, com prazo prorrogado através da Portaria nº 063/2017-DP.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Carlópolis, 05 de julho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CCE37258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 84/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **21** de 04 de julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito ESPECIAL, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	303	R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7F8447E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L F SILVESTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.419.193/0001-97
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017.
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO, DE CASCAVEL ATÉ O MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
Prazo de Execução: O prazo de entrega é de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 5.473,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).
Data: 16/06/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:213F9D67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 33/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **H. BERGAMASCHI JUNIOR - TERRAPLANAGEM - ME**
CNPJ: **27.798.538/0001-40**
Modalidade: **Pregão nº 33/2017 SRP**
Objeto: **Registra os preço para futura contratação de empresa para prestar serviços de horas maquina para auxilio a secretaria de obras e agricultura para atendimento a demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hora máquina com **trator de esteira**, com peso operacional mínimo de 15 toneladas, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	H	500	245,00	122.500,00

Valor: **R$ 122.500,00** (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **05/07/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **DARCI FAUSTO – ME**
CNPJ: **72.340.292/0001-12**
Modalidade: **Pregão nº 33/2017 SRP**
Objeto: **Registra os preço para futura contratação de empresa para prestar serviços de horas maquina para auxilio a secretaria de obras e agricultura para atendimento a demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Hora máquina com **retro escavadeira traçada**, com portência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo de 10 toneladas, incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	H	500	135,00	67.500,00

Valor: **R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **05/07/2017**

O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:079EAE3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃODE MOBILIÁRIOPARA O CMEI, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 201403133.
PREÇO: R$ 10.864,00 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

Catanduvas, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B3BEFD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga na íntegra, a partir de 04 de julho de 2017 a Portaria nº 059/2017 de 29 de junho de 2017.

Centenário do Sul, 4 de Julho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E544EBB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2017

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga na íntegra a Portaria nº 054/2017 de 30 de maio de 2017.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para a Realização do Processo Seletivo para os cargos de Agente de Serviços Operacionais e Agente de Segurança.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO RG nº 10.016.194-0
CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG nº 5.248.105-8
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR RG nº 7.712.285-0
VILMA RUFINO DE ALMEIDA EG nº 4.562.908-2
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS RG nº 6.718.510-2
RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA RG nº 429577

Artigo 3º- A referida comissão será presidida pelo servidor **CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA**.

Centenário do Sul, 5 de Julho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:442EF939

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2017

Altera a redação dos artigos 7º inciso I, alíneas "a" e "b" e 16º da Portaria nº 59/2015 – que dispõe sobre normas complementares ao Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, que disciplina o estágio probatório dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação

RESOLVE

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Portaria nº 59/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Assiduidade: Índice de freqüência **semestral** do servidor ao trabalho, devendo ser calculado na seguinte conformidade:

Art. 2º As alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 7º passam a vigorar como parágrafos, com a seguinte redação:

"**§1º** Para o cálculo do índice de freqüência **semestral** de que trata o inciso I deste artigo deverão ser desconsideradas as faltas abonadas e as ausências em razão de: férias, casamento, falecimentos, casos de doação de sangue, trânsito, serviços obrigatórios por lei."

"**§2º** Excetuam-se da definição do índice de freqüência **semestral** de que trata o inciso I deste artigo, as situações previstas nos incisos do artigo 5º do Decreto nº 330/2015, de 30 de dezembro de 2015, para as quais serão aplicadas a suspensão e prorrogação de contagem de tempo e da avaliação para efeito de homologação do estágio probatório."

Art. 3º O artigo 16º da Portaria nº 59/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16º - Os integrantes do Quadro do Magistério, investidos em cargo de provimento efetivo, após o advento do Decreto nº 330/2015, de 30 de dezembro de 2015, e anteriormente à publicação desta Portaria, serão submetidos a Avaliação Especial de Desempenho, na conformidade do disposto no artigo 7º desta Portaria, em 6 (seis) etapas, observada a seguinte temporalidade:

I – a primeira etapa dar-se-á a partir da data do respectivo ingresso até 6 (seis) meses;

II – as demais etapas dar-se-ão a cada período de 6 (seis) meses uma da outra.

§1º Para os integrantes do Quadro do Magistério que tiverem ingressado antes do advento da Portaria nº 59/2015 e que ainda não tiverem sido submetidos a nenhuma avaliação, deverão ser realizadas avaliações em quantidades proporcionais ao tempo que faltar para atingir o término do estágio probatório, nas seguintes proporções:

Tempo restante	Nº avaliações	Pontuação Máxima	Pontuação mínima exigida para aprovação (50%)
2 anos e meio	5	350	175
2 anos	4	280	140
1 ano e meio	3	210	105
1 ano	2	140	70
6 meses	1	70	35

§2º Para os casos previstos no §1º, a pontuação máxima e mínima também será proporcional ao número de avaliações realizadas, conforme estabelecido na tabela acima, de forma que somente será considerado apto aquele que atingir no mínimo 50% da pontuação máxima permitida.

§3º Para a definição do número de avaliações que serão realizadas em cada caso, deverá ser considerado cada período completo de seis meses até a data final em que o servidor irá cumprir o estágio probatório.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, em 05 de julho de 2017.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0807712C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2017

Altera a redação da súmula e dos artigos 7º inciso I, alíneas "a" e "b" e 16º da Portaria nº 57/2015 – que dispõe sobre normas complementares ao Decreto nº 329/2015, que disciplina o estágio probatório dos integrantes do Quadro Próprio da Administração Municipal

RESOLVE

Art. 1º A súmula da Portaria nº 57/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA: Dispõe sobre normas complementares ao Decreto nº **329/2015**, **de 29 de dezembro de 2015**, que disciplina o Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Próprio da Administração Municipal."

Art. 2º O inciso I do artigo 7º da Portaria nº 57/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Assiduidade: Índice de freqüência **semestral** do servidor ao trabalho, devendo ser calculado na seguinte conformidade:

Art. 3º As alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 7º passam a vigorar como parágrafos, com a seguinte redação:

"**§1º** Para o cálculo do índice de freqüência **semestral** de que trata o inciso I deste artigo deverão ser desconsideradas as faltas abonadas e as ausências em razão de: férias, casamento, falecimentos, casos de doação de sangue, trânsito, serviços obrigatórios por lei."

"**§2º** Excetuam-se da definição do índice de freqüência **semestral** de que trata o inciso I deste artigo, as situações previstas nos incisos do artigo 5º do Decreto nº 329/2015, de 29 de dezembro de 2015, para as quais serão aplicadas a suspensão e prorrogação de contagem de tempo e da avaliação para efeito de homologação do estágio probatório."

Art. 4º O artigo 16º da Portaria nº 57/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16º - Os integrantes do Quadro Próprio da Administração Municipal, investidos em cargo de provimento efetivo, após o advento do Decreto nº 329/2015, de 29 de dezembro de 2015, e anteriormente à publicação desta Portaria, serão submetidos a Avaliação Especial de Desempenho, na conformidade do disposto no artigo 7º desta Portaria, em 6 (seis) etapas, observada a seguinte temporalidade:

I – a primeira etapa dar-se-á a partir da data do respectivo ingresso até 6 (seis) meses;

II – as demais etapas dar-se-ão a cada período de 6 (seis) meses uma da outra.

§1º Para os integrantes do Quadro Próprio da Administração Municipal que tiverem ingressado antes do advento da Portaria nº 57/2015 e que ainda não tiverem sido submetidos a nenhuma avaliação, deverão ser realizadas avaliações em quantidades proporcionais ao tempo que faltar para atingir o término do estágio probatório, nas seguintes proporções:

Tempo restante	Nº avaliações	Pontuação Máxima	Pontuação mínima exigida para aprovação (50%)
2 anos e meio	5	350	175
2 anos	4	280	140
1 ano e meio	3	210	105
1 ano	2	140	70
6 meses	1	70	35

§2º Para os casos previstos no §1º, a pontuação máxima e mínima também será proporcional ao número de avaliações realizadas, conforme estabelecido na tabela acima, de forma que somente será considerado apto aquele que atingir no mínimo 50% da pontuação máxima permitida.

§3º Para a definição do número de avaliações que serão realizadas em cada caso, deverá ser considerado cada período completo de seis meses até a data final em que o servidor irá cumprir o estágio probatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, em 05 de julho de 2017.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E9D576C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR a Resolução CMAS Nº 12/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo do Programa Família Paraense IV.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04 de Julho de 2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FD296EC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017 - ID Nº 8217
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATADO: JOABE MARTINSON ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.323,00 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 dias (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0176B12B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR a Resolução CMAS Nº 02/2017 que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III - PAEFI REGIONALIZADO, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016 e a Resolução CMAS Nº 03/2017, que se refere aprovação da Prestação de Contas do FNAS PAEFI Regionalizado, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 04 de Julho de 2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:04147272

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 29/06/2017, o TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARAENSE IV.
Artigo 2º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 29/06/2017, o PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARAENSE IV.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:73765F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 062/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da Impugnação contra o edital pela interessada CREATIVE OPHTALMICA LTDA.

Inclui –se no item 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as seguintes exigências:

Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante;
Declaração da licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente.
Em razão da decisão acima, a fim de atender o art. 21, § 4º, da Lei Federal n. º 8.666/93, **altera-se a abertura do certame para o dia 18/07/2017, às 10hs**, na sede do CONIMS, sito a Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h:00min do mesmo dia.**
Mantendo inalterada as demais exigências que não foram prejudicadas pelo presente instrumento de impugnação.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2117C3D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO CONTRA O EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2017

DAS PRELIMINARES
A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução n. º 043/2017 comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA. contra o Edital, **DECIDE:**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante alega que não está sendo cumprido o disposto na Lei Federal n. 6.437 de 20 de agosto de 1977, em seu Art. 10º, Inciso III, a qual estabelece que as unidades que vendem produtos ou serviços ópticos sejam fiscalizados por unidades sanitárias competentes.
A impugnante alega que o edital não contempla o disposto no Decreto n. º 24.492 de 28 de junho de 1934, Art. 1º, 4º e 6º o qual em síntese torna obrigatório a exigência de um técnico óptico habilitado ou diplomado, logo torna-se necessário que o Instrumento Convocatório atenda os preceitos legais solicitando que as empresas interessadas disponibilizem um Técnico Óptico habilitado.
A interessada questiona que os prazos contidos no Item 4.2.1 do Termo de Referência do Edital: Como as empresas de outros estados poderão atender dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis? Os objetos solicitados, lentes, precisam passar por um processo de surfaçagem e montagem, sendo necessário estender o prazo de entrega do objeto, devido à complexidade, para 30 (trinta) dias.
Ainda conforme Item 4.9 do Termo de Referência alega ser impossível fazer a reposição de um óculo que apresentar problemas num prazo de 48 (quarenta e oito) horas e que esse prazo deverá ser elevado para pelo menos 15 (quinze) dias.

DO PEDIDO
Diante do esclarecimento a impugnante requer:
Anulação desde edital e que sejam acrescentadas as alterações exigidas pela legislação especifica que rege a matéria acima citada;
Solicitar a Licença Sanitária da empresa licitante;

Solicitar a Licença Sanitária do Laboratório Ótico no caso de óticas que não possuam seu próprio laboratório;
Diploma ou certificado de Técnico Óptico da empresa licitante;
Diploma ou certificado de Técnico Óptico do laboratório ótico no caso de óticas que não possuam seu próprio laboratório;
Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria;
Estender o prazo de entrega do objeto para 30 (trinta) dias;
Estender o prazo de entrega dos óculos que precisem de reparos para 15 (quinze) dias.

DAS ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

EXIGÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA
Considerando que o objeto do certame é a aquisição de bens que se sujeitam à regulamentação específica, o Consórcio prezando pela legalidade do certame decide pela procedência das razões apontadas;

EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO
A impugnante alega que o Edital também deve exigir que o interessado possua técnico óptico habilitado para a confecção de lentes, na forma do Decreto Federal n. º 77.052/76.
Primeiramente cabe destacar que o referido Decreto versa sobre a fiscalização dos estabelecimentos relacionados a saúde e que, assim como mencionado anteriormente, a atuação lícita dos estabelecimentos que comercializam lentes de grau pressupõe o cumprimento das exigências sanitárias, cuja fiscalização não é de responsabilidade do Consórcio.
Reforçando que no Item 4 do edital exige – ser aos interessados que observem *" os regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis"*, contemplando assim a exigência do requerido pela Impugnante.
A comissão com intuito de deixar claro as condições de participação e evitar transtornos quando da análise dos documentos na fase de habilitação, promove os devidos esclarecimentos quanto ao item 4 do edital, incluindo as seguintes exigências no Item 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante;
Declaração da licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente.

PRAZO DE ENTREGA DOS BENS
A Impugnante requer que o prazo de entrega dos objetos seja estendido, sob o argumento de que somente dessa forma será respeitado o princípio da isonomia.
A impugnante se equivoca no seu argumento tendo em vista o Poder Discricionário da Autoridade Licitante que é atender a necessidade dos usuários do serviço público de saúde que tiveram prescrição médica, quando detectado seu problema visual, requerendo o atendimento com brevidade, sendo assim o prazo de 30 (trinta) dias, para entrega do objeto a portadores de alguma restrição visual, não atende ao interesse público e se mostra extremamente fora de contexto.

DECISÃO
Diante do relato com base no Parecer Jurídico n. º 122/2017 esta Comissão acata de forma parcial a impugnação decidindo pela inclusão das exigências de apresentação da Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante e Declaração da licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente, mantendo inalterado os prazos de entrega e as demais exigências que não foram prejudicadas pelo presente instrumento de impugnação.
Em razão da decisão acima, a fim de atender o art. 21, § 4º, da Lei Federal n. º 8.666/93, **altera-se a abertura do certame para o dia 18/07/2017, às 10hs**, na sede do CONIMS, sito a Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h:00min do mesmo dia.**

Pato Branco, PR, 05 de julho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5A3EA48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
DESPACHO
DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO N. º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/20177

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal n. º 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.
Por fim, para ciência da empresa recorrente.

Pato Branco, 05 de julho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C9A7777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 36/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a senhora SCHIRLEY CRISTINA BRAZ DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.288.664-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 040.463.049-95 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 04 de julho de 2017.

Colombo, 04 de julho de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9A82D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº16
Colombo 05 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembléia ordinária, no dia 05 de julho de 2017.
Resolve:

Art. 1º – Aprovar o "Plano de Aplicação 2017 de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI"

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A39FB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCESSO: 9088/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ n.º 09.579.096/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas em Amostras de Água e Coleta e Análise de Efluentes Finais e Água de serviços de Hemodiálise, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Valor total: R$ 36.051,80 (Trinta e seis mil, cinqüenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: DO:
17.02.10.304.0037.2065.339039 Fonte: 1.497 e DO:
17.02.10.305.0037.2067.339039 Fonte: 1.497.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Colombo –Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:91197E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

Objeto: Prestação de Serviços para servir Coffee Break em eventos do Município.
Data: 21 de julho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB3EDDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
OBJETO: locação de duas salas, localizadas na Rua Juvêncio de Camargo e Souza, s/n – Loteamento Planalto, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no atendimento aos alunos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104.
VALOR: R$ 7.616,00 (Sete mil seiscentos e dezesseis reais).
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.782.380/0001-75.
DATA: 12/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:98ACAAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135.
VALOR: R$ 2.359,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP, CNPJ nº **17.227.691/0001-63**.
DATA: 21/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:D5483318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135.
VALOR: R$ 5.923,90 (Cinco mil e novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
CONTRATADA: LICIMASTER COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº **13.236.847/0001-11**.
DATA: 21/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:EF0896B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135.
VALOR: R$ 3.920,00 (Três mil e novecentos e vinte reais).

CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA – ME, CNPJ nº **07.052.779/0001-38**.
DATA: 21/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B5FEB032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135.
VALOR: R$ 13.663,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta três reais).
CONTRATADA: MÁSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ nº **18.472.961/0001-64**.
DATA: 21/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:17D71253

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 95/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Direto nº001/2017 instaurado pela Portaria Municipal nº063 de 02/05/2017, publicada no diário oficial dos municípios em 04/05/2017;
R E S O L V E
Art. 1º: Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo direto em face das razões apresentadas pela Presidenta da Comissão Processante constantes do ofício nº05/2017 de quatro de julho de 2017.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 05 DE JULHO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:96EFCA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 03/2017

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, referente ao exercício do ano de 2014.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2014.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 26 de junho de 2017

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:48C853E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERA a composição da Comissão Organizadora de Seleção de Pessoal, para a seguinte formação:
I **– PRESIDENTE: SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
II – **VICE-PRESIDENTE**: **KESY COUTO BARBOSA TEIXEIRA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Psicóloga.
II – **SECRETÁRIA**: **LORECI LEMES RODRIGUES DE ANDRADE** servidora efetiva do município, ocupante do cargo Professora.
III – **MEMBRO: LUCILENE MACALI**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
IV – **MEMBRO: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 055/2017 datada de 24 de maio de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BDCCAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital Nº 02/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JÚNIOR – Prefeito do Município de Diamante D' Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 054/2017 de 24 de maio de 2017, resolve
TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do

concurso, no quadro de servidores do Município de Diamante D'oeste – Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 30 de julho de 2017 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Presidente Kennedy, Rua Paraíba, 567, Centro, Diamante do Oeste, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC	NOME	DT. NASC.
640774	ALEXANDRE RIBEIRO FORTES	25/11/1983
640786	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991
640796	ANDERSON LIMA COIMBRA	01/09/1990
640747	ANDRE FRANCISCO MARCHEWICZ	08/10/1988
628601	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982
640737	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976
640797	DANIEL NOHAMA	24/11/1964
628781	DANIELLI KREFTA PEREIRA	28/01/1989
640778	FABIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS	16/11/1975
640738	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	04/02/1977
640798	GUSTAVO RIBEIRO FORTES	28/08/1987
640732	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA LINS	23/10/1987
640743	KAMILA LONGO MARTINS	06/05/1990
640779	LARISSA NAPOLI HAMAMOTO	30/08/1975
640752	LEONARDO VILELA PINHEIRO	20/07/1984
631561	MARCELO GOMES DE SOUZA	22/02/1983
640736	VALCYR VARNIER JÚNIOR	24/07/1986
640735	WEI CHIH CHIU	24/04/1984

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:48316C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2017

EDITAL Nº 02/2017

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME PIVATTO JÚNIOR, que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela portaria nº 055/2017 de 24 de maio de 2017, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo Municipal de provas escritas, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Teste Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de julho de 2017 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Presidente Kennedy, Rua Paraíba, 567, Centro, Diamante do Oeste, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 30 de julho de 2017, das 11h30min as 12 horas, no mesmo local da prova escrita em sala especial para este fim.

4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	DT. NASC.
626792	ADRIEL JOSÉ DE QUADROS	03/04/1991
640763	DAIANE CRISTINA BRANDÃO	16/11/1993
640716	HAYAME CRISTINA DO NASCIMENTO	30/04/1991
640756	INDIANARA DA SILVA	13/10/1987
634617	JULIANE FERRANTI	24/03/1987
640775	LETICIA LOURENÇO MADEIRA	20/01/1992
633250	LILIAN BALLER	07/01/1989
640776	MARCIA BUSSLER MACHADO	24/05/1964
628186	TERESINHA FERREIRA DE SOUZA SULIVIO	26/05/1976

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.
632561	ADELIA FERREIRA SAMPAIO	01/12/1984
640761	ALDA GLÓRIA CARVALHO	06/09/1959
640759	ALEXANDRA ALINE PALUDO	03/09/1993
634903	ANA LAÍS DRAGHETTI	06/08/1990
640741	CECILIA CANALLE	14/11/1952
624979	CRISTIANE B. DRAGHETTI	27/01/1988
640721	CRISTIANE DA SILVA	28/08/1993
640723	DAIANE CALISTRO DE FRANÇA	27/06/1993
640784	DAIANE FRANCIELE ANDRES	02/07/1993
624251	DEISI CARLA LUNARDI	06/11/1987
626003	DEIZIANE CEQUINATTO	21/04/1993
626012	FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA	27/08/1961
640718	FRANCIELLY PEREIRA MACENO	08/04/1998
624231	IDINEIA FATIMA ROMAN	11/11/1990
640726	JOCELAINE APARECIDA DA SILVA	07/02/1976
627717	JOCELMA CARDOSO PEREIRA	14/12/1991
627263	LUCIMARA DUARTE DE JESUS	27/10/1990
633337	MANOEL ANTONIO NOGUEIRA	19/07/1996
626178	MARISA DE CESARO	20/08/1981
640394	MAYARA QUINTANA DE LIMA	14/01/2000
636042	MAYARA REGINA KRANZ	10/03/1993
629501	NÁDIA CRISTINA DA SILVA	03/11/1995
640760	RAFAELA DA SILVA HOFFMANN	04/03/1999
627753	ROSILENE DIAS CAMELO ALVES	19/03/1980
633445	ROSINA NEVES SARAIVA BRAVO	17/09/1960
640773	SILVANA NUNES SOMMERFELT	25/04/1977
625760	TANIA DEPINE BOCASSANTA	07/01/1985
622899	TATIANE ROBERTA BORTOLINI	04/06/1982
640801	VENILDA DE OLIVEIRA	01/08/1982
637748	WANESSA BAPTISTA RIBEIRO	05/01/1999

PSICÓLOGO

INSC	NOME	DT. NASC.
640792	FRANCIELE CRISTINA EVERLING	27/01/1994
627093	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	12/08/1995
640740	MARIA LUIZA DA SILVA	04/07/1985

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de **Diamante D'oeste**, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0C12BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 731/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Inciso I do Art. 40 da Lei Municipal nº 091/2016 (LDO 2017):

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01901 – 00803 – FEAS INCENTIVO 3..... R$ 2.500,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01931 – 00803 – FEAS INCENTIVO 3..... R$ 1.080,00.
TOTAL..... R$ 3.580,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2016, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, da fonte de recurso que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 00803..... R$ 3.580,00.
TOTAL..... R$ 3.580,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BB81C3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
415_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 415 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – PNE – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA, RG n.º 6.495.727, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – PNE – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACEE8C5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
416_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOSIANE VIEIRA MACHADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 416 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia JOSIANE VIEIRA MACHADO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 083 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOSIANE VIEIRA MACHADO, RG n.º 9.495.659-5, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4680AE59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANDRELISE GORETO COMUNELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 417 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia ANDRELISE GORETI COMUNELLO DESORDE, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 077 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRELISE GORETI COMUNELLO DESORDE, RG n.º 7.138.336-9, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:473CAF2E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
418_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELAINE GRANDO POLANSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 418 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia ELAINE GRANDO POLANSKI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 077 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELAINE GRANDO POLANSKI, RG n.º 7.961.854-3, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF980CA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELENICE SALETE PESSATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 419 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia ELENICE SALETE PESSATTO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 083 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELENICE SALETE PESSATTO, RG n.º 4.022.432-7, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86B45ACE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOICE ANDRADE PREUSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 420 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia JOICE ANDRADE PREUSS, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 083 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOICE ANDRADE PREUSS, RG n.º 9.517.565-1, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6C09FD7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SARITA MARIOTTI GHIZZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 421 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia SARITA MARIOTTI GHIZZI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 077 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SARITA MARIOTTI GHIZZI, RG n.º 8.437.653-1, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5007A81D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
422_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARCIA PADILHA RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 422 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia MARCIA PADILHA RIBEIRO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 077 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARCIA PADILHA RIBEIRO, RG n.º 8.100.313-0, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74F60E10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MAGALI BIONDO RUARO

DECRETO MUNICIPAL N.º 423 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia MAGALI BIONDO RUARO, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 044 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MAGALI BIONDO RUARO, RG n.º 9.730.195-6, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ACE17C93

ASSESSORIA LEGISLATIVA
424_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 424 DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 029 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO, RG n.º 7.975.877-9, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11B33A7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_17 - EXONERAÇÃO - JURACI ANACLETO TRAMONTINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 425 DE 3 DE JULHO DE 2017

Exonera JURACI ANACLETO TRAMONTINA do cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JURACI ANACLETO TRAMONTINA do cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, a partir de 3 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2ED47311

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_17 -NOMEAÇÃO - JURACI ANACLETO TRAMONTINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 4 DE JULHO DE 2017

Nomeia JURACI ANACLETO TRAMONTINA do cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JURACI ANACLETO TRAMONTINA, RG n.º 1.897.554, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, símbolo 7-C, a partir de 4 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDF5A38E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
088-17 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI 072-15

EDITAL Nº 088/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
52	Patricia Adriana Dresch	84951366	02/02/1985	159

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A16DD184

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 19 de julho de 2017, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição de **material de expediente**, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

Fornecimento: imediato.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até 19 de julho de 2017, às 10h00.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:5E8343C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução da restauração da fibra óptica na unidade de saúde do Bairro Pinheirinho e na UPA-24 horas.
EMPRESA FORNECEDORA: CMD SOLUÇÕES LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 6.576,40 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2C70B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de curso de capacitação aos servidores que operam máquinas, lotados nas Secretarias de Desenvolvimento Rural e Urbanismo.
EMPRESA FORNECEDORA: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A76A4988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017** – Processo nº 425/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de rastreamento e monitoramento de frota, para acompanhamento mensal dos veículos e máquinas da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME - CNPJ 81.378.069/0001-55: LOTE 01 – R$ 69.999,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.999,70 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:3192ECC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 – Processo nº 387/2017.
OBJETO: **Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA – ME - CNPJ 07.124.542/0001-15: ITEM 01- R$ 53.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:CAE2D5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 – Processo nº 478/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para recuperação do sistema de transmissão da motoniveladora Caterpillar 120H.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE
1 – HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ 05.130.862/0001-52: LOTE 01- R$ 28.200,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:AABE1AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – CNPJ nº 106/2017 – Processo nº 423/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal – CNPJ nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar – CNPJ nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME CNPJ – CNPJ – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R$ 5,90; 003 R$ 42,39; 016 R$ 54,49; 017 R$ 125,00; 035 R$ 2.879,99; 051 R$ 97,48; 052 R$ 21,65; 053 R$ 4,49; 054 R$ 4,64; 073 R$ 21,72; 074 R$ 21,62.
2 – EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ nº 10.434.081/0001-91. Itens: 034 R$ 2.560,00; 067 R$ 2.823,33.
3 – FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME – CNPJ nº 10.717.639/0001-46. Itens: 036 R$ 64,78; 037 R$ 79,99; 038 R$ 124,99.
4 – FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA – CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens: 004 R$ 39,14; 019 R$ 0,37; 043 R$ 6,39; 055 R$ 36,06.
5 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Itens: 006 R$ 5,00; 007 R$ 5,00; 008 R$ 5,00; 009 R$ 5,00; 010 R$ 5,00; 011 R$ 5,00; 012 R$ 5,00; 013 R$ 0,85; 014 R$ 9,00; 015 R$ 19,00; 018 R$ 476,00; 021 R$ 2,79; 022 R$ 12,75; 023 R$ 41,00; 024 R$ 120,00; 025 R$ 45,00; 026 R$ 45,00; 027 R$ 59,00; 029 R$ 188,19; 030 R$ 303,94; 031 R$ 44,79; 032 R$ 95,00; 033 R$ 40,00; 039 R$ 0,55; 040 R$ 56,00; 041 R$ 394,74; 042 R$ 9,87; 044 R$ 13,48; 050 R$ 49,98; 057 R$ 17,67; 058 R$ 124,00; 059 R$ 180,00; 060 R$ 240,33; 061 R$ 245,00; 062 R$ 80,00; 064 R$ 324,99; 065 R$ 63,90; 070 R$ 12,99; 071 R$ 9,54.
6 – PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME – CNPJ nº 22.976.291/0001-90. Itens: 056 R$ 29,98.
7– PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 16.911.267/0001-70. LOTE 003 - Itens: 002 R$ 1.546,14
8 – R H P COMPUTADORES LTDA - ME – CNPJ nº 06.187.402/0001-23. Itens: 028 R$ 473,79.
9 – S & K INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ nº 03.655.629/0001-68. Itens: 048 R$ 21,00; 049 R$ 23,00; 063 R$ 85,00.
10 – SANTOS & MAYER LTDA - ME – CNPJ nº 09.457.677/0001-28. Item: 046 R$ 2.452,30.
11 – SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.262.518/0001-17. Item: 046 R$ 2.452,30.
12 – SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 27.093.654/0001-63. LOTE 02 – Item: 001 R$ 1.250,00 e LOTE 03 – Item: 001 R$ 1.250,00
13 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ nº 01.429.437/0001-08. LOTE 02 – Item: 002 R$ 1.723,00
14 – W L M SOUZA SOLUCOES EM INFORMATICA - ME – CNPJ nº 25.198.787/0001-79. Itens: 002 R$ 12,03; 072 R$ 979,99.
ALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 371.960,71 (trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A2BB8A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – Processo nº 476/2017.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do motor Caterpillar 6 cilindros da motoniveladora 120H, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE
1 – SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – ME - CNPJ 04.132.587/0001-43: LOTE 01- R$ 12.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:2214A96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio município e à educação básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:F25B54A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
92	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUND	3.1.90.11	100.000,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	60.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$60.000,00 na fonte 1104, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
175	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	100.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 05 de julho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:274CDD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2017, às 09:30 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de retransmissão de sinais de televisão deste Município, compreendendo a inspeção, sintonia, consertos, ajustes e reposição de peças em conformidade com o Anexo I do edital atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 05 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:ED6545F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2017, às 14:00 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-Pr a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (OFICINEIROS) ATRAVÉS DE EMPRESA JURÍDICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 05 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C1F281C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°31/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2017, às 09:30 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DO LEITE COLETADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIRO PRÉ-DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
.Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 05 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:29A809F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO – Nº 5.5/2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), com aseguinteespecificação:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201.08.244.0033.2.080-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO
3.3.90.36.521-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1936 R$. 20.000,00
-TOTAL R$. 20.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201.08.244.0033.2.076-MANUT.DEPTO.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.508-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000 R$. 20.000,00
-TOTAL R$. 20.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em,10 de Abril de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:01206EFA

GABINETE
LEI Nº 2.481/2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 4.815,93 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0804.17.512.0023.1.288-OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO JARDIM AMÉRICA – SEDE DO MUNICÍPIO.
4.4.90.51.638-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000 R$. 4.815,93
-TOTAL R$. 4.815,93

Artigo 2º)- Para dar cobertura a suplementação do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0804.15.452.0023.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.231-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000 R$. 4.815,93
-TOTAL R$. 4.815,93

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 04 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:987F11A0

GABINETE
LEI Nº 2.480 - DE 04/07/2.017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
-Equipamentos Rodoviários.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioerê, 04 de Julho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

t-align:justify'>

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 04 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:860BDCB9

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2.017

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
CNPJ: 78.198.975/0001-63
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CNPJ: 35.797.364/0005-52
OBJETO: Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-Paraná, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017
FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, Decreto Municipal nº 5459/2017, Lei Municipal nº 1573/2.002.

Goioerê, 05 de julho de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:43D4FED2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2.017

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 05 DE JULHO DE 2.017.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.11984/1997, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade n° 1.207.272 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 235.945.359-91, residente e domiciliado na Estrada Rancho Alegre km 02 – Via Sanepar nesta Cidade de Goioerê-Paraná.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 05 de julho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C82C9BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/17
CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de TECIDOS E AVIAMENTOS e MATERIAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 109.143,20 (cento e nove mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)
DATA: 05/07/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:85A51013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/17
CONTRATADO: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de TECIDOS E AVIAMENTOS e MATERIAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.478,48 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 05/07/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:38ACBF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/17
CONTRATADO: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de TECIDOS E AVIAMENTOS e MATERIAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.478,48 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 05/07/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F203C2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/17
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de TECIDOS E AVIAMENTOS e MATERIAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.614,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)
DATA: 05/07/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DD8C8C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/17
CONTRATADO: UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de TECIDOS E AVIAMENTOS e MATERIAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.120,20 (dois mil cento e vinte reais e vinte centavos)
DATA: 05/07/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D1EC7064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2.017 – PMG 050/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 068/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECED
1	DIÁRIA DE CAMINHÃO TRAÇADO - Capacidade mínima da caçamba 10 metros cúbicos, ano de fabricação do caminhão igual ou superior a 2012. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). – **MARCA FORD CARGO**	300 DIAR	985,00	A.B.S.J.R – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 27 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIOLA PALUDETTI BARACHO DE SOUZA
A.B.S.J.R – Prestadora de Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1DEDE18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2.017 – PMG 050/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 068/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Capacidade mínima de 21 toneladas. Potência do motor igual ou superior a 172 HP. Ano de fabricação igual ou superior a 2012. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). – **MARCA JCB 2012**	800 HRS	295,00	A.N. GARCIA – TERRAPLANAGEM – EIRELI - ME
3	HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA - Potência do motor igual ou superior a 127 HP. Ano de fabricação igual ou superior a 2012. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). – **MARCA SDLG 2012**	800 HRS	184,00	A.N. GARCIA – TERRAPLANAGEM – EIRELI - ME
4	HORAS MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA - Motor	1000 HRS	250	A.N. GARCIA – TERRAPLANAGEM – EIRELI

	igual ou superior a 170 HP. (Incluso despesas com motorista, combustível e manutenção). – **MARCA FIATALLIS 1994**			- ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 27 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

APARECIDA NELIA GARCIA
A.N. Garcia – Terraplanagem – EIRELI – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:69166D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 079/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 19/07/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CFF445BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 080/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES e CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS, para atender a Secretaria de Educação deste Município. Horário: 14:30 horas. Data: 19/07/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3336130D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 458/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1288 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Julho de 2017, página 81, foi publicada a Portaria nº. 458/2017, onde houve incorreção no nome.
Onde se lê:
"...O Senhor Luiz Roberto Costa..."
Leia-se:
"...O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6482C4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agrícultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agrícultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10-07-2017 a 08-08-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E5F0A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 09/2017–CMAS, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ na Súmula:

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Termo de Adesão e Plano de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV – Deliberação 038/2017 CEAS/PR.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV – Deliberação 038/2017 CEAS/PR.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Aprovar Plano de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, referente à Deliberação 038/2017 CEAS/PR.
LEIA-SE:
Art. 3º - Aprovar Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV, referente à Deliberação 038/2017 CEAS/PR.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 04 de julho de 2017.

MARIA ESMELINDA MARCONDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:379FB3F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2017

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra.Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: FRANCIELI RATKOVSKI 08444195910, sediada a RUA COCHOS, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: COCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.936.910/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCIELI RATKOVSKI, portador do RG nº 102857836 e do CPF nº 084.441.959-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em calhas, rufos e grades com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas em anexo de serviços e insumos diversos descritos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI nos diversos imóveis públicos do Município de Goioxim, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Reformas e Melhorias em Calhas Rufos e Grades conforme Tabela SINAPI para secretárias municipais	UN	1,00	23.800,00	23.800,00
					23.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos Materiais/ Prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Goioxim.

3.2. O Departamento de Compras do Município, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de 02(dois) diaspara efetuar os serviços solicitados; Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora do certame mediante Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada integral a ser realizada de maneira continua interrupta até findar sua execução, os serviços de reparos deverão ser executados conforme necessidade das secretarias, no decorem da execução vigência do contrato, atendendo aos requisitos constantes no Termo de Referencia.

4.4 Os locias onde deverão ser realizado os serviços e ou entregas de materias será descrito na requisição de compra efetuada pela secretaria requisitante. Onde a empresa então contratada deverá atender de imediato a solicitação, devendo efetuar os devidos reparos e entregas dos materias necessários para conserto dos defeitos descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
280	03.001.04.121.0005.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	05.001.12.361.0008.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1030	05.002.12.365.0009.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	05.003.12.366.0010.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1120	05.004.13.392.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1430	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1440	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1530	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31

de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim/PR, 05 de julho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Francieli Ratkovski
08444195910
CNPJ 26.936.910/0001-74
FRANCIELI RATKOVSKI

Testemunhas:
NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8D286A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 089/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 089/2017,** que tem como objeto o a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná. A empresa:

FUNDACAO CANDIDO GARCIA, inscrita no **CNPJ nº 04.166.662/0001-97,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.785.169,76 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DFDD2849

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - PR. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F78CE189

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha, artigos de cama mesa e banho, produtos de limpeza, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 19/07/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/07/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/07/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou através do site www.bll.org.br no *Link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A52DEE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de translado fúnebre, em atendimento as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social neste Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4DD2FB45

PROJUR
DECRETO Nº 226/2017, DATA: 05.07.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Funcional: 0004.0126.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
89	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	250.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0014			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
119	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	157.132,70
120	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	51.394,56
121	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	48.348,50
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
621	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	350.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
765	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
TOTAL			**986.875,76**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitário			
Funcional: 0006.0182.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
126	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	157.132,70
127	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	51.394,56
128	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	48.348,50
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
524	3339030000000000000 - Material de consumo	496	150.000,00
537	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	496	200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
534	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	50.000,00
538	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Funcional: 0015.0452.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
802	3339030000000000000 - Material de consumo	505	130.000,00
TOTAL			**986.875,76**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 04.07.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FC796F25

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 245/2017, DATA: 04.07.2017

Data: 04.07.2017

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 152/2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando nº 2016001947,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 152/2017, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3EA3422F

PROJUR
PORTARIA Nº 247/2017, DATA: 05.07.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o processo digital n° 2426/2017 e memorando on-line nº 2017002978,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Valdirene de Cassio de Oliveira	10.096.665-4 SESP/PR	2011/2016	17.07.2017 a 16.10.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17.07.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C6D1BA83

PROJUR
PORTARIA Nº 248/2017, DATA: 05.07.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob o n° 2017002804, 2017000028,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 SESP/PR	2016/2017	07.07.2017 a 05.08.2017
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 SESP/PR	2016/2017	10.07.2017 a 24.07.2017
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 SESP/PR	2015/2016	24.07.2017 a 12.08.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E2602B48

PROJUR
PORTARIA Nº 249/2017, DATA: 05.07.2017

Ementa: transfere de lotação servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017001028,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais abaixo mencionados:

Nome/Cargo	**RG nº**	**De**	**Para**	**A partir de**
Nemias Vicente de Barros / Trabalhador Braçal	5.283.290-0 SESP/PR	Manutenção Porto Internacional - Efetivos	Departamento de Obras – Efetivos	05.07.2017
Celso Martinez / Auxiliar Serviços Gerais	4.080.809-4 SESP/PR	Manutenção Porto Internacional - Efetivos	Departamento de Urbanismo – Efetivos	03.08.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:85F8B098

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 DE 24/05/2016 – PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MÉDI

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratado: NAIR FERREIRA CARDOSO DA SILVA
Cargo: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.149,40
Admissão: 05.07.2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7CD04E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2017

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão Especial formada por 03 membros, para proceder a análise técnica relativa a avaliação da documentação quanto a **Habilitação dos Profissionais do Corpo Clínico** das empresas que requererem o credenciamento através do Processo de Inexigibilidade de Licitação Credenciamento nº 001/2017:

- O Processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família - ESF, e demais profissionais da área da saúde, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas Unidades de Saúde do Município de Guaraci e seu distrito de Bentópolis.

- O credenciamento ficará aberto desde o dia 10 de julho de 2017 a partir das 09h00min até às 17h00min do dia 21 de julho de 2017.

Designar para integrar a Comissão aludida no parágrafo anterior:

SILVANA PRETO - CPF: 768.964.129-68
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELE APARECIDA DE MORAES - CPF: 047.668.079-44
ASSESSORA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES - CPF: 954.857.675-91
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos cinco dias do mês de julho de 2.017

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34278FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS - EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Izaira Ribeiro
Cargo: Educador Infantil
Salário Mensal: R$ 2.138,31
Início do Contrato: 03/07/2017 a 29/12/2017
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B2506C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido **IZAIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.682.195-7/PR, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partido dia 30 de junho de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B122776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Aroldo Bizerra de Lima	Operário Braçal	05/06/2007 05/06/2012	06/07/2017	04/10/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de julho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4EEE293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2910/2017

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Paulo Pavoni de Andrade,** Matrícula 81/7, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.039.148-9 SSP/PR e CPF n.º 408.171.649-87, do cargo de **Motorista** , a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5196DD53

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3534/2017

SÚMULA: Efetiva Servidores Concursados em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO 3534/2017

ANEXO I

NOME/ MATRÍCULA	Cargo	Local	Data de Efetivação
ADRIELI CAMPANARO FERNANDES 2718/9	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03/07/2017

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F7BCD7C8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 30
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 05/2016
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 20.06.2017 para 20.06.2018.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular pós-pago para Câmara Municipal de Guaraniaçu, com a disponibilização de 02 (dois) acessos móveis (sim cards – chip) e respectivas linhas.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:71BE2AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Trivale Administração Ltda (Taxa -3,20%)	**290.400,00**	**1º**
Convênios Card Adm. e Editora Ltda (Taxa -2,00%)	294.000,00	2º

INABILITAÇÃO:
Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 05 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D53ED07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.347.114/0001-51
ITEM: 01
VALOR: R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais).
CONTRATO Nº: 1817

PAGAMENTO: Conforme repasses do convênio, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050062060620011.003.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.

OBJETO: Aquisição de 07 Resfriadores de leite a granel novos com capacidade mínima de 300 lts, todos em aço inox, compressor hermético, 220 volts, com motor agitador e pá de agitação.
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DCE80BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
Contratado: Ecológica Oxigênio Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Carlos Gomes 1657 – Parque São Paulo, município de Cascavel-Pr, CNPJ nº 04.486.774/0001-25, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Acir Nicolli, RG nº 2.032.843-6 e CPF nº 335.512.199-15**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1620
LICITAÇÃO: Pregão nº 24/2016
ADITAMENTO: Prazo do contrato de 30.06.2017 para 30.12.2017
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de cargas de oxigênio gasoso medicinal, Secretaria de Saúde do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:30022723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 103/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Alexsandro Marcondes, portador da CI/RG nº. 10.311.100-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 078.288.569-1, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E8F8E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 102/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Guido Luiz Barreto, portador da CI/RG nº. 4.205.987-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 735.750.389-53, ocupante do cargo Efetivo de Engenheiro Agricola, lotado na Secretaria Municipal de Viações e Obras, pelo período de 03/07/2017 a 30/09/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DD482076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 475/2017

EXONERA A PEDIDO O SENHOR CELSO ANDREY ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 04 de julho de 2017 o senhor **CELSO ANDREY ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.718.938-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.114.649-93, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1925F3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DONIZETE GUILHERME SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DONIZETE GUILHERME SANTIAGO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.736-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.335.099-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 031/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:83C8B018

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AC22E799

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68AF881C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROSANGELA BENITES PROSSIDONIO SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.012.566-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.157.189-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88C6ED20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EB19F5DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/2017

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1806/2017 de 09/05/2017;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 03 de julho de 2017, a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:692E95A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 038/2017-PMI
PROCESSO Nº 064/2017-PMI
OBJETO: Registro de Preço para contratações futuras e parceladas de materiais e serviços para realização de benfeitorias em bens públicos desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 18 de julho de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 05 de julho de 2017

MARLENE FERREIRA BELINE
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5AAF2E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI N° 1.644//2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO

EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2018 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental;
IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que
possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX- conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
X - reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - pagamentos de sentenças judiciais;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de atividades culturais;
XVI - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 8° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 9° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II - DAS METAS FISCAIS

Art. 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o **ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

Art. 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - expansão do número de contribuintes;
III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;
III – ou por Lei Específica.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15 - Durante o exercício de 2018 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2018, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.

Art. 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
IV - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - de divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município,
www.itambaraca.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017, compor-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - projeto de lei orçamentária;
III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Art. 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.

Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2018, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;

III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos e taxas;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização do Plano Diretor;
V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

V - POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 32 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 36 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 37 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EMONSTRATIVO – I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS		
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**500.000,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA	**250.000,00**	
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2017, inclusive de natureza tributária trabalhista.		
III – PROVIDENCIAS		
Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**750.000,00**
TOTAL	**750.000,00**	**750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 470, de 31/08/04, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:69F5932B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.645/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1101	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	400.000,00
TOTAL DO CREDITO			**400.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.640/2017, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 de julho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:B1F5E72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATO Nº 102/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITARIOS.
DO VALOR: R$ 199.724,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINTURA: 28 de junho de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:1FE9DF3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017

CONTRATO Nº 101/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRASPORTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITARIOS.
DO VALOR: R$ 598.680,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINTURA: 28 de junho de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:C9DE68B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2017

CONTRATO Nº 97/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 32/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) CONJUNTOS ODONTOLOGICOS COMPLETO.
DO VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINTURA: 26 DE JUNHO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:7E853DE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2017

CONTRATO Nº 94/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 33/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO.
DO VALOR: R$ 205.999,98 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINTURA: 21 DE JUNHO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:C85223B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATO Nº 80/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
OBJETO: FRANCIS PONTES & CIA LTDA ME.
DO VALOR: R$ 49.890,00 (QUARENTA E NOVE MIL e OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINTURA: 08 DE JUNHO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:B2B66FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 34/2015

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA O CAPS
DO VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS).
DATA DA ASSINTURA: 22/06/2017.
DA VIGÊNCIA: 9 meses.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:1D9947F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

Data Para Entrega das Propostas: 21/07/2017 às 13h30min.

Data Para Abertura: 21/07/2017 às 14h00min.

"OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de lanches para o uso nos eventos das secretarias de Educação e Saúde", para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE,** seguindo as

condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 71.685,30 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 05 de julho de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:9F1005E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Data Para Protocolar documentos: até 21/07/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 21/07/2017às 10h00min.

***OBJETO* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO MUNICÍPIO EM QUESTÕES RELATIVAS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FMP, INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações no ANEXO deste Edital.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 05 de julho de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:8181E870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO 083/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos de informática para as Secretarias Municipais.
Sessão de julgamento-data anterior: 06/07/2017 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 17/07/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de julho de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1A4C4F31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2017 DA LICITAÇÃO 039/2017 - TOMADA DE PREÇOS 006/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 111/2017
Origem: Licitação N° 039/2017
Tomada de Preço Nº 006/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Obra - construção de 01 barracão pré moldado 13x18= 234 m2 com cobertura (5 m. livres de altura) e 01 barracão pré moldado 22,15x32= 708,80 m2 (7 m. livres de altura), com fechamento de paredes e do oitão e reformas do palco do Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Metalurgica Grochoski Ltda. Me.
Aditivo-objeto: acréscimo de concretagem de pilares (2,50 m3), armação de pilar ou viga (152 kg), estrutura de cobertura (130 m2) e telhamento (130 m2).
Valor do aditivo: R$ 22.605,51.
Valor global anterior: R$ R$ 129.140,15.
Valor global com aditivo: R$ 151.745,66.
Aditivo de prazo: 60 dias.
Vigência anterior: 12.04.2017 a 10.06.2017.
Vigência aditivada: 12.04.2017 a 08.08.2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

METALURGICA GROCHOSKI LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C8916C08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017 DA LICITAÇÃO 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 009/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
OBJETO: Transporte de estudantes universitários - 03 linhas - Ivaí a Ponta Grossa(440 km) e Ivaí a Irati - Pr (174 km), totalizando 614 km diários.
Aditivo-objeto: 68 dias letivos.
Objeto aditivado: 166 dias letivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: G.E. Socolovski Eireli EPP.
Valor unitária-linha Irati-Pr: R$ 3,77
Valor unitário -linhas Ponta Grossa- Pr: R$ 3,94
Valor do aditivo-linha Irati: R$ 44.606,64.
Valor do aditivo-linha Ponta Grossa: R$ 117.884,80.

Valor global anterior: R$ 234.178,84.
Valor do aditivo: R$ 162.491,44.
Valor com aditivo: R$ 396.670,28 .
Dotação orçamentária:
06011236412011029339033000000 1310
Vigência anterior: 23.02.2017 a 05.07.2017.
Vigência aditivada: 23.02.2017 a 11.10.2017.
DATA DA ASSINATURA: 04.07.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CD342066

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 185/2017 DA LICITAÇÃO 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 022/2017
Pregão Presencial Nº 020/2017
Registro De Preços 008/2017
OBJETO: Gêneros alimentícios para secretarias municipais e para Hospital Municipal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP
Valor global: R$ 23.521,25.
VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 23.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTA ANA LTDA. EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B4A06598

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA 142/2017 - DESTITUI PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA 142/2017

Súmula: Destitui a pedido o pregoeiro substituto nomeado para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º,IV,§ 1º, resolve:
Art. 1º - Destituir atendendo pedido o senhor Vitor Wirmond Eidam da função de pregoeiro substituto para o exercício de 2017.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9B8CA1B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 096/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de leilão de bens inservíveis.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Superbid Webservices Ltda.
Valor: 10º sobre os bens efetivamente leiloados.
HOMOLOGAÇÃO: 05.07.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DA17E9B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MMW Produtos Hospitalares Ltda. EPP.
Valor global: R$ 72.155,91.
HOMOLOGAÇÃO: 04.07.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:28F58822

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO N° 077/2017
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA- aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua Ana Maria Balzer Batista, s/nº , Jardim Nossa Senhora Aparecida, Ivaí - Pr, terreno medindo 250m², juntamente com uma residência em madeira, medindo 60m².
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Tatiele Barbosa Padilha.
Valor mensal: R$ 200,00.
Valor Global: R$ 2.400,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 05/07/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:67350573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017

Nomeia servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06 (seis) de julho de 2017, a senhora Daniele da Silva, portadora da CI. RG nº 9.285.303-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 068.175.299-80, para desempenhar as atribuições do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada em concurso público autorizado pelo Edital 001/2015 – PMI, resultado final homologado pelo Decreto 074/2015, publicado no Órgão Oficial deste Município na página 5, edição nº 12.666, ano XL de 08/07/2015, bem como no Órgão Oficial Eletrônico deste Município na página 2, edição nº 392, ano III de 07/07/2015.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB846C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

Designa servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar à servidora pública municipal GRAZIELLI RUIZ, matrícula nº 206, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de atribuições na Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição da Lei nº 263/2002, a partir do dia 1º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10203697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal SANDRA LÚCIA PRESA, matrícula nº 181, detentora do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, desempenhar as atribuições de Coordenadora do Programa de Saúde Bucal, a partir do dia 1º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 138, de 12 de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:731EF2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal MARCIA HARUMI HONDA, matrícula nº 371, detentora do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições no Programa de Saúde Bucal, a partir do dia 1º de julho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de julho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D3BFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosilda Von Kriger Dominelli – matricula nº. 63**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016, a partir de 06/07/2017 retornando em 05/08/2017, conforme Processo nº 1007/2017 de 28/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:519C5C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e através de sua Presidente **DORALICE DA CRUZ LEITE**, atendendo ao Requerimento dos Vereadores Marcelo da Silva Quenupe, Wilson de Souza Barbosa e Gustavo Balconi, e após aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, objetivando a promoção do desenvolvimento sustentável e da integração regional, **CONCEDE MOÇÃO DE APOIO** à candidatura da Região Metropolitana de Londrina ao Projeto "*INTERACT-Bio: apoio a implantação da Estratégia e Plano de Ação Nacional de Biodiversidade (EPANB) por meio da integração da biodiversidade no planejamento de regiões metropolitanas*" promovido pelo Instituto **ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de junho de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:80DF6C17

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO de VEICULOS, através de incentivo financeiro de investimento, para implantação do transporte sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 216/2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência encaminhado em anexo.**

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2017

Jaguapitã – PR., 05 de julho de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7C5D8EE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. DANIELLE ALESSANDRA MERANCA, psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 03/07/2017, para participar do encontro mensal com os municípios de pequeno porte I que tenham CREAS ou que estejam em processo de implantação que será realizado no Escritório Regional, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h45min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3675212E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. PÂMILLA VIDIGAL BAZONI, assistente social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 03/07/2017, para participar do encontro mensal com os municípios de pequeno porte I que tenham CREAS ou que estejam em processo de implantação que será realizado no Escritório Regional, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h45min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:31844930

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 486/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., à serviço da Carteira de Trabalho (MTE), Arapongas-Paraná a serviço da Identificação e Apucarana – Pr., a serviço da Junta de Serviço Militar, conforme protocolo n°. 1177/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:39D4C973

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MARISA DURANTE ROLIM, enfermeira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Reunião Técnica sobre a Saúde da Mulher e da Criança, que será realizado no auditório do Hospital Zonal Sul, conforme protocolo n°. 1217/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FBCD9DA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. TEDDI WILIAM SEGRE, enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Reunião Técnica sobre a Saúde da Mulher e da Criança, que será realizado no auditório do Hospital Zonal Sul, conforme protocolo n°. 1216/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F74D557B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 489/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. TABATA TALUANA DOS SANTOS, enfermeira, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da Reunião Técnica sobre a Saúde da Mulher e da Criança, que será realizado no auditório do Hospital Zonal Sul, conforme protocolo n°. 1215/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:996D3392

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 492/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO	4.885.794-9-SSP-PR.	AUX. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/07/2017 a 09/10/2017, referente a 2ª licença.	082/2016

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de julho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:81B010C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: GILLIARD MAIDL
CPF Nº 075.293.399-07 RG 10.028.407-3
Endereço Residencial: Rua Cônego João Evang. Braga, 128, Barcelona, Lapa - PR
Cargo: educador social
Matrícula: 10730-01
Quantidade de Diárias: 02 Valor Total R$: 800,00

Motivo do Deslocamento: Viagem técnica ao horto e parque ambiental no município de Pato Branco, para ver a possibilidade de implantar o paisagismo nas ruas do Município da Lapa através de vasos e floreiras; verificar os custos para providenciar os orçamentos para os próximos anos.

Destino: Pato Branco - Paraná
Meio de Transporte: (x) Prefeitura ( ) Próprio ( ) Outros
Distância aproximada: 384km
Data da saída: 17/07/2017
Horário da saída: 13:30h

Data do retorno: 19/07/2017
Horário do retorno: 16:00h

_____
Assinatura Funcionário

_____
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 13/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário GILLIARD MAIDL conforme solicitação, datada de 29/06/2017

Poder Executivo Municipal, em 29 de junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B8EF396

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: VERA SOLANGE CARPEN
CPF Nº 815.841.309-97 RG Nº 4011121-2
Endereço Residencial: Rua Franscisco de Souza Neto, 126, Curitiba - Paraná
Cargo: eng. agrônoma
Matrícula; 4849
Quantidade de Diárias: 02 Valor Total R$: 800,00

Motivo do Deslocamento: Viagem técnica ao horto e parque ambiental no município de Pato Branco, para ver a possibilidade de implantar o paisagismo nas ruas do Município da Lapa através de vasos e floreiras; verificar os custos para providenciar os orçamentos para os próximos anos.

Destino: Pato Branco - Paraná
Meio de Transporte: (x) Prefeitura
( ) Próprio
( ) Outros
Distância aproximada: 384km
Data da saída: 17/07/2017
Horário da saída: 13:30h

Data do retorno: 19/07/2017
Horário do retorno: 16:00h

_____
Assinatura Funcionária

_____
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 12/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada a funcionária VERA SOLANGE CARPEN conforme solicitação, datada de 29/06/2017

Poder Executivo Municipal, em 29 de junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2976CBED

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: FABIANO RAMALHO PINTO
CPF Nº 016.920.579-79 RG Nº 6149570-3
Endereço Residencial: Bortolo Sera, 520, Bairro Cristo Rei, Lapa - Paraná
Matrícula; 2696
Quantidade de Diárias: 02 Valor Total R$: 800,00

Motivo do Deslocamento: Viagem técnica ao horto e parque ambiental no município de Pato Branco, para ver a possibilidade de implantar o paisagismo nas ruas do Município da Lapa através de vasos e floreiras; verificar os custos para providenciar os orçamentos para os próximos anos.

Destino: Pato Branco - Paraná
Meio de Transporte: (x) Prefeitura ( ) Próprio ( ) Outros
Distância aproximada: 384km

Data da saída: 17/07/2017
Horário da saída: 13:30h

Data do retorno: 19/07/2017
Horário do retorno: 16:00h

_____
Assinatura Funcionário

_____
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 14/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário FABIANO RAMALHO PINTO conforme solicitação, datada de 29/06/2017

Poder Executivo Municipal, em 29 de junho de 2017

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BE45D93

GABINETE
LEI N° 3412, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de convênios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.835,80(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 Administração Geral da Educação	
736: 3.3.20.93.00.00.151 – Indenizações e Restituições.....	R$ 1.687,05
738: 3.3.20.93.00.00.155 – Indenizações e Restituições.....	R$ 1.148,75
TOTAL.....	**R$ 2.835,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 151, conta nº 21.492-2.....	R$ 1.687,05
O Excesso de Arrecadação da fonte 155, conta nº 27.725-8.....	R$ 1.148,75
TOTAL.....	**R$ 2.835,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90FF8DBE

GABINETE
LEI N° 3413, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2352 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira	
741: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente....	R$ 10.000,00
10.301.0032.2353 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado	
742: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente....	R$ 10.000,00
10.301.0032.2354 Equipamentos Atenção Básica SESA – Centro Social Rural Mariental	
743: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente...	R$ 9.000,00
10.301.0032.2355 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda	
744: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 9.000,00
TOTAL.....	**R$ 38.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 258-2	R$ 20.000,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária – 259-0	R$18.000,00
TOTAL.....	**R$38.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E3C83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 161/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2009
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: MARIA PAULINA VICENTE VENGE, CPF SOB Nº 604.957.319-00.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 161/09, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.06.2017 E 30.06.2017, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 4.619,07 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS).
DATA: 31/05/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1616307B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 161/2009

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2009
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

LOCADORA: MARIA PAULINA VICENTE VENGE, CPF SOB Nº 604.957.319-00.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 161/09, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2017 E 31.07.2017, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 4.619,07 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS).
DATA: 30/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40CB6017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 226/2017 DE 01/03/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 30/01/2017 a 28/02/2017, foi usufruído 15 dias no período compreendido entre 30/01/2017 a 13/02/2017 e o restante de 15 dias será usufruído entre 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7553/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D7E9BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 226/2017 DE 01/03/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/03/2015 a 13/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 09/01/2017 a 07/02/2017, foi usufruído 20 dias no período compreendido entre 09/01/2017 a 28/01/2017 e o restante de 10 dias usufruído entre 13/02/2017 a 22/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7553/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA PAULA MERCHIORI
CIRG Nº: 503.176.703-1 SSP/RS
MATRÍCULA: 1659
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DE ODONTOLOGIA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:544FC574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 226/2017 DE 01/03/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/03/2015 a 06/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 16/01/2017 a 14/02/2017, foi usufruído 15 dias no período compreendido entre 16/01/2017 a 30/01/2017 e o restante de 15 dias usufruído entre 03/03/2017 a 17/03/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7553/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GUILHERME VISMARA ROPELATO
CIRG Nº: 7.101.161-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9218-1
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05790B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/12/2015 a 06/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/03/2017 a 30/03/2017, será usufruído no período compreendido entre 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 2952/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE PICULSKI PAES
CIRG Nº: 5.721.802-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5202
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A56835F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2016, para constar que, o período de 15 dias que iria ser gozado entre 01/03/2017 a 15/03/2017 e o restante de 15 dias entre 16/10/2017 a 30/10/2017, será usufruído no período compreendido entre 03/04/2017 a 02/05/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE ROSSI
CIRG Nº: 5.355.247-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10547
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47DD8E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/08/2015 a 06/08/2016, para constar que, o período restante de 15 dias que iria ser gozado entre 01/04/2017 a 15/04/2017, foi usufruído no período compreendido entre 15/05/2017 a 29/05/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 010/2017 da Maternidade Municipal Humberto Carrano com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LEONI ANTUNES
CIRG Nº: 6.113.903-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9376
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B13696D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 08/04/2017 a 07/05/2017, vai ser usufruído no período compreendido entre 02/08/2017 a 31/08/2017, conforme informações apresentadas no Oficio nº 139/2017 do Conselho Tutelar com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARILDA DE FATIMA RODRIGUES
CIRG Nº: 5.443.524-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8663
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9AC1F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/04/2017 a 30/04/2017, foi usufruído no período compreendido entre 03/04/2017 a 02/05/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 5482/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GUILHERME KASEKER MATTGE
CIRG Nº: 8.356.508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87CFB590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 28/08/2015 a 27/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 06/02/2017 a 07/03/2017, será usufruído no período compreendido entre 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 5721/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RUBENS DELPONTE
CIRG Nº: 1.460.754 SSP/PR
MATRÍCULA: 1386
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BFD14F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 54/2017 DE 16/01/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2015, para constar que, o período restante de 15 dias que iria ser gozado entre 08/05/2017 a 22/05/2017, será usufruído entre 24/07/2017 a 07/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 083/2017 da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com subscrito do

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B3A203D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 674/2016 DE 29/08/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/10/2014 a 16/10/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/09/2016 a 30/09/2016, foi usufruído 15 dias entre 16/05/2017 a 30/05/2017 e o restante de 15 dias serão usufruídos em outra data a ser definida posteriormente pela servidora, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7915/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO
CIRG Nº: 3.773.663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / DEFENSORIA PUBLICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAAB7F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 448/2017 DE 02/05/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/05/2017 a 31/05/2017, será usufruído 15 dias entre 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7831/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1337C958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 29/02/2016 a 27/02/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/03/2017 a 30/03/2017, será usufruído entre 02/10/2017 a 31/10/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 5721/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D237BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 448/2017 DE 02/05/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/05/2015 a 13/05/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/05/2017 a 16/05/2017, foi usufruído entre 29/05/2017 a 12/06/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7830/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
CIRG Nº: 9.249.367-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10938
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A3B8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 448/2017 DE 02/05/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/05/2017 a 31/05/2017, será usufruído entre 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7830/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIO CESAR MULLER
CIRG Nº: 8.308.204-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6535
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1128444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552/2017 DE 01/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/08/2015 a 12/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 19/06/2017 a 18/07/2017, será usufruído entre 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 10422/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
CIRG Nº: 6.880.152-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9411
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B5CECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/10/2015 a 02/10/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2017 a 31/01/2017, serão usufruídos 15 dias entre 01/08/2017 a 15/08/2017 e o restante de 15 dias entre 18/09/2017 a 02/10/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 22/2017 da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BIANCA ROSALI URBANIKI RIBEIRO
CIRG Nº: 10.087.580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44F98B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2017 a 31/01/2017, foi usufruído apenas 20 dias e o restante de 10 dias serão usufruídos entre 18/07/2017 a 27/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 048/2017 da Clinica de terapias Especializadas, com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA REGINA GUEBERT
CIRG Nº: 6.132.992-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 913
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B6D1D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: ADRIANA KAPLUM DA SILVA
CIRG Nº: 6.643.864-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4534
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/07/2017, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:216A6B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 807/2016 DE 27/10/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para constar que, o período de 20 dias que iriam ser gozados entre 14/11/2016 a 03/12/2016, foi usufruído no período compreendido entre 20/03/2017 a 08/04/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno s/n emitido pela servidora, subscrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CAMILA MILANEZI CANERI
CIRG Nº: 8.235.606-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10883-1
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6218853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552/2017 DE 01/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2017 a 30/06/2017, vai ser usufruído no período compreendido entre 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 8545/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: VILSON MARTINS DE SOUZA
CIRG Nº: 4.668.525-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1598
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / LAPAPREVI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16E8A664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 226/2017 DE 01/03/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para constar que, o período de 15 dias que iriam ser gozados entre 06/03/2017 a 20/03/2017, vai ser usufruído no período compreendido entre 03/07/2017 a 17/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 026/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C099307F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 226/2017 DE 01/03/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 25/01/2017 a 23/02/2017, foi usufruído 15 dias no período compreendido entre 25/01/2017 a 08/02/2017 e o restante de 15 dias será usufruído entre 17/07/2017 a 31/07/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 7553/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCOS JOSE VEIGA HANNIG
CIRG Nº: 6.166.705-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 4811
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E0AA92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 08/03/2016 a 07/03/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/04/2017 a 02/05/2017, foi usufruído no período compreendido entre 02/05/2017 a 31/05/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 68/2017 do Departamento de Cultura com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS
CIRG Nº: 3.355.386-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1356
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D36FD9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394/2017 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016, para constar que, o período restante de 15 dias que iria ser gozado entre 03/04/2017 a 17/04/2017, foi usufruído no período compreendido entre 22/05/2017 a 05/06/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 026/2017 da Clinica de Terapias Especializadas com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE
CIRG Nº: 4.193.072-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 497
CARGO: FISIOTERAPEURA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83ACD02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 130/2017 DE 01/02/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/02/2017 a 03/03/2017, foi usufruído 15 dias no período compreendido entre 02/03/2017 a 16/03/2017 e será usufruído 15 dias entre 16/10/2017 a 30/10/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 028/2017 da Divisão de Vigilância Sanitária, com subscrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BRUNO RODRIGUES DE LARA
CIRG Nº: 9.716.810-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 497
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64E00E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552/2017 DE 01/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 19/06/2015 a 18/06/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2017 a 30/06/2017, será usufruído entre 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno Processo nº 8548/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6.042.545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EC9051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: YISEL BORROTO GRILLO, CPF SOB Nº 009.364.299-76.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2016 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.06.2017 E 08.06.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 21.312,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 245
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
2 - DEPARTAMENTO CULTURA
2031 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
0 - RECURSOS LIVRES
3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 08/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F751D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 143/2015

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.995.031/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JUSSARA VALENTINI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA O CONTRATO DE EMPREITADA Nº 143/2015, POR MAIS SEIS MESES, ESTENDENDO-SE ATÉ 23.01.2018.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 143/2015, POR MAIS SEIS MESES, ESTENDENDO-SE ATÉ 18.12.2017.
DATA: 14/06/2017.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3F83B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2006

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADOR: HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº 184.631.779-72.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06, COM O OBJETIVO DE CORRIGIR O VALOR CONTRATUAL, PASSANDO A SER DE R$ 27.437,52 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA: 27/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A17F538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: DANIELE BURKO ME, CNPJ SOB Nº 10.733.468/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELE BURKO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 26.996,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:816B0731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.680.956/0003-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LEANDRO BONATO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO(S) ZERO KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ITEM 02.
DATA DE ENTREGA: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA
VALOR GLOBAL: R$ 88.340,00 (OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 723
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2346 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CONVÊNIO N° 8.27016/2016 – PROCESSO N° 71001.001553/2016-93
947 – CONVÊNIO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE FOME
3449052480000000000 – VEÍCULOS DIVERSOS
DATA: 26/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B06C3830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO, CPF SOB Nº 6.281.695-3/PR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROFERIR PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A RESOLUÇÃO Nº 185, DE 02.03.2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 384
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2051 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – FNAS
937 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – FNAS
3339036130000000000 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
DATA: 26/06/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:214B9E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: COMERCIAL BORA E FILHO LTDA, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DE 15.06.2017 ATÉ 14.09.2017, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 14/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89394B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.743.183/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2014 FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2017 E 23.06.2018, CONSIDERANDO O VALOR OFERTADO EM PROPOSTA DA CONTRATADA, DATADA DE 17.05.2017, O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 8.646,16 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR AMOSTRA R$ 116,84

(CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 537
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
6085 - MÃE PARANAENSE
495 - ATENÇÃO BÁSICA
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/06/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C463D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME CNPJ sob nº. **05.380.615/0001-04**
CONTRATO N.º 087/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.238,35 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.07.2017 até 04.07.2018
DATA: 04.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:0989FACA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ sob nº. **10.867.300/0001-26**
CONTRATO N.º 088/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.007,97 (Vinte e três mil sete reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.07.2017 até 04.07.2018
DATA: 04.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:208371E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME CNPJ sob nº. **09.664.617/0001-86**
CONTRATO N.º 089/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.546,91 (Treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.07.2017 até 04.07.2018
DATA: 04.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A36B4CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ sob nº. **20.053.326/0001-94**
CONTRATO N.º 090/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.555,28 (Doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.07.2017 até 04.07.2018
DATA: 04.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:3821CB56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA - ME CNPJ sob nº. **07.613.127/0001-25**
CONTRATO N.º 091/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX.
VALOR ESTIMADO: R$ 67.765,00 (Sessenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2017 até 05.07.2018
DATA: 05.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:74E746F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME CNPJ sob nº. **20.510.631/0001-68**
CONTRATO N.º 092/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Lobato.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.662,50 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2017 até 05.07.2018
DATA: 05.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:4ED56D65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP CNPJ sob nº. **03.159.962/0001-86**
CONTRATO N.º 093/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Lobato.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.921,35 (Vinte e sete mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2017 até 05.07.2018
DATA: 05.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:8F0BFB04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ sob nº. **03.775.336/0001-14**
CONTRATO N.º 094/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Lobato.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.883,00 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2017 até 05.07.2018
DATA: 05.07.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F6272922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Leilão nº 01/2017, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 21/2017 Leilão nº 01/2017, a qual tem como objeto LEILÃO PARA A VENDA DOS SEGUINTES VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. Segue abaixo os nomes dos interessados que arremataram os veículos e equipamentos:
- HAMILTON CESAR RODRIGUES (veículo Van-Ducato ano 2006). no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
- OSMAR OLIVEIRA CRUZ (veículo Santana CL - ano 1995).
no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
- ENILDO CABRAL (Uno Mille ano 2007).
no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
- GILSON LINO DA SILVA (Palio ano 1998).
no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- JOSE CARLOS DA SILVA (roçadeira Jumil).
no valor de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).
- JOSE ROBERTO GODOY (caçamba basculante trivelato).
no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
- DARLY NATAL (caçamba basculante Fachini).
no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Totalizando o valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Lupionópolis, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FE292353

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 15/2017 Tomada de preços nº 03/2017, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, adjudicando em favor da empresa K L C - CONSULTORIA PUBLICA, relacionada nos relatórios de classificação em 28/06/2017, conforme tabela das categorias abaixo:
PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA
- Ensino Fundamental - R$ 34,00
- Ensino Médio - R$ 50,00
- Ensino Superior - R$ 70,00
TOTAL - R$ 154,00
- Fica fixado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor máximo a ser pago à empresa vencedora do presente processo licitatório, dependendo o número de inscrições.

Lupionópolis, 03/07/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1C87D6AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 15/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada dos envelopes 1, 2 e 3 apresentados, resolve ADJUDICAR como vencedora do Certame Licitatório acima citado, a Empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76; O valor máximo proposto é de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*), prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7EE13002

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° **21/2017**
LEILÃO N° **01/2017**
OBJETO: **LEILÃO PARA A VENDA DOS SEGUINTES VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº

8.666/93, que após Leilão, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Leilão nº 01/2017, como arrematadores do Certame Licitatório, os Interessados a seguir: **- HAMILTON CESAR RODRIGUES** (veículo Van-Ducato ano 2006), no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**, - OSMAR OLIVEIRA CRUZ** (veículo Santana CL - ano 1995), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), **- ENILDO CABRAL** (Uno Mille ano 2007), no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), **- GILSON LINO DA SILVA** (Palio ano 1998), no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **- JOSE CARLOS DA SILVA** (roçadeira Jumil), no valor de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), **- JOSE ROBERTO GODOY** (caçamba basculante trivelato), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **- DARLY NATAL** (caçamba basculante Fachini), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F0D02D99

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.57/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 11/2017, de 03 de julho de 2017.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.044	**Manutenção do Consórcio Paraná Medicamentos**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**33.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**
TOTAL CANCELADO		**33.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de julho de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B3848259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA – ME, CNPJ 13.879.794/0001-57.
DOMICILIO: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização pelos servidores municipais, de acordo com o estabelecido na Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido entregue.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CB91CAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ 24.402.903/0001-67.
DOMICILIO: Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 303, Bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização pelos servidores municipais, de acordo com o estabelecido na Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 22.487,47 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido entregue.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF46BC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTO SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ 04.584.756/0001-86.
DOMICILIO: Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no município de Lages, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização pelos servidores municipais, de acordo com o

estabelecido na Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.522,80 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** pela totalidade dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o material licitado já haver sido entregue.
Por tratar-se de Registro de Preços, a vigência do Contrato não poderá ser prorrogada em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46BF739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91.
DOMICILIO: Rua Tiradentes, nº 266, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de despachante para efetuar o emplacamento dos veículos novos adquiridos pelas Secretarias Municipais de Mallet/PR.
VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por cada emplacamento, totalizando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **10 (dez) meses** após.
A vigência contratual poderá encerrar antes do prazo avençado, na hipótese de todo o serviço executado.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73C29ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 003/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Moacir Alfredo Szinvelski, prefeito de Mallet, estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 12/07/2017, a partir das 19:00 horas na Câmara Municipal, para apresentação de Investimentos do Governo do Estado no Município:
- Capela Mortuária em Rio Claro do Sul;
- Recape Asfáltico Dorizon;
- Academia ao ar livre Dorizon;
- Arena Futebol Sintético (Sede do Município);
- Ônibus;
- Ambulância;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1A10607D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/07/2018 a contar a partir de 17/06/2016, conforme Tomada de preços nº 3 e Contrato original nº 46/2015.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65C25678

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 26/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2017 referente à **Contratação de empresa para assessoria na elaboração do Regimento interno, realização de palestra para conferencia da Assistência Social e conferencia de Igualdade Racial**, em favor da empresa conforme abaixo;

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
1	2	SERV	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL					2.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2017 datada de 05/07/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0F815376

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 011/2017 - 04.07.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais),** destinados as especificações a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL..... R$ 50.000,00
02.003 - CONSULTORIA JURIDICA
04.122.0401.2003 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..... R$ 50.000,00
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0401.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$ 10.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1010 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$ 30.000,00
04.003 - DIVISÃO DE SAUDE
10.305.1001.2022 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1330 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES..... 10.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2037 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES..... 2.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2038 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Pré-Escolar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES..... R$ 10.000,00
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.1201.2039 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2280 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..... R$ 5.000,00
09.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2054 - Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da conta de receita 172101040000 da Fonte 00000 no valor de **R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)** das contas abaixo descriminadas:
200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 50.000,00
320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 50.000,00
1010 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... R$ 10.000,00
1330 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)... R$ 30.000,00
2200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 10.000,00
2240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 2.000,00
2280 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 10.000,00
3430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5B422A1C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0643/2017 - 05.07.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de propriedade do município.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante procedimento licitatório, a alienação do bem móvel abaixo relacionado e declarado inservível a Administração Municipal:

Lote	Descrição do Bem
1	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, 2014/2014, PL.: AYO-3027 (PR), CH.: 9BGPN69M0EB302670, COR PRATA, 5P/144CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA.

Art. 2º. – A alienação do bem móvel descrito no Art. 1º. desta Lei poderá ser efetuada através de leilão ou de dação em pagamento, à critério do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - O bem móvel descrito no artigo 1º não poderá ser alienado em valor inferior ao estipulado, conforme consta do Laudo de Avaliação exarado pela comissão municipal de avaliação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1087/2017.
Art. 4º - As despesas com transferência do bem será de inteira responsabilidade do comprador, ficando o município responsável pelo pagamento de eventuais impostos e multas incidentes sobre o bem até a data de avaliação.
Art. 5º - O valor arrecadado com a alienação será aplicado em despesas de caráter de investimentos conforme preceitua a LRF 101/2000 e Lei 4.320/64.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – PR, em 05 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4CB97747

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 0644/2017 - 05.07.2017

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - Fracking e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como, proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Manfrinópolis/PR.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença de competência a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que pretendem utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico e para o tráfego de veículos em vias públicas a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, **shale gas, tight oil** e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – **fracking** – e refraturamento hidráulico – **re-fracking** na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o faturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo território do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º. – Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, **shale gas, tight oil** e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – **fracking** e de refraturamento hidráulica – **re-fracking**.

§ 1º - Além do método previsto no **caput** deste artigo, a proibição nele prevista se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, ocasionar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente.

§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo anterior os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 3º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, **shale gas, tight oil** e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – **Fracking** e de refraturamento hidráulico – **re-fracking**, nas vias públicas municipais, urbanas rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 4º - Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, **shale gas, tight oil** e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – **Fracking** e de refraturamento hidráulico - **re-fracking,** bem como, atividades que envolvam metais pesados radioativos que apresentam riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º - Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico, bem como, atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentam riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 6º - Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, **shale gas, tight oil** e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – **Fracking** e de refraturamento hidráulico – **re-fracking**.

Art. 7º - Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como, quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer afetar a biodiversidade.

Art. 8º. - Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins.

Art. 9º. - O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energias limpas renováveis.

Art. 10. - O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 11. - O descumprimento da proibição prevista no Artigo 7º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º - Os valores da multa serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 12. - A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 13. - Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.
Art. 14. - As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná integrando o Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 15. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:05DB5612

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 29-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/07/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/07/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/07/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5E832C10

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 005/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 de Junho de 2017.

CARMA SALETE ANDREATTA JUNG
Presidente
CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:40167111

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2017
Vinculado a Dispensa nº 04/2017
OBJETO: Aquisição de carimbos e pastas timbradas para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Pr.
CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
CNPJ nº 04.261.548/0001-46
ENDEREÇO: Rua Antonina, 700 Centro – Francisco Beltrão, Paraná.
VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 dias.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.437,00 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais)
RATIFICAÇÃO: 30 de junho de 2017, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 03 de julho de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:A07BBA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 096/2017 DE 05 DE JULHO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal **GENIVALDO FIRMINO**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 05 de Julho de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 de JULHO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:48A4D903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento EFETIVO, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 05 de Julho 2017, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRICULA	NIVEL DE VENCIM
ELAINE PAULA DA SILVA	038.547.389-35	ZELADOR(A)	265	GOOC07

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 de JULHO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5DCE94F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2017 Processo Administrativo 062/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios e demais locais dos setores de Esporte, Rodoviário, Praças e Cemitério do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 005/2017 em favor da Empresa: **Depósito Constrular LTDA - EPP,** com sua proposta no valor total de R$ 64.294,42 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais quarenta e dois centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C3FA3FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES DE ESPORTE, RODOVIÁRIO, PRAÇAS E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 64.294,42 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS:
86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
99 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
114 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
123 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
124 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P.
125 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8D812F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 21/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 21/2017-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
03.002.04.122.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.580,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
142 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
152 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.580,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
177 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	22.360,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.360,00
Total Redução:			22.360,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:73A325F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 22/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 104.186,84 (cento e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIADE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA BON	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.486,84
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.022.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA A	
392 - 4.4.90.52.00.00	31763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.700,00
Total Suplementação:			104.186,84

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 2.4.7.1.99.99.08.00 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	66.700,00
Receita: 2.4.7.2.01.99.06.00 - POSTO DE SAÚDE ÁGUA BONITA	37.486,84
Total da Receita:	104.186,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:61D01648

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 23/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Decreto nº 23/2017-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
391 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Suplementação:			300,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Redução:			300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de maio de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:7CEB0701

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 24/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:F8DF9714

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 25/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 25/2017-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
172 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de maio de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:3D55C779

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 79/2016, referente ao Pregão Presencial nº 34/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, madeiras e materiais elétricos em geral para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.
Cláusula Segunda- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência para 02 (DOIS) MESES, contando da data da assinatura do presente termo, fincado o prazo estipulado para 04/09/2017, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.
Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES - As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de julho de 2017.

Contratante:-
Municipio de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Bee Materiais de Construcao LTDA - ME
ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Administrador

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139.22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:09641838

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVENIO Nº 001/2017

EXTRATO DE PUBLICACAO DE CONVENIO

CONVENENTE: MUNICIPIO DE MATO RICO – CNPJ 95.684.510/0001-31

CONCEDENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MATO RICO -** CNPJ 00.867.315/0001-30

OBJETO: Execução da mão de obra de reforma e adequação de barracão em alvenaria com 269,00 m2 para entreposto de mel, situado na localidade de Rio Perdido, no município de Mato Rico/Pr., no imóvel com área de 1.690,82 m2, objeto da matricula nº 21.318 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/Pr., conforme Lei Municipal 480/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2014, Edição 0609, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Arquitetônico, devidamente aprovado, EDITAL SEAB/BANCO MUNDIAL Nº 001/2014, PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE NEGOCIOS SUSTENTAVEIS SUJEITAS AO APOIO FINANCEIRO DO PRÓ-RURAL, que tem por objeto a seleção para o apoio financeiro de propostas de **INICIATIVAS DE NEGOCIOS SUSTENTAVEIS,** conforme Protocolo 13.446.550-6 junto a SEAB/Pr.,

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D794DF30

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75-2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANDRADE E BEE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Senhor Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa ANDRADE E BEE LTDA - ME**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.322.634/0001-26 na Rua Amazonas, s/nº cidade de Roncador, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal GUSTAVO BEE, portador da RG nº. 7.815.588-4– SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 060.782.429-89, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 75/2016, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 01/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Construção e Implantação) conforme convênio nº 0357/2016 (SICONV 826203) Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde – FUNASA., no Município de Mato Rico, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando até 28/12/2017 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de junho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Bee LTDA - ME
GUSTAVO BEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D13BD556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados, que após analise no termo de referência supra citado foi constatado uma divergência na data de abertura constante nos avisos de licitação **(dia 10/07/2017)** publicados nos diários oficiais e na data de abertura constante no próprio termo de referência **(dia 10/07/2017)**. Diante do exposto e com a intenção de não prejudicar nenhum interessado em participar do certame, a comissão de licitação decidiu pelo cancelamento da abertura do mesmo e fará a devida correção, republicando o aviso e abrindo novo prazo para realização do mesmo.

ATT. PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2D4BB31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 01/07/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Coordenador de Cotação de Preço** da Secretaria de Fazenda, Símbolo CC4-A Sr. **BRUNO PONIWASS,** portador do CPF nº 146.395.729-72 e RG. sob n° 871.120-8/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C5C6B092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 01/07/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Coordenador de Apoio Logístico** da Secretaria de Educação e Esporte, Símbolo CC4-B Sr. **GILSON LUIS PEREIRA ARAÚJO,** portador do CPF nº 201.743.579-15 e RG. sob n° 997280/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:68F71566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº200/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014.

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/07/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO DE TESOURARIA,** Símbolo CC4-B Sr. **GILSON LUIS PEREIRA ARAÚJO** portador do CPF nº 201.743.579-15 e RG nº 997280/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AFFB4A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014.

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/07/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO LOGÍSTICO,** Símbolo CC4-B Sr.ª **VILMA PAZINATTO MENDES** portadora do CPF nº 014.944.269-60 e RG nº 1.598.406/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C7C4583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

*Art.1º- **REVOGAR**, licença sem vencimentos a servidora, **INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA,** portadora do RG6.937.302-0 SSP-Pr e CPF: 045.358.499-35 função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2017.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara , Morretes, em 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BC3B73F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar nos termos do que se dispoe o art.130 da C.L.T. ao período aquisitivo de férias 10/05/2016 à 10/05/2017 do funcionário *SERGIO CRISTIANO GONÇALVES*, Guardião, RG Nº 7.266.542-2, CPF nº 023.022.869-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se-lhe ciência e
cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:56F80C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **RAQUEL DE PAULA AMURIM**, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 62585 Série 00022 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E292F566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar nos termos do que se dispoe o art.130 da C.L.T. ao período aquisitivo de férias 08/02/2016 à 08/02/2017 do funcionário *JOÃO CARLOS ALVES*, SERVIÇOS GERAIS, RG Nº 5.720.963-1, CPF nº 938.653.259-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se-lhe ciência e
cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:586511F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar nos termos do que se dispoe o art.130 da C.L.T. ao período aquisitivo de férias 04/06/2016 à 04/06/2017 do funcionário *LUIS CARLOS PEREIRA*, Fiscal de Postura, RG Nº 1.833.368, CPF nº 357.964.139-53, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Dê-se-lhe ciência e
cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1F908116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos ao servidor **Criswell Possiede**, função **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 5.755.308-1/PR e CPF. Sob n°721.128.759-49, a partir de 05 de julho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DD779B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos ao servidor **JOÃO BATISTA COSTA**, função **Guardião** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 4.412.024-0/PR e CPF. Sob n°018.409.379-12, a partir de 01 de julho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A3856865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 34/2017

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 33/2017 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos

os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecerem no dia **01 de agosto de 2017**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NADIA ALVES DOS SANTOS	0293744005	19º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JULIETE GIESELER NUNES CORDEIRO	0392338005	28º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CRISTIANE MARI DO ROCIO FLIGIKOWSKI	0045735005	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FATIMA RAMOS NOGUEIRA	0078702005	11º

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e será **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 04 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2B3CA3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 35/2017

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 33/2017 de Entrega de Documentação para o dia 03/07/2017 datado de 14 de junho de 2017, nos itens 1.3; 4.2; 4.3 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	0103038005	27º

Morretes, 04 de julho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:427F9472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 009/2017

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Jaci Giotti	Tecnico em Relações Públicas	22/12/2015 a 22/12/2016	938.780.529-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 03 de julho de 2017.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C6669294

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 010/2017

PORTARIA N.º 10/2017

SÚMULA: Concede Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal, e dá outras Providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal, conforme segue:

Joelson Gregolin, portador do RG 6.953770-7, ocupante do cargo de Tesoureiro, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 05 dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:79934A63

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 011/2017

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 05 de julho de 2017 a 03 de agosto de 2017.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Cleusa Aparecida Damásio Teles	Advogada	22/12/2015 a 22/12/2016	452.711.279-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 05 de julho de 2017.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3549EBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3687/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
Janildes Sueli Metz Machado, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, portadora do RG nº 4.733.465-9, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 01/03/2005, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BAC1EAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PREGÃO 054/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em favor à empresa **FABIO JUNIOR ALVES 10307014908 - CNPJ nº 19.868.198/0001-58.** Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabio Junior Alves 10307014908 **-** CNPJ nº 19.868.198/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:122E2E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3100/2017

Súmula - Define normas para eleições de diretores de Instituições de Ensino Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Municipal nº 1440/2017 de 23 de junho de 2017 resolve;

DECRETAR

CAPITULO I - DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 1º - Poderá ser votado todo o Professor e Educador Infantil pertencente ao Quadro Próprio do Magistério Municipal.
§ 1º - Que for efetivo no cargo e tiver no mínimo 06 (seis) meses do ano letivo de atividade na Instituição Escolar ao qual está concorrendo.
§ 2º - Apresentar no ato da inscrição o Plano de Trabalho contendo as seguintes metas:
Envolvimento da sociedade na escola;
Redução do índice de evasão e repetência escolar;
Valorização dos professores, alunos e funcionários;
Planejamento da escola: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Processo de Ensino Aprendizagem;
Captação de recursos financeiros da escola;
Relação do cuidar e educar na educação infantil;
Afetividade no contexto escolar.
Art. 2º - Não poderá concorrer à eleição o professor candidato que no exercício subseqüente ao da eleição tiver que se ausentar periodicamente, em horário compatível ao de funcionamento da Instituição de Ensino.
Parágrafo Único - Nenhum Professor poderá candidatar-se, simultaneamente, em 02 (duas) Instituições de Ensino.
Art. 3º - Só será permitido um único voto de família, manifestado pelo Pai, Mãe ou Responsável, independente do número de filhos

matriculados na Instituição de Ensino, sendo alunos da EJA – Fase I terão direito a se representar com direito a um voto.
Paragrafo Único - Os Professores, Especialistas, Funcionários, Servidores e membros da APMF, que tenham filhos matriculados na Instituição onde estão em exercício, além do voto de família, votarão também pela condição ocupada, não podendo passar de dois votos, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 1440/2017, em caso de portadores de deficiência (visual) e pessoas analfabetas poderão ser acompanhadas de alguém de sua confiança.
Art. 4º - O votante deverá identificar-se.
§ 1º - Não é permitido o voto por Procuração.
§ 2º - O eleitor analfabeto terá sua legitimidade de votante testado pelo Presidente da Comissão de Eleição.
Art. 5º - O Professor em afastamento sem vencimentos, não participará das eleições.
Art. 6º - O Professor que desejar participar da eleição na condição de candidato deverá inscrever-se no dia e prazo marcado, conforme Edital de Convocação.
§ 1º - Até 48 horas da homologação da candidatura, o Presidente da Comissão de Eleição receberá eventuais impugnações contra os concorrentes, que deverá ser escrita e fundamentada para ser averiguada.
§ 2º - Será concedido igual prazo para que o concorrente impugnado apresente defesa.
§ 3º - Em até 48 horas após a decisão da impugnação de que trata os parágrafos § 1º e § 2º deste artigo, o Presidente da Comissão irá publicá-la em Edital.

CAPITULO II - DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até 5 (cinco) dias antes da data do pleito, tornará pública a Comissão de Eleição.
§ 1º - Não poderá representar o corpo Docente, na Comissão de Eleição, o Professor ou Especialista que concorrer ao Cargo de Diretor, ou com grau de parentesco dos candidatos.
Art. 8º - Caberá a Comissão de Eleição, por si conforme o estabelecido nestas instruções, além das atribuições nelas constantes, as seguintes:
a) fixar em local público a convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
b) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possui documento hábil de identificação;
c) receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
d) elaborar e fixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, dando ciência à comunidade votante;
e) elaborar o material para eleição;
f) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação;
g) supervisionar os trabalhos de eleição e apuração;
h) designar e credenciar as mesas receptoras e cadastrar os fiscais de cada candidato, sendo de no máximo dois de cada candidato, no local de votação;
i) guardar todo o material das eleições após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração.

CAPITULO III — DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º - As Mesas de Votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1º - A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas ininterruptas.
§ 2º - Em cada Mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - Não será permitida a constituição de urna exclusiva para recolher os votos, seja de Professores Especialistas seja de Funcionários, Servidores, Pais, Mães, membros da APMF e Conselho Escolar ou Responsáveis.
§ 4º - Não será permitido no recinto da Istituição, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento eleitoral no dia de sua realização.
Art. 10 - A Mesa Receptora, com 3 (três) pessoas, será composta de elementos designados e credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e Secretário.
§ 2º - Na ausência de seu Presidente o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 3º - Não poderão ausentar-se simultaneamente da mesa receptora, Presidente e Secretário.
§ 4º - Não poderão integrar a Mesa de votação quaisquer dos Candidatos.
Art. 11 - Após a identificação o votante assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e escolherá um dos nomes dos candidatos, de maneira pessoal e secreta, depositando na urna após dobra-lo.
§ Único - Não constando da lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado e com direito a voto, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida, pelo Presidente da Mesa de Eleição, será juntado aos demais.
Art. 12 - Compete as Mesas de Votação:
a) solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
b) autenticar com suas rúbricas as cédulas oficiais;
c) lavrar Ata de Votação no livro ata da Escola, anotando todas as ocorrências.

CAPITULO IV - DAS APURAÇÕES

Art. 13 - A apuração em sessão pública e única será no mesmo local, e efetuada imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 14 - A Mesa de Apuração será constituída de 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, que serão os mesmos da mesa de votação, acompanhados dos fiscais designados pelos candidatos da Instituição.
Art. 15 - Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) assinalarem mais de um nome;
c) contenham inscrições, frases ou palavras que possam identificar o votante;
d) não estiverem rubricadas pela Mesa de votação e pelo Presidente da Comissão de Eleição;
e) Não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A inversão, omissão ou grafia do nome, prenome ou apelido não invalidará o voto, desde que possível a identificação do candidato.
§ 2º - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pelos escrutinadores junto aos fiscais de votação em decisão de maioria de votos.
Art. 16- Concluído os trabalhos de apuração e lavrada a Ata resumida dos resultados e de sua divulgação, deverão os membros da Mesa de Apuração:
a) encaminhar a Ata de Votação e Apuração para a Secretaria Municipal de Educação.
b) encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para guardar, todo o material da eleição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPITULO V - DAS RESPOSABILIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 17 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:
a) determinar ao diretor em exercício de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo pela mesma a adoção de providências preconizadas por este Decreto e pela Lei 1440/2017 das Eleições Diretas, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos;
b) Determinar as instituiçoes da Rede Municipal de Ensino que participarão do processo eleitoral;
c) chegar aos interessados todo o material recebido para as eleições;
d) designar integrantes da Mesa de Apuração e posteriormente escrutinação de cada Instituição, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas do início da apuração;
e) resolver as dúvidas, pendências, impugnações surgidas durante a apuração;
f) dar exercício aos eleitos, após designação publicada em jornal.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O atual diretor permanecerá em exercício até a transmissão do cargo ao novo nomeado, sendo que qualquer aquisição de material

de consumo ou permanente que onere a referida escola poderá ser feita somente em carácter de urgência, com a autorização da APMF e dos diretores eleitos, até a data em que fará entrega de balanço, acervo documental e inventário do material.
§ Único - No caso do concorrente do cargo estar exercendo a direção da Instituição, será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços a normalidade do pleito, formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Eleição.
Art. 19 - Na data escolhida para realização das eleições haverá aula normal em todas as Instituições de ensino da rede municipal.
Art. 20 - Os concorrentes poderão promover entre os votantes a sua candidatura.
§ Único - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestalmente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição que, se entender incluída nestas características, determinará a suspensão desta, e persistindo alertara os votantes.
Art. 21 - Será considerado vencedor os candidatos que obtiver a maioria simples de votos.
§ Único - Ocorrendo o empate será escolhido em ordem de prioridade os candidatos que tiver:
1 - habílitação específica para o exercício da função (Pedagogogia ou especialização em Gestão Escolar);
2 - mais de um curso superior;
3 - curso de especialização;
4 – maior tempo de serviço na escola.
Art. 22 - O mandato de Diretor é de 03 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano civil sequente ao da eleição.
Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2972/2015.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A60B4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3101/2017

Súmula: Regulamenta a apresentação de atestados médicos dos Servidores Públicos Municipais do município de Nova Prata do Iguaçu, durante o período de contingência e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 3099/2017;

DECRETA

Art. 1º - Durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor não receberá pelos dias em que apresentar atestados médicos.
Art. 2º - A apresentação de atestados médicos não implica na perda do repouso semanal remunerado.
Art. 3º - Durante esse prazo, o Município não pagará professor substituto para o professor que apresentar atestado.
Art. 4º - Não haverá desconto pelos dias em que o professor estiver de atestado, se colocar substituto às suas expensas.
Art. 5º - O professor que não comparecer ao serviço e não colocar substituto, às suas expensas terá o desconto dos dias de serviço.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C702F0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 e inciso I do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da empresa EDITORA ELETRÔNICA SOLVE - EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº 21.271.352/0001-51, a qual comprova através de documentação apresentada, ser detentora da exclusividade de fornecimento da *Revista Eletrônica de Governança Pública*, periódico online mensal focado em temas públicos, compilando informações, notícias, políticas públicas e julgamento dos Tribunais em temas de grande interesse e impacto no dia a dia técnico dos servidores municipais, visando o aprimoramento do desempenho junto as suas funções, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:27EB2E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 27 06 17

Ata da Sessão Ordinária do dia 27/06/17. Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única o Requerimento protocolado sob nº 505/17, aprovado por unanimidade. Em discussão única a Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei nº 4.699. Aprovada por unanimidade. Em 2ª discussão o Substitutivo ao Projeto de Lei 4710. Aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos 4711 a 4714, 4716 a 4724. Sendo que o Projeto de Lei 4712, foi aprovado em votação nominal. Em 2ª discussão o Substitutivo ao Projeto de Lei 4725. Aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4726 e 4727. Em 2ª discussão o Projeto de Resolução 122/17. Aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Projeto de Lei 4699, com emenda aprovada. Aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Projeto de Lei 4728. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão o Projeto de Lei 4729, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão

Ordinária acontecerá dia 04 de julho do corrente ano, no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única do requerimento protocolado sob nº 551/17, Indicação 106/17 e 2ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 4699 com emenda aprovada, e Projetos de Lei 4728 e 4729. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:2BF4ECED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4308/2017

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 18/07/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2017

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1EF4A912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3888/2017

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 18/07/2017, às 14h00min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2017

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A6A01EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3832/2017

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 19/07/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática, equipamentos para escritório e itens de comunicação que serão destinados a todas as Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2017

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3A3DFA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.41/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4642/2017

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 20/07/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção viária visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2017

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E9BE9A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4469/2017

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 21/07/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de van executiva e ônibus convencional, incluindo motorista e combustível, objetivando suprir as necessidades de transporte para atender

programas, capacitação de servidores e projetos específicos pertinentes às Secretarias desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2017

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9585F6B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 431 DE 05/07/2017 - RETIFICA A PORTARIA Nº 423 DE 09/05/2017, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A ANTONIA WISBISKI DE PAULA

Portaria n.º 431 de 05/07/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2553/2017, em que é requerente **Antonia Wisbiski de Paula**.
Considerando, ainda, a retificação do cálculo da média contributiva em conformidade como que o estabelece o módulo SIAP Aposentadoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.
Resolve:
Retificar a Portaria n.° 423 de 09/05/2.017 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida, a partir de 01/06/2017, para a servidora municipal **Antonia Wisbiski de Paula,** matrícula funcional n.º 2-03271, portadora do R.G. 2.164.832 PR e inscrita no CPF sob n.º 440.208.729-53, ocupante do cargo de efetivo de *"auxiliar de enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Destarte, os proventos corresponderão à totalidade do cálculo da média da servidora, ou seja, R$ 1.382,41 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais, quarenta e um centavos), e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2B4198D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 12.503 DE 10/10/2016 LEIA-SE PORTARIA 13.271 DE 04/07/2017 -ALTERA PORTARIA Nº 12.503 DE 10/10/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 5220/2017,

Resolve:

Alterar a Equipe de Apoio para, Apreciação e Julgamento de Licitação modalidade Pregão, constituída através da Portaria nº 12.503 de 10/10/2016, ***substituindo interinamente*** na equipe de apoio a servidora **Cristiane Pereira** pela servidora **Isabel dos Santos Ristow**, ficando a servidora **Cristiane Pereira** na função de *Pregoeira* em substituição a servidora ***Leiliane Costa***, durante o período em que a atual Pregoeira estiver em gozo de férias.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EB268215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.272 DE 04/07/2017 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Altera Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e conforme processo administrativo 5220/2017,

Resolve:

Alterar a Comissão Permanente para Abertura, Apreciação e Julgamento de Licitação, constituída através da Portaria nº 12.506 de 11/10/2016, substituindo interinamente Leiliane Costa membro da Comissão de Licitação, que encontra-se em férias no período de 10/07/17 à 08/08/2017, pela servidora Isabel Santos Ristow.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F1EC2F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTL – PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTL – PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA

EXTRATO Nº. 57/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS

Vencimento: R$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 03/07/2017 à 15/12/2017.
Data: 30/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D6B663CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.273 DE 05/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5362/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 07/08/2017, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017, a servidora DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA, matrícula 203854, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BF4C00EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.278 DE 05/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERA STANCZYK DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5362/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2017, a servidora VERA STANCZYK DE PAULA, matrícula 500060, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AD00044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.274 DE 05/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4735/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 18/07/2017, referente ao período aquisitivo de 14/05/2015 à 13/05/2016, ao servidor RAPHAEL JOSEPH CABRAL, matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9D47F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.275 DE 05/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PERICLES ANTONIO CALAÇA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4763/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/08/2017, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 à 16/06/2017, ao servidor PERICLES ANTONIO CALAÇA, matrícula 203726, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:065E1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.276 DE 05/07/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALICE MARA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4766/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 04/08/2017, referente ao período aquisitivo de 15/05/2015 à 14/05/2016, a servidora ALICE MARA MARTINS, matrícula 200660, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EB430F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017

Palmeira, 05 de Julho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 06 de Julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor de Educação Infantil:

- FATIMA APARECIDA SOUZA MENDES

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:822641D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2016 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2016, FIRMADO ENTRE O CISLIPA E A EMPRESA AUTO MECÂNICA E COM. DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP. – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

o CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PAraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.681.884/0001-39, representado pelo Sr. Edgar Rossi, presidente do CISLIPA nomeado Contratante, e a empresa **AUTO MECÂNICA E COMERCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA-epp**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 84.909.548/0001-49, representada pelo Sr. ALDEMAR BRITES TEIXEIRA, nomeado Contratado. As partes nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, o Contrato nº 58/2016, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 13/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 58/2016 celebrado para o objeto "Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veiculos do CISLIPA e SAMU 192 e Administração, com fornecimento e aplicação de materiais e peças originais ou de primeira linha - quando da necessidade prevista em Contrato de Rateio nº 14/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.66/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato a presente neste Apostilamento para o Projeto Atividade - Gestão de Bens e Serviços a seguir:
01.001.04.122.0901.2.004.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Recursos 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Paranaguá, 04 de julho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:44ACBE21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 075/2017

"Cancelar Gratificação de Função concedida a empregado público."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e conforme Processo Administrativo 354/2017, resolve:

Artigo 1º. CANCELAR Gratificação de Função concedida a Sra. MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL, portadora do documento de identidade n° 9103479-4 SSP/PR, admitida em 09/09/2015 no emprego público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA), mediante concurso público 01/2015 do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de julho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:679CFADA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Regra de Transição Magistério**

NOME DO SEGURADO: NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFE20N21

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.079.231-9	355.368.889-00	525602	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.182,62 (Quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
635/2016	14/09/2016	05/07/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F7DDFD45

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFD20N09

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.057.616-9	549.308.719-72	07626-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.985,01 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
634/2016	09/09/2016	06/07/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Julho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:55523B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Data: 30/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 0022/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Fernanda Liz, a fim de realizar a apresentação musical no dia 08.07.2017, às 22:00 horas, na Praça de eventos "Mario Roque", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:2C75C01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GUILHERME ALBO COSTA
Data: 30/06/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 023/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Guilherme Costa, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 08.07.2017, às 12:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F172D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
TSK STUDIO
Data: 03/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 24/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação dos músicos João Marcos e Thiago, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 09.07.2017, às 22 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:6758DBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HERMES AUGUSTO GELINSKI03
Data: 03/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 025/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do grupo musical Saphato Velho, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 09.07.2017, às 20:00 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:183D9BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL DOS PASSOS JUNIOR
Data: 03/07/2017
Objeto: Termo de Colaboração nº. 026/2017 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do músico Rafael Passos, a fim de se apresentar na Praça de Eventos "Mario Roque", no dia 08.07.2017, às 20 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 14404/2017, **Chamamento Público n°. 004/2017.**
Prazo: 01 (um) dia.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Darlan Janes Macedo da Silva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:EC324C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SÚMLA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que requereu ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, a Licença Prévia para Empreendimentos Imobiliários para a Regularização Fundiária na Ilha dos Valadares, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:53562548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 191/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **ARTUR DO NASCIMENTO ARBOLEIA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/05/2017 até 16/05/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:DCD3B458

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 192/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **SANDRA MARA BARBOSA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 59 (cinquenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2017 até 29/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CEEC16A0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 192/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **SANDRA MARA BARBOSA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 59 (cinquenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2017 até 29/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de julho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C03F3172

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.032/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES PLAÇA DE SOUZA**, CPF 505.894.749-87, matrícula 1.402, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.161,71)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária,

ou seja, vencimento base de R$ 1.718,32 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 618,60 (36%) e do anuênio de R$ 824,79 (48%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0002589.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8FCE5409

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO DESTINADO AO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA

A Presidente do Paranavaí Previdência, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme Parecer Jurídico, datado de 26 de Junho de 2017, apresentado pela Procuradoria do Paranavaí Previdência, opinando pela anulação do referente certame, por conter vícios no edital, que impossibilitavam a competição entre os licitantes.

Assim, com base no Parecer Jurídico, e de acordo com á Sumula 346 e 473 do STF, declaro **anulado** o Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017.

Paranavaí, 05 de Julho de 2017.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:825ED188

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 016/2017

SÚMULA:Aprovação de inscrição no Conselho M. dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.579/10, e considerando as decisões da plenária realizada em 23/06/2017, resolve:

Art.1°. Aprovar da Inscrição das Instituições, abaixo relacionadas, a saber:

Instituição/Projeto	CNPJ	Nº de Inscrição	Data de Registro
Projeto de Desenvolvimento de Papel Kraft Biossustentável a Base de Resíduos do Processamento de Mandioca – do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Fundação Araucária (PIBITI – 2017/2018), daentidadeInstituto Federal do Paraná - IFPR	**10.652.1790006-20**	**60**	**23/06/2017**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de junho de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:57413D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDNA CLARIANO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:CC5EA331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 367/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLEONICE MARTINS GIOVANELLI**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:3285E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 369/2017

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal DALVANA PEREIRA DA CUNHA**.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0002929, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 03/07/2017 e término em 29/12/2017, à servidora **DALVANA PEREIRA DA CUNHA,** no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:FC8E980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.045/2017

Dispõe sobre a convocação do aprovado no Concurso Público, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme Edital nº 01/2016.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o senhor **HEITOR MURTINHO FREITAS, C.P.F. Nº 024.948.661-03,** aprovado em Concurso Público, no Cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nomeado através do Decreto nº 18.038/2017 a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **07, 10 e 11 de julho de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme Edital de Concurso)
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais – (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência;
Atestado de Saúde Física e Mental;
Eletrocardiograma, Exame de Glicemia;
Raios X da Coluna Lombar, Cervical e do Pulmão;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:6DC4BBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 103/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - CONTRATO DE REPASSE Nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA

O Diretor de Compras, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - CONTRATO DE REPASSE Nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 10de Julhode 2017, às 14:00 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e via Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE JULHODE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:640CC520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1847

SÚMULA: Declara a utilidade pública para fins de alargamento de estrada municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Decreta a utilidade pública dá área destinada ao alargamento de estrada municipal localizada em área rural conhecida como estrada dos Carneiros iniciando o alargamento na travessa da Estrada principal se estendendo por 2000 metros devendo ser alargada até o máximo de 10 metros de uma extremidade à outra.

Art. 2° - Decreta a utilidade pública dá área destinada ao alargamento de estrada municipal urbana conhecida como Rua Pedro Portela na extensão de 300 metros do ponto de início junto à Rua Gustavo Shwartz até o final do terreno da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, devendo ser alargada até o máximo de 13,40 metros de uma extremidade à outra, respeitando as determinações do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - O alargamento tratado nos artigos anteriores é de natureza urgente.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CAB245EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de caminhões da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 20/07/2017 às 08h30min. Abertura das Propostas:20/07/2017 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

05 /07/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4E3DE265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 53/2017
DATA 05/07/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 166.670,13 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos) assim discriminado:

0300 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
0301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
28-449052.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL 166.670,13

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0C57BE64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 17/2017 resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2017
LICITAÇÃO N.º 17/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha e jardinagem, destinados ao atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: 8805 – CLEIDE BANHUK SCHWAAB
LOTES que venceu:
Lote: 01 – Valor Total do Lote: R$ 16.440,00. (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Fornecedor: 9947 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI -EPP
LOTES que venceu:
Lote: 02 – Valor Total do Lote: R$ 30.000,00. (trinta mil reais)
Lote: 03 – Valor Total do Lote: R$ 51.299,00. (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais)
Lote: 06 – Valor Total do Lote: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Fornecedor: 9347 – SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
LOTES que venceu:
Lote: 04 – Valor Total do Lote: R$ 14.900,00. (quatorze mil e novecentos reais)
Lote: 05 – Valor Total do Lote: R$ 69.995,00. (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Fornecedor: 9392 – L& L CAVASSIM LTDA - ME
LOTES que venceu:
Lote: 07 – Valor Total do Lote: R$ 29.515,00. (cinte e nove mil, quinhentos e quinze reais)
Lote: 08 – Valor Total do Lote: R$ 36.380,00. (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)
Lote: 09 – Valor Total do Lote: R$ 11.300,00. (onze mil e trezentos reais)
Lote: 10 – Valor Total do Lote: R$ 6.855,00. (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Valor Total geral licitado R$ 321.284,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:ABF4590B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
HOMOLOGAÇÃO
CONTRATADOS:
Fornecedor: 8805 – CLEIDE BANHUK SCHWAAB
Fornecedor: 9947 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI -EPP
Fornecedor: 9347 – SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Fornecedor: 9392 – L& L CAVASSIM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), gás de cozinha, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha e jardinagem, destinados ao atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência
DATA: 05/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:77627F17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 20/2017 resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2017
LICITAÇÃO N.º 20/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), destinados à merenda escolar em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência **Anexo V.**

Fornecedor: 8805 – CLEIDE BANHUK SCHWAAB
LOTES que venceu:
Lote: 01 – Valor Total do Lote: R$ 65.495,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Lote: 04 – Valor Total do Lote: R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Lote: 06 – Valor Total do Lote: R$ 158.995,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Fornecedor: 9947 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI -EPP
LOTES que venceu:
Lote: 02 – Valor Total do Lote: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Lote: 03 – Valor Total do Lote: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Lote: 05 – Valor Total do Lote: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Valor Total geral licitado R$ 399.384,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 05 de julho de 2017

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:DBDCCA71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
HOMOLOGAÇÃO
CONTRATADOS:
Fornecedor: 8805 – CLEIDE BANHUK SCHWAAB
Fornecedor: 9947 – PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI -EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite), destinados à merenda escolar em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência **Anexo V.**
DATA: 05/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:C2E74229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 11/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2017
LICITAÇÃO N.º 11/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões: Basculante Agrale 14000, Ano 2014 -Placa AYJ 4687, Caminhão 11140, Ano 1990 - Placa AAH6748, Caminhão Basculante Volskwagen 13/180 – Ano 2012 - Placa AUX8856, Caminhão Basculante Iveco Tector/Attack – Ano 2014 – modelo 150E21 – Placa AZZ9625 e peças para a Patrola Fiatallis FG 70 a frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame
----------Fornecedor: 6941**– PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME**
LOTES que venceu:
Lote: 01– Peças para o caminhão Basculante Agrale 14000 – ano 2014 – placa AYJ 4687- Preço Total do Lote: R$ 3.400,00.
Lote: 02 – Peças para o caminhão 11140 – ano de fabricação 1990 – placa AAH 6748 - Preço Total do Lote: R$ 17.350,00.

Paulo Frontin, 05 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:DC0DF9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
HOMOLOGAÇÃO
CONTRATADO:

Fornecedor: 6941– PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões: Basculante Agrale 14000, Ano 2014 -Placa AYJ 4687, Caminhão 11140, Ano 1990 - Placa AAH6748, Caminhão Basculante Volskwagen 13/180 – Ano 2012 - Placa AUX8856, Caminhão Basculante Iveco Tector/Attack – Ano 2014 – modelo 150E21 – Placa AZZ9625 e peças para a Patrola Fiatallis FG 70 a frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame
DATA: 05/07/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:CDB9D89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 75/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2017
CONTRATADO: PARANASUL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Implantação de Pavimento asfáltico e drenagem pluvial em C.B.U.Q para o acesso a localidade de São Roque.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.790,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, I da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28/06/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:7C2D7ADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2017
JUSTIFICATIVA
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tendo em vista que o Plano Diretor do Município de Paulo Frontin contempla a possibilidade de investimento em infraestrutura básica municipal, e, considerando as regras estabelecidas pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU) e o Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE) as quais permitem a melhoria do desenvolvimento urbano da cidade de Paulo Frontin, necessário se faz a contratação de empresa especializada para a realização de projeto, dentro dos padrões estabelecidos pelo SEDU PARANACIDADE para a implantação de pavimento asfáltico em C.B.U.Q , drenagem e sinalização do acesso principal de São Roque a partir da BR 476.
A Prefeitura de Paulo Frontin - Estado do Paraná não possui em seu quadro de servidores públicos efetivos ou mesmo contratado, o cargo de Engenheiro e/ou Arquiteto para integrar permanentemente o Setor de Planejamento do Município, e, considerando indispensável a urgente necessidade de realização do Projeto Básico que irá compor futuro o Processo Licitatório de Tomada de Preços para execução da referida obra, já que 90% (noventa por cento) dos recursos disponíveis para a obra são do Governo Federal, urgente, se caracteriza a presente contratação.
Assim, desta forma, o presente trabalho tem por objeto a prestação de serviços de realização de projeto para a elaboração do objeto (Projeto Básico) para compor o edital/instrumento convocatório da futura Tomada de Preços ou Concorrência a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, a qual visará a realização a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar a obra de implantação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial para o acesso a localidade de São Roque – Entrocamento da BR – 476/SÃO ROQUE, mediante o regime de empreitada por preço global.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Implantação de Pavimento em C.B.U.Q.
A empresa a ser contratada deverá realizar os seguintes projetos:
- PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO;
- LAUDOS (sondagem de solo, índice de suporte de sub-leito);
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
- PROJETO DE DRENAGEM;
-PROJETO DE URBANIZAÇÃO;
-MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO;
- ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS;
-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- MAPA DE LOTES OCUPADOS E VAGOS (levantamento do número de unidades imobiliárias dos lotes ocupados);
- PLANILHA DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA.
3. RAZÃO DA ESCOLHA:
Para a escolha da empresa especializada foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado, conforme se demonstra pelas propostas de preços de empresas juntadas no presente processo administrativo.
A escolha da contratação recaiu à empresa PARANASUL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.217.616/0001-47, pelo fato de que foi a empresa que apresentou o menor preço e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e de Qualificação Técnica, sendo portanto a melhor classificada para a prestação dos serviços.
4. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo de Engenharia a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a prestar o serviço pelo de valor R$ 14.790,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais) para a elaboração de todos os projetos definidos anteriormente no item 2 deste Termo de Justificativa e indispensáveis ao início do futuro processo licitatório para a execução da obra de pavimentação.

Paulo Frontin, 26 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 41/2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:8063395F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 145, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Professor,** em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR e matrícula 01490-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28539230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147 DE 04 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.001.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000…….R$ 50.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 107…….R$ 120.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 170.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.001.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 000…….R$ 50.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 000…….R$ 120.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de Julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:18A5A789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Piêncomunica e CONVIDA a população em geral e os interessados para participarem da AUDIENCIA PUBLICA em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para alteração dos dispositivos da Lei nº 1.793/2013, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio de "2018 a 2021", LDO 2018, LOA 2018 a realizar-se nos dias 21/07/2017, 11/08/2017 e 18/08/2017 às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas nº 373, Centro, para apresentação, discussão e finalização dos planos.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BA5DA4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.306, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 029/2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS - PIAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com o objetivo final de melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais do Município de Piên, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados pelos mesmos.

Art. 2º O acesso ao PIAB é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados em Piên, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên;
II – preencher formulário de inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;

III – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei.

Parágrafo único. Conforme a demanda do serviço, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá restringir o acesso ao PIAB, através de mecanismos legais.

Art. 3º Poderão ser executadas até 10 (dez) inseminações por produtor rural por ano, limitado ao recurso orçamentário anual disponível.

Art. 4º Sendo ineficaz a inseminação realizada, fica autorizada a repetição do procedimento, respeitado o limite máximo de 02 (duas) inseminações por animal/ano.
Parágrafo único. Sendo necessário repetir mais de 02 (duas) inseminações por animal/ano, fica autorizada a realização do procedimento através do PIAB, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

Art. 5º No âmbito do programa criado por esta lei caberá ao produtor rural responsabilizar-se por solicitar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, via telefone, a realização do serviço de inseminação, inclusive feriados e finais de semana, seguindo as instruções recebidas para identificar do período adequado para a realização do procedimento.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento responsabilizar-se-á pela mão de obra necessária ao serviço de inseminação artificial (própria ou terceirizada) e demais despesas necessárias com deslocamentos, insumos e materiais de uso permanente utilizados na inseminação.

Art. 7º A gestão e a fiscalização do PIAB serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.002.20.606.0011.2013-3390304000.

Art. 9º Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. A regulamentação desta Lei será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 5 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:393A566D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2132/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03 de julho de 2017, o servidor publico municipal LEOCIR JOSE BARBIERI**,** RG nº 5.295.956-0 SSP/PR e CPF nº 764.989.569-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Viação e Transporte. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento da Função Gratificada, Símbolo FG-2, para exercer a função de Diretor de Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B6D41019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2133/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de julho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionado

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Claudia Souza Jora	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017
Elisandra T. Fogliato	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017
Ivone Hanauer	Auxiliar de Serv. Gerais	2016/2017
Marcia Souza Solano	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017
Valdemar R. de Paula	Vigia	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de julho de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AADB8CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 831 /2017

Altera a representatividade do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná aderiu ao Programa Família Paranaense criado pelo Governo do Estado.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado a representatividade dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense, unidades de organização e provimento responsáveis pela articulação e implementação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.:
Artigo 2º - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:
Secretária Municipal de Assistência Social – Nilse Verônica Heckler Carniel:
Secretário Municipal de Saúde – Edson José da Silva;
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Neilor Kniphoff;
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Luis Alves Copati;
Secretário de Administração – Vlademir Francisco Manenti:
Departamento de Esportes – Vilson Hermes.
Artigo 3º - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:
Assistente Social – Fabiane Natalina Maróstica:
Psicóloga – Bruna Luquini Mazzuco;
Agente de Saúde – Elisandra Fogliato Ceccon;
Responsável Colégio Estadual – Salete Maria Piazentini;
Responsável pelo CADÚNICO – Idete Bonetti;
Enfermeira – Katiuça Mara Pasa;
Secretaria Municipal de Educação – Zely Teresinha Gnoato Neves;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Sonia de Fátima Barbieri;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Valcei Ilceu Barbieri;
Departamento de Esportes – João Alceni dos Santos.
Artigo 4º - Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Família Paranaense bem como acompanhar a implementação do mesmo.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8AA2E90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento - PR e a empresa LEILA FRANCYELI LOVISON - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de um Fisioterapeuta, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F6A53ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº77 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, conforme processo de Pregão nº 25/2017.
CONTRATADO: PEDRO TORRESAN ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 42.663,60 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.10.301.1001.2036	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
1990	06.002.10.301.1001.2036	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 05/07/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:52C86F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº78 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento e nas linhas XVI de Novembro e linha Sede União e manutenção da fiação elétrica dos prédios públicos municipais., conforme processo de Pregão nº 26/2017.
CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 105.794,00 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	07.004.15.751.1501.2050	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2610	07.004.15.751.1501.2050	0	3.3.90.39.43.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 05/07/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:85BC5EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 31/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios**.**
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/07/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresas, para prestação de serviços de Fisioterapeuta e Nutricionista, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/07/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/07/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 05/07/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A8A7E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/07/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/07/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, em 05/07/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:BCE0F294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 007/2017 – **Processo Administrativo** 013/2017 – **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de itens de iluminação que fazem parte da modernização das instalações da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – Com sede na rua Padre Francisco Bonato, nº. 1156, Centro – Colombo/PR, CEP: 83.414-170 e CNPJ: 11.615.673/0001-72. Vencedora dos itens 1,2,3,4 pelo valor total de R$ 27,354,00 (vinte sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:01D39A09

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 086/2017

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara, no período de recesso parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais; considerando obras que serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, e considerando o período de recesso parlamentar previsto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e no art. 87 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º. Durante o período de recesso parlamentar na Câmara Municipal de Piraquara, especificamente nos períodos de 10 a 14 de

julho, e de 17 a 21 de julho de 2017, haverá recesso administrativo nos setores administrativo e Gabinetes de Vereadores, sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 2º. Caberá aos Diretores e Vereadores o estabelecimento de escala de trabalho de modo que seja respeitado o horário de expediente normal da Câmara Municipal, em cada setor e Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:5DEE43E4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9667/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n.º 5169/2016, Cleiton e Silva Moreira, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 5051-21, com ensino superior completo, Sandro Pires da Silva, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 2904-11, e Jefferson Favoretto Klass, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 2305-11, com ensino superior completo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possível infração disciplinar, na seguinte forma: *(i) deixou de observar seus deveres funcionais quando responsável pela defesa do Município, não atentou para as normas processuais vigentes e deixou de atender as citações e intimações promovidas,* na Sindicância NUP 010/2016.
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n. 863/2006.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:363A23A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2.225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 2.225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017,** que tem por objeto a *aquisição de veículo tipo Van, zero quilometro*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **RETHA MAXIMA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 842 – sala A, bairro Cidade Nova, Franca/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.153.269/0001-08, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EE4F9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2016 E N.º 159/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8.421/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.470.727/00016-07. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2016. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.405.936/0001-73. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde: Órgão: 1101 – Fonte: 33499, 33304, 33498 e 33500 – Despesa: 572, 558, 560 e 561 – Dotação:
4.4.90.52.00.00. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: Órgão: 1205 – Fonte: 1000 – Despesa: 365 – Dotação: 4.4.90.52.00.00. **Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.**

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:562A74BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** GUIA VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, contado a partir de 20/07/2017, resultando a data de 20/07/2018. **DO VALOR**: O Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2150D7AB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 59452017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciano Trocate Pio	99213-4	Assistente Operacional	01/07/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:262C653F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5946/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dirce Wandembruck	49379-1	Agente Operacional	01/07/2017	Aposentadoria por Idade

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2CD79AF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5947/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucineia Ap. dos Santos	99231-7	Assistente Social	05/07/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:62816502

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9672/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE Nº 23.484/2016 de 30/06/2016. RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, o servidor **ELIEL DAVI JOLY,** cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 34940-1, a partir de **04/07/2017** à **03/07/2018.**
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E918F45E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9673/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE Nº 23.484/2016 de 30/06/2016. RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, a servidora **CARMEN LYS GONCALVES RIOS,** cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 31046-1, a partir de **04/07/2017** à **03/07/2018.**
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Julho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:41613E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.765/17

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PORTADORES DE DIABETES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os hospitais, clínicas particulares e filantrópicas, os centros de saúde, as unidades de pronto atendimento, as Unidades Básicas de Saúde, os laboratórios e os serviços privados de análise clínica, a partir da vigência desta lei, obrigados a oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção do benefício de que trata esta lei deverá requerê-lo, juntando prova de sua condição, ao responsável pelo serviço de coleta, que determinará as providências a serem cumpridas para o atendimento.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1° desta lei, sujeita as instituições de saúde, às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III – havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 60 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
IV - após atingido o limite acima referido, as instituições de que trata esta lei, sofrerão a suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (05.07.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4FF7792A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.766/17

Altera A LEI Municipal n° 1.266, 25 de SETEMBRO de 2007, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências, na forma que especifica.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 03 DE JULHO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.266, de 25 de setembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 ....
§ 2º....
II - cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver área mínima de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados e testada mínima de 5 (cinco) metros.
III - Não poderá haver desmembramento ou subdivisão de terrenos localizados no Jardim Santo Antonio, Jardim São João e Vila Ubaldino de Miguelli."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (05.07.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D290EA67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2017

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 69/2017

Carta Convite: nº 01/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Data de abertura: 18/07/2017 às 09H30 com protocolo dos envelopes até às 09H15.
Objeto: Locação de som para o XIII Festival de Inverno.
Valor Máximo do lote: R$ 7.483,33 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
Dotação Orçamentária:
2.038.3390.39.99.99-1938.
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DCEB23C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014-2017 PLANO TELEFONIA MÓVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 10 (dez) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, para os Departamentos Municipais de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social em na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-936, inscrita sob CNPJ 02.558.157/0001-62, pelo valor de **R$ 2.316,90 (dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)** por mês, perfazendo o total global de **R$ 27.802,80 (vinte sete mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 05 de julho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05E95296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 013-2017 PLANO TELEFONIA MÓVEL

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017.
Data: 05/07/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
Protocolo: 186/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 014/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel

Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 10 (dez) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, para os Departamentos Municipais de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 27.802,80 (vinte sete mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).**
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5789D048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015-2017 PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Registradores de Pontos Eletrônicos Biométricos, em atendimento à Portaria nº 1510/09 do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE e requisitos da Portaria nº 595/13 do INMETRO, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **SMART POINT LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Bairro Alto Tarumã, Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-625, inscrita sob CNPJ 09.213.371/0001-26, pelo valor global de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Porto Amazonas, 05 de julho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:085270E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 014-2017 PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 014/2017.
Data: 05/07/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **SMART POINT LTDA ME**
Protocolo: 169/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Registradores de Pontos Eletrônicos Biométricos, em atendimento à Portaria nº 1510/09 do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE e requisitos da Portaria nº 595/13 do INMETRO, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FFE42289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016-2017 INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas e exames especializados eletivos, ao Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A**, com sede e foro na cidade Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 1080, Centro, CEP 83.601-350, inscrita sob CNPJ 75.802.348/0001-00, pelo valor global de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais),** sendo **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** mensais no período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 05 de julho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F1560D67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 015-2017 INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017.
Data: 05/07/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A**
Protocolo: 251/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 016/2017
Objeto: Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas e exames especializados eletivos, ao Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/07/2017 a 09/07/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6425AB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO DECRETO Nº 24/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 04/07/2017, Edição 1287, código identificador: 0E7E3DA4, página 144 e 145, ***Decreto nº 24/2017,*** em que foi expedido equivocadamente a data da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:
Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no **dia 12 de julho de 2017**, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua São Paulo, 171, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Leia-se:
Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no **dia 26 de julho de 2017**, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua São Paulo, 171, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9BF3AF2F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017

LICITAÇÃO Nº 67/2017 - PREGÃO Nº 39/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 61.345,10 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3ECCAC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2015 à 22/06/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**RONALDO APARECIDO FERREIRA** portador da CI/RG nº 8.341.350-6/PR., inscrito no CPF nº 037.041.669-44 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão III-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9DC7C5EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 11984/1997, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante **Senhora. MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade n° 7.558.836-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 Jardim Bela Vista nesta cidade de Goioerê-PR..
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-

Pr, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Contrato é da ordem de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Julho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:748AF70D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, portador do RG n.º 5.276.469-6 e inscrito no CPF sob o n.º 802.134.059-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 11984/1997, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida Francisco Scarpari nº. 315 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante **Senhora. MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade n° 7.558.836-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 038.367.329-12, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis, 444 Jardim Bela Vista nesta cidade de Goioerê-Pr.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato, propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no município de Goioerê-Pr, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Contrato é da ordem de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Julho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal
Concedente

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Aldeias Infantis SOS Brasil
Tomador

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AE2684E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2015 à 22/06/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR., inscrito no CPF nº 054.002.169-51 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C0786319

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº284/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2015 à 22/06/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES**, portadora da CI/RG nº 5.665.356-2/PR., inscrito no CPF nº 775.008.499-15 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:10FF71F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº285/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2015 à 22/06/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 10.320.409-7/PR., inscrito no CPF nº 052.699.269-70 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F829A64C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº286/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 24/06/2015 à 23/06/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG nº 7.174.487-6/PR., inscrito no CPF nº 030.986.429-12 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1D1BF675

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2015 à 31/05/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE** portadora da CI/RG nº 5.519.956-6/PR., inscrito no CPF nº 793.508.369-04, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2387FAE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2015 à 31/05/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ALZIRA INÊS TOMIATTI CAMPOS** portadora da CI/RG nº 4.533.065-6/PR., inscrito no CPF nº 640.657.749-34, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:65872FB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2015 à 31/05/2017, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE D'ANGELO** portadora da CI/RG nº 5.861.446-7/PR., inscrito no CPF nº 724.763.039-68, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2017;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F73ED71E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/07/2017

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para 0tratamento de saúde pelo período a contar de 20/06/2017 a 17/09/2017, (90 dias) por motivos descritos pelo CID M 51. 0 , com recebimento de auxilio doença no período de 05/07/2017 a 17/09/2017, á Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , Sra. **CLEVANDI DA SILVA SOARES** , no período de **20/06/2017 a 17/09/2017**, conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **20/06/2017 a 17/09/2017, com o recebimento de auxilio doença no período de 05/07/2017 a 17/09/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 036 de 03/07/2017 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 05/07/2017 a 17/09/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E63A5360

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/07/2017

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/06/2017 a 26/09/2017 (90 dias), por motivos descritos pelo CID F 31.4 , com recebimento de auxilio doença no período de 29/06/2017 a 26/09/2017, á Servidora Pública Municipal, Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA , ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL I , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL I , à Servidora Pública Municipal , **Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA,** no período citado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período **de de 29/06/2017 a 26/09/2017 (90 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de de 29/06/2017 a 26/09/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 035 de 03/07/2017 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de de 29/06/2017 a 26/09/2017 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5D5B00B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/07/2017

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 19/06/2017 a 18/07/2017 (30 dias), por motivos descritos pelo CID M 46.5 E M 54.5 , com recebimento de auxilio doença no período de

04/07/2017 a 18/07/2017 , á Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , à Servidora Pública Municipal , **Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA,** no período citado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **19/06/2017 a 18/07/2017 (30 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 04/07/2017 a 18/07/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 037 de 05/07/2017 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 04/07/2017 a 18/07/2017 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2A7B86FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO DANIEL R DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, JANTARES E MARMITAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 188 MARMITAS, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$2.143,20 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AD147841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAQUEL BUFFON RESTAURANTE ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, JANTARES E MARMITAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 1.250 MARMITAS, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$9.987,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90CDF3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2017

ABERTURA: DIA: 31/05/2017 ÀS 08:10 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE

EMPRESAS VENCEDORAS:

-GLOBO MIX LTDA - ME, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.998,00 (Mil novecentos e noventa e oito reais).**

-FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME, LOTES 3, 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.574,00 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.572,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS trinta e um dias de maio de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DFD2715E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 34/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de julho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A272D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSES.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2017
VALOR TOTAL:R$3.574,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GLOBO MIX LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSES.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2017
VALOR TOTAL:R$1.998,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5414BD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2017

ABERTURA: DIA: 29/06/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EMPRESAS VENCEDORAS:

-RICARDO MENEGAT BATISTELLA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**

- REALEZA FUTSAL, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 58.590,00** (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de junho de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4BF29537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 47/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias do mês de Julho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:59F7ADDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: realeza futsal
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2017
VALOR TOTAL:R$11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RICARDO MENEGAT BATISTELLA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2017
VALOR TOTAL:R$47.520,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:487DC5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2017

ABERTURA: DIA: 05/07/2017 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, A BASE DE TROCA, DEVIDAMENTE INSTALADA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-V J C RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA – ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais)

REALEZA, AOS cinco dias de julho de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres.
Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2C5C4DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, A BASE DE TROCA, DEVIDAMENTE INSTALADA., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6AEFF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V J C RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, A BASE DE TROCA, DEVIDAMENTE INSTALADA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 22/2017
VALOR TOTAL:R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:19B07E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de V J C RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº.24.047.091/0001-89, com sede na RUA LÍRIO SALVADOR MARTELLO, 25 - CEP: 85520000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Vitorino/PR,, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, A BASE DE TROCA, DEVIDAMENTE INSTALADA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 22/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de Junho de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4EF1B27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.284/17 05/07/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria do Nível 10 do GO 02, a partir de 22/06/2017.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0E01EB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A. Picolotto.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EA620348

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 038/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o centro de saúde, em favor das seguintes empresas:
Alci N. Becker & Cia Ltda, no valor total de R$ 3.590,98 (três mil quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos);
Bagatoli Comercio de Moveis Ltda, no valor total de R$ 1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos);
Belinki & Souza Ltda, no valor total de R$ 2.726,78 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos);
CCK Comercial Eireli, no valor total de R$ 1.969,98 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);
Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
Climar Eletro Refrigeração Eireli, no valor total de R$ 9.431,40 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
FLC Suprimentos Ltda, no valor total de R$ 13.333,85 (treze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos);
Magitech – Distribuidor de Eletronicos Eireli, no valor total de R$ 948,97 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);
Pimentel Comercio de Papelaria Eireli, no valor total de R$ 1.999,57 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos);
Serrana Sistemas de Energia Eireli, no valor total de R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Renascença, 04 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:189C0768

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1801 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1523, de 22 de fevereiro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 1.550,07 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, da Fonte: **130** – B.BRASIL S.A C/C 21793-X Termo de Compromisso PAR nº 201404363 –FNDE/PAR- **Aquisição de Mobiliário**	1.550,07
0601	Departamento de Educação		
1236100191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00	Restituições		
TOTAL.....			**1.550,07**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO relativo aos rendimentos financeiros auferidos em 2017 decorrentes dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404363 celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, cujo repasse será através da c/c 21793-X do Banco do Brasil S.A, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO para as 06 (seis) Novas Salas de Aula que estão sendo construídas** anexas à Escola Municipal Ida Kummer, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
132501050214 (264)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rendimentos - B.BRASIL S.A C/C 21793-X Termo de Compromisso PAR nº 201404363 – FNDE/PAR- **Aquisição de Mobiliário**	0,00	1.550,07	0,00	1.550,07
Fonte: 130					
TOTAIS.....R$		**0,00**	**1.550,07**	**0,00**	**1.550,07**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:ED6DEFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 05 DE JULHO DE 2017

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para o servidor Carlos Alberto Nardi.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor **Carlos Alberto Nardi,** portador do R.G. nº 3.391.872-0, inscrito no CPF nº 553.609.809-82, **Escriturário,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 3.314 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:6D671E0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 05 DE JULHO DE 2017

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para o servidor Osmar Antonio Soligo.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor **Osmar Antonio Soligo,** portador do R.G. nº 2.180.479, inscrito no CPF nº 502.957.569-34, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 1.478 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:2DD02684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1539/2017

LEI Nº 1539, DE 5 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº 2 da Quadra 41.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação na modalidade de concorrência para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do seguinte imóvel: Lote nº 2, da Quadra 41, com área de 654,50 m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.111, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 62.583,29, pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 1783/2017.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada iniciar sua atividade ou ampliar suas instalações e gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 3 (três) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão, devendo ocorrer a conseqüente reversão/devolução ao Município de Renascença, do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 4º A empresa vencedora da licitação, se obriga a comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou se for o proprietário, mediante comprovante de recolhimento da previdência social e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregado(s) para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Estando aprovada a Lei, estando assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso pela empresa beneficiária e pelo Poder Executivo Municipal, a empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a proceder à revogação da Concessão de Direito Real de Uso, bem como tomar as medidas legais cabíveis para desocupação do imóvel objeto desta lei, caso a empresa beneficiada venha a descumprir com o disposto nesta Lei, bem como as regras estabelecidas no termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após tomar conhecimento do fato.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 8º. O prazo desta concessão é 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e ao seu término poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:DBA46EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.019/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de junho, a senhora **CATIANI CHRISTINA COSTA CRISTO**, portadora da CI.RG.nº.9.099.759-9, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, nomeada junto ao gabinete do vereador Emerson Santo Stresser, através da Portaria nº.004/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C73A8880

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2017, inclusive, o senhor **RAFAEL PONESTKE SCHAAB**, portador da CI.RG.nº.9.161.928-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, padrão AP-2, junto ao gabinete do vereador Emerson Santo Stresser, com gratificação de 57,5% (cinqüenta e sete inteiros e cinco décimos) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.
.
Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2017

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9A1B5BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013

LOCATÁRIO: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE RIO BRANCO DO SUL - APMI
OBJETO: Locação do imóvel onde está instalado o CMEI Vovó Diva
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:8DC3BDD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 26/2015

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Locador: Francisco Alziro dos Santos
Objeto: Locação de imóvel onde instalado o Posto de Atendimento do Correio, na Avenida Manoel Muller de Siqueira, nº 308, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:9B5FA686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de produtos eletrônicos destinados aos CMEIS e escolas Municipais
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar do firmamento:
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:B98ADD29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Sulbox Comercial Eireli - ME
OBJETO: Aquisição de produtos eletrônicos destinados aos CMEIS e escolas Municipais
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, a contar do firmamento:
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:9AD7F1CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 83/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Rodoelias Transportes Ltda - ME
OBJETO: Contrato por preço unitário, para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Art.57
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:6CBA9F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 009/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 12 de Junho, em reunião extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma físico-financeiro para a obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto, no valor de R$ 147.079,45 (Cento e quarenta e sete mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 2º - Aprovar a Pactuação dos Indicadores de Saúde que comporão o Plano Anual de Saúde 2017-2021;

Art. 3º - Aprovar nova alteração do Descritivo dos Incentivos do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS;

Art. 4º - Aprovar a aquisição de um veículo VAN de 15 lugares e mais 2 veículos menores com recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Transporte Sanitário - Lote 10, referente a duas emendas parlamentares.

Rio Negro, 12 de Junho de 2017

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:51DAD7D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 060/2017

SÚMULA: "CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RIO NEGRO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:562B63AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 061/2017

SÚMULA: "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 107/2015, QUE CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 107, de 31 de agosto de 2015, que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
I - ...
...
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Hélio Pedro Pereira – Titular
- ..."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº107/2015 e alterações.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CB22C994

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de julho de 2017, ***Dirlene Nunes Ribeiro***, com matrícula nº 107927-8/1, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, símbolo "CC-6", lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.
.

Rio Negro, 30 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D7BD3095

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 379/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 (três) de julho de 2017, ***Jaqueline Hack Pinheiro***, matrícula nº 107926-0/1, para o cargo de Nutricionista A, nível 11, por 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2017.

Rio Negro, 03 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B4D34E5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º da Portaria nº 233, de 04 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ...
Membro: Carolina Valerio Soares
Membro: ..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0926E01D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 383/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de julho do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Alceu Ferreira Terres,*** com matrícula nº 0890-7/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pela coleta de entulhos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03/07/2017.

Rio Negro, 04 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A2701F7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 384/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, a partir do mês de julho do corrente ano, com Avanço Vertical os seguintes professores municipais:

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	NÍVEL EM 2016	NÍVEL EM 2017
01	Ana Beatriz Deretti	2411-2/1	05/02/2014	PB40-1	PC40-1
02	Carla Maria Kiatkoski	0296-8/1	01/03/1987	PB40-13	PC40-13
03	Eliza Maurer	2401-5/1	05/02/2014	PB20-1	PC20-1
04	Graciele Piaz Wantovski	1676-4/1	12/03/2008	PB20-2	PC20-2
05	Joseane Bakum Radoll	2402-3/1	10/02/2014	PB40-1	PC40-1
06	Josiane Pinto da Silva Fernandes	2407-4/1	06/02/2014	PB40-1	PC40-1
07	Larissa Leocádia Hitner Américo	2403-1/1	11/02/2014	PB40-1	PC40-1
08	Rosilane Silva Ribeiro	2409-0/1	06/02/2014	PB40-1	PC40-1
09	Vilmara Aparecida de Campos	2404-0/1	10/02/2014	PB40-1	PC40-1

Rio Negro, 05 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:593182A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 385/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Ampliar,* em caráter excepcional e temporário, a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Cintia Grasiela Ferreira Ribas**, com matrícula n.º 0021-8/4, do cargo de Professor PB20, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Sonia Maria Rodrigues de Lima**, com matrícula n.º 028-01, no período de 01 de julho até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Rio Negro, 05 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FD47C293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 386/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Cancelar,* a partir de 04 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 118, de 20 de fevereiro de 2017, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliane Lazarini Hirt,** com matrícula n.º 2360-4/1, no Centro Municipal Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", em substituição à professora **Andréia de Lima**, com matrícula n.º 2358-2/1, no período de 16 de fevereiro até 20 de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/07/2017.

Rio Negro, 05 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:68D992D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 15ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementar nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3.744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2016 – PSS/SMS** e respectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue:
1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS N° 001/2016 – SMS, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 4 e 5 do edital PSS 001/2016;
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto),para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	**06/07/2017**
HORÁRIO	07:00
LOCAL	Rua Alzira Tiburski, 102 – Centro de Especialidades – Rolândia

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do Candidato no PSS.
A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme **item 11.12 do Edital 001/2016 – PSS/SMS**.
Caberá ao candidato providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o **Edital 001/2016 – PSS/SMS.**
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da Prestadora de Serviços Públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ANEXO 1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME	DATA NASC.
32	77	MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA *	07/10/1964

*Candidato convocado conforme itens 4 e 5 do Edital 001/2016.

TECNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASS	INSCR	NOME	DATA NASC.
18	136	SOLANGE CAPARELLI	21/07/1980

Rolândia, 27 de junho de 2017.

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E793ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 012/2017

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR e o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR.

I. MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Presidente Bernardes, nº 809 - Centro, em Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.**LUIZ FRANCISCONI NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.504.473-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 673.786.849-53, residente e domiciliado em Rolândia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Norte, Sr. **Heverson Feliciano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 3.639.938-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 561.563.919-91 e pelo Consultor, Sr. **Ricardo Magno da silva**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º3.421.045-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 509.170.999-15, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 8/2016 do SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08,139/11, 147/14 e 155/16) no município **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O serviço será executado pelo prazo de 48 meses a partir da publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 50 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula primeira, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 8/2016 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 4 parcelas, sendo a primeira no dia **30 de julho de 2017, a segunda no dia 30 de março de 2018, a terceira no dia 30 de março de 2019** e a quarta no dia **30 de março de 2020**, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula QUINTA – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 16 - Coordenação Geral - Desenvolvimento Econômico, 1133400122.062.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula SEXTA – Da Forma de Pagamento
O pagamento do serviço será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com as datas estabelecidas no paragrafo 1º da cláusula quarta.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as notas fiscais, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do município, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Ainda, eventual restituição dos valores pagos referente ao período não atendido.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na Chamada Pública n.º 8/2016, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2017.

Contratante
LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Contratado
HEVERSON FELICIANO
Gerente do Escritório Regional Norte

RICARDO MAGNO DA SILVA
Consultor

TESTEMUNHAS:

Dario Luiz Campiolo
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gizela Cristine Doreto Martinez
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C659CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - PMR PROCESSO Nº 120/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objeto: Contratação de prestação de serviços do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE para consultorias em ações junto às Micro e Pequenas empresas do município, MEI, Sala do Empreendedor, Ponto de Apoio e Comitê Gestor. Esse contrato terá vigência de 48 meses a partir da publicação.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pagamento: Em quatro parcelas anuais.

Dotação Orçamentária / Recursos: :
12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 16 – Coordenação Geral – Desenvolvimento Econômico; 113340012.2.062.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica.

Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-
SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00

Fundamento: Artigo 25, caput, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:981DF2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PMR. PROCESSO Nº 121/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 17/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de julho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:640BD07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - PMR. PROCESSO Nº 122/2017.

Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) da tabela de preços do INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, para o eventual fornecimento de medicamentos de urgência.

Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de julho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:59FEC541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 123/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Manicure.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de julho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DC44D957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 14

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 14/2017 - PR
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo: 25/2017
	Processo de Licitação: 25/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 19/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	25/2017
b) Licitação Nr.:	14/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/07/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e Plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002540 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	6	0,0000	11.910,00
- 000098 - ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	49	0,0000	19.468,10
- 005975 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	24	0,0000	28.997,09
-LT0D06A44-8 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	77	0,0000	62.583,80
- 000322 – DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	27	0,0000	25.681,40
L- T00D5A652 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	13	0,0000	10.987,00
E- 0P0P3921 - INDIANARA POSSATO & CIA LTDA	16	0,0000	15.714,70
- 006447 - PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	31	0,0000	18.486,40
- 006090 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	9	0,0000	9.997,95
	252		203.826,44

Salgado Filho, 4 de Julho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:5985C207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 166/2017

SÚMULA – Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo de Salgado Filho - Estado do Paraná e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR** o servidor público municipal **JULIO CESAR NESI,** portador da Cédula de Identidade sob nº 4.936.926-3 S.S.P/PR e CPF nº 016.602.729-47, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-03, para à partir do dia 06 de julho de 2017, responder pelo Controle Interno do Poder Executivo.
Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido da função gratificada F3 constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 82 de 10 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D9F71030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 167/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **AMARILDO BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de julho de 2017, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2014 a 10.03.2015
-20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2015 a 10.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B8383CB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 168/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **CARINA CARLA FANTIN,** ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência CC-03, designada para responder pelo Departamento de Cultura deste município, férias de 10 (dez) dias, a partir de 12 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2015 a 09.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F53B5A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 169/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER,** ocupante do cargo efetivo Assistente Social, Nível/Referência BA-02, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2016 a 21.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B604F8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 170/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI REBONATTO MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 31 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2016 a 21.03.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:48727363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 171/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência CC-03, designada para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, férias de 10 (dez) dias, a partir de 12 de julho de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 06.04.2014 a 06.04.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8F3F60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016

OBJETO:	contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município.
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ARBRITOS
CNPJ:	13.772.558/0001-37
VIGÊNCIA:	30/06/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEF946C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 PROCESSO 108/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente para manutenção e reparo de vias urbanas e rurais do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de julho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de julho de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A6C0548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004 /2017

Súmula: autoriza a doação de bens móveis deteriorados a rádio comunitária de Santa Amélia/PR, consistentes em 04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares.

A câmara Municipal de Santa Amélia no uso das atribuições que nos confere os arts. 89 e 92, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Presidente , promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO.
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR autorizada a proceder a doação a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia/PR dos seguintes bens:
I – 04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares deterioradas.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 04/2017 de julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALERIA CRISTIANE PULCINELLI HELBEL
1ª Secretaria

GELSON DEVEQUE
2° Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:022BECA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Roque Scanacapra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Roque Scanacapra,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 517.853-3 e CPF/MF sob o n.º 042.769.659-34 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 02/01/2017, a partir de 17 de Julho de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Agosto de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C630319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antônio Macedo de Souza e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Antônio Macedo de Souza,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.267-8 e CPF/MF sob o n.° 463.301.279-72, Ocupante do Cargo em efetivo de Lavador de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 20/04/2015 à 20/04/2016, a partir de 03 de Julho de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Agosto de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:55FAAAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º087/2017
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017, para REGISTRO DE PREÇO de Castas Básicas para Atendimento do Programa de Combate à Pobreza desta Municipalidade, para ser retirado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2017, com abertura para o mesmo dia (19/07/2017) às 09:10 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:164B4907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.° 296/2017
Pregão Presencial n.° 053/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus das máquinas, caminhões e ônibus da frota do Município de Santa Lúcia.

Trata-se de Impugnação apresentada tempestivamente, em 03/07/2017, às 13h40min, pela empresa FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, com sede na Avenida Maravilha n.º 833, bairro Madalozzo, Município de Maravilha, onde alega, em síntese, as seguintes razoes de fato e de direito para justificar a medida interposta:
a) Que a Impugnante preenche todos os requisitos para participação na licitação, na medida em que comercializa exatamente os materiais pretendidos para compra;
b) Alega que a regulamentação restritiva trazida no edital, exclusividade para MEI´s - ME´s - EPP´s, constantes no preâmbulo, e nos itens 1, 2, 3 e 5 contidos na Seção III – DA PARTICIPAÇÃO, veda a sua participação;
c) Alega que nos termos da Seção III, o contido nos itens 1 e 2, determina a região, e que no item 3 prevê que não existindo o mínimo de três empresas na região, poderão participar empresas sediadas fora da região em ampla concorrência, mas que o contido no item 5 vedaria a participação, sendo, portanto, contraditório com o item 3;
d) Alega que não existe regulamentação municipal que se especifique a delimitação geográfica, que seria, segundo o entendimento da Impugnante, obrigatório.

e) Pugna que mantendo tal limitação de participação, a Administração corre o risco de comprar os materiais por preço muito superior ao que poderia desembolsar se aberta a licitação a participação de todos os interessados;
f) Ao final, requer que a impugnação seja acolhida com a consequente determinação de abertura da participação de todas as empresas interessadas em participar da licitação, com a consequente exclusão das condições restritivas constante no preâmbulo do Edital, em relação a todos os itens do Edital, permitindo a livre participação das empresas interessadas; Requer, igualmente, a adequação referente a participação mínima de três ME, MEI e EPP, sediadas regionalmente capazes de cumprir as exigências da legislação e do edital; e a revogação integral do Edital.
Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-la.
De fato, como alegado pela Impugnante, o preâmbulo e os itens 1,2,3 da Seção III do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2017 restringe a participação na licitação para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados - EPP.
Assim, a limitação contida no preâmbulo do edital e nos itens, se dá na medida em que o prego máximo estimado para a contratação de cada lote, do objeto a ser licitado não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no item 2 do Termo de Referência do Edital – Anexo I, atraindo a aplicação da regra contida no art. 48, I da Lei Complementar n.° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.° 147/2014. Seguem as transcrições do citado dispositivo da Lei Complementar:
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração publica: (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Portanto, a restrição disposta no preâmbulo do Edital e nos itens debatidos, tem fundamento legal no dispositivo citado, cuja regulamentação se não deixa margens para interpretação diversa.
Apesar da impugnante ter alegado possíveis distorções contidas no edital anteriormente citadas, não lhe assiste razão, pois não trouxe nenhum elemento que comprove que o tratamento diferenciado contido no preâmbulo e nos itens atacados que não será vantajoso para a Administração ou que não exista 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, regionalmente.
Portanto, pela alteração introduzida na Lei 123/2006 pela Lei 147/2014 a administração pública não poderá, mas **deverá**, dar tratamento diferenciado as ME e EPP, adquirindo dessas todos os itens cujo valor de mercado for abaixo de R$ 80.000,00.
Entendemos que isso não é prerrogativa da Administração, e neste sentido não vemos prejuízo para Prefeitura, o Edital é dividido em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, o que abrange maior competitividade.
A previsão legal de exclusividade de participação de MEI, ME e EPP em licitações de até R$ 80.000,00 estimula um setor de suma importância para a economia do Brasil que, segundo o Caderno de Logística n° 4 - Comprando das Micro e Pequenas Empresas (2013, p. 7), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, "representam 99% das empresas formalmente estabelecidas, gerando mais de 52% dos empregos formais e cerca de 25% do PIB."
Vejamos o disposto nos artigos 170, inciso IX e 179 da Constituição Federal:
Art. 170. A ordem económica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Sendo que tais dispositivos foram regulamentados pela Lei Complementar 123/06 que ainda em seu art. 44 expressa a CLARA PREFERÊNCIA de contratação para as MEI´s, ME´s e EPP´s, dentro da margem denominada empate ficto, que também abrange o empate real (proposta do mesmo valor).
Desta forma, quando da elaboração do edital esta comissão de licitação, procedeu com análise teológica, isto é, método de interpretação legal que tem por critério a finalidade da norma prevista para manter o edital em todos os seus termos dando preferência de contratação de MEI´s, ME's e MPE's , conforme determina os arts 170, IX e 179 da Constituição Federal, art. 44 da Lei Complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.
Quanto ao fato de delimitação regional, observa-se que na Região Metropolitana de Cascavel, região adotada pela administração, existem várias empresas que se enquadram nas exigências, o que demonstra que haverá vários interessados no certame, sendo preservada a disputa e competitividade.
O Tribunal de Contas paranaense já se manifestou sobre a delimitação de região contida na Lei 123/2006, através do Acórdão 877/2016 – Tribunal Pleno:
*Quanto à definição de região para fins da aplicação da LC nº 123/2006, o relator destacou que a metodologia deve pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituições reconhecidas, como o **IBGE, ou por lei municipal**. Ele frisou que, seja qual for o conceito definido, a região ter sempre área superior à dos limites geográficos do município. (g.n.)*

Assim, a adoção de delimitação de região prescinde de lei municipal, podendo ser regrada dentro do próprio edital de licitação, como no presente caso.
Quanto a possível contradição entre o contido no item 5 frente ao contido no Item 3, ambos da Seção III, temos a esclarecer que está explicito que não havendo nenhum participante que se enquadre em MEI, ME ou EPP, no âmbito regional, poderão participar as demais empresas sediadas fora dessa delimitação, em AMPLA CONCORRÊNCIA.
Desta forma, resta evidente que as empresas, inclusive as de grande porte, no caso da ocorrência prevista no item 3, mesmo que sediadas fora da delimitação regional, poderão participar em ampla concorrência, aplicados os benefícios e condições a MEI, ME e EPP, contidos na legislação pátria.
Quanto a exigência de no mínimo três participantes no certame, situados dentro da delimitação regional, não existe essa obrigação decorrente de lei ou norma.
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no acórdão já citada anteriormente, expôs que "*Não é necessária a participação de três empresas qualificadas, localizadas local ou regionalmente, na licitação diferenciada, contanto que existam, na área delimitada, pelo menos três MEs ou EPPs*".
Por fim, não vemos como acatar as razões trazidas pela Impugnante, que se baseiam, única e exclusivamente, em sua irresignação com os termos da Lei Complementar n.° 123/2006, ao estabelecer o tratamento diferenciado e simplificado para MEI, ME e/ou EPP.
Diante do exposto o pregoeiro resolve, em conformidade coma legislação pátria decido:
Receber a impugnação interposta pela empresa, dada sua tempestividade e regularidade formal;
No mérito, negar-lhe provimento, pelos motivos acima descritos;
Comunicar a impugnante e aos demais interessados desta decisão, através de qualquer meio que comprove seu recebimento;
Manter a data e hora de abertura da sessão inicial do pregão, qual seja: 05/07/2017, às 14h (horário de Brasília).

Santa Lúcia/PR, em 04 de julho de 2017.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B005D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017
Aquisição de Diesel S-10 e Arla 32 Agente de Redução Líquido para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a redução dos preços iniciais registrados na presente ata, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, passando de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) para R$ 2,70 (Dois Reais e Setenta Centavos), conforme termos dos Artigos 17 e 18 do decreto 7.892/2013 e do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/04/2018.

Prazo de Vigência: 04/04/2018.

Data da Assinatura: 30/06/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EC56A343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2017
Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica com fornecimento de materiais, peças, instalação e montagem conforme termo de Referencia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.597,10 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/07/2017.

Prazo de Vigência: 16/07/2017.

Data da Assinatura: 04/07/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7FEACFD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2017

Data 05/07/2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 223,21. (Duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 223,21 (Duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4141 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destin de Recursos 771 – Recursos estaduais R$ 223,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 771 – Recursos Federais R$ 223,21
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D764D3B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 105/2017

De 05 de Julho de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 379,38. (Trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 379,38 (Trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4141 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destin de Recursos 771 – Recursos estaduais R$ 379,38
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132506061200 –Rend de depósitos vinculados a revitalização da avenida R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132506061200 –Rend de depósitos vinculados a revitalização da avenida R$ 379,38

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132506061200 –Rend de depósitos vinculados a revitalização da avenida R$ 379,38

Santa Lúcia-PR, em 05 de Julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2C7EABA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 79/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 17.571,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:305FA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 80/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:FAE76633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 81/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: R.T YAMAOKA - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 13.677,00 (treze mil seiscentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
R.T YAMAOKA - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:64886778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 82/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 8.620,48 (Oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6072C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 83/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A6EA78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 83/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
G.D.C DA SILVA COSTA - EIRELI – EPP

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6F2C3952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 84/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:CE6749C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 85/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA -EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 3.088,92 (Três mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA -EPP

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0947FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2017
CONTRATO Nº 86/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais de uso permanente para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da proposta de aquisição de equipamentos e matérias permanentes nº. 101.887734000/1150-02.
EMPRESA CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de junho de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MMH MED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F8D2156E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 56/2017
DATA: 04 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesoura
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com locomoção R$ 50.000,00
12.361.0004.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 33.000,00
10.302.0007.2042 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.500.00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00
09 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0074 - Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 59.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2011 - Manutenção do Departamento da Receita e Tesoura
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 80.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com locomoção R$ 50.000,00
12.361.0004.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.000,00
10.302.0007.2042 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:40402CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Referenda Ao TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o **TERMO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS**, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, objetivando o parcelamento de débitos no valor de R$: 54.752,77 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos, concernente a divida que possui junto ao CONSAMU, até o dia 31 de dezembro de 2016, atualizada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até o dia 26 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:95E077F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 086 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 034/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RECAR TREVO – COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA –** os lotes 01 e 02 – totalizando **R$ 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DCC11F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Tendo em vista questionamento da empresa A. PICOLOTTO - ME, o qual procede em sua totalidade, vimos por meio deste RETIFICAR o edital supracitado.
Desse modo o item 1.5, do anexo II, da Habilitação Jurídica passa a vigorar com redação conforme a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TODOS OS ITENS
Alvará de Licença e Funcionamento regular;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 01 A 05
Certidão de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade competente CAU-PR ou CREA-PR dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada ao objeto dos itens de Instalação e Substituição de local dos ares condicionados;
Que as empresas participantes informem quais lotes irão participar, em razão do registro de CREA-PR e CAU-PR.
Número do Registro do Responsável Técnico e da licitante na entidade competente CREA-PR ou CAU-PR, dentro do prazo de validade.
Vínculo empregatício do técnico com a empresa licitante ART de serviço já efetuado COM DATA ANTERIOR A DA ABERTURA DO CERTAME.

Dessa forma a data de abertura fica adiada para o dia 20 de julho de 2017, ás 09:00 hr, com protocolo até as 08:45 hr, sendo mantidas os demais dispositivos editalícias.

Esta é a decisão.

São Pedro do Iguaçu - PR, 05 de julho de 2017.

RENATA DE LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal
Portaria 009/2017

ALDOIR ZAMPIVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:39962933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA 29/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR POSTES DE CONCRETO ADQUIRIDOS DA COPEL, PARA O FECHAMENTO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: SUAM TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.332.000/0001-01
VALOR R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 210/2017
VIGENCIA 03(TRES) MESES

Sapopema, 26 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AF0BA375

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR (POLIEDRICA), PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS, DE FORMA FRACIONADA, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a pessoa física, **LUIZ ROQUE FARIAS** sendo o valor total do certame R$ 125.424,70 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).
CONTRATO Nº 211/2017
VIGENCIA 24(vinte e quatro) meses

Sapopema PR, 05 de julho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B881CEAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, Itens Não Licitado e Itens Licitado Com Quantidade Insuficiente, Visando Atender as Secretarias Municipais do Municipio de Sapopema – Pr**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 18/07/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br no horário de expediente.

Sapopema, 06 de julho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EDC1CB82

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2017. SISTEMA CONTÁBIL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Renato Freitas da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.280.468-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 917.037.359-00.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, situada na rua Ernesto Piazzetta, 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-350, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCISIO VIERO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.458.406-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251, Casa 07, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-400, Curitiba, Paraná.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Sapopema, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no legislativo municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 05 de julho de 2017 e término em 05 de julho de 2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 05 de julho de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C2786EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	319.116,88	688,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		103.359,11
Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:414A9F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

CAMARA DE SAPOPEMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2017			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	10.536,34	7.063,76	3.472,58
0000000094 - Retencoes em Carater Consignatario	12.067,59	0,00	12.067,59
0000001001 - RECURSOS DO TESOURO	106.563,19	18.744,25	87.818,94
(DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA			
ADMINISTRACAO DIRETA - E			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	129.167,12	25.808,01	103.359,11
TOTAL (III) = (I + II)	129.167,12	25.808,01	103.359,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:AA7CC712

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

CAMARA DE SAPOPEMA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Junho / 2017					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados) Liquidados (Não		Empenhados e Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA DE SAPOPEMA	18.879,42	958,29	5.085,64	2.378,81	0,00
TOTAL	18.879,42	958,29	5.085,64	2.378,81	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					103.359,11
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados) Liquidados (Não		Empenhados e Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	3.348,93	0,00	0,00	0,00	0,00
001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADAC	15.530,49	958,29	5.085,64	2.378,81	0,00
TOTAL	18.879,42	958,29	5.085,64	2.378,81	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					103.359,11

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:21104540

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF- PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	319.116,88	688,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

		PROCESSADOS
Valor Total		103.359,11
Fonte: CAMARA DE SAPOPEMA		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:62ED7359

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 11/2017

Súmula: Constitui Comissão para Elaboração e Aplicação das Provas Objetivas e Práticas, por prazo determinado, de Funcionários para prestação de serviços ao CODENOP.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o Edital de Teste Seletivo Público n.º 002/2017.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação de Motoristas e Operadores de Máquinas, pelo período de 02 (dois) anos, a ser integrada pelos seguintes prestadores de serviços do Consórcio:
1. **RUBENS DOMINGUES DE PAULA, RG 3.530.561-0, Presidente**
2. **FRANCIELE FLOR DELFINO, RG 10.353.432-1 Membro**
3. **INVANIL LOPES DE SOUZA, RG 7.414.854-9 Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 05 de Julho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F46A6220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem as frotas das Secretarias Municipais de Transporte e Viação, de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.
VENCEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA no objeto desta licitação, com o valor global de julgamento de R$ 17.000,00 (a soma dos valores por unidade). Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

HOMOL: 05/07/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5B690F2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0972017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CEMEI's, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: - MERSATE- MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 28.190,00 (vinte e oito mil e cento e noventa reais).
- JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, nos itens 10, 11 e 12 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 21.817,00 (vinte e um mil e oitocentos e dezessete reais).

HOMOL: 05/07/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:15866B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na execução de meio fio com sarjetas, nas Ruas R, O, P, Q no Loteamento Bela Vista, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme croqui, orçamento e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 24/07/2017, às 08h45min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 05 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C73176E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor TRACI REINALDETE DE MATOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1536-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 03/06/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA1E5269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1524/2017

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 057/2013, 201/2016 e 206/2016 MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 229/2017 DE 05/07/2017.

LEI :-

Art. 1º. – Altera os Anexos II – Demonstrativo por Programa de Governo; Anexo IV – Demonstrativos das Ações – Físico/Financeiro e Anexo Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro do 7º da Lei 057/2013, com a finalidade de acrescentar meta e prioridade, para o exercício de 2017, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias e com a realização da receita, sendo que a atualização dar-se-á ao encerramento de cada bimestre.

Art. 3º - Fica criada a meta Comunicação Social, dentro do programa 002- Coordenadoria Superior, com o objetivo de: auxiliar o governo na tomada de decisões, com a finalidade de gerar eficiência nas mensagens oficiais, economicidade para os cofres públicos, atendimento as restrições legais na área da comunicação, publicidade dos atos governamentais, como principio constitucional educação, informação e orientação a população, com reflexos positivos á governabilidade, ao atendimento das demandas sociais e a efetiva participação popular, essência do modelo democrático.

Art. 4º. Com a finalidade de suprir as despesas decorrentes da criação da nova meta, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
003 – DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.003.24.131.2069 – MANUT DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0191 – 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 45.870,00**
0192 – 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 9.830,00**
0193 – 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 2.000,00**
0194 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
0195 – 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 10.000,00**
0196 – 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 2.300,00**

Art. 5º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 80.000,00**

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos das Leis 057/2013, 201/2016 e 206/2016.

Município de Sengés, 05 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68D9AF4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 229/2017

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 057/2013, 201/2016 e 206/2016 MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI:-

Art. 1º. – Altera os Anexos II – Demonstrativo por Programa de Governo; Anexo IV – Demonstrativos das Ações – Físico/Financeiro e Anexo Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro do 7º da Lei 057/2013, com a finalidade de acrescentar meta e prioridade, para o exercício de 2017, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias e com a realização da receita, sendo que a atualização dar-se-á ao encerramento de cada bimestre.

Art. 3º - Fica criada a meta Comunicação Social, dentro do programa 002- Coordenadoria Superior, com o objetivo de: auxiliar o governo na tomada de decisões, com a finalidade de gerar eficiência nas mensagens oficiais, economicidade para os cofres públicos, atendimento as restrições legais na área da comunicação, publicidade dos atos governamentais, como principio constitucional educação, informação e orientação a população, com reflexos positivos á governabilidade, ao atendimento das demandas sociais e a efetiva participação popular, essência do modelo democrático.

Art. 4º. Com a finalidade de suprir as despesas decorrentes da criação da nova meta, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
003 – DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.003.24.131.2069 – MANUT DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0191 – 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 45.870,00**
0192 – 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 9.830,00**
0193 – 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 2.000,00**
0194 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
0195 – 000 – 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 10.000,00**
0196 – 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 2.300,00**

Art. 5º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 80.000,00**

Art. 6º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos das Leis 057/2013, 201/2016 e 206/2016.

Município de Sengés, 05 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A6C5612C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1523/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUTENÇAO DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0475.000.3.3.90.34.00.00 – ODP Contrato de terceirização.....**R$ 40.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 03 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D624A065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0230/2017

SÚMULA. AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, A PERMUTA E/OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ENTRE O MUNICÍPIO E OS MUNÍCIPES RESIDENTES EM ÁREA DE RISCO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, disponíveis para permuta e/ou Concessão de Direito Real de Uso, os imóveis situados nas seguintes Quadras do Loteamento "Jardim Bela Vista: Quadra 1, matrículas de nº. 4.452 ao nº. 4464; Quadra 2, matrículas de nº. 4.465 ao nº. 4.477; Quadra 4, matrículas de nº. 4.490 ao nº. 4.505; e Quadra 5, matrículas de nº. 4.506 ao nº. 4.520, cujas cópias fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – Os imóveis mencionados nesta Lei poderão ser objeto de permuta e/ou de Concessão de Direito Real de Uso com munícipes residentes em áreas de risco, assim determinadas e compreendidas na avaliação levada a efeito pelo Setor competente do Munícipo.

§ 1º. – Aos Munícipes que possuírem a titularidade do imóvel situado em área de risco, devidamente comprovada pela exigida documentação, o Poder Executivo poderá realizar a permuta do respectivo imóvel, com imóvel de propriedade do Município, localizado no Loteamento "Jardim Bela Vista", desde que comprovada a desocupação do imóvel anterior.

§ 2º. – Aos Munícipes que não possuírem a titularidade do imóvel ocupado na área de risco, porém, que se comprovar através da análise realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município que exerciam a posse mansa e pacífica sobre o mesmo, poderão receber novo imóvel situado no Loteamento Jardim Bela Vista, através do Instituto da Concessão de Direito Real de Uso, desde que, comprovada a desocupação do imóvel situado na área de risco.

Parágrafo único. Os fins desta Lei não se aplicam aos locatários de imóveis situados em área de risco, mas tão somente aos seus proprietários, ou reais possuidores.

Art. 3º. – Os imóveis objetos de Concessão de Direito Real de Uso e Permuta, por força desta Lei não poderão ser transferidos a terceiros pelo concessionário, por um período de 10 (dez) anos a contar da publicação da presente Lei, e ainda assim, a sua transferência somente terá validade mediante a anuência do Município de Sengés, sob pena de retornarem de imediato, e automaticamente à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Os Concessionários dos imóveis de que trata esta Lei, a qualquer tempo, não poderão locar, emprestar, ou transferir os mesmos sem a anuência expressa do Município de Sengés, sob pena de incorrer na penalidade mencionada no *caput* deste artigo.
Art. 4º. – Se ficar comprovado que o concessionário ou titular da permuta realizada com o Município permitiu que descendentes, parentes, ou terceiros invadam a qualquer título o imóvel que lhe pertencia, e que se situa na área de risco, ocorrerá também, a reversão

automática ao Município de Sengés, do imóvel recebido a título de Concessão ou a título de permuta.

Art. 5º. – Caso ocorra o falecimento do titular da Concessão no decorrer da sua vigência, a mesma transmitir-se-á de forma automática aos seus sucessores e/ou herdeiros, independentemente da anuência do Município de Sengés.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB51359F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2527/2016 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.00,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Basica	
20.020.10.301.0027.2.260.	Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
54 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Basica	
20.020.10.301.0027.2.262.	Manutenção do Programa Médico da Família.	
- 3.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Basica	
20.020.10.301.0027.2.283.	Manutenção do PMAQ	
- 3.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
81 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Suplementação:		**440.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Superávit Financeiro, da fonte 1495, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 05 de julho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4705832

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de julho de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2017 na modalidade Pregão Presencial. Com lote exclusivo para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade.

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A587D5C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 068, 04 DE J U L H O DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor, para fins de cumprimento dos *Artigos 079, Incisos I e II, Lei Municipal n.º 2029/12*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Exonerar, A PEDIDO, a partir de 04 de Julho de 2.017, o Servidor: **FERNANDO MICHELETTI,** Portador da Cédula de Identidade RG n.º 57674830, e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 016.969.269-80, Lotado no Setor: Saúde Geral no Cargo: Enfermeiro, em conformidade com ***Artigos 079, Incisos I e II, Lei Municipal n.º 2029/12***:
Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EB7C90C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET E DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET E DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Julho de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Julho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:76750893

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA FANFARRA E DIA DO AGRICULTOR.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA FANFARRA E DIA DO AGRICULTOR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Julho de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Julho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E3533F82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE, JOGOS DE BANDEIRAS e MASTROS PARA FANFARRA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE, JOGO DE BANDEIRAS e MASTROS PARA FANFARRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 3.151,33 (três mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Julho de 2017 até 16:00 hrs (dezesseis horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **16:10 hrs (dezesseis horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Julho de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2E4790A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 002/2011

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O território do Município de Terra Boa é dividido em Zonas Urbanas, Zonas de Urbanização Específica e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.
Art. 2º. A Zona Urbana do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei é a composta pela sede do Município e pelo Distrito de Malu, com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo dos perímetros urbanos, conforme segue:

I – Zonas urbanas:
a) **Perímetro Urbano da Sede**. Área do Imóvel: 4.932.659,90 m² – Perímetro: 17.552,57 metros lineares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 0001** , de coordenadas **N 7.372.057,035** m e **E 352.944,879** m; 92°01'17" e distância de 112,87 m, até o vértice **P 0002** , de coordenadas **N 7.372.053,054** m e **E 353.057,676** m; 97°21'09" e distância de 82,96 m, até o vértice **P 0003** , de coordenadas **N 7.372.042,438** m e **E 353.139,950** m; 104°44'25" e distância de 120,15 m, até o vértice **P 0004** , de coordenadas **N 7.372.011,866** m e **E 353.256,150** m; 96°35'34" e distância de 483,89 m, até o vértice **P 0005** , de coordenadas **N 7.371.956,309** m e **E 353.736,839** m; 193°27'55" e distância de 176,35 m, até o vértice **P 0006** , de coordenad**as N. 7.371.784,806** m e **E 353.695,775** m; 185°17'11" e distância de 138,66 m, até o vértice **P 0007** , de coordenadas **N 7.371.646,740** m e **E 353.683,000** m; 204°00'38" e distância de 146,49 m, até o vértice **P 0008** , de coordenadas **N 7.371.512,928** m e **E 353.623,393** m; 201°22'10" e distância de 120,00 m, até o vértice **P 0009** , de coordenadas **N 7.371.401,175** m e **E 353.579,667** m; 170°04'38" e distância de 56,61 m, até o vértice **P 0010** , de coordenadas **N 7.371.345,414** m e **E 353.589,421** m; 131°32'25" e distância de 238,57 m, até o vértice **P 0011** , de coordenadas **N 7.371.187,210** m e **E 353.767,985** m; 132°02'43" e distância de 26,45 m, até o vértice **P 0012** , de coordenadas **N 7.371.169,497** m e **E 353.787,627** m; 173°14'56" e distância de 215,53 m, até o vértice **P 0013** , de coordenadas **N 7.370.955,456** m e **E 353.812,964** m; 262°46'10" e distância de 125,03 m, até o vértice **P 0014** , de coordenadas **N 7.370.939,719** m e **E 353.688,926** m; 173°46'38" e distância de 140,79 m, até o vértice **P 0015** , de coordenadas **N 7.370.799,755** m e **E 353.704,187** m; 250°24'31" e distância de 113,83 m, até o vértice **P 0016** , de coordenadas **N 7.370.761,585** m e **E 353.596,942** m; 250°25'50" e distância de 166,64 m, até o vértice **P 0017** , de coordenadas **N 7.370.705,769** m e **E 353.439,927** m; 287°59'49" e distância de 219,75 m, até o vértice **P 0018** , de coordenadas **N 7.370.773,665** m e **E 353.230,925** m; 203°43'16" e distância de 355,21 m, até o vértice **P 0019** , de coordenadas **N 7.370.448,465** m e **E 353.088,028** m; 229°55'31" e distância de 51,90 m, até o vértice **P 0020** , de coordenadas **N 7.370.415,055** m e **E 353.048,317** m; 219°45'37" e distância de 182,21 m, até o vértice **P 0021** , de coordenadas **N 7.370.274,983** m e **E 352.931,777** m; 150°23'19" e distância de 373,60 m, até o vértice **P 0022** , de coordenadas **N 7.369.950,175** m e **E 353.116,380** m; 60°28'57" e distância de 19,05 m, até o vértice **P 0023** , de coordenadas **N 7.369.959,562** m e **E 353.132,960** m; 84°10'59" e distância de 23,03 m, até o vértice **P 0024** , de coordenadas **N 7.369.961,896** m e **E 353.155,871** m; 177°50'00" e distância de 56,59 m, até o vértice **P 0025** , de coordenadas **N 7.369.905,347** m e **E 353.158,010** m; 177°49'50" e distância de 971,00 m, até o vértice **P 0026** , de coordenadas **N 7.368.935,039** m e **E 353.194,770** m; 267°50'24" e distância de 75,49 m, até o vértice **P 0027** , de coordenadas **N 7.368.932,194** m e **E 353.119,335** m; 252°56'08" e distância de 32,25 m, até o vértice **P 0028** , de coordenadas **N 7.368.922,730** m e **E 353.088,504** m; 217°43'27" e distância de 69,23 m, até o vértice **P 0029** , de coordenadas **N 7.368.867,970** m e **E 353.046,144** m; 356°02'41" e distância de 144,96 m, até o vértice **P 0030** , de coordenadas **N 7.369.012,582** m e **E 353.036,145** m; 347°09'09" e distância de 103,56 m, até o vértice **P 0031** , de coordenadas **N 7.369.113,553** m e **E 353.013,117** m; 348°35'13" e distância de 741,13 m, até o vértice **P 0032** , de coordenadas **N 7.369.840,028** m e **E 352.866,462** m; 59°50'11" e distância de 126,23 m, até o vértice **P 0033** , de coordenadas **N 7.369.903,455** m e **E 352.975,600** m; 340°31'15" e distância de 428,95 m, até o vértice **P 0034** , de coordenadas **N 7.370.307,850** m e **E 352.832,562** m; 286°02'32" e distância de 185,14 m, até o vértice **P 0035** , de coordenadas **N 7.370.359,013** m e **E 352.654,629** m; 286°05'22" e distância de 12,56 m, até o vértice **P 0036** , de coordenadas **N 7.370.362,493** m e **E 352.642,565** m; 255°18'28" e distância de 10,87 m, até o vértice **P 0037** , de coordenadas **N 7.370.359,735** m e **E 352.632,046** m; 229°57'23" e distância de 9,72 m, até o vértice **P 0038** , de coordenadas **N 7.370.353,482** m e **E 352.624,606** m; 208°45'37" e distância de 7,27 m, até o vértice **P 0039** , de coordenadas **N 7.370.347,112** m e **E 352.621,109** m; 177°01'21" e distância de 372,93 m, até o vértice **P 0040** , de coordenadas **N 7.369.974,687** m e **E 352.640,480** m; 206°53'26" e distância de 209,15 m, até o vértice **P 0041** , de coordenadas **N 7.369.788,155** m e **E 352.545,885** m; 211°00'24" e distância de 53,57 m, até o vértice **P 0042** , de coordenadas **N 7.369.742,240** m e **E 352.518,290** m; 234°26'33" e distância de 287,46 m, até o vértice **P 0043** , de coordenadas **N 7.369.575,074** m e **E 352.284,429** m; 221°48'23" e distância de 19,23 m, até o vértice **P 0044** , de coordenadas **N 7.369.560,740** m e **E 352.271,610** m; 206°40'44" e distância de 693,98 m, até o vértice **P 0045** , de coordenadas **N 7.368.940,640** m e **E 351.960,020** m; 200°50'31" e distância de 47,54 m, até o vértice **P 0046** , de coordenadas **N 7.368.896,211** m e **E 351.943,106** m; 117°10'10" e distância de 258,90 m, até o vértice **P 0047** , de coordenadas **N 7.368.777,990** m e **E 352.173,440** m; 210°43'05" e distância de 252,51 m, até o vértice **P 0048** , de coordenadas **N 7.368.560,906** m e **E 352.044,452** m; 148°39'06" e distância de 22,27 m, até o vértice **P 0049** , de coordenadas **N 7.368.541,889** m e **E 352.056,037** m; 69°27'34" e distância de 430,76 m, até o vértice **P 0050** , de coordenadas **N 7.368.693,030** m e **E 352.459,410** m; 166°04'24" e distância de 410,30 m, até o vértice **P 0051** , de coordenadas **N 7.368.294,788** m e **E 352.558,162** m; 215°00'31" e distância de 94,51 m, até o vértice **P 0052** , de coordenadas **N 7.368.217,378** m e **E 352.503,942** m; 215°42'24" e distância de 98,38 m, até o vértice **P 0053** , de coordenadas **N 7.368.137,489** m e **E 352.446,521** m; 179°00'26" e distância de 165,60 m, até o vértice **P 0054** , de coordenadas **N 7.367.971,910** m e **E 352.449,390** m; 320°38'41" e distância de 110,25 m, até o vértice **P 0055** , de coordenadas **N 7.368.057,155** m e **E 352.379,481** m; 322°32'28" e distância de 381,06 m, até o vértice **P 0056** , de coordenadas **N 7.368.359,640** m e **E 352.147,720** m; 327°29'38" e distância de 271,16 m, até o vértice **P 0057** , de coordenadas **N 7.368.588,320** m e **E 352.002,000** m; 344°31'28" e distância de 181,44 m, até o vértice **P 0058** , de coordenadas **N 7.368.763,183** m e **E 351.953,587** m; 344°31'28" e distância de 145,81 m, até o vértice **P 0059** , de coordenadas **N 7.368.903,710** m e **E 351.914,680** m; 47°00'18" e distância de 9,30 m, até o vértice **P 0060** , de coordenadas **N 7.368.910,050** m e **E 351.921,480** m; 309°19'54" e distância de 380,05 m, até o vértice **P 0061** , de coordenadas **N 7.369.150,927** m e **E 351.627,517** m; 12°18'32" e distância de 82,15 m, até o vértice **P 0062** , de coordenadas **N 7.369.231,190** m e **E 351.645,030** m; 350°39'43" e distância de 138,10 m, até o vértice **P 0063** , de coordenadas **N 7.369.367,457** m e **E 351.622,622** m; 77°41'38" e distância de 199,33 m, até o vértice **P 0064** , de coordenadas **N 7.369.409,940** m e **E 351.817,370** m; 347°10'57" e distância de 340,91 m, até o vértice **P 0065** , de coordenadas **N 7.369.742,360** m e **E 351.741,740** m; 345°14'57" e distância de 166,61 m, até o vértice **P 0066** , de coordenadas **N 7.369.903,476** m e **E 351.699,320** m; 27°38'46" e distância de 105,48 m, até o vértice **P 0067** , de coordenadas **N 7.369.996,909** m e **E 351.748,261** m; 27°38'46" e distância de 120,16 m, até o vértice **P 0068** , de coordenadas **N 7.370.103,346** m e **E 351.804,014** m; 2°36'08" e distância de 55,81 m, até o vértice **P 0069** , de coordenadas **N 7.370.159,099** m e **E 351.806,548** m; 73°18'05" e distância de 52,92 m, até o vértice **P 0070** , de coordenadas **N 7.370.174,304** m e **E 351.857,233** m;

345°46'23" e distância de 78,43 m, até o vértice **P 0071** , de coordenadas **N 7.370.250,325** m e **E 351.837,959 m;** 333°51'37" e distância de 104,13 m, até o vértice **P 0072** , de coordenadas **N 7.370.343,808** m e **E 351.792,081 m;** 341°15'11" e distância de 86,07 m, até o vértice **P 0073** , de coordenadas **N 7.370.425,310** m e **E 351.764,420 m;** 319°23'25" e distância de 29,74 m, até o vértice **P 0074** , de coordenadas **N 7.370.447,890** m e **E 351.745,060 m;** 215°11'35" e distância de 34,79 m, até o vértice **P 0075** , de coordenadas **N 7.370.419,460** m e **E 351.725,010 m;** 306°35'45" e distância de 511,55 m, até o vértice **P 0076** , de coordenadas **N 7.370.724,427** m e **E 351.314,308 m;** 346°02'50" e distância de 80,59 m, até o vértice **P 0077** , de coordenadas **N 7.370.802,642** m e **E 351.294,876 m;** 339°00'35" e distância de 41,30 m, até o vértice **P 0078** , de coordenadas **N 7.370.841,197** m e **E 351.280,083 m;** 246°30'33" e distância de 164,46 m, até o vértice **P 0079** , de coordenadas **N 7.370.775,641** m e **E 351.129,249 m;** 175°52'27" e distância de 140,85 m, até o vértice **P 0080** , de coordenadas **N 7.370.635,154** m e **E 351.139,383 m;** 269°46'52" e distância de 284,89 m, até o vértice **P 0081** , de coordenadas **N 7.370.634,067** m e **E 350.854,492 m;** 357°13'11" e distância de 334,63 m, até o vértice **P 0082** , de coordenadas **N 7.370.968,304** m e **E 350.838,261 m;** 353°01'38" e distância de 152,32 m, até o vértice **P 0083** , de coordenadas **N 7.371.119,502** m e **E 350.819,769 m;** 32°57'56" e distância de 107,56 m, até o vértice **P 0084** , de coordenadas **N 7.371.209,747** m e **E 350.878,298 m;** 14°14'58" e distância de 110,87 m, até o vértice **P 0085** , de coordenadas **N 7.371.317,206** m e **E 350.905,588 m;** 359°56'53" e distância de 101,93 m, até o vértice **P 0086** , de coordenadas **N 7.371.419,131** m e **E 350.905,496 m;** 92°13'47" e distância de 108,93 m, até o vértice **P 0087** , de coordenadas **N 7.371.414,893** m e **E 351.014,339 m;** 105°07'54" e distância de 178,43 m, até o vértice **P 0088** , de coordenadas **N 7.371.368,315** m e **E 351.186,585 m;** 108°20'12" e distância de 244,65 m, até o vértice **P 0089** , de coordenadas **N 7.371.291,348** m e **E 351.418,813 m;** 105°38'32" e distância de 103,35 m, até o vértice **P 0090** , de coordenadas **N 7.371.263,481** m e **E 351.518,339 m;** 47°39'47" e distância de 80,78 m, até o vértice **P 0091** , de coordenadas **N 7.371.317,888** m e **E 351.578,054 m;** 38°06'28" e distância de 86,01 m, até o vértice **P 0092** , de coordenadas **N 7.371.385,566** m e **E 351.631,135 m;** 33°29'43" e distância de 108,21 m, até o vértice **P 0093** , de coordenadas **N 7.371.475,803** m e **E 351.690,851 m;** 37°52'29" e distância de 121,04 m, até o vértice **P 0094** , de coordenadas **N 7.371.571,348** m e **E 351.765,163 m;** 32°41'32" e distância de 105,65 m, até o vértice **P 0095** , de coordenadas **N 7.371.660,258** m e **E 351.822,225 m;** 39°20'26" e distância de 104,67 m, até o vértice **P 0096** , de coordenadas **N 7.371.741,206** m e **E 351.888,576 m;** 46°48'33" e distância de 89,19 m, até o vértice **P 0097** , de coordenadas **N 7.371.802,248** m e **E 351.953,600 m;** 59°30'00" e distância de 112,43 m, até o vértice **P 0098** , de coordenadas **N 7.371.859,310** m e **E 352.050,472 m;** 71°00'11" e distância de 171,22 m, até o vértice **P 0099** , de coordenadas **N 7.371.915,045** m e **E 352.212,367 m;** 73°44'47" e distância de 474,12 m, até o vértice **P 0100** , de coordenadas **N 7.372.047,746** m e **E 352.667,533 m;** 86°38'01" e distância de 158,19 m, até o vértice **P 0101** , de coordenadas **N 7.372.057,035** m e **E 352.825,448 m;** 90°00'00" e distância de 119,43 m, até o vértice **P 0001** , de coordenadas **N 7.372.057,035** m e **E 352.944,879 m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr** , tendo como o Datum o **SAD-69**.

b) **Perímetro Urbano do Distrito de Malu**. Área do Imóvel: 452.692,44 m² – Perímetro: 3.116,30 metros lineares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 0001**, de coordenadas **N 7.381.888,830** m e **E 359.254,500** m, situado no limite com 116°54'19" e distância de 189,10 m, até o vértice **P 0002** , de coordenadas **N 7.381.803,260** m e **E 359.423,130 m;** 198°26'06" e distância de 79,59 m, até o vértice **P 0003** , de coordenadas **N 7.381.727,750** m e **E 359.397,960 m;** 180°00'00" e distância de 795,33 m, até o vértice **P 0004** , de coordenadas **N 7.380.932,420** m e **E 359.397,960 m;** 270°57'56" e distância de 448,06 m, até o vértice **P 0005** , de coordenadas **N 7.380.939,970** m e **E 358.949,960 m;** 3°39'40" e distância de 315,25 m, até o vértice **P 0006** , de coordenadas **N 7.381.254,580** m e **E 358.970,090 m;** 343°07'13" e distância de 381,38 m, até o vértice **P 0007** , de coordenadas **N 7.381.619,530** m e **E 358.859,350 m;** 251°17'13" e distância de 164,76 m, até o vértice **P 0008** , de coordenadas **N 7.381.566,670** m e **E 358.703,300 m;** 344°50'44" e distância de 125,16 m, até o vértice **P 0009** , de coordenadas **N 7.381.687,480** m e **E 358.670,580 m;** 70°58'28" e distância de 617,66 m, até o vértice **P 0001** , de coordenadas **N 7.381.888,830** m e **E 359.254,500** m**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. As Zonas de Urbanização Específica do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei são as compostas pela Vila Rural Nova Jerusalém, pela Vila Rural Recanto Verde e pela Agrovila Terra Boa.

Parágrafo único. A urbanização das Zonas mencionadas no caput deste artigo, será objeto de legislação específica a critério do Município de Terra Boa, nos termos e condições definidas em legislação estadual que regulamente as Vilas Rurais.

Art. 4º - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 5º - A representação cartográfica e o memorial descritivo das áreas delimitadas pelo Perímetro Urbano da sede e do Distrito de Malu constam da Prancha 01, parte integrante desta lei, e não poderá ser interpretada separadamente.

Art. 6º - As áreas que, por força desta Lei, passarão a integrar o perímetro urbano e ainda não foram objeto de urbanização só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.

§ único – O Executivo deverá no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias da publicação desta lei, encaminhar a Câmara Municipal e Memorial Descritivo juntamente com o Mapa delimitando o Novo Perímetro Urbano e a Faixa de Expansão Urbano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 30 dias de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 262/89.

Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 21 do mês de dezembro de 2011.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Republicado por erro material

"Conteúdo digital reduzido. A integra da Lei encontra-se disponível na Prefeitura deste município"

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8E2DD41

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 165/2017 - PREGÃO N° 50/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS MORENO DA SILVA 07218166903, CNPJ nº 26.452.834/0001-21, com sede RUA GRALHA AZUL, 20, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CARLOS MORENO DA SILVA, CPF: 072.181.669-03, carteira de Identidade nº 108155957, residente e domiciliado a RUA GRALHA AZUL, nº 20, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças para instalação e manutenção de alarmes em próprios públicos Municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2017, com vencimento até 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56C1394F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 45/2017

Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	2 - 1
R$ 212.000,00(duzentos e doze mil reais)	

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8415D775

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 166/2017 - PREGÃO N° 45/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede AVENIDA VOLTA REDONDA, 951, NOVO MUNDO - 74.703-080, Goiânia - GO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO, CPF: 828.469.871-49, carteira de Identidade nº 4022022, residente e domiciliado a AVENIDA VOLTA REDONDA, nº 951, GOIÂNIA - GO.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2017, com vencimento até 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99F0BBA8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 53/2017

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de uniformes e materiais diversos para atendimento a esta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP	2
R$ 114.500,00(cento e quatorze mil e quinhentos reais)	
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	3
R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)	
FRS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	1 - 4
R$ 107.490,00(cento e sete mil e quatrocentos e noventa reais)	

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC33C2C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 167/2017 - PREGÃO N° 53/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, CNPJ nº 03.159.962/0001-86, com sede RUA VITORIA, 338, VILA ESPERANCA - 87.020-320, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO CESAR PASSETTI, CPF: 276.072.919-20, carteira de Identidade nº 19548210, residente e domiciliado a RUA VITORIA, nº 338, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de uniformes e materiais diversos para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 114.500,00** (cento e quatorze mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2017, com vencimento até 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30613F7B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 168/2017 - PREGÃO N° 53/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIAL SOETHE LTDA - ME, CNPJ nº 21.264.454/0001-40, com sede RUA PEDRO KOSMANN, 135, CENTRO - 89.899-000, Iporã do Oeste - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KATIA SOETHE, CPF: 008.184.819-60, carteira de Identidade nº 4157373, residente e domiciliado a RUA PEDRO KOSMANN, nº 135, IPORÃ DO OESTE - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de uniformes e materiais diversos para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2017, com vencimento até 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8461A40

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 169/2017 - PREGÃO N° 53/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.583.350/0001-06, com sede RUA CLOTARIO PORTUGAL, 193, CENTRO - 86.800-020, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDVALDO ORATHES, CPF: 513.598.559-04, carteira de Identidade nº 30430085, residente e domiciliado a RUA CLOTARIO PORTUGAL, nº 193, APUCARANA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de uniformes e materiais diversos para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 107.490,00** (cento e sete mil e quatrocentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2017, com vencimento até 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68F69AA3

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para aquisição e manutenção de telas em diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 05 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D686ED02

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 05 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9385F461

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes o Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para serviços de calçamento em piso sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 05 de julho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E639861

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Diagnóstico Situacional do Município de Terra Boa - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003, e considerando a deliberação plenária realizada em 28 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - *Aprovar o Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Diagnóstico Situacional do Município de Terra Boa - Pr*, previamente aprovado em plenária em vinte e oito de Junho de dois mil e dezessete, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 006/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EBD03813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2864, DE 05 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 519, de 26 de maio de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Marília Celize Motonarim – Titular – R.G. nº 7.924.023-0/SSP/PR
Fátima Rosane da Silva Cruz – Suplente – R.G. nº 11.036.039-8/SSP/PR
Édina Suélen Telma Ribeiro – Titular – R.G. nº 8.547.642-4/SSP/PR
Weliton Pivovar– Suplente – R.G. 10.633.901-8 /SSP/PR

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Janise Maria da Rocha Cezanoski – Titular – R.G. nº 5.201.377-0/SSP/PR
Jaciél Tiago Martins – Suplente – R.G. nº 8.585.111-0/SSP/PR

III – Representantes de Diretor(a) do Colégio Estadual
Raquel Mercedes Alves dos Santos – Titular – R.G. nº 5.100.095-1/SSP/PR
Luis Amauri Leprevost – Suplente – R.G. nº 4.413.760-2/SSP/PR

IV – Representantes de Professor(a) de Educação Infantil da rede pública ou professor das séries iniciais do Ensino Fundamental
Emelina Juliatto dos Santos – Titular – R.G. nº 6.071.804-0/SSP/PR
Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR

V – Representantes de professor(a) da Educação Especial da Rede Pública de Ensino Fundamental
Vilmari Grocheviski – Titular – R.G. nº 5.791.568-4/SSP/PR
Flávia Guerreiro de Lima – Suplente – R.G. nº 7.862.413-2/SSP/PR

VI – Representantes das Instituições particulares de ensino ou filantrópicas com sede no Município
Carmem Aparecida de Lima – Titular – R.G. nº 9.771.257-3/SSP/PR
Taciane dos Santos – Suplente – R.G. nº 10.782.237-2/SSP/PR

VII – Representantes de pais dos alunos da rede pública Estadual de Ensino
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
Ângela Fátima de Lima Champoski – Suplente – R.G. nº 6.895.785-0/SSP/PR
Cleonice Aparecida Farias – Titular – R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR
Edinéia Aparecida Silveira do Vale – Suplente – R.G. nº 7.735.086-1/SSP/PR

VIII – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas estaduais
Karine Teixeira Lisboa – Titular – R.G. nº 10.530.939-2/SSP/PR
Solimara de Fátima Cardozo – Suplente – R.G. nº 8.331.276-9/SSP/PR

Art. 2° A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, Rosana Aparecida da Cruz – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
II – Vice Presidente, Emelina Juliatto dos Santos – R.G. nº 6.071.804-0/SSP/PR
III – Secretária, Marília Celize Motonarim – R.G. nº 7.924.023-0/SSP/PR

Art. 3º Fica nomeada a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação
Fátima Rosane da Silva Cruz – Titular – R.G. nº 11.036.039-8/SSP/PR
Marília Celize Motonarim – Suplente – R.G. nº 7.924.023-0/SSP/PR
Édina Suélen Telma Ribeiro – Titular – R.G. nº 8.547.642-4/SSP/PR
Weliton Pivovar– Suplente – R.G. 10.633.901-8 /SSP/PR

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos – Titular – R.G. nº 9.465.464-5/SSP/PR
Emelina Juliatto dos Santos- Suplente – R.G. nº 6.071.804-0/SSP/PR

III – Representantes dos diretores das escolas de Educação Básica Municipal
Edinéia Teti Farias – Titular – R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR
Marisol do Pilar Farias – Suplente – R.G. nº 4.510.262-9/SSP/PR

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas Municipais
Arilson Valmir Messias – Titular – R.G. nº 6.598.071-1/SSP/PR
Edinéia Aparecida Silveira do Vale – Suplente – R.G. nº 7.735.086-1/SSP/PR

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal
Mônica Mildemberger – Titular – R.G. nº 9.059.317-0/SSP/PR
Sirlei de Fátima Zaclikevic da Silva – Suplente – R.G. nº 8.124.607-6/SSP/PR
Vanessa Belgamann – Titular – R.G. nº 9.465.472-6/SSP/PR
Zenete Martins – Suplente – R.G. nº 7.711.807/SSP/PR

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Joice Tais Fernandes Pacífico – Titular – R.G. nº 14.292.062-0 /SSP/PR
Daniel Mariano Machado – Suplente – R.G. nº 13.283.253-6/SSP/PR
Maria Jeniffer Pereira de Lima – Titular – R.G. nº 9.693.534-5/SSP/PR
Célia Zepechouka – Suplente – R.G. nº 4.762.490-8/SSP/PR
VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal
Márcia Aparecida Andrade – Titular – R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR
Odair José Alves de Lima – Suplente – R.G. nº 5.828.753-9/SSP/PR

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
Vilmari Grochevski – Suplente – R.G. nº 5.791.568-4/SSP/PR

Art. 4° A organização administrativa da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – **FUNDEB** será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, Cassiane da Silva Oliveira dos Santos – R.G. nº 9.465.464-5
II – Vice Presidente, Mônica Mildemberger – R.G. nº 9.059.317-0/SSP/PR
III – Secretária, Fátima Rosane da Silva Cruz– R.G. nº 11.036.039-8

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B73E0352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2865, DE 05 DE JULHO DE 2017

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tijucas do Sul

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1°O Comitê do Transporte Escolar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, fica composto pelos seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eros de Jesus Machado, RG 4.436.429-8 /SSP/PR
Suplente: Nilce Ferreira da Rocha, RG 4.653.893-5 /SSP/PR

b) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Luís Amauri Leprevost, RG 4.413.706-2/SSP/PR

Suplente: Raquel Mercedes Alves dos Santos, RG 5.100.095-1/SSP/PR

c) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adriane Gomes dos Santos Gomes de Oliveira, RG 9.419.997-2/SSP/PR
Suplente: Everli Aparecida da Cruz, RG 7.035.239-7/SSP/PR

d) Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Sirlei Fátima Oliveira de Lima, RG 6.429.742.2/SSP/PR
Suplente: Edinéia Aparecida Silveira do Vale, RG 7.735.086.1/SSP/PR

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8867BAC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda ME, CNPJ 21.810.869/0001-71
Objeto: Realização do cálculo atuarial 2017
Valor: R$ 6.000,00
Data de Assinatura: 21/06/2017

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:845F0C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 117/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Adequar a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica que tem como finalidade orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, deste município - PME, acrescentando segmento que cada membro representa, de acordo com as orientações a seguir:

Comissão Coordenadora	
Eliana Baltazar Martins Correia	Secretária Municipal da Educação
Fernanda dos Santos	Representante da Escola Particular
Elisangela F. da C. Alemão	Representante da Escola Particular
Alexandre O. Sanches	Representante do NRE
Hélio Targino Ribeiro	Representante da Câmara de Vereadores
Renata I. da Silva	Representante da Câmara de Vereadores
Ariel Raimundo do Vale	Representante da Câmara de Vereadores
Sérgio do Couto Vitor	Representante do Conselho Escolar
Mateus Gouveia	Representante do Conselho Escolar
Nabdi Elias Faria	Representante Religiosos
Sebastião Lino Soares	Representante Religiosos
Marilda A. Caproni Sanches	Representante dos Professores Estaduais
Josimara de Azevedo	Representante dos Professores Estaduais

Delcino Nabor da Silva	Representante da Sociedade
Vanderlei Mendes da Silva	Representante da Sociedade
Miled Bonfim Couto	Representante do Legislativo
Jaqueline Aparecido Anterio	Representante dos Diretores
Marisa Pereira Vidal Ribeiro	Representante dos Diretores
Maria de Fátima Lemes Galdino	Representante dos Professores Municipais
Ivanilda M. Gouveia de Melo	Representante da Secretaria Municipal da Educação
Euza Aparecida Diniz de Mira	Representante dos Servidores Públicos Municipais
Maria Cleia Machado Kondo	Representante dos Servidores Públicos Municipais
Érica Inocência Simões	Representante de Pais
Silvana do Rocio R. V. Santos	Representante de Pais
Sidnei Cruz de Souza	Representante das Finanças
Ida Couto Ribeiro Leal	Representante da Educação Superior
Maria Aparecida Silveira Fantinati	Representante da educação Especial
Equipe Técnica	
Eliana Baltazar Martins Correia	Secretária Municipal da Educação
Alexandre O. Sanches	Representante do NRE
Ariel Raimundo do Vale	Representante da Câmara de Vereadores
Renata I. da Silva	Representante da Câmara de Vereadores
Miled Bonfim Couto	Representante do Legislativo
Renata I. da Silva	Representante da Câmara de Vereadores
Marisa Pereira Vidal Ribeiro	Representante dos Diretores
Maria de Fátima Lemes Galdino	Representante dos Professores Municipais
Ivanilda M. Gouveia de Melo	Representante da Secretaria Municipal da Educação
Sidnei Cruz de Souza	Representante das Finanças
Ida Couto Ribeiro Leal	Representante da Educação Superior
Maria Ap. Silveira Fantinati	Representante da educação Especial

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de julho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0B1B5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2017
Onde se Lê: "12/07/2017, leia-se : 17/07/2017"

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com recurso proveniente do incentivo financeiro de investimento, para atender as Unidades de Atenção Primaria (Incentivo do APSUS - na modalidade fundo a fundo), para atender a SEMUS, nas unidades Básicas de Saúde no Município de Tomazina-Pr.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/2017.
Entrega das Propostas: 09:00 horas do dia **12/07/2017** no portal:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Informamos que o Edital encontra-se disponível no site, e pelo email
http://www.comprasnet.gov.br
Informações pelo e-mail:
comprastmz@hotmail.com, tefefone (43) 3563-1133 Divisão de Licitações e Contratos – Prefeitura municipal de Tomazina - PR

Tomazina, 30 de junho de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A6D5E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/06/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 03.050.725/0001-82; PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME- CNPJ Nº 14.923.524/0001-69; P.F.L.G. DA SILVA & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº 10.609.474/0001-99; INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42, valor total de R$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de julho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 96/2017
Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
Pregão Presencial Nº: 39/2017
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 104.500,00
Vigência: 05/07/2018

TOMAZINA, 05 de julho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 97/2017
Contratado: PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME- CNPJ Nº 14.923.524/0001-69
Pregão Presencial Nº: 39/2017
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 77.400,00
Vigência: 05/07/2018
TOMAZINA, 05 de julho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 98/2017
Contratado: P.F.L.G. DA SILVA & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº 10.609.474/0001-99
Pregão Presencial Nº: 39/2017
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 25.000,00
Vigência: 05/07/2018

TOMAZINA, 05 de julho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 99/2017
Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42
Pregão Presencial Nº: 39/2017
Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recapagens de Pneus dos Veículos e Maquinas da Frota do Município de Tomazina –PR.
Valor : R$ 25.800,00
Vigência: 05/07/2018

TOMAZINA, 05 de julho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:12810696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2017
Empresa: OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 13.179.318/0001-23
Dispensa: Nº 09/2017
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de trabalhos na área ocupacional, laudo técnico das condições ambientais do trabalho; programa de prevenção de riscos ambientais; programa de controle médico saúde ocupacional e perfil profissiográfico previdenciário para os servidores da Prefeitura Municipal de Tomazina, com fornecimento de engenheiros e técnicos em segurança do trabalho, além de todo equipamento para fazer medições de ruído, temperaturas em geral, além de outros equipamentos necessários para realização dos serviços
Valor: R$7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 30/06/2018

Tomazina, 30 de junho de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:4668F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Objeto: Contratação de laboratóriode análises clínicas para a realização de exames laboratoriaispara a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 18/07/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 05 de julho de 2017

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:00032EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Objeto: Contratação de Serviços Especializado para Presidir Aulas para a Fanfarra Municipal de Tomazina-PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017.
Abertura da Licitação: 14:00 hrs do dia 18/07/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 05 de julho de 2017

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:521FB018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1627/17

Data 04.07.2017

Altera as Leis Municipais nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	06.03 - DIVISÃO DE OBRAS		
PROGRAMA:	0007 -Serviços Urbanos		
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 - Infraestrutura Urbana		
Ação nº	Descrição	Objetivo	
1.025	Infraestrutura Tecnológica	Implantar sistemas de segurança através do monitoramento com a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos da Sede do Município, principais acessos à Cidade e Prédios Públicos.	
Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medica	Meta Física
(P)	Sistema de Monitoramento	Sistema	1
ÓRGÃO:	08.00 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA:	0009 - Política Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária		

Ação nº	Descrição	Objetivo	
1.026	Aquisição de Terrenos para necessidades do Habitação	Adquirir e/ou desapropriar terrenos urbanos e rurais visando atender as Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social.	
Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medica	Meta Física
(P)	Terrenos	m2	40.000,00m2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DB6617E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1629/17

LEI Nº 1629
DE 04/07/ 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2017.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

14.00	SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERVIÇOS	
14.01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
2266100171.013000	Construção de Barracões Industriais e Aquisição de Terrenos	
4.4.90.51.00(1508)-633	Obras e Instalações	R$ 750.000,00
4.4.90.61.00(1509)-634	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.01	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0824400091.026000	Terrenos para Habitação	
4.4.90.61.00(1510)-634	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
06.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
06.03	DIVISÃO DE OBRAS	
1545100071.025000	Infraestrutura Tecnológica	
4.4.90.52.00(1511)-634	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1628/17 de 04 de julho de 2017.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:04697B71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1630/17

Data 04.07.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.061,47 (sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.93.00(1517)-785	Indenizações e Restituições	R$ 64.061,47
TOTAL ..... R$ 64.061,47		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
785	Contrato de Repasse nº 789244/13-MCIDADES/CAIXA	64.061,47
TOTAL		64.061,47

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:56ED70B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2934/2017

DECRETO Nº 2934/17
Data 04.07.2017

Altera as Leis Municipais nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1627/17, de 04.07.2017;
DECRETA
Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	06.03 - DIVISÃO DE OBRAS	
PROGRAMA:	0007 -Serviços Urbanos	
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO:	451 - Infraestrutura Urbana	
Ação nº	Descrição	Objetivo

1.025	Infraestrutura Tecnológica	Implantar sistemas de segurança através do monitoramento com a instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos da Sede do Município, principais acessos à Cidade e Prédios Públicos.	
Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medica	Meta Física
(P)	Sistema de Monitoramento	Sistema	1
ÓRGÃO:	08.00 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA:	0009 - Política Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária		
Ação nº	Descrição	Objetivo	
1.026	Aquisição de Terrenos para Habitação	Adquirir e/ou desapropriar terrenos urbanos e rurais visando atender as necessidades do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social.	
Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medica	Meta Física
(P)	Terrenos	m2	40.000,00m2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EE0496F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2935/2017

DECRETO Nº 2935, DE 04/07/2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI Nº 1629/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1629/2017, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2017, até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

14.00	SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERVIÇOS	
14.01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
2266100171.013000	Construção de Barracões Industriais e Aquisição de Terrenos	
4.4.90.51.00(1508)-633	Obras e Instalações	R$ 750.000,00
4.4.90.61.00(1509)-634	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.01	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0824400091.026000	Terrenos para Habitação	
4.4.90.61.00(1510)-634	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
06.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
06.03	DIVISÃO DE OBRAS	
1545100071.025000	Infraestrutura Tecnológica	
4.4.90.52.00(1511)-634	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1628, de 04/07/ 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A46697FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2936/2017

Data 04.07.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1630/17, de 04.07.2017;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.061,47 (sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.93.00(1517)-785	Indenizações e Restituições	R$ 64.061,47
TOTAL		R$ 64.061,47

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
785	Contrato de Repasse nº 789244/13-MCIDADES/CAIXA	64.061,47
TOTAL		64.061,47

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme Caput, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1B9C1FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1628/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.700,000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Aquisição de Terreno para Área Industrial;
II – Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional;
III – Construção de Barracões Industriais;
IV - Infraestrutura Tecnológica.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E44C5FEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2933/2017

DATA 04/07/2017

SÚMULA – O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, HELIO KUERTEN BRUNING, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica empossado os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social, que teve como Tema "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS", que aconteceu no dia 30/06/2017, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Ângela Maria Alberton Leal	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Delina Gomes da Silva Oennig	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Débora Nádia Pilati Vidor	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Claudia Sechini	Secretaria Municipal de Ação Social	Titular
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Ação Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Bruna Vicentina Guerreiro Rossini	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Diani Zilda Rotta	Usuáriado SUAS	Titular
Rosa Rossi	Usuária do SUAS	Suplente
Débora Lucia de Abreu	Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular
Suzane LudvichakCesari	Conselho Regional de Psicologia - CRP	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:67EC76B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de softwares e licença de uso de softwares de gestão e controle que serão utilizados pelos departamentos municipais nas atividades administrativas.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Infoguia Informatica e Desenvolvimento Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 49/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E79EFBDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de softwares e licença de uso de softwares de gestão e controle que serão utilizados pelos departamentos municipais nas atividades administrativas.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná Leomar Meloto dos Santos - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 49/2017, Menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1182D66E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação de servidor para executar serviços de Professor.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Marilene Hochmann Siqueira.
FUNDAMENTO: IX,Art. 37 da Constituição Federal
VALOR MENSAL: R$ 1.149,76 (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 1(um) ano.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
OBJETO: O Contratante ajusta a contratação de servidor para executar serviços de Professor.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Diego Petry Nunes.
FUNDAMENTO: IX,Art. 37 da Constituição Federal
VALOR MENSAL: R$ 1.149,76 (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 1(um) ano.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:71425042

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PROCESSO Nº 79/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 19/07/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 06/07/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 05/07/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9A9200DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - PROCESSO Nº 79/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL (FÓRMULAS ESPECIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
DATA DE ABERTURA: 19/07/17
HORÁRIO: 14:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 06/07/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 05/07/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:30E77605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 234/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado das eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar *JOSILENE BONETE DE FARIA DOS SANTOS***, portadora da carteira de identidade nº 12.575.714-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 080.935.489-63, com a respectiva remuneração legalmente prevista na Lei Municipal nº. 90/1997, Art. 15º parágrafo 2º, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de julho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FCBC3CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 689/2017.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2017, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a seguir especificado:

04.012.04.122.0004.1053 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 688/2017.

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 687/2017 de 19 de junho de 2017

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75D7F6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017

CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosário.
CONTRATADA	:	**CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com endereço situado na Rua Av. 12 de Maio, 42, Sala 02, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sra. Letícia Cheremeta, portadora da cédula de identidade nº. 11.014.234-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.836.499-80
LICITAÇÃO	:	Pregão Presencial Nº 74/2017
OBJETO	:	Fornecimento de vidros, persianas e telas com armação em alumínio para portas e janelas.
VALOR	:	R$ 17.946,21 (dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA	:	Início em 04 de julho de 2017 e Término em 03 de julho de 2018
FORO	:	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DDD264A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2017

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario.
CONTRATADA:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço situado na Av. Rio Branco, 1489, Bairro: Campo Eliseos, CEP: 01.205-001, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelas Sras. Marta Wouters Montoya, portadora da cédula de identidade nº. 57.124.465-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 603.184.650-00 e Sra. Neide Oliveira Souza, portadora da cédula de identidade nº. 28.543.390 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 205.408.568-51.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial Nº 79/2017
OBJETO:	Prestação de serviços de seguro automotivo.
VALOR:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA:	Início em 04 de julho de 2017 e Término em 03 de julho de 2018
FORO:	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:53E9F344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de meios-fios.
DATA DE ABERTURA:	19 de julho de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C2D72372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017

CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario.
CONTRATADA	:	**COGENT BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.465/0001-89, com endereço situado na Rua Nereu Ramos, 2036, Sala 01, Bairro Centro, no Município de Cascavel/PR, CEP: 85.810-210, neste ato representada pelo Sr. Giani Marsal Zan, portador da cédula de identidade nº. 3.957.058-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.971.729-04.
LICITAÇÃO	:	Pregão Presencial Nº 86/2017
OBJETO	:	Fornecimento de doses de sêmen bovino.
VALOR	:	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA	:	Início em 04 de julho de 2017 e Término em 03 de julho de 2018
FORO	:	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F1AE7819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2014 CONTRATO N° 116/2014 QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.000-07, estabelecimento na Avenida 12 de Maio, n° 353 – Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jeronimo Gadens do Rosario.**
CONTRATADA: RICARDO LUIS BONIN ME inscrita no CNPJ n°. 15.006.423/0001-96, situada a Rua Frei Policarpo, n° 367, sala comercial, centro, CEP: 84600-000 União da Vitória-PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Nelson Ronaldo Pedroso,** portador do RG nº. 9558796-8 e inscrito no CPF nº. 049.514.439-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 116/2014 e aditivos posteriores, fica prorrogado por mais **60 (sessenta dias),** a contar do seu termo final previsto para o dia 30 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 98.707,70 (noventa e oito mil setenta reais e setenta centavos) para cobrir novo prazo pretendido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas do contrato originário e dos aditivos, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.
VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2017
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E05D986C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de câmeras de segurança, gravador de imagens e scanner.
DATA DE ABERTURA:	19 de julho de 2017, às 10h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:23BBFF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: MECÂNICA MARJOVAN LTDA. – EPP. - CNPJ: 79.318.010/0001-20.
OBJETO: Serviços de revisão e manutenção mecânica do veículo oficial da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo (R$ 1.120,00) -
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros (R$ 490,00).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7092FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **EDNILSON DE GODOY**, servidor público municipal, matricula nº 1512516, portador do RG nº 7.303.146-0 SSP-PR e CPF nº 856.889.329-53, para responder sem ônus, pela Coordenação do PROGRAMA PARALÍMPICO, instituído pela Lei Municipal nº 4674/2017, de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D00DB858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4692/2017

"INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA" NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 05/2017**, de autoria dos Vereadores **ALMIRES BUGHAY FILHO e DIEGO DOS SANTOS** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Fica instituído no município de União da Vitória, o "PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA", que tem como objetivo proporcionar terapia educacional, que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, na área de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismos e doenças com outras necessidades específicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas; na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Art. 3° - O Programa fará parte do organograma da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, sendo ligado diretamente ao Secretário de Saúde, e em parceria com as Secretarias de Educação e de Assistência Social.

Art. 4° - O Programa Municipal de Equoterapia, através do Secretário de Saúde, poderá firmar convênio com entidades, órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento de suas atividades técnicas de equoterapia.

Art. 5° - As despesas decorrentes da implantação do Programa Municipal de Equoterapia ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º- As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar as pessoas de que trata esta lei.

Art. 7º - O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento do seu afilhado na equoterapia e também terá direito a acompanhar o tratamento.

Art. 8º- A pessoa jurídica ou pessoa física que apadrinhar uma criança especial poderá ter desconto nos impostos municipais em percentual a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9° - A participação no programa Municipal de Equoterapia deverá ser por:
I – indicação médica;
II – respeitar a cota disponibilizada conforme orçamento previsto pela Secretaria de Saúde.

Art. 10° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5A8603F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2016 – PROCESSO DE COMPRA N.º 63/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, copa, cozinha, limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializada de Assistência Social) e Secretaria de Assistência Social - LOTES N.º 1, N.º 2, N.º 6, N.º 8, N.º 9 e N.º 15.*
CONTRATADA:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4100), referente ao Contrato nº 105/2016 (3470);
MERCADO KOSERA LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4099), referente ao Contrato nº 106/2016 (3471);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 4ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 25/06/2017 e a terminar em 24/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:494DE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 0002/2017 (4101) DO CONTRATO N.º 09/2016 (3233) CONCORRÊNCIA N.° 09/2015 – PROCESSO Nº 186/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BASE SUL ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil - CEMEI BAIRRO BOM JESUS - localizada na Estrada Braulina Pigatto - Escola Proinfância Tipo 1 - Metodologia Convencional, de acordo com a Primeira Reformulação do Termo de Compromisso n.º PAC 2 - 6494/2013 - Do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e conforme Planilha e Memorial descritivo anexo ao presente processo.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 14º do Termo de Contrato n.° 09/2016 (3233) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 13/07/2017 e a terminar em 09/11/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DD423477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 43/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 94/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para fornecimento de leite em pó e dietas enterais para atendimento aos pacientes junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR - ITENS N.º 1, N.º 3, N.º 4, N.º 5, N.º 7, N.º 9 e N.º 11.*
CONTRATADA:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4105), referente ao Contrato nº 157/2016 (3542);
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25 % dos itens nº 04 e 09 do Termo de Contrato n.° 000157/2016 (3542), correspondendo o valor de R$ 6.412,50 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A1D2564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2017 – PROCESSO N.º 90/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e outros, destinados aos eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR
EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, CNPJ N.º 09.544.493/0001-03: Ata de Registro de Preço nº 169/2017 (4102), Valor total: R$ 626.999,90 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lotes n.º 02, 05, 06 e 07;
FRANCIS RAFAEL ALVES 03055702930, CNPJ N.º 22.254.902/0001-97: Ata de Registro de Preço nº 170/2017 (4103), Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote n.º 01;
HUGO MARCELO GOMES CORREA 01692363905, CNPJ N.º 20.894.904/0001-15: Ata de Registro de Preço nº 171/2017 (4104), Valor total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), lotes n.º 03 e 04;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 04 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:04AB1195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 03/2017 - PROCESSO DE COMPRA N. º 114/2017

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO ROCIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

Recursos oriundos do Contrato de Repasse n. º 0400644-412012/FNAS/CAIXA - Processo n. º 776314/2012 celebrado entre a União Federal, por intermédio do FNAS, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de União da Vitória/PR, objetivando a execução de ações relativas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.
TIPO: Menor Preço Global
EXECUÇÃO: Indireta
REGIME: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 80.547,63 (Oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 01 de agosto de 2017 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória, PR, 05 de julho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1F497EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 025/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.184.841,66 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	60.000,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	191.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.94	0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	120.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0821	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	

Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.500,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0935	Material de Consumo	3.141,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.1.119		Construções Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,66
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	11.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.184.841,66 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	292.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	4.4.90.51	0821	Obras e Instalações	1.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	16.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	41.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.141,00
Atividade	08.244.0010.2.063		Convênio com a CRAVI	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	40.000,00
Atividade	08.244.0010.2.066		Convênio Encontro com Deus	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	70.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.076		Convênio Pequeno Cotolengo	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	5.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.3.50.41	0104	Contribuições	150.000,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.700,66
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	04.605.0036.2.132		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 09 de março de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:AC47E79B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 036/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.174.081,22 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO,OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.500,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	29.000,00
Órgão	05		SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manutenção do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.500,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.94	0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.500,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	318.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0826	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.081,22
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	26.782.0032.2.038		Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.47	0512	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.94	0303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	186.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0495	Obrigações Patronais	12.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.16	0102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	250.000,00
Órgão	14		SECRETARIA MUNIC.DE INDÚSTRIA., COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.174.081,22 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.1.90.91	0000	Sentenças Judiciais	4.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhorias em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0826	Obras e Instalações	1.081,22
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	80.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.39	0512	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0495	Obrigações Patronais	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	4.4.90.52	0303	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário	
Rubrica	3.1.90.16	0495	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	
Atividade	08.244.0010.2063		Convênio com a CRAVI	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	40.000,00
Atividade	08.244.0010.2066		Convênio Encontro com Deus	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	35.000,00
Atividade	09.244.0010.2060		Manut.do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv.com a Assoc.Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	30.000,00
Atividade	08.243.0013.6.077		Desafio Jovem Curitiba	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	10.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
Atividade	12.365.0019.2.090		Manut.de Centros de Educação Infantil – Creches - Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgão	14		SECRETARIA MUNIC.DE INDÚSTRIA., COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.500,00
Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	04.605.0036.2.132		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 07 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D83C7C92

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 046/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.136.910,28 (três milhões, cento e trinta e seis mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	3.000,00
Órgão	03		SECRET.MUNIC. DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	350.000,00
Órgão	05		SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manutenção do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	240.000,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhorias em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	1822	Obras e Instalações	41.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.94	0303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
Rubrica	3.3.71.70	0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	125.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	15.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	491.000,00
Rubrica	3.3.90.48	000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	430.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	560.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0815	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.110,28
Atividade	08.244.0010.2061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	25.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.91.13	0103	Obrigações Patronais	100.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.32	0102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND., COM. E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário de Ind.,Com. e Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção DA Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	43.000,00
Órgão	19		SECRET.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.136.910,28 (três milhões, cento e trinta e seis mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Órgão	03		SECRET.MUNIC. DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.300,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.000,00
Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhorias em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	3822	Obras e Instalações	41.000,00
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	990.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material Consumo	260.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.16	0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	15.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0815	Material Consumo	2.110,28
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Atividade	08.244.0010.2061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Atividade	08.244.0010.2068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico pro Cidadão	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	20.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material Consumo	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	61.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material Consumo	15.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND., COM. E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.1.114		Construção do Centro de Recepção do Turismo	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	5.000,00
Atividade	23.695.0034.2.115		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços de Habitação	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgão	19		SECRET.MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	04.605.0036.2.132		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	120.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 de maio de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:7D6BE7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 23/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTARSERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITA, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS MECANICOS. LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, LIMPEZA E DESINFECÇAO E DETETIZAÇÃO. SERVIÇO DE DETERIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

FORNECEDOR: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA-ME - CNPJ: 08.686.037/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LIMPEZA DE BUEIROS		HR	400	458,001	183,200,35
1	2	LIMPEZA E DESINFECÇAO		M³	180	180,751	32.535,14
1	3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO		M²	60000	1,254	75.217,49
2	1	LIMPEZA DE FOSSA		UNID	250	329,500	82.375,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 373.327,98 (trezentos setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 373.327,98 (trezentos setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:D0367036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PNAE

O Município de Bituruna, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av Dr° Oscar Geyer , 489- Centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, realiza chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O 2° SEMESTRE DE 2017, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações e estimativas abaixo.

Quantidade kg	Produto	Valor UN/KG	Valor total
800 KG	CANJIQUINHA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA) CLASSE AMARELA	1,80	1.440,00
800 KG	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG	2,80	2.240,00
2400 KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG	4,30	10.320,00
800 KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG	1,70	1.360,00
2400KG	PÃO DE FORMA	8,83	21.192,00
650 KG	PÃO DE FORMA INTEGRAL	10,00	6.500,00
450KG	BOLO DE FUBA	12,00	5.400,00
450 KG	BOLO DE LARANJA	12,00	5.400,00
390KG	MASSA PÃO DE LÓ	12,00	4.680,00
1,500 KG	MACARRÃO CASEIRO	8,10	12.150,00
280 KG	BOLACHA CASEIRA	14,33	4.012,40
1000 KG	ARROZ INTEGRAL	2,70	2.700,00
1000	MORANGO FRUTA FRESCO	10,00	10.000,00
TOTAL			87.394,40

2.FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do FNDE e recurso municipal.

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigir-se-á para ser entregue, até o dia **24/07/2017**, à Secretaria Municipal de Educação de Bituruna/PR, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados conforme Art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº **Nº** FNDE/CD nº Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
2.1 Grupo formal associações e cooperativas formalizadas
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –FGTS;
- Copia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constatando o CPF , o n° da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados ao projeto de venda;
- Para produtos panificados deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária atualizado.

2.2 Grupo Informal –ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Sanitária
– Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância.
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

2.3 Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física fazer agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante;
- Para produtos de origem animal e panificados (massas e pães) deverá ser apresentado documento de Licença da Vigilância Sanitária
- Negativas Estadual Federal e Municipal.

3. LOCAL, PERIDIOCIDADE DA ENTREGA, PREÇO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Ponto de Entrega:
Escolas Municipais e Cmeis e Clubes Municipais com os seguintes endereços

Instituição	Local	ENDEREÇO
Escola Dr Oscar Geyer	Centro	Av Dr.Oscar Geyer, n°268
Escola Antonio Greselle	Bairro São Francisco	Rua Antnio Serafim Greselle, s/ n°

Escola Antonio Baby	Bairro Vila Mariana	Rua Comércio , n°22
Escola Bento Gonçalves	Bairro São João	Rua principal s/n°
Escola Frei Tiago Luchese	Centro	Rua Maria Rosa Ramos Nunes, n°35
Escola Santo Antonio	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/n°
Escola Paulo Roberto Geyer	Bairro Ns Aparecida	Rua das Flores n°400
Escola São Miguel	Prefeitura Municipal Centro	Rua Dr Oscar geyer, n°489
Cmei Dona Pia	Bairro Vila Mariana	Rua do Comércio n°15
Cmei Lucindo Octacílo Sebbem	Centro	Avenida Bento Munhoz da Rocha nº 1191
Cmei Belmiro Levis	Bairro Ns Aparecida	Rua Hernesto Bet n°489
Clube Formiguinha	Bairro Vila Marina	Rua do Comércio
Clube Abelhinha	Bairro São João	Rua principal s/n°
Clube Amiguinhos	Distrito Santo Antonio	Rua Vereador Silvio Sebbem, s/n°
Escola São Francisco de Assis APAE	Bairro Ns Aparecida	Rua dos Cedros, 215
Escola do Campo	Bairro São Cristovão	Pr 446 Km 63

3.2 Período de Fornecimento:

2° Semestre do ano Letivo 2017.

3.3 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Bituruna PR.

3.4 Preço:

Serão utilizados para composição do preço de referência:
a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas.

3.5 Pagamento das faturas:

3.5.1 Os pagamentos do fornecimento feito ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Bituruna, denominada contratante.
3.5.2. O pagamento deverá ser feito em até 45 (quarenta e cinco) dias com deposito em conta perante a apresentação de documento (nota) fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com a lista de produtores com a respectiva quantidade de produtos entregues na nota, sem o mesmo não será possível efetuar pagamento, pois se faz necessário para a prestação de contas.

4. CRITERIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 - Os fornecedores locais terão preferência aos demais.
4.1.1 - Entenda-se por fornecedores locais os sediados no território do município de Bituruna.
4.2 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
4.3- Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
4.4 - Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
4.5- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº38/2009 do FNDE.
4.6 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.
4.7- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP porá no civil;

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Uma vez declarado vencedor, o Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até dois dias.
5.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Bituruna /PR.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no 1° semestre do ano Letivo 2017.

6.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas e Cmeis e Clubes Municipais de Bituruna, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A entrega devera ser feita pelo fornecedor em carro apropriado e limpo de acordo com as normas da ANVISA, entrega no dia estabelecido ponto a ponto de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar.

Bituruna/PR, 5 de julho de 2017.

NIUCELENE MASIERO ISOTON
Secretária Municipal de Educação de Bituruna/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal de Bituruna/PR

Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE MUNICIPAL CHAMADA 001/2017					
Proposta nº _____(a ser preenchida pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município			4. CEP
5. Nº da DAP		6. CPF			7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos			9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	**2 - Unidade**	**3-Qtd. Total p/ o periodo (Kg)[1]**	**4-Preço por Kg**	**5-Valor Total**	**6-Periodicidade de Entrega[2]**
VALOR TOTAL					

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

Proposta nº_____ (a ser preenchido pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização					2. CNPJ (quando houver)
3. Endereço		4. Município			5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF			8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade Total para o período (Kg)[1]	5.Periodicidade de entrega[2]
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

Anexo III - Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiares Rurais pactuados no Projeto de Execução do PNAE.

1	BOLACHA CASEIRA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR, OVOS GORDURA . NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER CROCANTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GR
2	BOLO DE FÚBA – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR FÚBA, OVOS GORDURA FERMENTO EM PÓ QUIMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
3	BOLO DE LARANJA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, AÇÚCAR LARANJA, OVOS GORDURA FERMENTO EM PÓ QUIMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
4	BOLO PÃO DE LÓ- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, OVOS , AÇÚCAR, GORDURA FERMENTO EM PÓ QUIMICO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, A MASSA DEVE SER LEVE E MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
5	CANJIQUINHA TIPO 1 - PCT 1 KG - (QUIRERA) CLASSE AMARELA, DESPEDICULADA, PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES.
6	FARINHA DE MILHO BRANCO TIPO BIJU - PCT 1 KG - OBTIDA DE GRÃOS SADIOS DE MILHO BRANCO, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTANHA E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG.
7	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG (GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%).
8	FUBÁ DE MILHO AMARELO - PCT DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE MATERIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO.
9	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO E OVOS ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 K. A COLORAÇÃO DEVE SER AMARELO, COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO. SENDO QUE NO PROCESSO DE COZIMENTO DEVE FICAR SOLTO.
10	PÃO DE FORMA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO,LIPÍDEOS, AÇUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES EM AMARELO DOURADO. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.UN DE600 GR
11	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, LIPÍDEOS, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SUPERFÍCIES NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER ELÁSTICO COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E DE FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS E ROEDORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
12	ARROZ INTEGRAL PCT 5 KG (GRÃOS SADIOS, SEM A PRESENÇA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPUREZAS. APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%).
13	DOCE DE FRUTAS - DOCE DE FRUTAS- COMPOSTO POR FRUTAS E AÇUCAR
14	MORANGO - DEVERÁ ESTAR FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS.
15	TOMATE- DEVERÁ ESTAR FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE

	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM.

ANEXO IV

MODELO 1 – GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

Eu _____, representante da Cooperativa/ Associação_____, inscrita no CNPJ sob n°_____,e DAP Jurídica n°_____, declaro para devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO IV

FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

Eu _____portador do CPF n° _____ e DAP(s) Física n°_____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e data

_____
Representante Legal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:191E3D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	93/2017
b) Licitação Nrº :	45/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0026.2.043. - MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 26.442.656/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Prato para fanfarra 13", em latão natural, acompanhado de 01 par de correias em couro.	CAPTAIN	UNID	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00
9	Pele branca leitosa para bumbo fuzileiro 22 polegadas.	CAPTAIN	UNID	12	R$ 52,00	R$ 624,00
10	Pele branca leitosa para surdo 14 polegadas.	CAPTAIN	UNID	18	R$ 18,90	R$ 340,20
11	Pele de resposta leitosa para repique 14 polegadas.	CAPTAIN	UNID	20	R$ 16,90	R$ 338,00
12	Pele branca leitosa para caixa de guerra 14 polegadas.	CAPTAIN	UNID	6	R$ 18,90	R$ 113,40
13	Baqueta para surdo.	CAPTAIN	UNID	20	R$ 8,40	R$ 168,00
14	Baqueta para fuzileiro.	CAPTAIN	par	6	R$ 30,90	R$ 185,40

FORNECEDOR: P.H.NUNHEZ & CIA LTDA -ME - CNPJ: 05.562.058/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 8.201,00 (oito mil, duzentos e um reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.201,00 (oito mil, duzentos e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bumbo fuzileiro em alúminio, medindo 30 cm x 22", com 10 afinações, acompanhada de baqueta e talabarte.	LUEN	UNID	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
2	Surdo em alumínio, medindo 60 cm x 14", com 08 afinações, acompanhado de baqueta e talabarte.	LUEN	UNID	3	R$ 330,00	R$ 990,00
3	Surdo em alumínio, medindo 45 cm x 14", com 06 afinações, acompanhado de baqueta e talabarte.	LUEN	UNID	3	R$ 268,00	R$ 804,00
4	Surdo em alumínio, medindo 30 cm x 14", com 06 afinações, acompanhado de baqueta e talabarte.	LUEN	UNID	3	R$ 229,00	R$ 687,00
5	Caixa repique em alumínio, medindo 6 cm x 14", com 06 afinações, acompanhada de talabarte e baqueta	LUEN	UNID	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
6	Caixa de guerra em alumínio, medindo 15 cm x 14", com 06 afinações, acompanhado de talabarte e baqueta.	LUEN	UNID	3	R$ 200,00	R$ 600,00
7	Corneta simples, com afinação: fá/si, na cor laqueada em dimensão padrão.	RODRIZ	UNID	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.126,00 (onze mil , cento e vinte e seis)

Bom Sucesso, 05 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7CB97159

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	95/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO ATUANTE COMO OFICINEIRO JUNTO A ADOLESCENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

08.244.0009.6.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.244.0009.6.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 26.442.656/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Violão para iniciante n° 38 madeira maciça envernizada com 06 cordas de aço, dimensões aproximadas de 36cmx95cmx97cm, peso líquido aproximado de 1,5 kg com capa em material sintético. Garantia de 12 meses.	ALONSO	UNID	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.550,00 (cinco mil , quinhentos e cinquenta)

Bom Sucesso, 05 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A24D8954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo de Registro de Preços nº. 013/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o 1o ADITAMENTO da ata acima mencionada.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-480, N° 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS**,** inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo seu administrador o **Edvar Szymanski**, portador da cédula de RG: **5051132966-SSP-RS** e CPF nº. **670.481.290-34**, à saber:
Ficam excluídos os itens nos 67 e nos 69 da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor, por ocorrência de erro de digitação na proposta de Preços, ficando assim, os itens e valor total da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	ALOPURINOL COMP. 300 MG.	1200	0,14	166,80
10	AMOXICILINA 500MG COMP.	15000	0,16	2.400,00
11	AZITROMICINA COMP. 500MG	2000	0,55	1.098,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO COMP. 5 MG.	25000	0,02	600,00
20	BROMOPRIDA COMP. 10MG	10000	0,15	1.450,00
23	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	170	17,34	2.947,80
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR BISNAGA 30GR	800	1,50	1.200,00
35	COMPLEXO B COMP.	15000	0,04	600,00
37	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1000	0,82	815,00
44	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMP. 150MG	7000	0,08	574,00
52	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/10ML FRASCO	1300	0,82	1.071,20
55	DIPIRONA SODICA COMP. 500 MG	35000	0,07	2.555,00
59	DIGOXINA COMP. 0,25 MG	8000	0,05	384,00
81	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML C/ 61,5MG/ML	2500	1,88	4.700,00
87	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	2200	1,02	2.244,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25MG	4000	0,12	476,00
91	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 50 MG	5000	0,12	600,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100MG	4000	0,12	478,00
102	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	4000	1,02	4.080,00
114	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA DE 50GR	300	4,29	1.287,00
120	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	900	0,16	139,50
121	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60GR + APLICADOR	250	2,88	720,00
125	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100 ML	250	2,10	525,00
127	PARACETAMOL COMP. 500MG	50000	0,05	2.250,00
128	PARACETAMOL 750MG COMP.	15000	0,08	1.230,00
129	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 10ML	7000	0,56	3.920,00
136	PERMETRINA LOÇÃO 1%	150	2,00	299,70
138	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO 100ML	300	1,04	312,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG/80 MG	3000	0,10	312,00
141	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG	10300	0,03	339,90
145	REIDRATANTE ORAL EM PÓ - CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G	2000	0,49	974,00
VALOR TOTAL				**R$ 42.345,7**

Permanecem inalteradas, as demais disposições da ATA.

Município de Braganey
Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada
MAURO DINIZ BRAGAGNOLO

Testemunhas:

Maria Inez Trindade
CPF: 816.234.109-91.

Silvestro Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:91A337CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vigência até 2018, aprova a mesa diretora e aprova a indicação do responsável pelo Fundo Municipal da Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campo Magro, no uso das atribuições legais em conformidade com Lei Municipal nº 761/2012, Artigo2º,
RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante das indicações dos novos representantes governamentais, realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Cesar Casagrande.

Artigo 2º - Diante da deliberação referida no Art. 1º dessa resolução, a composição fica da seguinte forma:

NOME	RG	CPF	TITULAR/ SUPLENTE	GOV	ORGÃO
MARISA ALEX KLOSS	4131048-0	574762929-87	TITULAR	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAQUELINE TORRES SILVA	9261537-5	010105439-46	SUPLENTE	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTAIR DOS SANTOS	5958761-7	017886529-08	TITULAR	GOV.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SIMONE MARIA NUNES	45228453	81999470982	SUPLENTE	GOV.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
JAQUELINE DOS SANTOS MORAES	128119860-1	09632475909	TITULAR	GOV.	SECRETARIA DE FINANÇAS
KARINA ALVES DA SILVA	82912568	03717634950	SUPLENTE	GOV.	SECRETARIA DE FINANÇAS
VENEZA PEDRINA BARBIERI	03913146	02482696909	TITULAR	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,ESPORTE E LAZER
JORDANA ROSA DE SOUZA	8563161	04462450973	SUPLENTE	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,ESPORTE E LAZER
JANETE COSTA	71276295	03251561901	TITULAR	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANE SHREIBER	72499638	00743170411	SUPLENTE	GOV.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÃO GOVERNAMENTAL (Sociedade Civil)

NOME	RG	CPF	TITULAR/ SUPLENTE	NÃO GOV	ENTIDADE
AMANDA ATAELE LOVATO	7860489-1	036920209-02	TITULAR	NÃO GOV	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
GIULIANA MIRANDA	8510236-2	043060939-64	SUPLENTE	NÃO GOV	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
MARCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	70588579	06133590971	TITULAR	NÃO GOV	APMF ESCOLA MUNICIPAL HEMETÉRIO TORRES
ROZANA ESTER MACHADO SCHIMIDT	03118445963	80390955	SUPLENTE	NÃO GOV	APMF ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
JOZIANY SILVA FERNANDES	218307184	10740122835	TITULAR	NÃO GOV	FEDERAÇÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC
LUCAS FERNANDES	72694872	06468401933	SUPLENTE	NÃO GOV	FEDERAÇÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC
FABIANA TEIXEIRA RISKALLA	5309211-0	877727959-04	TITULAR	NÃO GOV	INSTITUTO DE CONVIVENCIA INCLUIR - ICI
CYNTIA MINARDI	29425637-4	031430719-23	SUPLENTE	NÃO GOV	INSTITUTO DE CONVIVENCIA INCLUIR - ICI
MÔNIKA R.LUSTOSA POLATI	46894057	76838617900	TITULAR	NÃO GOV	ASSOCIAÇÃO ITA WGMAN
ANDRÉIA SOUZA VAN HALS	4577510-O	78337224991	SUPLENTE	NÃO GOV	ASSOCIAÇÃO ITA WGMAN
RYAN JOBERT DOS SANTOS		13241071979	TITULAR		ADOLESCENTE
TIAGO MACHADO DA SILVA	140369594	12405851954	SUPLENTE		ADOLESCENTE

Artigo 3º - Diante da eleição realizada na 2ª Reunião Extraordinária do CMDCA Campo Magro, realizada em 13/06/2017 e atendendo a Lei Municipal nº 761/2012 onde a Presidência deste Conselho Municipal deve respeitar a alternância entre representante Governamental e Não Governamental (Sociedade Civil) , a composição da Mesa Diretora fica da seguinte forma:

MESA DIRETORA

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF	ORGÃO/ENTIDADE
PRESIDENTE	ALTAIR DOS SANTOS	5958761-7	017886529-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VICE-PRESIDENTE	JOZIANY SILVA FERNANDES	218307184	10740122835	FEDERAÇÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC
SECRETÁRIA EXECUTIVA	DENIR MARILSE DE OLIVEIRA	35662960	491049859-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Artigo 4º - Aprova como responsável pela administração/gestão do Fundo Municipal da Infância – FIA :
FMAS

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF	ORGÃO/ENTIDADE
GESTOR(A)	GIOVANA MION CASAGRANDE	61303111	02335655906	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reunião Ampliada e Ordinária Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada em 13 de junho de 2017 para composição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente até a próxima Conferência prevista para 2018.

Reunião Extraordinária dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada no dia 03 de julho de 2017.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Campo Magro/PR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F70CE6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **34/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MANICA & PANDINI LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Medalha de liga metálica, com tamanho total de 45mm. Parte interna para personalização	UN	600	STADIUM	5,75	3.450,00
2	Medalha em liga metálica, em formato redondo com 65mm de diâmetro total. Parte interna para personalização com 35mm.	UN	600	STADIUM	7,95	4.770,00
3	MEDALHA ESPORTIVA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de aproximadamente 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita personalizada, com cores a serem escolhidas pelo município.	UN	300	VITORIA	5,30	1.590,00
4	MEDALHA ESPORTIVA Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 40mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita personalizada, com cores a serem escolhidas pelo município.	UN	300	VITORIA	3,20	960,00
5	Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir com a opção em degrade, com acessório em canos niquelados com acabamentos, vidro incolor com adesivo Print Color Vinil ouro escovado com dados e informações do evento. Na parte superior, segue um MDF pintado na cor a definir, com adesivo Print Color Vinil ouro escovado com efeitos da personalização do evento. Tamanho aproximadamente: 15 cm	UN	15	STADIUM	27,00	405,00
6	Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir, com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil perolado com dados e informações do evento. Tamanho 21cm.	UN	15	STADIUM	37,50	562,50
7	Troféu com base e haste em MDF pintado e lixado na cor a definir, com personalização e identificação do evento via adesivo print color vinil perolado, com dados e informações do evento. Tamanho: aproximadamente 40 cm	UN	15	STADIUM	73,00	1.095,00
8	Troféu com base em resina RPF pintada na cor a definir, com acessório de vidro incolor com adesivo vinil perolado com dados e informações do evento. Tamanho: aproximadamente 50 cm	UN	15	STADIUM	105,00	1.575,00
9	Troféu com base plástica, com acessórios em liga metálica no formato de um jogador e outro de uma mesa de bilhar com tamanho total de 21cm, personalizado com adesivo Print Color Vinil com dados informações do evento.	UN	15	STADIUM	42,00	630,00
10	Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 25cm.	UN	15	STADIUM	52,00	780,00
11	Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 30cm.	UN	15	STADIUM	65,00	975,00
12	Troféu em MDF pintado e lixado a definir, com acessório de espelho. Com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e Vinil perolado na parte superior. Tamanho 35cm.	UN	15	STADIUM	75,00	1.125,00
13	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 63cm.	UN	15	STADIUM	180,00	2.700,00
14	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color Vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 58cm.	UN	15	STADIUM	159,50	2.392,50
15	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir) com acessório globo plástico ABS na parte superior, canos niquelados com acabamentos e vidro incolor com adesivo Print Color Vinil perolado e na base adesivo vinil prata escovado com dados e informações do evento no tamanho de 53cm.	UN	15	STADIUM	205,00	3.075,00
16	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 40cm.	UN	15	STADIUM	108,00	1.620,00
17	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 35cm.	UN	15	STADIUM	95,00	1.425,00
18	Troféu em MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório de espelho, canos niquelados com acabamentos e vidros incolores recortados em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado na base e vinil perolado na parte superior. Tamanho 30cm.	UN	15	STADIUM	80,00	1.200,00
19	Troféu em MDF pintado e lixado na cor a definir, com acessório de resina RPF (peça a definir), pintado na cor ouro, prata ou bronze velho. Vidro incolor com adesivo print color	UN	15	STADIUM	68,00	1.020,00
20	Troféu em MDF pintado e lixado na cor a definir, com acessório em vidro incolor recortado em formato conforme projeto, com adesivo Print Color Vinil perolado contendo informações do evento, e Print Color adesivo Vinil prata escovado com dados, no tamanho de 21cm.	UN	15	STADIUM	58,00	870,00
21	Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 80cm.	UN	15	STADIUM	230,00	3.450,00
22	Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 70cm.	UN	15	STADIUM	195,00	2.925,00
23	Troféu MDF pintado e lixado na cor (a definir), com acessório globo de vidro jateado na parte superior no corpo do troféu, canos niquelados envolvidos por PVC recortado em formato especial conforme projeto com personalização e identificação do evento via adesivo Print Color Vinil prata escovado no tamanho de 60cm.	UN	15	STADIUM	160,00	2.400,00
24	TROFEU ESPORTIVO Troféu com 80 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na	UN	15	VITORIA	240,00	3.600,00
25	TROFEU ESPORTIVO Troféu com 70cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na	UN	15	VITORIA	225,00	3.375,00
26	TROFEU ESPORTIVO Troféu com 50cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma	UN	15	VITORIA	165,00	2.475,00

	base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na					
27	TROFEU ESPORTIVO Troféu com 30cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na	UN	15	VITORIA	95,00	1.425,00
TOTAL						**51.870,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB54A3AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 23/2017

LEI Nº 23/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2018, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais;
XII - Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas;
XIII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por classificação institucional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos da despesa conforme dispõem as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo, os fundos contábeis e o Fundo de Previdência do Município.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período, não podendo ser superior a doze meses.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2015 e 2016, da previsão de 2017 e da projeção para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária contendo:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo
operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida
no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada
Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) - conceder gratificação a qualquer título;
c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) - Criar cargo, emprego ou função;
e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) - Preencher cargo público;
g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) - Contratar horas extras;
i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) – exoneração dos servidores não estáveis;
c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:

I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.
III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de **2018, 2019 e 2020**, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V – lei especifica;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, por se tratar de despesa já prevista por ocasião da elaboração das peças orçamentárias, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica,

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público, salvo se destinado por Lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos, conforme define o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2018** são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2018** ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante ato próprio do chefe do poder executivo, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

§ 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de ato próprio, introduzir modificações nesta Lei no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o exercício, nos casos de:

I – Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei Orçamentária Anual de cada exercício,
II – Alteração de indicadores de programas,
III – A inclusão, alteração ou exclusão de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários,
IV – Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo legislativo municipal.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e no mês de fevereiro de 2019, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX
Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.

Parágrafo único – Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo (Câmara Municipal), para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde,
poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – possuam título de utilidade pública;
III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – possuam título de utilidade pública;
III – não tenha finalidade lucrativa;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de **35%** (Trinta e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 42. O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI
Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das
ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII
Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas

Art. 44. O orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** conterá:

I - As fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e despesas de Capital.
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 45. A elaboração e execução do orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** obedecerá as disposições das Leis Federais n.ºs. 4.320/64 e 9.717/98 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de **30 de setembro de 2017**, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo em que dispõe a Lei Orgânica Municipal, ou seja, até o dia **15 de outubro de 2017**, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário não for devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) ao mês do Projeto de Lei Orçamentário encaminhado ao Poder Legislativo.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente poderão ser aprovadas nos seguintes casos;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	LDO-2018-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov. ANEXO I Fundamento Legal: 23/2017 - Lei - Aprovada na Íntegra	
Ação	Valores	
	2018	Total
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	518.639,00	518.639,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.234.520,00	1.234.520,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	115.120,00	115.120,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.001.622,00	1.001.622,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.257.979,00	2.257.979,00
1.001.000-REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	15.000,00	15.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	940.000,00	940.000,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	357.606,00	357.606,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	199.310,00	199.310,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	70.736,00	70.736,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.505.327,00	2.505.327,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	793.621,00	793.621,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	285.056,00	285.056,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	788.637,00	788.637,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.541.793,00	3.541.793,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.278.103,00	1.278.103,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	15.087,00	15.087,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.942,00	1.022.942,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.341,00	82.341,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.446,00	14.446,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	545.314,00	545.314,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	338.800,00	338.800,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	126.981,00	126.981,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.521.309,00	2.521.309,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.097.667,00	2.097.667,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	470.922,00	470.922,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	299.477,00	299.477,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITARIOS	16.633,00	16.633,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	95.124,00	95.124,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO	437.612,00	437.612,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	16.503,00	16.503,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	14.415,00	14.415,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	4.702.021,00	4.702.021,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	591.104,00	591.104,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	531.115,00	531.115,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	196.346,00	196.346,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	9.505,00	9.505,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	99.844,00	99.844,00
Ação	Valores	
	2018	Total
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	36.165,00	36.165,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	516,00	516,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	485.643,00	485.643,00
2.043.000-AÇÕES DE DESENVOVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA	26.971,00	26.971,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	122.974,00	122.974,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	13.640,00	13.640,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	5.000,00	5.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	2.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	37.202,00	37.202,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	2.000,00	2.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.410,00	3.410,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	5.000,00	5.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.167,00	5.167,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	24.801,00	24.801,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	10.000,00	10.000,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.033,00	1.033,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	4.081,00	4.081,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	26.649,00	26.649,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	1.446,00	1.446,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	10.334,00	10.334,00
2.068.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	60.000,00	60.000,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	79.200,00	79.200,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	16.592,00	16.592,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	25.923,00	25.923,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	148.776,00	148.776,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	103.340,00	103.340,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	36.267,00	36.267,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	200.000,00	200.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	349.190,00	349.190,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS	100.000,00	100.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	6.820,00	6.820,00

3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.334,00	10.334,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	10.334,00	10.334,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	133.364,00	133.364,00

Ação	Valores	
	2018	Total
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	34.049,00	34.049,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	31.516,00	31.516,00
TOTAL DA LDO	33.059.314,00	33.059.314,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
ANEXO II

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	33.059.314,00	31.763.368,56	8,86	33.909.393,00	31.302.963,05	9,02	35.041.964,00	31.080.399,21	9,420
Receita Primária (I)	33.059.314,00	31.763.368,56	8,86	33.909.393,00	31.302.963,05	9,02	35.041.964,00	31.080.399,21	9,420
Despesa Total	33.059.314,00	31.763.368,56	8,86	33.909.393,00	31.302.963,05	9,02	35.041.964,00	31.080.399,21	9,420
Despesa Primária (II)	32.944.194,00	31.652.761,34	8,83	33.790.429,00	31.193.143,16	8,99	34.919.027,00	30.971.360,49	9,387
Resultado Primário (III) = (I - II)	115.120,00	110.607,23	0,03	118.964,00	109.819,89	0,03	122.937,00	109.038,72	0,033
Resultado Nominal	(180.000,00)	(172.943,89)	(0,05)	(180.000,00)	(166.164,38)	(0,05)	(180.000,00)	(159.650,64)	(0,048)
Dívida Pública Consolidada	3.588.463,31	3.447.793,34	0,96	3.588.463,31	3.312.637,72	0,96	3.588.463,31	3.182.780,29	0,965
Dívida Consolidada Líquida	(4.353.073,70)	(4.182.430,53)	(1,17)	(4.353.073,79)	(4.018.476,77)	(1,16)	(4.353.073,79)	(3.860.950,01)	(1,170)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do Estado do Paraná - www.ipardes.gov.br:

2018 R$	373.270.000,00
2019 R$	375.733.000,00
2020 R$	371.992.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018
ANEXO II

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.032.645,45	6,21	92,28	29.510.957,74	7,63	113,32	5.478.312,29	22,80
Receita Primária (I)	24.032.645,45	6,21	92,28	28.788.244,63	7,44	110,54	4.755.599,18	19,79
Despesa Total	24.457.426,00	6,32	93,91	28.316.416,54	7,32	108,73	3.858.990,54	15,78
Despesa Primária (II)	22.514.476,00	5,82	86,45	28.316.416,54	7,32	108,73	5.801.940,54	25,77
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.518.169,45	0,39	5,83	471.828,09	0,12	1,81	(1.046.341,36)	-68,92
Resultado Nominal	(150.000,00)	(0,04)	(0,58)	(1.858.373,80)	(0,48)	(7,14)	(1.708.373,80)	1138,92
Dívida Pública Consolidada	3.239.707,57	0,84	12,44	3.588.463,31	0,93	13,78	348.755,74	10,77
Dívida Consolidada Líquida	(4.353.073,79)	(1,12)	(16,72)	(5.507.913,15)	(1,42)	(21,15)	(1.154.839,36)	26,53

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do Estado do Paraná - www.ipardes.gov.br:

2016	R$ 386.957.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

2016	R$ 26.042.896,28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
ANEXO II

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	32.200.495,00	24.032.645,45	-25,37	28.165.975,00	17,20	33.059.314,00	17,37	33.909.393,00	2,57	35.041.964,00	3,34
Receita Primária (I)	31.672.495,00	24.032.645,45	-24,12	28.165.975,00	17,20	33.059.314,00	17,37	33.909.393,00	2,57	35.041.964,00	3,34
Despesa Total	32.200.495,00	24.457.426,00	-24,05	28.625.775,00	17,04	33.059.314,00	15,49	33.909.393,00	2,57	35.041.964,00	3,34
Despesa Primária (II)	31.493.995,00	22.514.476,00	-28,51	26.544.125,00	17,90	32.944.194,00	24,11	33.790.429,00	2,57	34.919.027,00	3,34
Resultado Primário (III)=(I - II)	178.500,00	1.518.169,45	750,52	1.621.850,00	6,83	115.120,00	-92,90	118.964,00	3,34	122.937,00	3,34
Resultado Nominal	(180.680,00)	(150.000,00)	-16,98	(180.000,00)	20,00	(180.000,00)	0,00	(180.000,00)	0,00	(180.000,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.239.707,57	3.239.707,57	0,00	3.588.463,31	10,77	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00	3.588.463,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.353.073,79)	(4.353.073,79)	0,00	(4.353.073,79)	0,00	(4.353.073,70)	0,00	(4.353.073,79)	0,00	(4.353.073,79)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	36.624.399,93	25.013.177,38	-31,70	28.165.975,00	12,60	31.763.368,56	12,77	31.302.963,05	-1,45	31.080.399,21	-0,71
Receita Primária (I)	36.023.860,00	25.013.177,38	-30,57	28.165.975,00	12,60	31.763.368,56	12,77	31.302.963,05	-1,45	31.080.399,21	-0,71
Despesa Total	36.624.399,93	25.455.288,98	-30,50	28.625.775,00	12,46	31.763.368,56	10,96	31.302.963,05	-1,45	31.080.399,21	-0,71
Despesa Primária (II)	35.820.836,56	23.433.066,62	-34,58	26.544.125,00	13,28	31.652.761,34	19,25	31.193.143,16	-1,45	30.971.360,49	-0,71
Resultado Primário (III)=(I - II)	203.023,44	1.580.110,76	678,29	1.621.850,00	2,64	110.607,23	-93,18	109.819,89	-0,71	109.038,72	-0,71
Resultado Nominal	(205.502,95)	(156.120,00)	-24,03	(180.000,00)	15,30	(172.943,89)	-3,92	(166.164,38)	-3,92	(159.650,64)	-3,92
Dívida Pública Consolidada	3.684.798,81	3.371.887,64	-8,49	3.588.463,31	6,42	3.447.793,34	-3,92	3.312.637,72	-3,92	3.182.780,29	-3,92
Dívida Consolidada Líquida	(4.951.126,23)	(4.530.679,20)	-8,49	(4.353.073,79)	-3,92	(4.182.430,53)	-3,92	(4.018.476,77)	-3,92	(3.860.950,01)	-3,92

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
ANEXO II						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	42.022.841,37	100,00	-	-	30.518.722,72	100,00
TOTAL	42.022.841,37	100,00	-	-	30.518.722,72	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(32.988.672,05)	100,00	-	-	(23.727.352,17)	100,00
TOTAL	(32.988.672,05)	100,00	-	-	(23.727.352,17)	100,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
ANEXO II			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	39.000,00	38.526,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	38.526,00
Alienação de Bens Imóveis	-	39.000,00	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2014 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	77.526,00	77.526,00	38.526,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2018			
ANEXO II			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.502.448,51	2.764.329,08	4.160.852,61
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	795.213,35	762.283,09	1.613.540,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	795.213,35	762.283,09	1.613.540,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.707.235,16	2.002.045,99	2.547.311,92
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.707.235,16	2.002.045,99	2.547.311,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	2.502.448,51	2.764.329,08	4.160.852,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	287.354,13
Despesas Correntes	0,00	0,00	287.354,13

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.433.191,58	1.433.191,58	1.655.728,22
Benefícios-Civil	1.433.191,58	1.433.191,58	1.655.728,22
Aposentadorias	838.162,58	1.072.760,13	1.338.985,49
Pensões	234.597,55	360.431,45	316.742,73
Outros Benefícios Previdenciários	360.431,45	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	1.433.191,58	1.433.191,58	1.943.082,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	1.069.256,93	1.331.137,50	2.217.770,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	406.983,79	566.011,83	734.683,35
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.182.120,13	0,00	11.570.674,28
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	8.770.376,57
2017	2.341.397,92	1.457.676,06	883.721,86	9.654.098,43
2018	2.600.972,88	1.503.175,78	1.097.797,10	10.751.895,53
2019	2.868.265,69	1.531.768,81	1.336.496,88	12.088.392,41
2020	3.140.678,19	1.614.172,85	1.526.505,34	13.614.897,75
2021	3.421.917,96	1.651.507,64	1.770.410,32	15.385.308,07
2022	3.704.064,62	1.756.988,01	1.947.076,61	17.332.384,68
2023	3.996.965,26	1.841.723,19	2.155.242,07	19.487.626,75
2024	4.291.513,73	2.043.854,30	2.247.659,43	21.735.286,18
2025	4.592.208,87	2.179.065,17	2.413.143,70	24.148.429,88
2026	4.904.632,26	2.183.648,31	2.720.983,95	26.869.413,83
2027	5.221.306,65	2.359.319,06	2.861.987,59	29.731.401,42
2028	5.536.397,56	2.609.298,33	2.927.099,23	32.658.500,65
2029	5.860.135,50	2.710.262,10	3.149.873,40	35.808.374,05
2030	6.179.755,48	3.052.941,41	3.126.814,07	38.935.188,12
2031	6.507.002,23	3.159.764,07	3.347.238,16	42.282.426,28
2032	6.838.088,54	3.449.442,92	3.388.645,62	45.671.071,90
2033	7.167.293,61	3.742.544,01	3.424.749,60	49.095.821,50
2034	7.498.577,08	3.987.287,66	3.511.289,42	52.607.110,92
2035	7.848.856,03	3.930.289,66	3.918.566,37	56.525.677,29
2036	8.196.635,06	4.201.457,94	3.995.177,12	60.520.854,41
2037	8.557.702,61	4.300.621,00	4.257.081,61	64.777.936,02
2038	8.917.142,95	4.512.064,60	4.405.078,35	69.183.014,37
2039	9.288.012,56	4.608.197,85	4.679.814,71	73.862.829,08
2040	9.672.420,40	4.525.971,99	5.146.448,41	79.009.277,49
2041	3.441.454,40	4.553.850,58	-1.112.396,18	77.896.881,31
2042	3.375.046,06	4.902.904,65	-1.527.858,59	76.369.022,72
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2043	3.310.253,78	4.910.229,07	-1.599.975,29	74.769.047,43
2044	3.249.432,08	4.816.771,46	-1.567.339,38	73.201.708,05
2045	3.195.786,25	4.683.959,99	-1.488.173,74	71.713.534,31
2046	3.139.553,11	4.621.445,19	-1.481.892,08	70.231.642,23
2047	3.062.455,70	4.655.441,50	-1.592.985,80	68.638.656,43
2048	3.001.354,12	4.657.396,08	-1.656.041,96	66.982.614,47
2049	2.941.105,84	4.382.092,80	-1.440.986,96	65.541.627,51
2050	2.886.292,89	4.344.575,08	-1.458.282,19	64.083.345,32
2051	2.834.196,05	4.152.067,18	-1.317.871,13	62.765.474,19
2052	2.766.703,73	4.155.245,56	-1.388.541,83	61.376.932,36
2053	2.687.661,59	4.310.843,45	-1.623.181,86	59.753.750,50
2054	2.626.208,44	4.058.236,36	-1.432.027,92	58.321.722,58
2055	2.576.987,29	3.676.638,03	-1.099.650,74	57.222.071,84
2056	2.538.457,90	3.515.247,05	-976.789,15	56.245.282,69
2057	2.499.293,27	3.228.939,56	-729.646,29	55.515.636,40
2058	2.464.670,48	3.072.796,51	-608.126,03	54.907.510,37
2059	2.428.077,37	2.896.632,80	-468.555,43	54.438.954,94
2060	2.409.141,78	2.762.287,81	-353.146,03	54.085.808,91
2061	2.382.345,48	2.609.065,11	-226.719,63	53.859.089,28
2062	2.358.159,89	2.578.410,56	-220.250,67	53.638.838,61
2063	2.332.764,35	2.524.167,65	-191.403,30	53.447.435,31
2064	2.304.358,73	2.434.490,72	-130.131,99	53.317.303,32
2065	2.293.007,96	2.448.072,74	-155.064,78	53.162.238,54
2066	2.259.391,60	2.315.611,24	-56.219,64	53.106.018,90
2067	2.222.756,39	2.403.388,43	-180.632,04	52.925.386,86
2068	2.196.444,40	2.606.954,84	-410.510,44	52.514.876,42
2069	2.172.004,31	2.589.260,70	-417.256,39	52.097.620,03
2070	2.124.288,75	2.551.114,58	-426.825,83	51.670.794,20
2071	2.089.157,57	2.739.678,13	-650.520,56	51.020.273,64
2072	2.043.559,03	2.843.307,45	-799.748,42	50.220.525,22
2073	1.989.547,35	2.930.839,79	-941.292,44	49.279.232,78
2074	1.943.378,60	3.001.182,75	-1.057.804,15	48.221.428,63
2075	1.887.823,28	2.923.394,49	-1.035.571,21	47.185.857,42
2076	1.821.300,30	2.996.545,49	-1.175.245,19	46.010.612,23
2077	1.770.006,63	3.201.414,56	-1.431.407,93	44.579.204,30
2078	1.709.419,28	3.208.681,16	-1.499.261,88	43.079.942,42
2079	1.641.313,25	3.212.732,74	-1.571.419,49	41.508.522,93
2080	1.573.739,06	3.211.915,78	-1.638.176,72	39.870.346,21
2081	1.500.868,44	3.159.627,17	-1.658.758,73	38.211.587,48
2082	1.417.615,80	3.198.830,06	-1.781.214,26	36.430.373,22
2083	1.348.030,83	3.268.510,25	-1.920.479,42	34.509.893,80
2084	1.273.479,74	3.158.556,68	-1.885.076,94	32.624.816,86
2085	1.201.946,63	3.064.615,39	-1.862.668,76	30.762.148,10
2086	1.125.976,21	2.878.428,98	-1.752.452,77	29.009.695,33
2087	1.060.746,64	2.851.422,00	-1.790.675,36	27.219.019,97
2088	994.113,16	2.671.313,44	-1.677.200,28	25.541.819,69
2089	924.489,75	2.446.735,10	-1.522.245,35	24.019.574,34
2090	865.630,54	2.328.771,02	-1.463.140,48	22.556.433,86
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.				
NOTA EXPLICATIVA: Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016.				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2018						
ANEXO II						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	46.646,00	51.545,00	56.700,00	SETOR1: Fundamento Legal: Art. 372 Código Tributário Municipal
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal
TOTAL			47.146,00	52.045,00	57.200,00	
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.						
NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: SETOR1: Fundamento Legal:. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:						
I – o imóvel pertencente às sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;						
II – os imóveis utilizados como residências pastorais de propriedade das igrejas;						
III – o único imóvel de propriedade do aposentado, pensionista, deficiente físico, viúva ou família cuja renda não exceda um (1) salário mínimo mensal, com área construída de até setenta metros quadrados e que nele resida o beneficiário;						
IV – o imóvel pertencente a agremiação esportiva licenciada e sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de suas atividades sociais;						
V – o imóvel pertencente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente, que se destine a congregar classes trabalhadoras, com a finalidade de realizar a sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.						
Parágrafo único. A isenção deverá ser requerida pelo interessado, anualmente, com a juntada dos documentos comprobatórios exigidos .						
SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
ANEXO II	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2018
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
2018				
ANEXO III				
ARF(LRF, art 4º, § 3º)				R$ 1,00
		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Utilização de dotação designada no orçamento.		150.000,00
Aporte financeiro ao RPPS	800.000,00	Utilização do aporte financeiro ao RRPS previsto no orçamento		800.000,00
SUBTOTAL	950.000,00	SUBTOTAL		950.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Desastres naturais	220.000,00	Utilização da reserva de contingencia prevista no orçamento.		220.000,00
Epidemias	115.000,00	Utilização de reserva de contingencia prevista no orçamento		115.000,00
Frustração da receita	500.000,00	Ajuizamento de debitos		150.000,00
		Politicas contra a evasão fiscal		150.000,00
		Limitação de empenhos orçamentários		200.000,00
SUBTOTAL	835.000,00	SUBTOTAL		835.000,00
TOTAL	1.785.000,00	TOTAL		1.785.000,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 04/Jul/2017, 15h e 06m.				
Departamento de Contabilidade				

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento

Administração Direta – Posição em Maio de 2017

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R$)	
				Pago	A Pagar
01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	Em andamento	100%	319.142,86	80.490,44
02	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO LOCALIZADO NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.	Em andamento	20,47%	22.678,55	88.087,94
03	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	Em andamento	0%	0,00	1.034.250,00
04	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL (ESTRADA RURAL SAIDA PARA O DISTRITO DE IBIRACEMA).	Em andamento	0%	0,00	612.489,00
05	CONSTRUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL (ESTRADA RURAL SAIDA PARA O DISTRITO DE IBIRACEMA).	Em andamento	0%	0,00	48.911,13
06	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, EM VARIOS TRECHOS DO MUNICÍPIO.	Em andamento	20,71%	27.149,20	55.990,80
ACUMULADO.....				368.970,61	1.920.219,31
FONTE: Departamento de Projetos e Engenharia / Secretaria de Planejamento					
Nota 1 – Obras em andamento apurado em 25/05/2017.					

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V – Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 23/2017 Data: 04/07/2017 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.497.174,00	1.935.815,00	36.432.989,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.979.823,70	-	1.979.823,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.625.279,00	-	1.625.279,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	354.544,70	-	354.544,70
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	408.193,00	685.040,00	1.093.233,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	685.040,00	685.040,00
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contri. Entidades Privadas Serviço Social e Formação Profi.	408.193,00	-	408.193,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	431.630,38	1.247.830,00	1.679.460,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	431.630,38	1.247.830,00	1.679.460,38
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	37.202,00	-	37.202,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	31.491.305,76	-	31.491.305,76
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	31.485.930,76	-	31.485.930,76
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.375,00	-	5.375,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	149.019,16	2.945,00	151.964,16
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.659,78	2.945,00	46.604,78
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.974,00	-	23.974,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	67.745,38	-	67.745,38
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.640,00	-	13.640,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.446.760,00	1.446.760,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	-	1.446.760,00	1.446.760,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.446.760,00	1.446.760,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	245.850,00	-	245.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	245.850,00	-	245.850,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	245.850,00	-	245.850,00
Total de Receitas		34.743.024,00	3.382.575,00	38.125.599,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	21.804,00	-	21.804,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.804,00	-	21.804,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	21.804,00	-	21.804,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.044.481,00	-	5.044.481,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.044.481,00	-	5.044.481,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.044.481,00	-	5.044.481,00
Total das Deduções		5.066.285,00	-	5.066.285,00
Total Liquido das Receitas		29.676.739,00	3.382.575,00	
Total Geral		33.059.314,00		33.059.314,00

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E48FF6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 024/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 043/2017 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 024/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE,** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ORTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES, para atender as necessidades dos usuários oriundos dos municípios Consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.
1.2.A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 06/07/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até as 09h00min (nove) horas do mesmo dia**.
2. OBJETO
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2.2. O quantitativo estimado para o presente processo, poderá ser suprimido ou acrescido, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.3. O objeto deste pregão está destinado a atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.
3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico:
licitacao@conims.com.br.
3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site
www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.
3.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:
a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379–2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.
4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.
5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;
b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
5.3.1. ***Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.***
5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.
5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação,** conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.
5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no inicio da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III.**
5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.
5.7. Caso a proponente queria usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:
a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**
b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.
5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.
5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.1 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPES Nº 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.
6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o inicio da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
6.4. Depois da hora marcada para o inicio da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.
6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.
6.6. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2 deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III).* Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.
7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).
7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:
a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária, agência e nome do banco***.
b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.
c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
h) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. ***O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.***
8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).
8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:
8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA –** *(Art. 28 – Lei nº 8.666/93).*

a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - *(Art. 29 - Lei nº 8.666/93)*
a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais.
d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
f) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *(Art. 30 - Lei nº 8.666/93).*

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
b) Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do Licitante;
c) Declaração da Licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente.
d) PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL, conforme modelo Anexo VII.
e) FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA, conforme modelo Anexo VIII.
f) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA *(Art. 31 - Lei nº 8.666/93).*
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
a.1) Índice de liquidez geral (ILG)
a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
a.3) Índice de endividamento (IE)
b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/2005.
8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:
ILG = AC + RLP/PC + ELP = _____
ILC = AC/PC = _____
IE = PC + ELP/PL = _____
a) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
b) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
d) Os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.
8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO,** emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação **atualizados** e **dentro do prazo de validade,** na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 **(todos)**, 8.1.2 **(todos)**, 8.1.3 (**letras "d" e "e")** e 8.1.4 **(todos)**.
8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope nº 01, o qual contém a proposta de preço.
8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.
8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.
8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
8.12. ***Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.***
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.
9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.
9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.
9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.
9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote.**
9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.
9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.
9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o lote.
9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
9.27. ***A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.***

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.
10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.
10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.
10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do lote ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.
12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.
12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS
13.1 As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº *02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.*
14. PENALIDADES
14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.
15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega dos itens contratados o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.
15.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
15.11. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.
15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
16.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
16.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.
16.2.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.
16.2.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
16.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.
16.2.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.
16.2.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.
16.2.9. Anexo IX– Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ORTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES, com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes neste Termo.
2. MOTIVAÇÃO
2.1. Devido ao término do contrato de prestação de serviço nº 127/2016, previsto para 05/07/2017, oriundo do Processo nº 042/2016, Pregão Presencial nº 013/2016, o qual tem por objeto o fornecimento de órteses oculares envolvendo lentes e armações, atendendo a necessidade dos usuários oriundos dos municípios consorciados, faz se necessário deflagrar processo licitatório para suprir a demanda apresentada.
2. DESCRITIVOS E VALORES.

LOTE I - ORTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	5020087	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **simples.**	Und	1500	118,0000	177.000,00

002	5020088	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **bifocal**.	Und	1000	161,5000	161.500,00
003	5020089	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **multifocal**.	Und	3000	188,5000	565.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R$						**904.000,00**

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
4.1. A CONTRATADA deverá atender os usuários encaminhados e/ou indicados pela CONTRATANTE desde que estejam de porte de autorização contendo o carimbo do CONIMS e o carimbo e rubrica do servidor responsável pela autorização.
4.2. A prestação do serviço que antecede a confecção dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á de duas formas:
4.2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:
4.2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular, sendo que, após isto, o objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
4.2.2. Em relação aos usuários que são **atendidos** nos Municípios Consorciados ao CONIMS:
4.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar técnico para atender os usuários nos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d´Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu e Sulina.
4.2.2.2. A CONTRATADA deverá se dirigir aos Municípios mencionados no subitem anterior, sem custos adicionais a Contratante.
4.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 4.2.2.1, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.
4.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos nos municípios Consorciados ao CONIMS, também deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de visita, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
4.5. O CONIMS entregará à CONTRATADA as autorizações de confecções de órtese ocular com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de visita.
4.6. ***Todas as órteses oculares deverão ser confeccionadas sem cobrança adicional ao usuário.***
4.7. A Contratada deverá comunicar ao CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
4.8. As órteses oculares deverão ser compostas com armação em material de acetato de celulose ou metal mais par de lentes visão simples, bifocal ou multifocal (de acordo com a descrição médica).
4.9. Todos os produtos entregues serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré – fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à CONTRATADA, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4.10. A CONTRATADA atenderá os usuários encaminhados e/ou indicados pela CONTRATANTE desde que estejam de porte de autorização contendo o carimbo do CONIMS e o carimbo do servidor responsável pela autorização.
4.11. Fica determinantemente ***proibida*** **a troca de MARCA** dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
4.12. Caso a contratada não efetive a entrega total das órteses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, será advertida sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e na Legislação.
4.13. Todos os produtos objetos desta licitação devem ter registro junto ao Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança e controle preconizados pela ANVISA e poderão ser solicitados pela Licitante a qualquer tempo. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, o CONIMS poderá aplicar as penalidades, conforme o item 14 do edital.
4.14. Não poderão ser cobrados fretes ou qualquer outro tipo de despesa senão ***única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados***.
4.15. A CONTRATADA que não cumprir com as suas obrigações assumidas poderá sofrer as penalidades da legislação, sendo garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a administração pública.
5. VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
6.1. A CONTRATANTE se obriga a:
6.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.
6.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidade com o serviço contratado.
6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
6.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.
6.2. A Contratada fica obrigada a:
6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;
6.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
6.2.3. Manter rigorosamente em dia a documentação dos veículos que serão utilizados para visita aos municípios, inclusive quanto ao seguro.
6.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
6.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
6.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
6.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das visitas técnicas aos municípios Consorciados.
6.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.2.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.
6.2.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.
6.2.12. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos, preferencialmente, no início da manhã e início da tarde, no setor de Órtese e Prótese do CONIMS, facilitando assim o recebimento por ser horário de menor fluxo de pacientes.
7. FATURAMENTO E PAGAMENTO.
7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
7.2 Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
7.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
7.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
7.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do presente Edital.
7.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.
7.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
8. REAJUSTE
8.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
8.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
8.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.
8.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
9. RECURSOS FINANCEIROS
9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.*002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.*

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
Nome da empresa
Papel timbrado
Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar–se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2017.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 024/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ... de ..... de 2017.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 024/2017**:
¬ A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
¬ Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
¬ Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

¬ Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
¬
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2017.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Nº 147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
C.N.P.J.:	FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

_____
(nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CNPJ:	FONE/FAX:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:	AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 024/2017 apresento como segue proposta para o fornecimento de órteses oculares, envolvendo lentes e armações, para qual declaro preliminar e especificamente que:
a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2017 e anexos;
b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 024/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.
d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	05020087	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **simples.**	Und	1500			
002	05020088	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **bifocal**.	Und	1000			
003	05020089	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão **multifocal**.	Und	3000			

Valor Máximo Proposto R$_____

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações

Pato Branco/PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: .....
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....
Cidade: .....U.F.: .....
Telefone: ..... Fax: ..... C.E.P.: .....
E-mail: .....Nome p/ contato: .....
C.N.P.J./M.F.: .....Insc. Estadual: .....
Insc. Municipal: .....
Ramo de atividade: .....
Capital registrado: .....
Capital social: .....Capital integralizado: .....
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas? ..... (.....)
DADOS DOS SÓCIOS
Nome: ..... Cargo: .....
Nome: ..... Cargo: .....
Nome: ..... Cargo: .....
Nome: ..... Cargo: .....
Nome: ..... Cargo: .....

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:
.....

Referências comerciais:
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA
Nome: .....
Cargo: .....
RG.: .....CPF.:.....
Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL
Nome: .....
CPF.: .....RG: .....
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....
Cidade: .....U.F.: .....CEP.: .....
Telefone: ..... Fax: .....
E-mail: .....Celular: .....
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [ ] Sim [ ] Não

....., ... de ..... de 2017
.....
(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.
CONTRATADA: *(dados da proponente)*
Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 062/2017, Pregão Presencial nº 024/2017, homologado em ...../...../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e

a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ORTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES, com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.2. O quantitativo estimado para o presente processo poderá ser suprimido ou acrescido, alterações estas limitadas aos percentuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8/666/93.

1.3. O objeto deste pregão está destinado a atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá atender os usuários encaminhados e/ou indicados pela CONTRATANTE desde que estejam de porte de autorização contendo o carimbo do CONIMS e o carimbo e rubrica do servidor responsável pela autorização.

2.2. A prestação do serviço que antecede a confecção dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á de duas formas:

2.2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:

2.2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular, sendo que, após isto, o objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.

2.2.2. Em relação aos usuários que são **atendidos** nos Municípios Consorciados ao CONIMS:

2.2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar técnico para atender os usuários nos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d´Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu e Sulina.

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá dirigir-se aos Municípios mencionados no subitem anterior, sem custos adicionais a Contratante.

2.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 2.2.2.1, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.

2.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos nos municípios Consorciados ao CONIMS, também deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de visita, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, PatoBranco/PR, no Setor de Órteses e Próteses.

2.5. O CONIMS entregará à CONTRATADA as autorizações de confecções de órtese ocular com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de visita.

2.6. ***Todas as órteses oculares deverão ser confeccionadas sem cobrança adicional ao usuário.***

2.7. A Contratada deverá comunicar ao CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

2.8. As órteses oculares deverão ser compostas com armação em material de acetato de celulose ou metal e par de lentes visão simples, bifocal ou multifocal (de acordo com a descrição médica).

2.9. Todos os produtos entregues serão fiscalizados, e se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré – fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à CONTRATADA, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

2.10. A CONTRATADA atenderá os usuários encaminhados e/ou indicados pela CONTRATANTE desde que estejam de porte de autorização contendo o carimbo do CONIMS e o carimbo do servidor responsável pela autorização.

2.11. Fica determinantemente ***proibida*** **a troca de MARCA** dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

2.12. Caso a contratada não efetive a entrega total das órteses no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, será advertida sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

2.13. Todos os produtos objetos desta licitação devem ter registro junto ao Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança e controle preconizados pela ANVISA e poderão ser solicitados pela Licitante a qualquer tempo. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, o CONIMS poderá aplicar as penalidades, conforme o item 14 do referido edital.

2.14. Não poderemos ser cobrados frete ou qualquer outro tipo de despesa senão ***única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados***.

2.15. A CONTRATADA que não cumprir com as suas obrigações assumidas poderá sofrer as penalidades da legislação, sendo garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas.

4.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades com o serviço contratado.

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como quaisquer outras disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as condições estabelecidas, atendendo as disposições regulamentares ou normativas relativas ao objeto;

4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

4.2.3. Manter rigorosamente em dia a documentação dos veículos que serão utilizados para visita aos municípios, inclusive quanto ao seguro.

4.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

4.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

4.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

4.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das visitas técnicas aos municípios Consorciados.

4.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4.2.9. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da CONTRATANTE.
4.2.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
CLÁUSULA QUINTA – VÍNCULO
5.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO
6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização.
6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
6.1.7 Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
6.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
6.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.
6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
6.2. A rescisão contratual pode ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.
CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1. Advertência.
7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
7.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento. *(QUE SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME)*

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE
9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO
10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
10.2 Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VI do presente Edital.
10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº *02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ___ de _____ de 2017.

Representante da Contratada
Contratada

Representante da Contratante
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:466E2FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1434/2017

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (1) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
4000000000000000000	Receita Orçamentária	S	423.504.932,00	448.553.432,00	480.763.932,00	506.167.800,00	1.858.990.096,00
4100000000000000000	Receitas correntes	S	422.504.932,00	448.553.432,00	480.763.932,00	506.167.800,00	1.857.990.096,00
4110000000000000000	Receita tributária	S	80.049.300,00	85.677.300,00	91.698.300,00	97.973.300,00	355.398.200,00
4111000000000000000	Impostos	S	62.220.000,00	66.634.000,00	71.350.000,00	76.231.000,00	276.435.000,00
4111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio e a renda	S	42.628.000,00	45.475.000,00	48.498.000,00	51.551.000,00	188.152.000,00
4111202000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	A	20.355.000,00	21.983.000,00	23.742.000,00	25.641.000,00	91.721.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			12.213.000,00	13.189.800,00	14.245.200,00	15.384.600,00	55.032.600,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			5.088.750,00	5.495.750,00	5.935.500,00	6.410.250,00	22.930.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.053.250,00	3.297.450,00	3.561.300,00	3.846.150,00	13.758.150,00
Subtotal:			**20.355.000,00**	**21.983.000,00**	**23.742.000,00**	**25.641.000,00**	**91.721.000,00**
4111204000000000000	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	15.530.000,00	16.457.000,00	17.423.000,00	18.320.000,00	67.730.000,00
4111204310000000000	Imposto de renda retido nas fontes sobre os rendimentos do trabalho	S	14.979.000,00	15.882.000,00	16.824.000,00	17.700.000,00	65.385.000,00
4111204310100000000	Irrf - s/benefícios pagos a inativos e pensionistas	S	1.201.000,00	1.253.000,00	1.306.000,00	1.352.000,00	5.112.000,00
4111204310102000000	Irrf - s/benefícios pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	A	1.201.000,00	1.253.000,00	1.306.000,00	1.352.000,00	5.112.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			720.600,00	751.800,00	783.600,00	811.200,00	3.067.200,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			300.250,00	313.250,00	326.500,00	338.000,00	1.278.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			180.150,00	187.950,00	195.900,00	202.800,00	766.800,00
Subtotal:			**1.201.000,00**	**1.253.000,00**	**1.306.000,00**	**1.352.000,00**	**5.112.000,00**
4111204310300000000	Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil	S	13.778.000,00	14.629.000,00	15.518.000,00	16.348.000,00	60.273.000,00
4111204310301000000	Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - legislativo	A	1.075.000,00	1.121.000,00	1.169.000,00	1.210.000,00	4.575.000,00

Vínculo			2018	2019	2020	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			645.000,00	672.600,00	701.400,00	726.000,00	2.745.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			268.750,00	280.250,00	292.250,00	302.500,00	1.143.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			161.250,00	168.150,00	175.350,00	181.500,00	686.250,00
Subtotal:			**1.075.000,00**	**1.121.000,00**	**1.169.000,00**	**1.210.000,00**	**4.575.000,00**
4111204310302000000	Irrf - s/folha de pagamento dopessoal civil - executivo e entidades indiretas	A	12.703.000,00	13.508.000,00	14.349.000,00	15.138.000,00	55.698.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			7.621.800,00	8.104.800,00	8.609.400,00	9.082.800,00	33.418.800,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			3.175.750,00	3.377.000,00	3.587.250,00	3.784.500,00	13.924.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.905.450,00	2.026.200,00	2.152.350,00	2.270.700,00	8.354.700,00
Subtotal:			**12.703.000,00**	**13.508.000,00**	**14.349.000,00**	**15.138.000,00**	**55.698.000,00**
4111204340000000000	Imposto de renda retido nas fontes sobre outros rendimentos	A	551.000,00	575.000,00	599.000,00	620.000,00	2.345.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			330.600,00	345.000,00	359.400,00	372.000,00	1.407.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			137.750,00	143.750,00	149.750,00	155.000,00	586.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			82.650,00	86.250,00	89.850,00	93.000,00	351.750,00
Subtotal:			**551.000,00**	**575.000,00**	**599.000,00**	**620.000,00**	**2.345.000,00**
4111208000000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	A	6.743.000,00	7.035.000,00	7.333.000,00	7.590.000,00	28.701.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.045.800,00	4.221.000,00	4.399.800,00	4.554.000,00	17.220.600,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.685.750,00	1.758.750,00	1.833.250,00	1.897.500,00	7.175.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.011.450,00	1.055.250,00	1.099.950,00	1.138.500,00	4.305.150,00
Subtotal:			**6.743.000,00**	**7.035.000,00**	**7.333.000,00**	**7.590.000,00**	**28.701.000,00**
4111300000000000000	Imposto sobre a produção e a circulação	S	19.592.000,00	21.159.000,00	22.852.000,00	24.680.000,00	88.283.000,00
4111305000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	A	19.592.000,00	21.159.000,00	22.852.000,00	24.680.000,00	88.283.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			11.755.200,00	12.695.400,00	13.711.200,00	14.808.000,00	52.969.800,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			4.898.000,00	5.289.750,00	5.713.000,00	6.170.000,00	22.070.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.938.800,00	3.173.850,00	3.427.800,00	3.702.000,00	13.242.450,00
Subtotal:			**19.592.000,00**	**21.159.000,00**	**22.852.000,00**	**24.680.000,00**	**88.283.000,00**
4112000000000000000	Taxas	S	15.829.300,00	17.043.300,00	18.348.300,00	19.742.300,00	70.963.200,00
4112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	2.267.300,00	2.439.300,00	2.623.300,00	2.818.300,00	10.148.200,00
4112117000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	A	610.000,00	659.000,00	711.000,00	768.000,00	2.748.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			610.000,00	659.000,00	711.000,00	768.000,00	2.748.000,00
Subtotal:			**610.000,00**	**659.000,00**	**711.000,00**	**768.000,00**	**2.748.000,00**
4112125000000000000	Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadora de serviços	A	983.000,00	1.072.000,00	1.168.000,00	1.273.000,00	4.496.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			983.000,00	1.072.000,00	1.168.000,00	1.273.000,00	4.496.000,00
Subtotal:			**983.000,00**	**1.072.000,00**	**1.168.000,00**	**1.273.000,00**	**4.496.000,00**
4112126000000000000	Taxa de publicidade comercial	A	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Subtotal:			**300,00**	**300,00**	**300,00**	**300,00**	**1.200,00**
4112129000000000000	Taxa de licença para execução de obras	A	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**16.000,00**
4112130000000000000	Taxa de autorização de funcionamento de transporte	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**44.000,00**
4112131000000000000	Taxa de utilização de área de domínio público	A	59.000,00	61.000,00	64.000,00	66.000,00	250.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			59.000,00	61.000,00	64.000,00	66.000,00	250.000,00
Subtotal:			**59.000,00**	**61.000,00**	**64.000,00**	**66.000,00**	**250.000,00**
4112199000000000000	Outras taxas pelo exercício do poder de polícia	S	601.000,00	632.000,00	665.000,00	695.000,00	2.593.000,00
4112199010000000000	Taxa Análise de Projeto	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
4112199020000000000	Taxa de Combate à Incêndio	A	596.000,00	627.000,00	660.000,00	690.000,00	2.573.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			596.000,00	627.000,00	660.000,00	690.000,00	2.573.000,00
Subtotal:			**596.000,00**	**627.000,00**	**660.000,00**	**690.000,00**	**2.573.000,00**
4112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	13.562.000,00	14.604.000,00	15.725.000,00	16.924.000,00	60.815.000,00
4112290000000000000	Taxa de limpeza pública	A	12.371.000,00	13.361.000,00	14.430.000,00	15.584.000,00	55.746.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			12.371.000,00	13.361.000,00	14.430.000,00	15.584.000,00	55.746.000,00
Subtotal:			**12.371.000,00**	**13.361.000,00**	**14.430.000,00**	**15.584.000,00**	**55.746.000,00**
4112299000000000000	Outras taxas pela prestação de serviços	S	1.191.000,00	1.243.000,00	1.295.000,00	1.340.000,00	5.069.000,00
4112299010000000000	Taxa de Expediente	A	390.000,00	407.000,00	425.000,00	439.000,00	1.661.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			390.000,00	407.000,00	425.000,00	439.000,00	1.661.000,00
Subtotal:			**390.000,00**	**407.000,00**	**425.000,00**	**439.000,00**	**1.661.000,00**
4112299020000000000	Taxa de limpeza e Conservação pública	A	553.000,00	577.000,00	601.000,00	622.000,00	2.353.000,00

Vínculo			2018	2019	2020	2021	Total
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			553.000,00	577.000,00	601.000,00	622.000,00	2.353.000,00
Subtotal:			**553.000,00**	**577.000,00**	**601.000,00**	**622.000,00**	**2.353.000,00**
4112299030000000000	Taxa de Conservação de Pavimentação	A	245.000,00	256.000,00	266.000,00	276.000,00	1.043.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			245.000,00	256.000,00	266.000,00	276.000,00	1.043.000,00
Subtotal:			**245.000,00**	**256.000,00**	**266.000,00**	**276.000,00**	**1.043.000,00**
4112299040000000000	Taxa de Limpeza de Terrenos	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subtotal:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
4113000000000000000	0ontribuição de melhoria	S	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
4113004000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	A	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**8.000.000,00**
4120000000000000000	Receitas de contribuições	S	8.228.000,00	8.294.000,00	8.360.000,00	8.427.000,00	33.309.000,00
4122000000000000000	Contribuições de intervenção no domínio econômico	S	356.000,00	372.000,00	388.000,00	405.000,00	1.521.000,00
4122001000000000000	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Dom.Econômico	A	356.000,00	372.000,00	388.000,00	405.000,00	1.521.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			356.000,00	372.000,00	388.000,00	405.000,00	1.521.000,00
Subtotal:			**356.000,00**	**372.000,00**	**388.000,00**	**405.000,00**	**1.521.000,00**
4123000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	7.872.000,00	7.922.000,00	7.972.000,00	8.022.000,00	31.788.000,00
4123000010000000000	COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	A	7.200.000,00	7.250.000,00	7.300.000,00	7.350.000,00	29.100.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			7.200.000,00	7.250.000,00	7.300.000,00	7.350.000,00	29.100.000,00
Subtotal:			**7.200.000,00**	**7.250.000,00**	**7.300.000,00**	**7.350.000,00**	**29.100.000,00**
4123000020000000000	COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	A	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	2.688.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	2.688.000,00
Subtotal:			**672.000,00**	**672.000,00**	**672.000,00**	**672.000,00**	**2.688.000,00**
4130000000000000000	Receita patrimonial	S	3.525.000,00	3.528.000,00	7.555.000,00	3.557.000,00	18.165.000,00
4131000000000000000	Receitas imobiliárias	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
4131100000000000000	Aluguéis	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
4131101000000000000	Aluguéis de imóveis urbanos	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
4131101030000000000	Aluguel de centros esportivos	A	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
Subtotal:			**55.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**235.000,00**
4132000000000000000	Receitas de valores mobiliários	S	3.470.000,00	3.470.000,00	3.495.000,00	3.495.000,00	13.930.000,00
4132500000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	3.470.000,00	3.470.000,00	3.495.000,00	3.495.000,00	13.930.000,00
4132502000000000000	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	S	3.470.000,00	3.470.000,00	3.495.000,00	3.495.000,00	13.930.000,00
4132502990000000000	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados	S	3.470.000,00	3.470.000,00	3.495.000,00	3.495.000,00	13.930.000,00
4132502990100000000	Rendimentos Recursos Livres	A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Subtotal:			**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**12.000.000,00**
4132502991100000000	Rend.17.781-4 (511) Taxa Prestação Serviço	A	225.000,00	225.000,00	235.000,00	235.000,00	920.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			225.000,00	225.000,00	235.000,00	235.000,00	920.000,00
Subtotal:			**225.000,00**	**225.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**	**920.000,00**
4132502991500000000	Rend.22.938-5 (515) FUNREBOM	A	110.000,00	110.000,00	115.000,00	115.000,00	450.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			110.000,00	110.000,00	115.000,00	115.000,00	450.000,00
Subtotal:			**110.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**	**115.000,00**	**450.000,00**
4132502991600000000	Rend.18.888-3 (555)Fundo Meio Ambiente	A	75.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			75.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00	310.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**310.000,00**
4132502991700000000	Rend. 17.780-6 (510) Taxa Poder Polícia	A	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**250.000,00**
4136000000000000000	Receita da cessão de direitos	S	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
4136100000000000000	Receita de cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
4136101000000000000	Receita de cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal	A	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
4140000000000000000	Receita agropecuária	S	22.500,00	23.000,00	23.500,00	24.000,00	93.000,00
4141000000000000000	Receita da produção vegetal	A	22.500,00	23.000,00	23.500,00	24.000,00	93.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			22.500,00	23.000,00	23.500,00	24.000,00	93.000,00
Subtotal:			**22.500,00**	**23.000,00**	**23.500,00**	**24.000,00**	**93.000,00**
4160000000000000000	Receita de serviços	S	2.995.000,00	2.998.000,00	3.002.000,00	3.005.000,00	12.000.000,00
4160005000000000000	Serviços de saúde	S	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	11.040.000,00

4160005990000000000	Outros serviços de saúde	S	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	11.040.000,00
4160005990100000000	Serviços Ambulatoriais	A	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	11.040.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs			2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	11.040.000,00
Subtotal:			**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**2.760.000,00**	**11.040.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
4160013000000000000	Serviços administrativos	S	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	620.000,00
4160013010000000000	Serviços de inscrição em concursos públicos	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
4160013990000000000	Outros serviços administrativos	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
4160013990100000000	Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
4160045000000000000	Serviços de preparação da terra em propriedades particulares	A	80.000,00	83.000,00	87.000,00	90.000,00	340.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00	83.000,00	87.000,00	90.000,00	340.000,00
Subtotal:			**80.000,00**	**83.000,00**	**87.000,00**	**90.000,00**	**340.000,00**
4170000000000000000	Transferências correntes	S	315.476.632,00	335.730.632,00	357.729.632,00	380.703.000,00	1.389.639.896,00
4172000000000000000	Transferências intergovernamentais	S	315.376.632,00	335.630.632,00	357.629.632,00	380.603.000,00	1.389.239.896,00
4172100000000000000	Transferências da união	S	122.575.632,00	132.298.632,00	142.926.632,00	154.350.000,00	552.150.896,00
4172101000000000000	Participação na receita da união	S	83.601.000,00	92.226.000,00	101.651.000,00	111.296.000,00	388.774.000,00
4172101020000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	A	77.242.000,00	85.221.000,00	93.940.000,00	102.864.000,00	359.267.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			46.345.200,00	51.132.600,00	56.364.000,00	61.718.400,00	215.560.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			19.310.500,00	21.305.250,00	23.485.000,00	25.716.000,00	89.816.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			11.586.300,00	12.783.150,00	14.091.000,00	15.429.600,00	53.890.050,00
Subtotal:			**77.242.000,00**	**85.221.000,00**	**93.940.000,00**	**102.864.000,00**	**359.267.000,00**
4172101030000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	A	3.612.000,00	3.985.000,00	4.393.000,00	4.810.000,00	16.800.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.709.000,00	2.988.750,00	3.294.750,00	3.607.500,00	12.600.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			903.000,00	996.250,00	1.098.250,00	1.202.500,00	4.200.000,00
Subtotal:			**3.612.000,00**	**3.985.000,00**	**4.393.000,00**	**4.810.000,00**	**16.800.000,00**
4172101040000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	A	2.567.000,00	2.832.000,00	3.122.000,00	3.419.000,00	11.940.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.925.250,00	2.124.000,00	2.341.500,00	2.564.250,00	8.955.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			641.750,00	708.000,00	780.500,00	854.750,00	2.985.000,00
Subtotal:			**2.567.000,00**	**2.832.000,00**	**3.122.000,00**	**3.419.000,00**	**11.940.000,00**
4172101050000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	A	180.000,00	188.000,00	196.000,00	203.000,00	767.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			108.000,00	112.800,00	117.600,00	121.800,00	460.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.750,00	191.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			27.000,00	28.200,00	29.400,00	30.450,00	115.050,00
Subtotal:			**180.000,00**	**188.000,00**	**196.000,00**	**203.000,00**	**767.000,00**
4172122000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	S	683.000,00	712.000,00	743.000,00	769.000,00	2.907.000,00
4172122200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	A	30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	128.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.000,00	128.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**31.000,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**128.000,00**
4172122700000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo	A	653.000,00	681.000,00	710.000,00	735.000,00	2.779.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			653.000,00	681.000,00	710.000,00	735.000,00	2.779.000,00
Subtotal:			**653.000,00**	**681.000,00**	**710.000,00**	**735.000,00**	**2.779.000,00**
4172133000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasse fundo a fundo	S	19.408.632,00	19.711.632,00	20.001.632,00	20.806.000,00	79.927.896,00
4172133100000000000	Atenção básica	S	13.208.632,00	13.368.632,00	13.518.632,00	14.150.000,00	54.245.896,00
4172133100100000000	PAB fixo	S	5.518.632,00	5.518.632,00	5.518.632,00	6.000.000,00	22.555.896,00
4172133100101000000	PAB Fixo Município	A	5.518.632,00	5.518.632,00	5.518.632,00	6.000.000,00	22.555.896,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			5.518.632,00	5.518.632,00	5.518.632,00	6.000.000,00	22.555.896,00
Subtotal:			**5.518.632,00**	**5.518.632,00**	**5.518.632,00**	**6.000.000,00**	**22.555.896,00**
4172133100200000000	PAB variável	S	7.690.000,00	7.850.000,00	8.000.000,00	8.150.000,00	31.690.000,00
4172133100201000000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	2.740.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00	2.900.000,00	11.290.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			2.740.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00	2.900.000,00	11.290.000,00
Subtotal:			**2.740.000,00**	**2.800.000,00**	**2.850.000,00**	**2.900.000,00**	**11.290.000,00**
4172133100202000000	Saúde da Familia - SF	A	3.150.000,00	3.200.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00	12.900.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			3.150.000,00	3.200.000,00	3.250.000,00	3.300.000,00	12.900.000,00
Subtotal:			**3.150.000,00**	**3.200.000,00**	**3.250.000,00**	**3.300.000,00**	**12.900.000,00**
4172133100203000000	Saúde Bucal - SB	A	700.000,00	720.000,00	740.000,00	760.000,00	2.920.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			700.000,00	720.000,00	740.000,00	760.000,00	2.920.000,00

Subtotal:			**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**	**760.000,00**	**2.920.000,00**
41721331002060000000	Programa Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	A	1.100.000,00	1.130.000,00	1.160.000,00	1.190.000,00	4.580.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			1.100.000,00	1.130.000,00	1.160.000,00	1.190.000,00	4.580.000,00
Subtotal:			**1.100.000,00**	**1.130.000,00**	**1.160.000,00**	**1.190.000,00**	**4.580.000,00**
41721332000000000000	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	S	3.542.000,00	3.573.000,00	3.603.000,00	3.633.000,00	14.351.000,00
41721332001000000000	Limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	S	1.034.000,00	1.065.000,00	1.095.000,00	1.125.000,00	4.319.000,00
41721332001010000000	Centro de especialidades Odontológicas	A	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
Subtotal:			**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**
41721332001020000000	Teto Municipal Média Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	A	874.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00	3.649.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			874.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00	3.649.000,00
Subtotal:			**874.000,00**	**900.000,00**	**925.000,00**	**950.000,00**	**3.649.000,00**
41721332003000000000	Componente samu 192	A	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.248.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.248.000,00
Subtotal:			**312.000,00**	**312.000,00**	**312.000,00**	**312.000,00**	**1.248.000,00**
41721332099000000000	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar-outros componentes	S	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	8.784.000,00
41721332099010000000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - UPA	A	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	8.784.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	8.784.000,00
Subtotal:			**2.196.000,00**	**2.196.000,00**	**2.196.000,00**	**2.196.000,00**	**8.784.000,00**
41721333000000000000	Vigilância em saúde	S	1.270.000,00	1.330.000,00	1.390.000,00	1.480.000,00	5.470.000,00
41721333001000000000	Componente da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde	S	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
41721333001050000000	Incentivo às Ações de Vig., Prev.e Control.DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS) 497	A	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01497 - Vigilância em Saúde			350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	1.460.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**360.000,00**	**370.000,00**	**380.000,00**	**1.460.000,00**
41721333002000000000	Componente da vigilância sanitária	S	920.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.100.000,00	4.010.000,00
41721333002010000000	ACOES VIGILANCIA EM SAUDE MEDIA/ALTA COMPLEX(MAC/VISA)	A	920.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.100.000,00	4.010.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01497 - Vigilância em Saúde			920.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.100.000,00	4.010.000,00
Subtotal:			**920.000,00**	**970.000,00**	**1.020.000,00**	**1.100.000,00**	**4.010.000,00**
41721334000000000000	Assistência farmacêutica	S	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	5.700.000,00
41721334001000000000	Componente básico da assistência farmacêutica	S	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	5.700.000,00
41721334001010000000	PROGRAMA DE ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	5.700.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01498 - Assistência Farmacêutica			1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	5.700.000,00
Subtotal:			**1.350.000,00**	**1.400.000,00**	**1.450.000,00**	**1.500.000,00**	**5.700.000,00**
41721335000000000000	Gestão do SUS	S	38.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00	161.000,00
41721335099000000000	Gestão do SUS - outros componentes	S	38.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00	161.000,00
41721335099010000000	Implantação de Ações e Serviços de Saúde/FAN	A	38.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00	161.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01499 - Gestão do SUS			38.000,00	40.000,00	40.000,00	43.000,00	161.000,00
Subtotal:			**38.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**43.000,00**	**161.000,00**
41721340000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	3.166.000,00	3.176.000,00	3.191.000,00	3.201.000,00	12.734.000,00
41721340400000000000	Transferências do fnas para o programa de apoio à criança e ao adolescente	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41721340401000000000	Transferências para o programa de erradicação do trabalho infantil - peti	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
41721341000000000000	Bloco de financiamento da proteção social básica (SUAS)	S	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	7.364.000,00
41721341010000000000	Piso básico fixo (SUAS)	A	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	5.012.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	5.012.000,00
Subtotal:			**1.253.000,00**	**1.253.000,00**	**1.253.000,00**	**1.253.000,00**	**5.012.000,00**
41721341020000000000	Piso básico variável (SUAS)	A	588.000,00	588.000,00	588.000,00	588.000,00	2.352.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			588.000,00	588.000,00	588.000,00	588.000,00	2.352.000,00
Subtotal:			**588.000,00**	**588.000,00**	**588.000,00**	**588.000,00**	**2.352.000,00**
41721342000000000000	Bloco de financiamento da proteção social especial (SUAS)	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
41721342010000000000	Média complexidade (SUAS)	S	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
41721342010100000000	Piso fixo média complexidade (SUAS)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**

41721342020000000000	Alta complexidade(suas)	S	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
41721342020100000000	Piso de alta complexidade i (SUAS)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
41721343000000000000	Bloco de cofinanciamento por resultados (SUAS)	S	385.000,00	395.000,00	410.000,00	420.000,00	1.610.000,00
41721343020000000000	Componente para implantação de ações e serviços (SUAS)	A	65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	270.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	270.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**270.000,00**
41721343030000000000	Componente para gestão do programa bolsa família e do cadastro único (SUAS)	A	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
Subtotal:			**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**350.000,00**	**1.340.000,00**
41721350000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	14.867.000,00	15.623.000,00	16.440.000,00	17.378.000,00	64.308.000,00
41721350100000000000	Transferências do salário educação	A	9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	42.968.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01107 - Salário Educação			9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	42.968.000,00
Subtotal:			**9.869.000,00**	**10.362.000,00**	**10.984.000,00**	**11.753.000,00**	**42.968.000,00**
41721350200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	A	736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	3.041.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01111 - Transferências de Outros Programas			736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	3.041.000,00
Subtotal:			**736.000,00**	**747.000,00**	**779.000,00**	**779.000,00**	**3.041.000,00**
41721350300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	A	3.103.000,00	3.341.000,00	3.491.000,00	3.648.000,00	13.583.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01158 - Transferências de Outros Programas			3.103.000,00	3.341.000,00	3.491.000,00	3.648.000,00	13.583.000,00
Subtotal:			**3.103.000,00**	**3.341.000,00**	**3.491.000,00**	**3.648.000,00**	**13.583.000,00**
41721350400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	A	309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	1.316.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01117 - Transferências de Outros Programas			309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	1.316.000,00
Subtotal:			**309.000,00**	**323.000,00**	**336.000,00**	**348.000,00**	**1.316.000,00**
41721359900000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
41721359907000000000	Transf.Apoio as Creches - Brasil Carinhoso (149)	A	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01149 - Transferências de Outros Programas			850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
Subtotal:			**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**3.400.000,00**
41721360000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	A	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**
41721990000000000000	Outras transferências da união	S	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	1.500.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
41721990300000000000	Auxílio financeiro de fomento à exportação - fex	A	350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	1.500.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			350.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00	1.500.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.500.000,00**
41722000000000000000	Transferências dos estados	S	89.997.000,00	94.360.000,00	99.192.000,00	103.812.000,00	387.361.000,00
41722010000000000000	Participação na receita dos estados	S	88.483.000,00	93.089.000,00	97.885.000,00	102.473.000,00	381.930.000,00
41722010100000000000	Cota-parte do ICMS	A	58.677.000,00	61.218.000,00	63.807.000,00	66.040.000,00	249.742.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			35.206.200,00	36.730.800,00	38.284.200,00	39.624.000,00	149.845.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			14.669.250,00	15.304.500,00	15.951.750,00	16.510.000,00	62.435.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			8.801.550,00	9.182.700,00	9.571.050,00	9.906.000,00	37.461.300,00
Subtotal:			**58.677.000,00**	**61.218.000,00**	**63.807.000,00**	**66.040.000,00**	**249.742.000,00**
41722010200000000000	Cota-parte do IPVA	A	29.000.000,00	31.030.000,00	33.202.000,00	35.526.000,00	128.758.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			17.400.000,00	18.618.000,00	19.921.200,00	21.315.600,00	77.254.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			7.250.000,00	7.757.500,00	8.300.500,00	8.881.500,00	32.189.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.350.000,00	4.654.500,00	4.980.300,00	5.328.900,00	19.313.700,00
Subtotal:			**29.000.000,00**	**31.030.000,00**	**33.202.000,00**	**35.526.000,00**	**128.758.000,00**
41722010400000000000	Cota-parte do IPI sobre exportação	A	806.000,00	841.000,00	876.000,00	907.000,00	3.430.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			483.600,00	504.600,00	525.600,00	544.200,00	2.058.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			201.500,00	210.250,00	219.000,00	226.750,00	857.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.900,00	126.150,00	131.400,00	136.050,00	514.500,00
Subtotal:			**806.000,00**	**841.000,00**	**876.000,00**	**907.000,00**	**3.430.000,00**
41722220000000000000	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
41722223000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei 7.990/89	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

Vínculo			2018	2019	2020	2021	Total
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
41722330000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	S	453.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	978.000,00
41722330200000000000	Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (495)	A	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Subtotal:			**278.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.000,00**
41722330300000000000	VIGIASUS (497)	A	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01497 - Vigilância em Saúde			175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**700.000,00**
41722990000000000000	Outras transferências dos estados	S	1.046.000,00	1.081.000,00	1.117.000,00	1.149.000,00	4.393.000,00
41722993500000000000	Programa estadual de transporte escolar municípios - PETE/PR	A	821.000,00	856.000,00	892.000,00	924.000,00	3.493.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01162 - Transferências de Outros Programas			821.000,00	856.000,00	892.000,00	924.000,00	3.493.000,00
Subtotal:			**821.000,00**	**856.000,00**	**892.000,00**	**924.000,00**	**3.493.000,00**
41722999900000000000	Diversas transferências dos estados	S	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	900.000,00
41722999903000000000	FMAS Creas Pop FEAS (710)	A	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente			78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Subtotal:			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**312.000,00**
41722999905000000000	Abordagem Social - Piso Paran. de Assistência Social	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01719 – Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
41722999906000000000	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran.Assistencia Social	A	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01718 – Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:			**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**468.000,00**
41724000000000000000	Transferências multigovernamentais	S	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	122.441.000,00	449.728.000,00
41724010000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	A	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	122.441.000,00	449.728.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01101 - FUNDEB 60%			77.103.000,00	81.729.000,00	86.633.250,00	91.830.750,00	337.296.000,00
01102 - FUNDEB 40%			25.701.000,00	27.243.000,00	28.877.750,00	30.610.250,00	112.432.000,00
Subtotal:			**102.804.000,00**	**108.972.000,00**	**115.511.000,00**	**122.441.000,00**	**449.728.000,00**
41750000000000000000	Transferências de pessoas	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41750009900000000000	Outras transferências de pessoas	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
41750009902000000000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
41900000000000000000	Outras receitas correntes	S	12.208.500,00	12.302.500,00	12.395.500,00	12.478.500,00	49.385.000,00
41910000000000000000	Multas e juros de mora	S	3.449.500,00	3.519.500,00	3.588.500,00	3.649.500,00	14.207.000,00
41911000000000000000	Multas e juros de mora dos tributos	S	974.000,00	1.015.000,00	1.055.000,00	1.091.000,00	4.135.000,00
41911350000000000000	Multas e juros de mora da taxa de fiscalização e vigilância sanitária	A	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	84.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	84.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**84.000,00**
41911380000000000000	Multas e juros de mora do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	A	372.000,00	388.000,00	405.000,00	419.000,00	1.584.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			223.200,00	232.800,00	243.000,00	251.400,00	950.400,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			93.000,00	97.000,00	101.250,00	104.750,00	396.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			55.800,00	58.200,00	60.750,00	62.850,00	237.600,00
Subtotal:			**372.000,00**	**388.000,00**	**405.000,00**	**419.000,00**	**1.584.000,00**
41911400000000000000	Multas e juros de mora do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	A	346.000,00	361.000,00	376.000,00	390.000,00	1.473.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			207.600,00	216.600,00	225.600,00	234.000,00	883.800,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			86.500,00	90.250,00	94.000,00	97.500,00	368.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			51.900,00	54.150,00	56.400,00	58.500,00	220.950,00
Subtotal:			**346.000,00**	**361.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**	**1.473.000,00**
41911980000000000000	Multas e juros de mora das contribuições de melhoria	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
41911990000000000000	Multas e juros de mora de outros tributos	S	186.000,00	195.000,00	203.000,00	210.000,00	794.000,00
41911990500000000000	Multas e juros de mora da taxas	S	186.000,00	195.000,00	203.000,00	210.000,00	794.000,00
41911990501000000000	Multas e juros de mora de taxas pelo exercício do poder de polícia	S	47.000,00	49.000,00	51.000,00	52.000,00	199.000,00
41911990501020000000	MJ Mora Taxa Poder Polícia/Func.Estab.Coml., Ind.e Prest.Serviços	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**110.000,00**
4191199050106000000	MJ Mora Tx P.Polícia/Combate à Incendio	A	21.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00	89.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			21.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00	89.000,00
Subtotal:			**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**	**23.000,00**	**89.000,00**
4191199050200000000	Multas e juros de mora de taxas pela prestação de serviços	S	139.000,00	146.000,00	152.000,00	158.000,00	595.000,00
41911990502010000	00MJ Mora Taxa Prestação Serviços/Conservação de Pavimentação	A	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**18.000,00**
4191199050203000000	MJ Mora Taxa Prestação Serviços/Limpeza e Conservação Pública	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**44.000,00**
4191199050205000000	MJ Mora Taxa Prestação Serviços/Coleta de Lixo	A	115.000,00	120.000,00	125.000,00	129.000,00	489.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			115.000,00	120.000,00	125.000,00	129.000,00	489.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**129.000,00**	**489.000,00**
4191199050206000000	MJ Mora Taxa Prestação Serviços/Taxa Expediente	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	44.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**44.000,00**
4191200000000000000	Multas e juros de mora das contribuições	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4191299000000000000	Multas e juros de mora de outras contribuições	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4191299002900000000	Multas e juros de mora da cosip	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4191299002902000000	Multas e juros de mora da COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4191300000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa de tributos	S	2.368.000,00	2.397.000,00	2.426.000,00	2.451.000,00	9.642.000,00
4191311000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	A	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	1.500.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	900.000,00
Subtotal:			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**6.000.000,00**
4191313000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	A	209.000,00	218.000,00	227.000,00	235.000,00	889.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			125.400,00	130.800,00	136.200,00	141.000,00	533.400,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			52.250,00	54.500,00	56.750,00	58.750,00	222.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			31.350,00	32.700,00	34.050,00	35.250,00	133.350,00
Subtotal:			**209.000,00**	**218.000,00**	**227.000,00**	**235.000,00**	**889.000,00**
4191335000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**110.000,00**
4191398000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa das contribuições de melhoria	A	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**800.000,00**
4191399000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa de outros tributos	S	433.000,00	452.000,00	471.000,00	487.000,00	1.843.000,00
4191399010000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa de taxas em geral pelo exercício do poder de polícia	A	68.000,00	71.000,00	74.000,00	76.000,00	289.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			68.000,00	71.000,00	74.000,00	76.000,00	289.000,00
Subtotal:			**68.000,00**	**71.000,00**	**74.000,00**	**76.000,00**	**289.000,00**
4191399020000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa de taxas em geral pela prestação de serviços	A	365.000,00	381.000,00	397.000,00	411.000,00	1.554.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			365.000,00	381.000,00	397.000,00	411.000,00	1.554.000,00
Subtotal:			**365.000,00**	**381.000,00**	**397.000,00**	**411.000,00**	**1.554.000,00**
4191400000000000000	Multa e juros de mora da dívida ativa das contribuições	S	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4191499000000000000	Multas e juros de mora da dívida ativa de outras contribuições	S	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4191499002900000000	Multas e juros de mora da dívida ativa - COSIP	S	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4191499002902000000	Enc. morat. COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4191499002999000000	Enc. morat. COSIP - cobrança por outros meios	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4191500000000000000	Multa e juros de mora da dívida ativa de outras receitas	S	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
4191599000000000000	Outras multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas	S	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
41915990100000000	O00utras multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas - principal	A	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Subtotal:			**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**10.000,00**
4191900000000000000	Multas de outras origens	S	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
4191915000000000000	Multas previstas na legislação de trânsito	A	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01509 - Gerenciamento do Trânsito			65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**260.000,00**
4191950000000000000	Multas por auto de infração	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4191950990000000000	Multas por autos de infração - outras	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4192000000000000000	Indenizações e restituições	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
4192200000000000000	Restituições	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
4192299000000000000	Outras restituições	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
4192299990000000000	Restituições diversas	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
4192299990300000000	Restituicao Cohab	A	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
4193000000000000000	Receita da dívida ativa	S	6.635.000,00	6.635.000,00	6.635.000,00	6.635.000,00	26.540.000,00
4193100000000000000	Receita da dívida ativa tributária	S	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	25.880.000,00
4193111000000000000	Receita da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	A	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	10.800.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	4.500.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	2.700.000,00
Subtotal:			**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**18.000.000,00**
4193113000000000000	Receita da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	A	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	3.200.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	1.920.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Subtotal:			**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**3.200.000,00**
4193135000000000000	Receita da dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária	A	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
4193198000000000000	Receita da dívida ativa das contribuições de melhoria	A	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
4193199000000000000	Receita da dívida ativa de outros tributos	S	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.840.000,00
4193199010000000000	Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	S	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.840.000,00
4193199010100000000	Receita da dívida ativa de outros tributos - taxas em geral pelo exercício do poder de polícia	A	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**
4193199010200000000	Receita da dívida ativa de outros tributos - taxas em geral pela prestação de serviços	A	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
Subtotal:			**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**2.240.000,00**
4193200000000000000	Receita da dívida ativa não tributária	S	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
4193216000000000000	Receita da dívida ativa de outras contribuições	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
4193216002900000000	Receita da dívida ativa da COSIP (art. 149-a, cf)	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
4193216002902000000	Dívida ativa COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4193216002999000000	Dívida ativa COSIP - cobrança por	A	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00

	outros meios						
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
Subtotal:			**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**560.000,00**
4193299000000000000	Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4193299990000000000	Dívida ativa demais receitas não tributárias	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4193299990100000000	Divida Ativa Demais Rec nao Tributaria	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
4193299990200000000i	Dvida Ativa-Auto Infracao	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
4199000000000000000	Receitas diversas	S	1.724.000,00	1.748.000,00	1.772.000,00	1.794.000,00	7.038.000,00
4199002000000000000	Receita de ônus de sucumbência de ações judiciais	S	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
4199002010000000000	Receita de honorários de advogados	A	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	330.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**330.000,00**
4199099000000000000	Outras receitas	S	1.649.000,00	1.668.000,00	1.687.000,00	1.704.000,00	6.708.000,00
4199099050000000000	Receitas arrecadadas pela comissão de organizaçao de feiras, expósições e outros eventos	A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
4199099990000000000	Receitas diversas	S	649.000,00	668.000,00	687.000,00	704.000,00	2.708.000,00
4199099990100000000	Outras Receitas	A	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**800.000,00**
4199099990300000000	Outras Receitas FMMAmbiente	A	444.000,00	463.000,00	482.000,00	499.000,00	1.888.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			444.000,00	463.000,00	482.000,00	499.000,00	1.888.000,00
Subtotal:			**444.000,00**	**463.000,00**	**482.000,00**	**499.000,00**	**1.888.000,00**
4199099990500000000	Programa incentivo a Piscicultura	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
4200000000000000000	Receitas de capital	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4240000000000000000	Transferências de capital	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4247000000000000000	T0r0ansferências de convênios	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4247200000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4247299000000000000	Outras transferências de convênios dos estados	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4247299990000000000	Outras transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades para aplicação em outras áreas	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4247299990300000000	Convênio IAP/Parque Linear Palmital	A	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01713 - Implantação Parque Linear			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
9000000000000000000	Deduções da receita	S	(33.328.000,00)	(35.846.600,00)	(38.556.200,00)	(41.260.000,00)	(148.990.800,00)
9200000000000000000	Restituições	S	(47.000,00)	(47.000,00)	(52.000,00)	(52.000,00)	(198.000,00)
9201000000000000000	Restituições do IPTU	S	(10.000,00)	(10.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)	(50.000,00)
9201010000000000000	Restituições do IPTU não inscrito em dívida ativa	A	(10.000,00)	(10.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)	(50.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(6.000,00)	(6.000,00)	(9.000,00)	(9.000,00)	(30.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(2.500,00)	(2.500,00)	(3.750,00)	(3.750,00)	(12.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(1.500,00)	(1.500,00)	(2.250,00)	(2.250,00)	(7.500,00)
Subtotal:			**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(15.000,00)**	**(15.000,00)**	**(50.000,00)**
9202000000000000000	Restituições do ITBI	S	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(20.000,00)
9202010000000000000	Restituições do ITBI não inscrito em dívida ativa	A	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(20.000,00)
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(3.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)	(12.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(1.250,00)	(1.250,00)	(1.250,00)	(1.250,00)	(5.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(750,00)	(750,00)	(750,00)	(750,00)	(3.000,00)
Subtotal:			**(5.000,00)**	**(5.000,00)**	**(5.000,00)**	**(5.000,00)**	**(20.000,00)**
9203000000000000000	Restituições do ISS	S	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
9203010000000000000	Restituições do ISS não inscrito em dívida ativa	A	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(72.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(30.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(18.000,00)
Subtotal:			**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(120.000,00)**
9204000000000000000	Restituições de taxas em geral	S	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(4.800,00)
9204010000000000000	Restituições de taxas em geral não inscrita em dívida ativa	A	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(4.800,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
01515 - FUNREBOM			(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(800,00)
Subtotal:			**(1.200,00)**	**(1.200,00)**	**(1.200,00)**	**(1.200,00)**	**(4.800,00)**
9204010100000000000	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA (P.Polícia/510)	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
9204010200000000000	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA (P.Serviços/511)	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
9204010300000000000	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA (FUNREBOM/515)	A	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(800,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(800,00)
Subtotal:			**(200,00)**	**(200,00)**	**(200,00)**	**(200,00)**	**(800,00)**
9206000000000000000	Restituições da COSIP	S	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(3.200,00)
9206010000000000000	Restituições da COSIP não inscrita em dívida ativa	A	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(3.200,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			(800,00)	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(3.200,00)
Subtotal:			**(800,00)**	**(800,00)**	**(800,00)**	**(800,00)**	**(3.200,00)**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
9700000000000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB	S	(33.281.000,00)	(35.799.600,00)	(38.504.200,00)	(41.208.000,00)	(148.792.800,00)
9720000000000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências	S	(33.281.000,00)	(35.799.600,00)	(38.504.200,00)	(41.208.000,00)	(148.792.800,00)
9721000000000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências da união	S	(15.584.400,00)	(17.181.800,00)	(18.927.200,00)	(20.713.400,00)	(72.406.800,00)
9721010000000000000	Dedução das receitas de transferências da união	S	(15.484.400,00)	(17.081.800,00)	(18.827.200,00)	(20.613.400,00)	(72.006.800,00)
9721010200000000000	Dedução de receita do fpm - FUNDEB e redutor financeiro	A	(15.448.400,00)	(17.044.200,00)	(18.788.000,00)	(20.572.800,00)	(71.853.400,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(15.448.400,00)	(17.044.200,00)	(18.788.000,00)	(20.572.800,00)	(71.853.400,00)
Subtotal:			**(15.448.400,00)**	**(17.044.200,00)**	**(18.788.000,00)**	**(20.572.800,00)**	**(71.853.400,00)**
9721010500000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR	A	(36.000,00)	(37.600,00)	(39.200,00)	(40.600,00)	(153.400,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(36.000,00)	(37.600,00)	(39.200,00)	(40.600,00)	(153.400,00)
Subtotal:			**(36.000,00)**	**(37.600,00)**	**(39.200,00)**	**(40.600,00)**	**(153.400,00)**
9721360000000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS - desoneração - lei complementar87/96	A	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(400.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(400.000,00)
Subtotal:			**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(400.000,00)**
9722000000000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferência dos estados	S	(17.696.600,00)	(18.617.800,00)	(19.577.000,00)	(20.494.600,00)	(76.386.000,00)
9722010000000000000	Dedução das receitas de transferência dos estados	S	(17.696.600,00)	(18.617.800,00)	(19.577.000,00)	(20.494.600,00)	(76.386.000,00)
9722010100000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS	A	(11.735.400,00)	(12.243.600,00)	(12.761.400,00)	(13.208.000,00)	(49.948.400,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(11.735.400,00)	(12.243.600,00)	(12.761.400,00)	(13.208.000,00)	(49.948.400,00)
Subtotal:			**(11.735.400,00)**	**(12.243.600,00)**	**(12.761.400,00)**	**(13.208.000,00)**	**(49.948.400,00)**
9722010200000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA	A	(5.800.000,00)	(6.206.000,00)	(6.640.400,00)	(7.105.200,00)	(25.751.600,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(5.800.000,00)	(6.206.000,00)	(6.640.400,00)	(7.105.200,00)	(25.751.600,00)
Subtotal:			**(5.800.000,00)**	**(6.206.000,00)**	**(6.640.400,00)**	**(7.105.200,00)**	**(25.751.600,00)**
9722010400000000000	Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPI - exportação	A	(161.200,00)	(168.200,00)	(175.200,00)	(181.400,00)	(686.000,00)
Vínculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(161.200,00)	(168.200,00)	(175.200,00)	(181.400,00)	(686.000,00)
Subtotal:			**(161.200,00)**	**(168.200,00)**	**(175.200,00)**	**(181.400,00)**	**(686.000,00)**
Total:			**390.176.932,00**	**412.706.832,00**	**442.207.732,00**	**464.907.800,00**	**1.709.999.296,00**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CCA64B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMÓVEIS.

Início: 28/06/2017 **Validade/Término**: 28/06/2018

Objeto: **Aquisição de tinta para imóveis**

Razão Social: ANT Indústria e Comércio de tintas LTDA - ME
CNPJ: 077.246.479-09
Endereço: Rua Mandaguari, 1487, JD Pedro Demeterco, CEP 83.324-410, Pinhais - PR
Telefone: 41-3667-3005 41-99985-7256
E-mail:
luzecortintas@gmail.com
Representante Legal: Bruna Teixeira
R.G. 10.386.274-4
CPF 077.246.479-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes na tabela abaixo, referente à **contratação de empresa para efetuar o fornecimento de Materiais para pintura e tintas para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	BANDEJAS GRANDE PARA TINTA	NACIONAL	UN	50	5,24	262,00
001	02	BROXA MÉDIA 17 CM	ROMA	UN	30	3,91	117,30
001	03	DESEMPENADEIRA DE 12" DE AÇO PARA MASSA CORR	ROMA	UN	50	12,08	604,00
001	04	ESPÁTULA 10 CM PARA MASSA CORRIDA	NACIONAL	UN	50	6,22	311,00
001	05	FITA CREPE 18MMX50 M	VONDER	UN	100	2,49	249,00
001	06	LIXA FERRO 100	CARBO	UN	50	2,00	100,00
001	07	LIXA MASSA 120	CARBO	UN	50	0,62	31,00
001	08	LIXA MASSA 150	CARBO	UN	50	0,62	31,00
001	09	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALÃO DE 3,6 LITROS	CIACOLLOR	GL	10	25,33	253,30
001	10	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	05	106,57	532,85
001	11	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO DE 3,6 LITROS	LUZ E COR	GL	20	14,21	284,20
001	12	MASSA CORRIDA PVA, LATA DE 1 LITRO	LUZ E COR	LAT	20	7,46	149,20
001	13	MASSA CORRIDA PVA, LATA DE 18 LITROS	LUZ E COR	LAT	10	53,29	532,90
001	14	MASSA PLASTICA, EMBALAGEM DE 400G	MAXI	UN	05	6,93	34,65
001	15	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1"	MISTER	UN	50	2,49	124,50
001	16	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1.1/2	MISTER	UN	50	2,77	138,50
001	17	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1/2	MISTER	UN	50	1,28	64,00
001	18	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 2"	MISTER	UN	50	3,91	195,50
001	19	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 2.1/2	MISTER	UN	50	4,62	231,00
001	20	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 3"	MISTER	UN	50	6,75	337,50
001	21	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 3/4	MISTER	UN	50	1,78	89,00
001	22	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 4"	MISTER	UN	50	8,53	426,50
001	23	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM COM CABO	ROMA	UN	100	2,49	249,00
001	24	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	ROMA	UN	100	3,91	391,00
001	25	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	ROMA	UN	100	12,43	1.243,00
001	26	ROLO DE LÃ 09 CM COM CABO	ROMA	UN	100	7,82	782,00
001	27	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	ROMA	UN	100	17,76	888,00
001	28	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM COM CABO	ROMA	UN	50	14,21	710,50
001	29	SOLVENTE LATA DE 900 ML	ANJO	LAT	100	10,66	1.066,00
001	30	SOLVENTE PARA TINTA GALAO COM 5 LITROS	ANJO	GL	50	35,53	1.776,50
001	31	THINNER, LATA DE 900 ML	ANJO	LAT	100	9,24	924,00
001	32	ZARCÃO, GALÃO DE 5 LITROS	CIACOLLOR	GL	10	81,71	817,10
001	33	ZARCÃO, LATA DE 1 LITRO	CIACOLLOR	LAT	25	17,76	444,00
002	01	TINTA ACRILICA FOSCA CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	CIACOLLOR	GL	60	78,40	4.704,00
002	02	TINTA ACRILICA FOSCA CORES, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	30	180,00	5.400,00
002	03	TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR CORES, GALÃO DE	CIACOLLOR	LAT	60	78,00	4.680,00
002	04	TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR CORES, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	30	180,00	5.400,00
002	05	TINTA ACRILICA PARA PISO CORES, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	15	161,84	2.427,60
002	06	TINTA ACRILICA PARA PISOS CORES, GALÃO DE 3,6	CIACOLLOR	GL	30	40,00	1.200,00
002	07	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO CORES, GALÃO DE 3,6	CIACOLLOR	UN	50	98,40	4.920,00
002	08	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO CORES, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	40	280,00	11.200,00
003	01	VERNIZ, GALÃO DE 3,6 LITROS	CIACOLLOR	GL	60	56,08	3.364,80
003	02	VERNIZ, LATA DE 1 LITROS	CIACOLLOR	LAT	60	17,253	1.035,18
004	01	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	CIACOLLOR	LAT	25	124,50	3.112,50
004	02	FUNDO PREPARADOR 3,6 LITROS	CIACOLLOR	GL	50	31,13	1.556,50
004	03	TINTA A ÓLEO INTERIOR E EXTERIOR ALTO BRILHO	CIACOLLOR	GL	60	45,45	2.727,00
004	04	TINTA ESMALTE BRILHANTE BASE AGUA CORES, GALÃO	CIACOLLOR	GL	60	59,14	3.548,40
004	05	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	MISTER	UN	30	11,52	345,60
005	01	TINTA EPOXI PARA PISO E CIMENTADOS CORES, GALÃO	FARBEN	GL	08	749,375	5.995,00
Total itens							R$ 76.006,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares – PR.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

ANT Indústria e Comércio de Tintas LTDA - ME
BRUNA TEIXEIRA
RG 10.386.274-4
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:76E21188

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 129/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Início: 28/06/2017 **Validade/Término**: 28/06/2018
Objeto: **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas.**

Razão Social: Adriana Hartman Madeiras ME
CNPJ: 08.411.755/0001-90
Endereço: Rua Ana Maria da Anunciação, nº496, Jardim Aeroporto, Irati - PR
Telefone: 42-3423-1782 42-3422-1721
Representante Legal: José Maurilio Lovato
R.G. 50122239-PR
CPF. 614.773.549-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens do Pregão 078/2017.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	01	DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIEDESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIE, FORNECIDA PELO MUNICÍPIO	Hartman	M3	200	40,00	8.000,00
TOTAL ITENS							R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Para os produtos o fornecimento (itens 1, 2, 3 e 4) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional;
b) Para os serviços de corte de madeira em pé e de desdobro (itens 5 e 6), os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Adriana Hartman Madeiras ME
ADRIANA HARTMAN
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DC50B097

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 130/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Início: 28/06/2017 **Validade/Término**: 28/06/2018
Objeto: **Aquisição de madeiras beneficiadas, diversas bitolas.**

Razão Social: José Maurilio Lovato Madeiras ME
CNPJ: 04.460.482/0001-13
Endereço: Bituva dos Lúcios, zona rural, Fernandes Pinheiro - PR
Telefone: 42-3459-5119
Representante Legal: José Maurilio Lovato
R.G. 50122239-PR
CPF. 614.773.549-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens do Pregão 078/2017.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	TÁBUA, RIPA E SARRAFO DE PINUS, ESPESSURAS LARGURA E COMPRIMENTO DIVERSOS	**LOVATO**	M3	80,00	390,00	31.200,00
001	02	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINUS, DIVERSAS B ITOLAS E COMPRIMENTOS	**LOVATO**	M3	40,00	345,00	13.800,00
001	03	TÁBUAS DE PINHEIRO DE 1", QUALIDADE 3ª(TERCEI RINHA BOA), LARGURA ECOMPRIMENTOS DIVERSOS.	**LOVATO**	M3	50,00	790,00	39.500,00
001	04	CAIBROS, VIGAS E VIGOTES DE PINHEIRO DE 1", Q UALIDADE TIPO 3ª(TERCEIRINHA BOA), LARGURA E COMPRIMENTOS DIVERSOS.	**LOVATO**	M3	40,00	710,00	28.400,00
001	05	PRANCHAS, PRANCHÕES E VIGAS DE EUCALIPTO, DIV ERSAS BITOLAS E COMPRIMENTO	**LOVATO**	M3	80,00	440,00	35.200,00

002	02	CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO)CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO) E TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA	**LOVATO**	M3	200,00	230,00	46.000,00
TOTAL ITENS							R$ 194.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos fornecidos da seguinte forma:
a) Para os produtos o fornecimento (itens 1, 2, 3 e 4) deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional;
b) Para os serviços de corte de madeira em pé e de desdobro (itens 5 e 6), os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

José Maurilio Lovato Madeiras ME
JOSÉ MAURILIO LOVATO
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D2EBBB31

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 076/2017

Início: 20/06/2017 Validade/**Término**: 20/06/2018
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de vidros e espelhos colocados, em imóveis da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: VIDRAÇARIA PINHAIS IND. E COM. DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA - ME
CNPJ: 16.873.973/001-75
Endereço: Rua Rafael Percicotti, 286, brcão Maria Antonieta, CEP: 83331-250 Pinhais - PR
Telefone: 41-3669-2563
E-mail:
vidracariapinhais@hotmail.com
Representante Legal: Everson Arlei Figueiredo
R.G. 7.325.494-9
CPF. 023.254.639-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens, referente ao Pregão número 076/2017.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	02	VIDRO LISO 5MM COLOCADO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	50	145,00	7.250,00
001	03	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	30	115,00	3.450,00
001	04	VIDRO MARTELADO 3MM COLOCADO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	30	120,00	3.600,00
001	05	VIDRO TEMPERADO 10 MM TRANSPARENTE COLOCADO VIDRO TEMPERADO 10 MM TRANSPARENTE COLOCADO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	30	455,00	13.650,00
001	06	VIDRO TEMPERADO 10 MM TRANSPARENTE COLOCADO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	30	530,00	15.900,00
001	07	BORRACHA PRETA PARA VEDAÇÃO DE VIDRO 5 MM, COlOCADA	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	40	6,00	240,00
001	08	BORRACHA PRETA PARA VEDAÇÃO DE VIDRO 10 MM, COLOCADA	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	40	9,00	240,00
002	01	ESPELHO PRATA 4MM LISO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	**VIDRAÇARIA PINHAIS**	M²	30	240,00	360,00
TOTAL							R$ 51.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de2 (DOIS) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2017

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vidraçaria Pinhais Ind. e Com. de Alumínios e Vidros LTDA - ME
EVERSON ARLEI FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:225EBC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
026_17 - EDITAL DE MULTAS 0262017

EDITAL Nº 026/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 09/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFL2334	275650F000064343	13/6/2017	54522
AGQ0507	275650F000064759	19/6/2017	55920
AKP6583	275650F000064654	12/6/2017	60501
ALN5980	275650F000064541	17/6/2017	55411
ALT8798	275650F000064345	15/6/2017	55680
ANV0382	275650F000062911	19/6/2017	55411
ASH2672	275650F000064433	16/6/2017	76331
ATW6590	275650F000064535	14/6/2017	76331
AUA3189	275650F000064754	14/6/2017	54600
AUW3781	275650F000064757	16/6/2017	76252
AVQ1363	275650F000064758	19/6/2017	55500
AVR3467	275650F000064662	17/6/2017	76331
AYK8643	275650F000064127	16/6/2017	55090
AZF6257	275650F000064756	16/6/2017	55411
BEL8153	275650F000061644	16/6/2017	76331
DAW9736	275650F000064539	16/6/2017	76331
JWT9812	275650F000064536	14/6/2017	76331
JWT9812	275650F000064432	16/6/2017	76331
MGB3446	275650F000064660	14/6/2017	76331
MHZ0902	275650F000064268	17/6/2017	76331
MIT1302	275650F000064661	16/6/2017	76252

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 10/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGI0440	116100E007874064	23/6/2017	54521
AQL5669	116100E007874781	22/6/2017	57380

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 11/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIM1099	275650F000064666	22/6/2017	61570
AMH2152	275650F000064436	20/6/2017	54600
AOA0810	275650F000064438	20/6/2017	55250
AOG4081	275650F000064216	24/6/2017	55411
APK8728	275650F000064437	20/6/2017	61220
APU9134	275650F000063781	21/6/2017	55411
AQA3206	275650F000064347	22/6/2017	76331
ASB6689	275650F000062046	22/6/2017	55411
AVF5598	275650F000061646	21/6/2017	55417
AVO0105	275650F000064544	20/6/2017	76331
AWR7647	275650F000064663	20/6/2017	54526
AWU3699	275650F000064761	20/6/2017	76252
AWX2937	275650F000064760	20/6/2017	57380
AXM4722	275650F000064434	20/6/2017	76331
AXQ4046	275650F000029715	21/6/2017	76331
AYX2170	275650F000061645	19/6/2017	76331
AZH3406	275650F000064348	26/6/2017	57380
CXX2710	275650F000064435	20/6/2017	76331
FFM2399	275650F000064667	23/6/2017	76331
HNF5753	275650F000062045	20/6/2017	51930
INQ7235	275650F000064543	20/6/2017	76331
ITK1360	275650F000064542	20/6/2017	76331
IYI1960	275650F000064665	21/6/2017	76331
JKM4481	275650F000064346	20/6/2017	76331
NBY8191	275650F000059295	21/6/2017	55411
NCS7549	275650F000064664	21/6/2017	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 14/08/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0006	275650B000023334	21/6/2017	74550
ABM5464	275650B000023350	23/6/2017	74550
ACJ1897	275650B000023382	21/6/2017	74550
ACM6312	275650W000072113	22/6/2017	74550
AEM0874	116100E007875607	25/6/2017	65300
AEP3098	275650B000023383	23/6/2017	74550
AFG7914	275650W000072097	23/6/2017	74550
AGN9595	275650B000023384	21/6/2017	74630
AGY4869	275650B000023351	21/6/2017	74550
AHD0387	275650B000023352	21/6/2017	74550

AHE9200	275650B000023385	22/6/2017	74550
AHL3950	275650B000023353	20/6/2017	74550
AHR4789	275650B000023386	20/6/2017	74630
AHS0690	275650B000023387	21/6/2017	74550
AHX4141	275650B000023354	23/6/2017	74550
AID7946	275650W000072098	23/6/2017	74550
AJT1849	116100E007875372	24/6/2017	62970
AKG3443	275650B000023322	21/6/2017	74550
AKM3204	275650B000023335	21/6/2017	74550
AKT7043	275650B000023388	20/6/2017	74630
AKU0246	275650W000072099	20/6/2017	74550
AKU0246	275650W000072100	20/6/2017	74550
AKZ3326	275650B000023389	23/6/2017	74550
AKZ3326	275650B000023390	23/6/2017	74550
AKZ6420	275650W000072089	23/6/2017	74550
ALA9837	275650B000023355	20/6/2017	74550
ALD9591	275650B000023391	22/6/2017	74550
ALK0808	275650B000023336	21/6/2017	74630
ALK6751	275650B000023356	22/6/2017	74550
ALT0409	275650B000023392	22/6/2017	74550
AME4953	275650B000023357	22/6/2017	74550
AMY1451	275650W000072090	20/6/2017	74550
ANJ2068	275650B000023393	21/6/2017	74550
ANP9113	275650B000023394	23/6/2017	74550
ANU5813	275650B000023395	23/6/2017	74710
AOD6629	275650B000023396	22/6/2017	74550
AOQ6494	275650W000072114	23/6/2017	74550
APO6644	275650B000023358	21/6/2017	74550
APQ6406	275650B000023397	21/6/2017	74550
APQ6866	275650B000023326	20/6/2017	74630
AQP9231	275650B000023359	21/6/2017	74550
AQR3953	275650B000023398	21/6/2017	74550
ARM6283	275650W000072115	23/6/2017	74550
ARN1548	275650B000023323	21/6/2017	74550
ASF6064	275650B000023399	20/6/2017	74550
ASK8798	275650B000023400	23/6/2017	74550
ASS2671	275650W000072101	22/6/2017	74550
ASU0627	275650B000023401	20/6/2017	74550
ASW0342	275650B000023360	23/6/2017	74550
ASW0342	275650B000023327	23/6/2017	74550
ASX2393	275650B000023402	23/6/2017	74550
ASZ6624	275650B000023403	23/6/2017	74550
ATC5086	275650B000023404	21/6/2017	74550
ATF0833	275650B000023337	22/6/2017	74550
ATW0735	275650B000023328	22/6/2017	74550
AUF7047	275650B000023361	23/6/2017	74550
AUT4248	275650W000072102	22/6/2017	74550
AUT4248	275650W000072116	22/6/2017	74550
AVK1623	275650B000023338	20/6/2017	74550
AVS9336	275650B000023405	20/6/2017	74550
AVT8750	275650W000072103	21/6/2017	74630
AVZ7120	275650B000023339	21/6/2017	74550
AWA5082	275650B000023362	23/6/2017	74550
AWD2226	275650B000023406	21/6/2017	74550
AWJ6232	275650B000023407	23/6/2017	74550
AWK5213	275650B000023446	23/6/2017	74630
AWO9405	275650B000023408	21/6/2017	74550
AWS1421	275650B000023409	20/6/2017	74550
AWS4520	275650W000072091	21/6/2017	74550
AWU3343	275650B000023410	23/6/2017	74630
AWV5303	275650B000023363	21/6/2017	74550
AWW5598	275650B000023329	23/6/2017	74550
AXA2715	275650B000023364	23/6/2017	74550
AXC0247	275650B000023340	22/6/2017	74550
AXJ4865	275650B000023411	23/6/2017	74550
AXS5527	275650B000023412	22/6/2017	74550
AXU9593	275650B000023365	23/6/2017	74550
AXV0299	275650B000023366	23/6/2017	74550
AXW6314	275650B000023367	23/6/2017	74550
AYS6635	116100E007875371	24/6/2017	70991
AYT3362	275650W000072117	21/6/2017	74550
AYY5177	275650W000072092	20/6/2017	74550
AYY5177	275650B000023413	20/6/2017	74550
AYZ3937	275650B000023341	22/6/2017	74550
AZK0432	275650W000072118	23/6/2017	74550
AZN6610	275650B000023342	21/6/2017	74550
AZY4073	275650B000023414	21/6/2017	74550
BAG8987	275650B000023415	21/6/2017	74630
BAH0486	275650B000023416	21/6/2017	74550
BAK4460	275650B000023343	21/6/2017	74550
BAL5795	275650B000023417	20/6/2017	74550
BAQ3236	275650B000023418	22/6/2017	74630
BAQ4185	275650B000023368	23/6/2017	74550
BAS1475	275650B000023419	23/6/2017	74550
BAU8853	275650B000023420	23/6/2017	74550
BAW5146	275650B000023330	22/6/2017	74550
BAX5632	275650B000023421	22/6/2017	74630
BAX7541	275650B000023369	23/6/2017	74550
BBA9209	275650B000023422	23/6/2017	74630

BBA9469	275650B000023423	20/6/2017	74550
BBB0616	275650B000023370	21/6/2017	74550
BBD4904	275650B000023424	22/6/2017	74550
BBD5773	275650W000072093	22/6/2017	74550
BBD8742	275650B000023425	21/6/2017	74550
BBF4945	275650B000023426	23/6/2017	74550
BED2233	275650B000023324	21/6/2017	74630
BFP4089	275650W000072119	20/6/2017	74630
BLF8333	275650B000023427	23/6/2017	74550
BZC4900	275650W000072085	22/6/2017	74550
CBJ7388	275650W000072086	23/6/2017	74550
CJU5310	275650B000023331	22/6/2017	74630
COI5537	275650B000023428	23/6/2017	74550
CPP6143	275650B000023429	22/6/2017	74550
CYY0333	275650B000023344	20/6/2017	74550
DLA3334	275650B000023430	23/6/2017	74550
DLL7172	275650W000072084	20/6/2017	74550
DQY2274	275650B000023371	22/6/2017	74550
DQZ1134	275650B000023372	23/6/2017	74550
DVJ3050	275650W000072105	21/6/2017	74550
DVJ3050	275650W000072104	21/6/2017	74550
DXQ9644	275650W000072106	20/6/2017	74550
EFQ5352	275650B000023373	23/6/2017	74550
EIG8835	275650B000023345	20/6/2017	74550
ELG9162	275650W000072107	23/6/2017	74630
FQZ0412	275650W000072120	21/6/2017	74550
GCI4510	275650B000023325	21/6/2017	74550
HSG7877	275650W000072087	22/6/2017	74550
HTD6896	275650B000023431	21/6/2017	74630
IBR6477	116100E007875373	24/6/2017	65300
IFX9326	275650B000023432	22/6/2017	74550
IGW8398	275650B000023433	21/6/2017	74550
IKX6704	275650B000023374	22/6/2017	74550
ILM6027	275650B000023346	20/6/2017	74550
ILX6382	275650B000023321	20/6/2017	74550
ILY7868	275650B000023347	21/6/2017	74550
ILZ1830	275650B000023375	22/6/2017	74630
IUJ0635	275650B000023348	21/6/2017	74550
KAN4299	275650B000023434	22/6/2017	74550
KJX5540	275650W000072083	20/6/2017	74550
KKJ1961	275650B000023435	23/6/2017	74550
KNS2044	275650W000072121	20/6/2017	74550
LKN5694	275650B000023320	20/6/2017	74630
LQX5441	275650B000023376	22/6/2017	74550
LXT0564	275650B000023436	21/6/2017	74550
LZO0443	275650W000072094	20/6/2017	74550
MCA0646	275650W000072108	23/6/2017	74550
MCE5060	275650W000072095	22/6/2017	74550
MCI2117	275650B000023377	22/6/2017	74550
MCO7747	116100E007874634	23/6/2017	70481
MCP1706	275650W000072109	23/6/2017	74550
MCV8357	275650B000023437	22/6/2017	74550
MDB5147	275650B000023378	23/6/2017	74550
MDJ0586	116100E007874783	25/6/2017	54600
MEM5797	275650B000023349	22/6/2017	74550
MES9911	275650W000072096	23/6/2017	74710
MGA7153	275650B000023379	22/6/2017	74550
MGB5359	275650W000072122	23/6/2017	74550
MGX3242	275650B000023438	23/6/2017	74550
MHA0249	275650W000072110	23/6/2017	74630
MHA1327	275650W000072088	23/6/2017	74630
MHG3895	275650B000023439	20/6/2017	74550
MHR7021	275650B000023440	21/6/2017	74550
MIG7878	275650B000023380	23/6/2017	74550
MKA5602	275650W000072111	21/6/2017	74550
MKP0908	275650W000072123	20/6/2017	74550
MLJ0443	275650W000072124	20/6/2017	74550
MLK7597	275650B000023441	23/6/2017	74550
MLR0489	275650W000072125	20/6/2017	74550
NTI6012	275650B000023332	23/6/2017	74550
OAQ2884	275650B000023333	20/6/2017	74550
OOC5830	275650B000023442	22/6/2017	74550
PYS3788	275650B000023443	22/6/2017	74550
QHZ1363	275650B000023381	22/6/2017	74550
QIA4738	275650W000072112	21/6/2017	74550
QIA8553	275650B000023444	20/6/2017	74550
QII1643	275650B000023445	20/6/2017	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 14/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIE0944	275650F000064402	12/4/2017	76331
AMB8486	275650F000064401	12/4/2017	54526
AML5805	275650F000064260	17/4/2017	76331
ANR8582	275650F000051936	13/4/2017	55411
AQT4353	275650F000064182	12/4/2017	51930
ASD6885	275650F000041534	12/4/2017	55417
ASF0640	275650F000064042	13/4/2017	60501
ATE5056	275650F000064041	12/4/2017	76331
AVZ5183	275650F000051937	13/4/2017	55411
AXT7104	275650F000064181	11/4/2017	76331
AXY4229	275650F000064117	12/4/2017	55411
AZM3905	275650F000064118	17/4/2017	55411
AZS5915	275650F000064044	13/4/2017	54526
BAO0761	275650F000064116	12/4/2017	54526
BAP5762	275650F000064261	17/4/2017	76331
NCI0768	275650F000064180	11/4/2017	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 14/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJH9464	116100E007873702	10/4/2017	60501
AQY6192	116100E007874301	11/4/2017	60501
AUG2522	116100E007874051	6/4/2017	55411
AVW7804	116100E007873802	10/4/2017	60501
BAJ2272	116100E007874251	14/4/2017	57380
EBV0729	116100E007873703	12/4/2017	60501
LZM3149	116100E007874151	14/4/2017	55090

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 14/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMY3501	116100E007873257	19/4/2017	61810
ARO6833	116100E007874354	18/4/2017	52311
AYT0322	116100E007874156	18/4/2017	56144
MDD9152	116100E007877254	17/4/2017	70481
MDD9152	116100E007877255	17/4/2017	57380

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 17/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG5882	275650F000062026	17/4/2017	51930
ANJ5838	275650F000064183	18/4/2017	55411
AOG2244	275650F000064052	18/4/2017	54521
APX0159	275650F000064405	19/4/2017	60501
APZ9583	275650F000062027	18/4/2017	51930
ARX6087	275650F000063633	18/4/2017	76331
ATH4955	275650F000064049	19/4/2017	55411
ATW8258	275650F000064048	19/4/2017	76331
AUW3778	275650F000064404	19/4/2017	76331

AWX4636	275650F000064307	18/4/2017	76331
AWZ2728	275650F000064205	18/4/2017	54790
AXZ7603	275650F000064184	19/4/2017	76331
AYM3350	275650F000064305	18/4/2017	54526
AZZ6439	275650F000062028	19/4/2017	55411
BDF2014	275650F000064362	17/4/2017	55500
CCW7973	275650F000051938	19/4/2017	55411
DLR3956	275650F000061631	18/4/2017	76331
DNI8499	275650F000064046	18/4/2017	55411
EPV5264	275650F000064045	17/4/2017	60501
MCB9400	275650F000064403	19/4/2017	76331
MFP6837	275650F000057145	17/4/2017	76332
MVF2150	275650F000064363	19/4/2017	60175
OAY1200	275650F000064043	13/4/2017	61220
QHL0606	275650F000064119	19/4/2017	55417

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 18/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6612	275650NIC0019719	28/6/2017	50020
AAP2583	116100E007868303	22/4/2017	54284
ADO0690	116100E007874005	21/4/2017	54600
AHI6705	116100E007877104	16/4/2017	65300
ALQ4160	116100E007877176	24/4/2017	52311
AMX8133	275650NIC0019716	28/6/2017	50020
AYV3330	275650NIC0019718	28/6/2017	50020
AYZ1477	116100E007874101	17/4/2017	56144
BDG0448	116100E007877107	23/4/2017	52311
BWH0145	116100E007877171	22/4/2017	53710
HDO1904	275650NIC0019717	28/6/2017	50020
HFF8430	116100E007877102	12/4/2017	56731

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 21/08/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1346	275650F000061297	18/4/2017	55411
AGY2698	275650F000064366	24/4/2017	55411
AIC8802	275650F000064407	24/4/2017	55090
ALE6196	275650F000064187	24/4/2017	76331
ALV3899	275650F000062029	25/4/2017	51930
AMQ0318	275650F000064369	26/4/2017	55411
AMV0928	275650F000064188	24/4/2017	76331
AOA6298	275650F000064406	20/4/2017	60501
APC2862	275650F000064185	24/4/2017	55411
ARG9012	275650F000064364	19/4/2017	55920
ATX5948	275650F000064408	24/4/2017	76252
AUC6335	275650F000064452	24/4/2017	76331
AUS7422	275650F000064411	25/4/2017	76331
AUW0276	275650F000064050	24/4/2017	60501
AVA4630	275650F000060090	24/4/2017	55411
AVX1707	275650F000064371	26/4/2017	54526
AVZ5968	275650F000064190	25/4/2017	55411
AWX0318	275650F000061296	18/4/2017	55411
AWX6469	275650F000064186	24/4/2017	76331
AXL4191	275650F000064453	25/4/2017	76331
AYN1453	275650F000064370	26/4/2017	55411
AYU6121	275650F000064454	25/4/2017	76252
BAK7855	275650F000064409	24/4/2017	76331
BCC1133	275650F000064308	24/4/2017	76331
BCC1133	275650F000064456	26/4/2017	76332
DKX3737	275650F000064457	26/4/2017	76332

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5ECF74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2017 com vigência de **04/07/2017 A 03/07/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 489/2017
EMPRESA DETENTORA: ALCI N BECKER & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.052.779/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	55139	BERÇO COM COLCHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA SEM NÓ, MEDINDO 1,30 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, COM GRADES DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, PINTURA DO BERÇO EM BRANCO E GRADES PINTADAS COM CORES VARIADAS (TOM SUAVE). COLCHÃO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,60 METROS DE LARGURA X 0,12 METROS DE ESPESSURA, COM DENSIDADE 23, EM CORES VARIADAS.	RODIAL	UN	80,00	327,00
001	42	55156	MESA PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM 0,80 DE ALTURA E 0,60 DE LARGURA. FIXAR ACRÍLICO NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO.	AMERICA QUADROS	UN	1,00	1.898,00
001	55	55155	TRIBUNA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO COM ALTURA DE 1,30, LARGURA DE 0,60 DE PROFUNDIDADE DE 0,50. PARTE SUPERIOR COM INCLINAÇÃO DE 0,15. NA PARTE DA FRENTE ACRÍLICO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	AMERICA QUADROS	UN	1,00	2.141,66

ATA SRP Nº 490/2017
EMPRESA DETENTORA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	50	54120	RÁDIO PORTÁTIL RÁDIO AM/FM COM SINTONIA DIGITAL COM ENTRADA USB (PEN DRIVE), CARTÃO DE MEMÓRIA NO FORMATO MP3 OU WMA. POTÊNCIA 4W REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, MP3 E WMA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ALIMENTAÇÃO FUNCIONA TAMBÉM COM 6 PILHAS TIPO C.	MULTILASER	UN	30,00	198,00
001	53	54148	TABLET ANDROID COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA-CORE; MEMÓRIAS: RAM DE 3,0 GB; INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; SUPORTE A MEMÓRIA FLASH EXTERNA DE 128 GB; TELA MULTITOUCH LED; VISOR DE MATERIAL RESISTENTE ("GORILLA GLASS" OU SIMILAR); A PARTIR DE 8 POLEGADAS; CÂMERAS: FRONTAL: RESOLUÇÃO DE 2,0 M PIXEIS; TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE 8,0 M PIXEIS; AMBAS COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; DISPOSITIVOS DE ÁUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; CONECTOR COM PLUGUE PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE; CONECTIVIDADE SEM FIO: 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS INTEGRADA: PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADA; BLUETOOTH 3.0 OU 4.0; CONEXÃO 3G OU 4G EM REDE GSM; DESBLOQUEADO, COM TODAS FUNÇÕES HABILITADAS E DISPONÍVEL PARA USO COM CARTÃO SIM DE QUALQUER OPERADORA DE TELEFONIA NO TERRITÓRIO BRASILEIRO; INTERFACES: PORTA OU ADAPTADOR USB PARA CONEXÃO DE DADOS E ENERGIA A OUTROS EQUIPAMENTOS; SLOT PARA MEMÓRIA FLASH; SLOT PARA CARTÃO SIM, PARA PERMITIR USO COM QUALQUER OPERADORA DE TELEFONIA 3G OU 4G EM REDE GSM; SENSORES INTERNOS: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E RECEPTOR DE GPS; BATERIA: IONS DE LÍTIO; CAPACIDADE DE SUPORTAR 6 HORAS DE USO CONTINUADO (WI-FI E 3G/4G), LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2.X OU SUPERIOR, VERSÃO PORTUGUÊS DO BRASIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ANATEL PARA OPERAR A INTERFACE DE REDE WIRELESS E GSM 3G OU 4G.CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SAMSUNG	UN	4,00	2.000,00

ATA SRP Nº 491/2017
EMPRESA DETENTORA: BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ Nº 74.121.559/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	45	54139	PLACA DE TATAME EM EVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. COM DIMENSÕES DAS PLACAS APROXIMADAMENTE DE 1000 MM X 1000 MM E ESPESSURA DE 10 MM. AS PLACAS DE TATAME INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.	REICHEL	UN	200,00	20,99

ATA SRP Nº 492/2017
EMPRESA DETENTORA: C K YOKOTA MÓVEIS ME
CNPJ Nº 04.340.669/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	5	55153	ARMÁRIO ALTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,80 X 0,45 M, EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO BP TEXTURIZADO NOS DOIS LADOS DA MESMA COR. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE AÇO, FUNDO DE APROXIMADAMENTE 6 MM DE ESPESSURA, LATERAIS EMBUTIDAS NO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR SENDO ESSES DE 25 MM DE ESPESSURA. PÉ NIVELADOR NA BASE. FECHADURA COM CHAVE FRONTAL. COR CINZA.	PERFLEX	UN	5,00	280,00
001	11	55315	BALCÃO 04 PORTAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALCÃO 04 PORTAS MEDINDO 160CM LARG X 50CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, CORPO E PRATELEIRA INTERNA EM MDP 15MM, 04 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. COR PADRÃO DAKAR /PRETO	PERFLEX	UN	1,00	520,00
001	16	54142	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	PERFLEX	UN	50,00	218,00

			- ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; CARENAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. -APOIO DE BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO. - BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO. -COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS; -TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 03 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. - MECANISMO: MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO DE ESTRUTURA MONOBLOCO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA. RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA. COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. - ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO. MEDIDAS: ASSENTO: 480MM LARG X 460MM PROF X 50MM ESP ENCOSTO: 390MM ALT X 440MM LARG X 50MM ESP				
001	17	54143	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 4 PÉS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP). COR PRETA. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES RETANGULARES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAR-SE NA ESTRUTURA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS DO TIPO AA. ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM, PAREDE 1,9 MM E COMPRIMENTO55CM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO, SEÇÃO ¾', PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 54 CM. PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM, PAREDE 1,5 MM E COMPRIMENTO 121 CM. MEDIDAS ASSENTO: LARGURA: 46 CM X PROFUNDIDADE: 40 CM X ALTURA: 48. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA: 46 CM X ALTURA: 32 CM.	PERFLEX	UN	200,00	49,90
001	24	55141	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO CRECHE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA À 180º. DIMENSÕES: 2000X700X580MM. BANCO COM ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1000MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECGEM EM ESTUFA À 180º. DIMENSÕES: 1900X300X320MM.	PERFLEX	CJ	50,00	329,00
001	25	55142	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA À 180º. DIMENSÕES: 2000X700X720MM. BANCO COM ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA MEDINDO 1000MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR COM LÂMINA DE MADEIRA PINTADA COM SELADOR E VERNIZ. BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º. BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA, AMBOS NA COR BEGE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS. ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECGEM EM ESTUFA À 80º. DIMENSÕES: 1900X300X420MM.	PERFLEX	CJ	50,00	464,00
001	33	55317	GAVETEIRO MÓVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GAVETEIRO MÓVEL MEDINDO 46CM LARG X 46CM PROF X 68,5CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM MDP 15MM, FUNDO 6MM, 04 RODÍZIOS EM PVC, 03 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COM CHAVE E PUXADOR INTERNO EM METAL ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI. COR PADRÃO DAKAR/PRETO	PERFLEX	UN	1,00	295,00
001	39	55316	MESA DE REUNIÃO, SOB MEDIDA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REUNIÃO MEDINDO 300CM LARG X 120CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, PÉ DUPLO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA E PAINEL INTERNO EM MDP 15MM E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. COR PADRÃO PRETO	PERFLEX	UN	1,00	840,00
001	40	55151	MESA DE TRABALHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MDF COM 25MM DE ESPESSURA, COM PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18 MM, GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1600 MM X 700 MM X 740 MM. NA COR CINZA.	PERFLEX	UN	15,00	160,00
001	49	55148	QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUADRO ESCOLAR BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM. MOLDURA EM MDF COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM.	PERFLEX	UN	10,00	374,50

ATA SRP Nº 493/2017
EMPRESA DETENTORA: **CCK COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 22.065.938/0001-22

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	44	55154	MOTO BOMBA AUTO ESCOVANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO, MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 6,5 HP 196 CC, TIPO BUFFALO, DIÂMETRO SUCÇÃO E RECALQUE 2", COM VAZÃO DE 35M³/H, SUCÇÃO MÁXIMA 7M, MCA 20, PESO APROXIMADO 28 KG, ACOMPANHANDO UM TUBO ASPIRAL TRANSPARENTE ATÓXICO 2", 01 LUVA GALVANIZADA 2X1.1/2, ADAPTADOR PARA INCÊNDIO 2.1/2 ERX21/2, 04 METROS DE MAGUEIRA.	BUFFALO	UN	2,00	1.428,99

ATA SRP Nº 494/2017
EMPRESA DETENTORA: **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**
CNPJ Nº **81.340.960/0001-00**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	27	55150	ESTANTE PARA BIBLIOTECA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA FACE COM BASE EM AÇO, MAIS 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS 2000 MM X 1020 MM X 555 MM. CAPACIDADE DE 60 KG POR PRATELEIRA.	CELI	UN	20,00	480,00

ATA SRP Nº 495/2017
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME**
CNPJ Nº **23.273.760/0001-78**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	20	54136	COLCHONETE PARA REPOUSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 100CM COMPRIMENTO X 60CM LARGURA X 05CM DE ESPESSURA. REVESTIDO DE MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, ATÓXICO, REF. CORINO, NA COR AZUL REAL/ PRETO, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES; ZÍPER COM ACABAMENTO OCULTO. ESPUMA QUE ATENDA A NORMA DA ABNT. COM DENSIDADE NOMINAL APROXIMADA KG/M³ D-28.	RG	UN	300,00	27,00

ATA SRP Nº 496/2017
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME**
CNPJ Nº **10.942.831/0001-36**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	35	54132	LAVADORA ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO LAVA-JATO, MODELO PROFISSIONAL, ACESSÓRIOS MANGUEIRA 7,5 M, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W, MOTOR: INDUÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA: 1800 PSI VAZÃO: 400 L/H COR: LARANJA COM PRETO PESO: 19 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (C.L.A): 29,2X28X84CM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V	LAVOR	UN	10,00	1.565,95

ATA SRP Nº 497/2017
EMPRESA DETENTORA: **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**
CNPJ Nº **15.435.299/0001-84**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	54121	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910-1,920 GHZ); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS); AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0-9); BLOQUEIO DE TECLADO; SOM DE TECLADO (ON/OFF); REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA); DTNF E FSK 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO; 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE REPÇÃO DE ÁUDIO.	INTELBRAS	UN	300,00	87,99

ATA SRP Nº 498/2017
EMPRESA DETENTORA: **G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO – EPP**
CNPJ Nº **20.252.467/0001-36**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	7	55137	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM). O ROUPEIRO EM AÇO É CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVE SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1945 MM; LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM	BIG METAL	UN	4,00	594,00
001	9	54141	ARQUIVO DE AÇO ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DA PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,60. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA.	BIG METAL	UN	20,00	387,00

ATA SRP Nº 499/2017
EMPRESA DETENTORA: **GEFERSON G. F. LOPES – ME**
CNPJ Nº **25.177.243/0001-20**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	4	54138	AQUECEDOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AQUECEDOR ELÉTRICO TERMO VENTILADOR, COM PORTA FIO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500 W, COM TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA. PODE SER USADO COMO VENTILADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 27,5X13,5X23CM. VOLTAGEM: 110V.	VENTISOL	UN	20,00	81,80

ATA SRP Nº 500/2017
EMPRESA DETENTORA: **GILSON GILBERTO LISE**
CNPJ Nº **04.255.660/0001-74**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	26	55191	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 6 PRATELEIRAS E COM REFORÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,30 X 0,92 M (AXLXP), NA COR CINZA. DIMENSÃO DA CHAPA DE 24" OU 26"". CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR PRATELEIRA.	LUNASA	UN	100,00	98,00
001	29	54144	FORNO ELÉTRICO PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 44 LITROS, COM FUNÇÃO TIMER COM AVISO SONORO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO COMPREENDIDO ENTRE 50°C A 320°C. FUNÇÃO GRILL/DOURADOR. GABINETE INTERNO AUTOLIMPANTE. GRADE REMOVÍVEL E CROMADA. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. VIDRO DUPL. DEVE SER NA COR BRANCA, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A E GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO PELO FABRICANTE. FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT E INMETRO.	NARDELI	UN	10,00	385,00

ATA SRP Nº 501/2017
EMPRESA DETENTORA: **H E SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME**
CNPJ Nº **18.192.236/0001-32**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	12	54124	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM ALTA CAPACIDADE. GABINETE EM CHAPA EM AÇO INOX 430, TOTALMENTE DESMONTÁVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304 (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM SERPENTINA EXTERNA; 02 (DUAS) TORNEIRAS COM VAZÃO MÍNIMA DE 60L/H; TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO; PINGADEIRA REMOVÍVEL; FILTRO DE FÁCIL ACESSO E TROCA, COM NO MÍNIMO TRÊS ESTÁGIOS DE FILTRAGEM; POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA: 550 MM; ALTURA: 1450 MM; PROFUNDIDADE: 600 MM; TENSÃO: 127 V; COR: PRATA; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO (ADAPTADORES, CONECTORES E MANGUEIRA) E 02 UNIDADES DO FILTRO EXTERNO COM CARVÃO ATIVADO PARA CADA BEBEDOURO; ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22/07/2014, ALTERADA PELA PORTARIA INMETRO N.º 77, DE 24/02/2016. INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL.	MAXGEL	UN	10,00	1.899,00

ATA SRP Nº 502/2017
EMPRESA DETENTORA: **INTERA COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ Nº **21.943.845/0001-90**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	13	54123	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM INOX, COM REFRIGERAÇÃO TERMOELÉTRICA, AJUSTE DE TEMPERATURA CONFORME BOTÃO TERMOSTATO EXTERNO, PARA GALÃO DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS, ACOMPANHANDO 02 TORNEIRAS COM FUNIL SEPARADOR PARA ÁGUA GELADA E NATURAL ACOMPANHANDO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA DE 28 CM, ALTURA 97 CM E PROFUNDIDADE 36 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V.	HIZA	UN	10,00	400,00

ATA SRP Nº 503/2017
EMPRESA DETENTORA: **J L FREESE – ME**
CNPJ Nº **94.827.557/0001-44**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	6	54140	ARMÁRIO DE AÇO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAPA 24" MEDINDO 1,98 M DE ALTURA X 0,90 M DE COMPRIMENTO X 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM 02(DUAS) PORTAS, FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO COM 02(DOIS) PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR, COM DOBRADIÇAS INTERNAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC EMBUTIDO, COM 04(QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA DE 20 KG DISTRIBUÍDOS.	S/A MOVEIS	UN	50,00	380,00
001	34	55152	GELADEIRA 4 PORTAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; PÉS REGULÁVEIS; AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM PLACAS FRIAS DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO; PRATELEIRAS: 4 NÍVEIS, FIXAS + ESTRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2050 MM ALTURA X 1220 MM LARGURA X 680 MM PROFUNDIDADE. CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA 800 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. BIVOLT.	KLIMA	UN	10,00	3.200,00

ATA SRP Nº 504/2017
EMPRESA DETENTORA: **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME**
CNPJ Nº **09.552.508/0001-77**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	8	55314	ARMÁRIOS PARA ARQUIVO SOB MEDIDA: MÓDULO PARA ARQUIVO SOB-MEDIDA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ARMÁRIO CONFECCIONADO SOB MEDIDA ESTRUTURA MDF 18MM ACABAMENTO EM BP, BORDAS EM PVC RETA NA COR PRETA, COM BASE INFERIOR EM MDF 25 MM PARA SUSTENTAÇÃO, PORTAS, FRENTES DE GAVETAS E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM, SENDO:	JP MOVEIS	UN	20,00	479,00
			- INFERIOR: 08 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA COM EXTRAÇÃO TOTAL DE 50 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 KG POR GAVETA, E PUXADOR METÁLICO DE 28 CM;				

			- SUPERIOR: 02 PORTAS DE ABRIR COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM MDF 18 MM AVABAMENTO EM BP COR BRANCO, BORDAS EM PVC RETA NA COR PRETA. MEDIDAS: 90 CM LARGURA X 270 CM ALTURA X 50 CM PROFUNDIDADE. INCLUINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO (ANEXO I-A DO EDITAL).				
001	10	55313	ARQUIVO SOB MEDIDA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES): MÓDULO DE ARQUIVO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 MT LARG X 1,079 MT ALT X 60CM PROF, ESTRUTURA EM MDF 18MM, ACABAMENTO EM BP COR PADRÃO BRANCA, BORDAS EM PVC 5MM RETA, BASE INFERIOR EM MDF 25MM PARA SUSTENTAÇÃO, RODAPÉ FRONTAL EM MDF 18MM. O MÓVEL SERÁ COMPOSTO DE: 09 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCOPIA COM EXTRAÇÃO TOTAL DE 55 CM, PUXADOR METÁLICO DE 28 CM, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 KG POR GAVETA. INCLUINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO (ANEXO I-A DO EDITAL).	JP MOVEIS	UN	10,00	570,00
001	15	55140	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHAPA 24" MEDINDO 1,98 M DE ALTURA X 0,90 M DE COMPRIMENTO X 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM 02(DUAS) PORTAS, SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, COM DOBRADIÇAS INTERNAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC EMBUTIDO, COM 04(QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA - CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA DE 20 KG DISTRIBUÍDOS.	BURIGOTTO	UN	10,00	189,99

ATA SRP Nº 505/2017
EMPRESA DETENTORA: **LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME**
CNPJ Nº **13.236.847/0001-11**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	3	54118	APARELHO DVD COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO DVD + R, DVD - RW/ -R, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG, VCD E SVCD. COM REPRODUÇÃO DE FOTOS NO FORMATO JPEG; ACESSO AOS SISTEMAS DOLBY DIGITAL E DTS: SAÍDAS DE VÍDEO: COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S- VÍDEO: SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ÓPTICA, DIGITAL COAXIAL E ANALÓGICA: SCAN PROGRESSIVO; ENTRADA USB. MP3 BROWSER; RETROCESSO E AVANÇADO COM ÁUDIO, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS AA INCLUSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V.	MONDIAL	UN	30,00	104,99
001	31	54127	FORNO MICROONDAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, NA COR BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V	MIDEA	UN	12,00	435,52
001	32	54131	FREEZER HORIZONTAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS COM RODÍZIOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL; DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL: PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO.CAPACIDADE TOTAL DE 519 LITROS, NA COR BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V.	FREEZER	UN	12,00	2.045,40
001	37	54134	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA COR BRANCA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG COM LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO AUTOMÁTICA. MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG, TIPO AUTOMÁTICA, COM CENTRÍFUGA, NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA E 08 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM, COM GAVETA MULTI DISPENSER E FILTRO PEGA FIAPOS. CESTO EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX. MATERIAL DO GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,00 M LARGURA 70,00 CM - PROFUNDIDADE 70,00 CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA 'A' (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 100V/220V	ELECTROLUX	UN	15,00	1.201,45
001	48	55149	QUADRO BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM. MOLDURA EM MDF COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM.	BELA ARTE	UN	10,00	310,70
001	54	54129	TELEVISOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SMART TV 40' COM TECNOLOGIA LED FULL HD (1920X1080) CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA AUDIO E VIDEO, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, WIFI INTEGRADO. POTENCIA DE ÁUDIO (RMS) MÍNIMA DE 20W E BILVOLT AUTOMATICO COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA: 12 MESES.	PHILCO	UN	20,00	1.724,99

ATA SRP Nº 506/2017
EMPRESA DETENTORA: **LUIS CÉSAR REIS ME**
CNPJ Nº **93.920.361/0001-37**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	21	55143	CONJUNTO ESCOLAR – PADRÃO FNDE CJA 003 (COR AMARELA) CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 310 ALTURA ATÉ O ASSENTO 350 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA JARDIM E PRÉ-ESCOLA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,19 A 1,42 M DE ALTURA.	REIFLEX	CJ	200,00	154,00
001	23	55145	CONJUNTO ESCOLAR – PADRÃO FNDE CJA 006 (COR AZUL) CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06 (L X P X A) 600 X 450 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.	REIFLEX	CJ	200,00	160,00
001	38	55147	MESA DE REUNIÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, NAS CORES PRETO OU MARROM, CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE MEDIA DENSIDADE, REVESTIDA EM MELAMÍNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 2000X900X730X25MM, LIXADAS E ENVERNIZADAS, COM TRÊS PAINÉIS DE SUSTENTAÇÃO VERTICAL, E PAINEL	REIFLEX	UN	10,00	349,00

			HORIZONTAL PARA APOIO DO TAMPO, REGULADOR DE NÍVEL PARA PISO COM SUPORTE DE TRAVAMENTO.					
001	43	55146	MESA PARA BIBLIOTECA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA COLETIVA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EM TUBO DE AÇO Ø7/8". TAMPO EM MDF FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO BRILHANTE; BORDOS FRESADOS E ARREDONDADOS A 180°; CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS DUPLOS EM TUBO DE AÇO Ø7/8", PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE; ACABAMENTO COM PONTEIRAS PRETAS. QUADRADA: 800 X 800 X 750.	REIFLEX	UN	20,00	154,00
001	46	55319	POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 14MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 À 50 KG/M³; CARENAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. BRAÇOS: APOIO DE BRAÇOS, EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN COM ALMA DE AÇO SAE 1020 TRATADA QUIMICAMENTE. - ESTRUTURA: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020. SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; - ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 480MM LARG X 450MM PROF X 60MM ESP. ENCOSTO: 450MM ALT X 450MM LARG X 60MM ESP	REIFLEX	UN	8,00	157,99

ATA SRP Nº 507/2017
EMPRESA DETENTORA: **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº **19.910.840/0001-10**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	54122	APARELHO DE TELEFONE COM FIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 FUNÇÕES: FLASCH, REDISCAGEM E MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPERAÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; CONSUMO ZERO DE ENERGIA E COM DESIGN ATUALIZADO.	INTELBRAS	UN	100,00	34,42
001	36	54137	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 4 LITROS. CORPO E COPO INOX E TAMPA ALUMÍNIO. POTÊNCIA APROXIMADA DE 620 W. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP) 54X17X19CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 110V	JL COLOMBO	UN	10,00	376,32
001	56	54130	VENTILADOR DE PAREDE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIAMETRO DE 60 CM, MATERIAL POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO DE AJUSTE DA OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, GRADE DE POLIPROPILENO, COR PRETO, PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. VOLTAGEM: 100V.	VENTISOL	UN	15,00	140,11

ATA SRP Nº 508/2017
EMPRESA DETENTORA: **MAXIMOS REPRESENTACAO E COMERCIO EIRELI – EPP**
CNPJ Nº **21.094.588/0001-60**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	28	54126	FOGÃO INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 6 BOCAS ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, DESMONTÁVEL; PERFIL 5CM; GRELHAS REMOVÍVEIS; QUEIMADORES CONJUGADOS: SIMPLES CHAMA DUPLA E DUPLOS EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; FOGÕES DE ENCOSTO; BAIXA PRESSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO: 82 X 108,7 X 83,7 CM TAMANHO DA GRELHA: 30 CM DIÂMETRO DO QUEIMADOR SIMPLES: 120 MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR DUPLO: 160 MM	METALMAQ	UN	13,00	870,00

ATA SRP Nº 509/2017
EMPRESA DETENTORA: **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP**
CNPJ Nº **06.336.209/0001-07**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	41	55318	MESA DIRETOR 160CM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE TRABALHO MEDINDO 160CM LARG X 80CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, PÉ DUPLO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA E PAINEL INTERNO EM MDP 15MM E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. MESA AUXILIAR MEDINDO 80CM LARG X 50CM PROF X 75CM ALT, COM TAMPO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA, PÉ DUPLO TAMBURATO DE 37MM DE ESPESSURA E PAINEL INTERNO EM MDP 15MM E SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA.COR PADRÃO DAKAR/PRETO	ARTANY	UN	1,00	810,00
001	47	55320	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE CROMADA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTÍCAS MÍNIMAS: - ENCOSTO: ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, COM ESPESSURA DE 18MM. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA DENSIDADE APROXIMADA DE 26 KG/M³ E ESPESSURA MÉDIA DE 80 MM. CAPA DO ENCOSTO COM COSTURAS DUPLAS HORIZONTAIS. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO. - ASSENTO: ASSENTO EM CONCHA ÚNICA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 18MM. CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO. ESPUMA EXPANDIDA / LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE APROXIMADAMENTE 33 KG/M³ COM 70 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO. - BRAÇOS: APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. - MECANISMO: COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU EM LIVRE FLUTUAÇÃO. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS ACIONADO POR ALAVANCA INDEPENDENTE DA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DA TRAVA. - COLUNA: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR COLUNA DE MOLA À GÁS. - BASE BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA ESTAMPADA E CROMADA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO, BANDA DE ROLAGEM EM POLIURETANO. - ACABAMENTO: TINTA EM PÓ DO TIPO HIBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI). DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA DO ASSENTO: 500 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM LARGURA DO ENCOSTO: 490 MM	MOVELFAR	UN	1,00	844,00

			ALTURA DO ENCOSTO: 720 MM				
			PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM				
			ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1140 - 1260 MM				
			LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM				
			ALTURA DO ASSENTO: 440 - 560 MM				
			ALTURA DO APOIO DE BRAÇO: 200MM				

ATA SRP Nº 510/2017
EMPRESA DETENTORA: **SMART POINT LTDA – ME**
CNPJ Nº **09.213.371/0001-26**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	52	55208	RELÓGICO PONTO BIOMÉTRICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASEADO NA PORTARIA Nº 373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 3", COLABORADORES NA MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH, WEB SERVER INTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO APROXIMADAMENTE DE 8.000.000, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 FUNCIONÁRIOS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO, LEITOR DE CARTÃO, PORTA USB, TECLADO CONTENDO 18 TECLAS, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM VEÍCULOS (TOMADA DE 12V). SEM IMPRESSORA (NÃO EMITE COMPROVANTE). ALIMENTAÇÃO 110/200 V. COM PROGRAMA (SOFTWARE GERENCIADOR) INSTALADO E SEM MENSALIDADE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	HENRY	UN	45,00	1.752,50

ATA SRP Nº 511/2017
EMPRESA DETENTORA: **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**
CNPJ Nº **07.189.487/0001-41**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	22	55144	CONJUNTO ESCOLAR – PADRÃO FNDE CJA 004 (COR VERMELHA) CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16).	UNIMOVEIS	CJ	200,00	159,00
			DIMENSÕES APROXIMADAS:				
			CJA-04 (L X P X A) 600 X 450 X 644 MM.				
			CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14).				
			DIMENSÕES APROXIMADAS:				
			CJA-04				
			ENCOSTO 396 X 198				
			ASSENTO 400 X 350				
			ALTURA ATÉ O ASSENTO 380 MM.				
			OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.				

ATA SRP Nº 512/2017
EMPRESA DETENTORA: **V C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME**
CNPJ Nº 08.828.307/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	18	54125	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITAL 16.1 MP MONITOR/DISPLAY 2,7 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 16 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA, CONEXÕES HDMI E USB, ZOOM ÓPTICO 5X OU SUPERIOR, MICROFONE EMBUTIDO, ACOMPANHAR CABO USB, CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB OU SUPERIOR.	SAMSUNG	UN	10,00	541,20

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2017

NADIA A. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2014099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – Processo nº 477/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de peças para maquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
11	01	56239	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B.	25.000,00	15% PO 25% PR 20% Global
14	01	56242	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55.	20.000,00	25% PO 36% PR 30,5% Global
16	01	56244	PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND TL-85.	9.500,00	15% PO 25% PR 20% Global

VICO TRATOR PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	1	56231	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H.	50.000,00	10% PO 51% PR 30,5% Global
04	1	56233	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E.	50.000,00	10% PO 51% PR 30,5% Global
05	1	56234	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F.	25.000,00	10% PO 50% PR 30% Global

PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 03.250.176/0001-90

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
09	1	56237	PEÇAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90.	20.000,00	10% PO 31% PR 20,5% Global
15	1	56243	PEÇAS PARA BOBCAT S-570.	15.000,00	10% PO 31% PR 20,5% Global

J. MARTINELLI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 01.400.519/0001-20

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
07	1	56235	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	50.000,00	12% PO 29% PR 20,5% Global
12	1	56235	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS.	50.000,00	12% PO 29% PR 20,5% Global

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 05.130.862/0001-52

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	1	56229	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K.	50.000,00	12% PO 29% PR 20,5% Global
06	1	56247	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G.	65.000,00	12% PO 29% PR 20,5% Global

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 78.804.143/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	1	56232	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	100.000,00	14% PO 27% PR 20,5% Global
13	1	56241	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	55.000,00	14% PO 27% PR 20,5% Global

ELCIO BELLIN DA SILVA – ME – CNPJ: 05.606.338/0001-05

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
17	1	56245	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	13.000,00	10% PO 31% PR 20,5% Global
18	1	56246	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	10.000,00	10% PO 31% PR 20,5% Global

HD COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA – ME – CNPJ: 12.919.652/0001-03

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	1	56236	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580-L.	30.000,00	13% PO 28% PR 20,5% Global
10	1	56238	PEÇAS RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS.	15.000,00	16% PO

					26% PR **20,5% Global**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:9F8EC991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2.017 – PMG 053/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 069/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL (QUARTO COLETIVO) - Pernoite com direito a café da manhã, almoço, jantar e banho. Translado de pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa incluso.	1300 SERV	68,00	J KUSS & CIA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 04 de Julho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOBEL KUSS
J Kuss & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:894B9104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.017 – INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 é para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de junho a setembro de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEno Município de Goioerê.
A Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria Nº 235/2017comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 008/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

AGRICULTOR FAMILIAR	**PRODUTO**
ADNILZA LUIZ DA SILVA	1 – ABÓBORA MENINA
	9 – BETERRABA
	16 – CENOURA
	20 – COUVE MANTEIGA
ANDRÉ MORAES RODRIGUES	6 – ALFACE HIDROPÔNICA
	24- MANDIOCA
ANIZETE APARECIDA DA SILVA FARIAS	29 – PÃO CASEIRO
ANTÔNIO ALEXANDRE TORRES NETO	1 – ABÓBORA MENINA
	2 – ABÓBORA SECA

	5 – ALFACE CRESPA
	9 – BETERRABA
	17 – CHUCHU
	20 – COUVE MANTEIGA
	24 – MANDIOCA
	26 – MILHO EM ESPIGA
	27 – OVO
	33 – REPOLHO VERDE
DELFINO PEREIRA DE SOUZA	1 – ABÓBORA MENINA
	5 – ALFACE CRESPA
	9 – BETERRABA
	30 – PEPINO CAIPIRA
	33 – REPOLHO VERDE
DIEGO APARECIDO DE SOUZA	1 – ABÓBORA MENINA
	6 – ALFACE HIDROPÔNICO
	15 – CEBOLINHA VERDE
	20 – COUVE
	34 – SALSINHA
IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY	4 – AÇÚCAR MASCAVO
	10- BOLACHA CASEIRA
	29 – PÃO CASEIRO
JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO	22- LARANJA
JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS	1 – ABÓBORA MENINA
	3 – ACELGA
	5 – ALFACE CRESPA
	9 – BETERRABA
	12 – BRÓCOLIS
	19 – COUVE FLOR
	26 – MILHO VERDE
	30 – PEPINO CAIPIRA
LAERTE FERREIRA NEVES	18 – COLORAL
MARCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE FILATIERI	10 – BOLACHA CASEIRA
	28 – PÃO CASEIRO
	29 – PÃO CASEIRO INTEGRAL
MÁRCIO DANIEL MEIMSTER	5 – ALFACE CRESPA
	6 – ALFACE HIDROPÔNICA
	20 – COUVE MANTEIGA
	33 – REPOLHO
MICHELE APARECIDA BARROS	11 – BOLO CASEIRO
	29 – PÃO CASEIRO
MILTON DE FARIAS SIMÃO	25 – MEL DE ABELHA
NOBORU ISONO	3 – ACELGA
	12 – BRÓCOLIS
	16 – CENOURA
	19 – COUVE FLOR
	21 – INHAME
	30 – PENINO CAIPIRA
	31 – PEPINO JAPONÊS
	33 – REPOLHO
	35 – VAGEM
ORIDES RODRIGUES	8 – BATATA DOCE
	13 – CARÁ
	14 – CEBOLA
	32 – PIMENTÃO VERDE
PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO	2 – ABÓBORA MENINA
	24 – MANDIOCA
ROBERTO RAMOS DE SOUZA	1 – ABÓBORA MENINA
	2 – ABÓBORA SECA
	6 – ALFACE HIDROPÔNICA
	12 – BROCOLIS
	15 – CEBOLINHA
	20 – COUVE
	34 – SALSINHA
RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA	28 – PÃO CASEIRO
	29 – PÃO CASEIRO INTEGRAL
SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART	22 – LARANJA
VALDEVINA SE SOUZA TEIXEIRA	22 – LARANJA
	23 – LIMÃO
	24 – MANDIOCA
	26 – MILHO VERDE
WIVALDO GONÇALVES MARQUES	7 – BANANA NANICA

Goioerê 24 de Junho de 2017.

JOSÉ TORRES DA SILVA
Presidente

Membros da Comissão

ANIRLERIA DE OLIVEIRA DE PAULA

APARECIDA KATSUMI KATAYAMA

MARLENE APARECIDA TOMAZ DE AQUINO

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E33C4E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, em conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER conforme escala abaixo especificada férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
GABINETE DO PREFEITO		
JAIRO DOMINGUES ALBERTI	17/07/2017	31/07/2017
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	17/07/2017	31/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	17/07/2017	28/07/2017
ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	01/06/2017	30/06/2017
ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER	01/07/2017	30/07/2017
DANIELLI ALVES DA SILVA	17/07/2017	31/07/2017
ISABEL CRISTINA FRANK ALBERTI	04/05/2017	02/06/2017
KELLY CRISTINA BROGIAN	17/07/2017	31/07/2017
ROSA MARIA HOFFMANN	30/06/2017	14/07/2017
SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/07/2017	30/07/2017
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	03/07/2017	14/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
EDSON LUIZ SILVA	03/07/2017	01/08/2017
ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	19/06/2017	18/07/2017
FABIANA CANS LEMOS	17/07/2017	31/07/2017
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	17/07/2017	31/07/2017
MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	03/07/2017	01/08/2017
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	10/07/2017	19/07/2017
MARICI WOLF COELHO	03/07/2017	22/07/2017
ODETE TRZASKOS	03/07/2017	22/07/2017
TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	17/07/2017	05/08/2017
SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO		
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	03/07/2017	17/07/2017
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	03/07/2017	17/07/2017
ELIDA FERNANDA PAZ VERA	03/07/2017	01/08/2017
EMERSON PIOVEZAN VIDAL	03/07/2017	17/07/2017
FABIELI TORRES KLINGBEIL	03/07/2017	17/07/2017
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	03/07/2017	17/07/2017
JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	03/07/2017	01/08/2017
JUCARA APARECIDA NOVAKI	03/07/2017	17/07/2017
LUCIANE KRESKO	06/07/2017	30/07/2017
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	01/06/2017	15/06/2017
NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	02/01/2017	18/01/2017
NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	18/07/2017	30/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADENILSON PADILHA THENORIO	03/07/2017	01/08/2017
ALESSANDRA BATISTA BUENO	17/07/2017	31/07/2017
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	17/07/2017	26/07/2017
ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	17/07/2017	31/07/2017
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	17/07/2017	26/07/2017
ANA ELIETE C HAMERSCHMIDT	10/07/2017	20/07/2017
ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	03/07/2017	01/08/2017
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	03/07/2017	01/08/2017
BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	03/07/2017	01/08/2017
CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	13/07/2017	27/07/2017
CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	01/07/2017	30/07/2017
CRISTIANA MEIRA	03/07/2017	01/08/2017
DANIEL MEIRA LOURENCO	17/07/2017	15/08/2017
DANIELE BELNHARKI DE MELO	31/05/2017	09/06/2017
DAYANE CORDEIRO GURSKI	01/07/2017	30/07/2017
DEBORA VERBURG	17/07/2017	05/08/2017
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	12/07/2017	31/07/2017
EDNILSON SANTOS NETTO	01/07/2017	30/07/2017
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	17/07/2017	31/07/2017
ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	01/07/2017	30/07/2017
ELISANGELA CAOS	20/07/2017	03/08/2017
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	03/07/2017	01/08/2017
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/07/2017	15/07/2017
EMANUELLE LILLER DA SILVA	17/07/2017	31/07/2017
EVA GOGOLA DA SILVEIRA	03/07/2017	01/08/2017
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	03/07/2017	01/08/2017
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	03/07/2017	01/08/2017

FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN	13/07/2017	27/07/2017
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	17/07/2017	31/07/2017
GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	26/07/2017	09/08/2017
GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK	10/07/2017	08/08/2017
HELENIR BATISTA DA LUZ	03/07/2017	17/07/2017
HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN	17/07/2017	03/08/2017
HILDEGARD WEISS SERA	01/07/2017	20/07/2017
IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS	03/07/2017	01/08/2017
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	05/07/2017	19/07/2017
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO	03/07/2017	01/08/2017
JOAO DARDAQUE NETO	17/07/2017	31/07/2017
JOCIANA CAMPANHOLO	24/07/2017	12/08/2017
JOELMA TEREZINHA KUTAX	03/07/2017	22/07/2017
JOSE GASPAR BORNANCIN	03/07/2017	01/08/2017
JOSIANE GADONSKI SILVA	10/07/2017	24/07/2017
JOSILENE FREITAS DE AMORIM	03/07/2017	01/08/2017
JUCIMARA DE CASTRO	17/07/2017	15/08/2017
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	17/07/2017	26/07/2017
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	01/07/2017	30/07/2017
KLEI JACKSON MAURER	03/07/2017	12/07/2017
LAIS CRISTINA VIEIRA	03/07/2017	01/08/2017
LICIANE ROSA GUTERVILLE	11/05/2017	09/06/2017
LIDIANE WIGGERS DELPONTE	17/07/2017	31/07/2017
LIZIANE RAMALHO PINTO	03/07/2017	17/07/2017
LUCAS MAURO PACHECO	17/07/2017	31/07/2017
MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	17/07/2017	31/07/2017
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA	01/07/2017	30/07/2017
MARCIA LEINEKER	03/07/2017	01/08/2017
MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	03/07/2017	01/08/2017
MARIA DE LOURDES FAVARO ZELLA	01/07/2017	30/07/2017
MARIA HAMMERSCHMIDT	10/07/2017	29/07/2017
MARIA LUCIA ALBINO BUDEK	03/07/2017	01/08/2017
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	22/07/2017	10/08/2017
MARINA CORTES ABDALA	17/07/2017	28/07/2017
MARION KOOL VERBURG DE LARA	17/07/2017	26/07/2017
MARLENE SCHUSTER DA SILVA UKAN	17/07/2017	26/07/2017
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	03/07/2017	01/08/2017
MARLI CARNEIRO GANZERT	03/07/2017	01/08/2017
MARTA BARBOSA DA SILVA	17/07/2017	31/07/2017
NATHALIE LANG GOLART	19/06/2017	28/06/2017
PATRICIA DA SILVA	03/07/2017	01/08/2017
PAULO CESAR URBANICH	03/07/2017	01/08/2017
REGINA DE OLIVEIRA	17/07/2017	31/07/2017
RICARDO BORTOLETO BUENO	10/07/2017	24/07/2017
ROSELI DE SOUZA PORTES	17/07/2017	31/07/2017
ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	03/07/2017	01/08/2017
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	10/07/2017	24/07/2017
SANDRA SCHUSTER HUKAN	03/07/2017	01/08/2017
SANDRA TEREZA DA S TUCHINSKI	03/07/2017	01/08/2017
SILMARA DE FATIMA R WAGNER	17/07/2017	31/07/2017
SIMONE APARECIDA PINTO MACIEL	03/07/2017	01/08/2017
SIMONE DOS SANTOS	10/07/2017	24/07/2017
VANESSA HAMM RABELO	03/07/2017	01/08/2017
WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	02/07/2017	31/07/2017
ZILA ALVES DOS ANJOS	03/07/2017	01/08/2017
ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ	24/07/2017	12/08/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	03/07/2017	17/07/2017
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	17/07/2017	31/07/2017
LUCIANA COELHO FABIANSKI	17/07/2017	31/07/2017
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	17/07/2017	31/07/2017
MERCIA MEDEIROS SILVA FRANCA	17/07/2017	31/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
JULIETA BAIOTTO	04/07/2017	18/07/2017
MARCELO FABIANO HELLA	10/07/2017	19/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO CARLOS DA SILVA	03/07/2017	01/08/2017
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	03/07/2017	01/08/2017
ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	03/07/2017	01/08/2017
CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	03/07/2017	01/08/2017
DANIEL ANGELO SAMPAIO	03/07/2017	01/08/2017
FELIPE FERREIRA CORREA	03/07/2017	17/07/2017
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	10/07/2017	24/07/2017
FRANCIELE RAMOS ROSA	17/07/2017	31/07/2017
HAROLDO HENKE	03/07/2017	01/08/2017
JAIR GONCALVES CORREIA	03/07/2017	01/08/2017
JEAN WLADIMIR GHISI	03/07/2017	17/07/2017
JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT	03/07/2017	01/08/2017
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	03/07/2017	01/08/2017
LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	03/07/2017	01/08/2017
LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA	03/07/2017	01/08/2017
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	03/07/2017	01/08/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:173B86A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 023/2016

EDITAL N» 023/2016 - CONCURSO PÚBLICO/2015 12. Maio.2016

ONDE SE LÊ - RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA EDITAL N° 10/2015
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA • PROVA PRÁTICA - 15.MARÇO.2015

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	N9o compareceu

LEIA-SE
EDITAL N° 10/2015
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - PROVA PRÁTICA - 15.MARÇO.2015

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	N9o compareceu

A candidata APRESENTOU Atestado Médico, junto à Comissão do Concurso, vindo a realizar a Prova Prática somente em 09 de maio de 2016.

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO - (09 de maio de 2016)

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	5,25

ONDE SE LÊ - RESULTADO FINAL
EDITAL N° 17/2015
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO		
			PROVA OBJETIVA	PROVA prAtica	RESULTADO FINAL
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	NÃO HOUVE APROVADO		

LEIA-SE

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA		- PROVA OBJETIVA 03.MARÇO.2015				
INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO			
			CERTA	ERRADA	NULA	NOTA
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	22	18	0	5,50
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA		. PROVA PRÁTICA - 09.MAIO.2016				
INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO			
P/273	AUNE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	5,25			

RESULTADO FINAL

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO		
			PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
P/273	ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK	080.010.549-42	5,50X7	5,25X6	5,38

Obs: Pesos: PO x 7 + PP x 6:13.

Guarapuava, 12 de maio de 2016.

Presidente da Comissão de Concurso

DATA GAMA CONSULTORES ATFE LTDA.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FCBCDC23

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 024/2016

EDITAL N° 0240016 - CONCURSO PÚBLICO/2015 12.Malo.2016
ONDE SE li - RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA E DE ESFORÇO FÍSICO EDITAL Ns 10/2015
CARGOs SERVENTE FEMININO - MATO RICO

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
117	TEREZA SOARES DE ANDRADE	060.593.939-00	Não compareceu

LEIA-SE
EDITAL Na 10/2015
CARGOs SERVENTE FEMININO - MATO RICO

INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
117	TEREZA SOARES DE ANDRADE	060.S93.939-00	Não compareceu

A candidata apresentou Atestado Médico à Comissão do Concurso.
Após 120 dias do nascimento do filho, a candidata realizou a Prova Prática e Prova de Esforço Físico no dia 09 de maio de 2016.

RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA						
INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO			
			CERTA	ERRADA	NULA	NOTA
117	TEREZA SOARES DE ANDRADE	060.593.939-00	20	20	0	5,00

PROVA PRÁTICA E DE ESFORÇO FÍSICO - 09 DE MAIO DE 2016.				
INSCR	CANDIDATO	CPF	PROVA PRÁTICA	PROVA ESF. FÍSICO
117	TEREZA SOARES DE ANDRADE	060.593.939-00	10,00	10,00

RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL						
INSCR	CANDIDATO	CPF	RESULTADO			
			PROVA	PROVA	PROVA	NOTA
?						
			OBJETIVA X7	prAtica X6	ESF.FÍS. X5	FINAL
17	TEREZA SOARES DE ANDRADE	060.593.939-00	5,00	10,00	10,00	8,05

A Classificação dos cargos de Servente Mato Rico, fica alterada para: ONDE SE LÊ - EDITAL 16/2015

CARGO: SERVENTE FEMININO - MATO RICO								
N°	INSC	CANDIDATOS	DATA DE NASC	NOTA/PROVA MÉDIA PONDERADA			NOTA FINAL (O+P): 18	CIAS
				OBJ X7	PRAT. X6	ESF.FÍS. X5		
01	P/181	EVANILDAAP.DE LARA	04/01/1993	7,25	9,00	10,00	8,60	1®
02	P/120	LUCIANE KORDUN	08/02/1993	7,25	7,20	10,00	8,00	2*
03	P/008	MARILDA FAGUNDES	31/05/1979	6,25	8,00	10,00	7.87	3*
04	P/016	FRANCIELE PEREIRA	22/04/1992	6,25	8,00	10,00	7,87	4*
05	P/014	TEREZINHA ESKO	30/05/1970	5,25	8,90	10,00	7,82	5°
06	P/046	JOSEFA LUZIA DA SILVA	21/04/1977	5*?5	9,00	10,00	732	6“
07	P/087	ANA PAULA DOS SANTOS	07/01/1984	6,00	8,00	10,00	7,78	7*
08	P/010	EDENIR PROCOPIUK	28/03/1982	5,50	8,50	10,00	7,75	8®
09	P/032	JOVIUANA HORACIO DO AMARAL	18/06/1988	5,00	9,00	10,00	7,72	9®
10	P/286	HOSANA AP. DA CONCEIÇÃO	01/08/1980	5,75	8,00	10,00	7,68	10®
11	P/032	IVONE DUARTE	21/05/1973	6,50	7,00	10,00	7,64	11®
12	P/122	MARCINÉIA KORDUN	22/09/1994	6,00	7,50	10,00	7.61	12®
13	P/121	LUCEUA SOBOTA	17/10/1974	5,50	8,00	10,00	7,58	13®
14	P/055	ANACARRIEL	23/08/1983	5,25	8,00	10,00	7,49	14*
15	P/152	SIRLEI NOGUEIRA PEREIRA	14/06/1980	6,00	7,00	10.00	7,44	15®
16	P/221	IUANE APARECIDA DA ROSA	20/03/1993	6,00	7.00	10,00	7,44	16®
17	P/019	LIDIA HUCHEMA MARCONDES	03/02/1979	5,00	8.00	10,00	7,34	17®
18	P/228	VANUSA DA SILVA	21/04/1986	5,00	7,00	10,00	7.05	18®
19	P/015	MARILZA ANTUNES PALaUK	31/08/1982	5,75	6,00	10,00	7,01	19®
20	P/072	SELMA SUAREZ	25/11/1985	5,50	5,50	10,00	6,75	20®
21	P/116	MARIA HELENA DOS S. FEUSBINO	21/10/1968	5,00	5,50	10,00	6,55	21®
22	P/029	MARIA AP. MIRANDA TABORDA	03/10/1968	5,25	5,00	10,00	6,49	22®
23	P/099	MARINALVA S.DUARTE SUARES	18/09/1979	5,00	5,00	10,00	6,39	23®

LEIA-SE - EDITAL 24/2016								
CARGO: SERVENTE FEMININO - MATO RICO								
N°	INSC	CANDIDATOS	DATA DE NASC	NOTA/PROVA MÉDIA PONDERADA			NOTA FINAL (O+P): 18	OAS
				OBJ X7	PRAT. X6	ESF.FÍS. X5		
01	P/181	EVANILDA AP. DE LARA	04/01/1993	7,25	9,00	10,00	8,60	1®
02	P/117	TEREZA SOARES DE ANDRADE		5,00	10,00	10,00	8,05	2®
03	P/120	LUCIANE KORDUN	08/02/1993	7,25	7,20	10,00	8,00	3*
04	P/008	MARILDA FAGUNDES	31/05/1979	6,25	8,00	10,00	7.87	4*
05	P/016	FRANCIELE PEREIRA	22/04/1992	6,25	8,00	10,00	7.87	5*
06	P/014	TEREZINHA ESKO	30/05/1970	5,25	8.S0	10,00	7.82	6*
07	P/046	JOSEFA LUZIA DA SILVA	21/04/1977	5,25	9,00	10,00	7,82	7®
08	P/087	ANA PAULA DOS SANTOS	07/01/1984	6,00	8,00	10,00	7.78	8®
09	P/010	EDENIR PROCOPIUK	28/03/1982	5,50	8,50	10,00	7,75	9®
10	P/032	JOVIUANA HORAGO DO AMARAL	18/06/1988	5,00	9,00	10,00	7,72	10®
11	P/286	KOSANA AP. OA CONCEICÃO	01/08/1980	5.75	8,00	10,00	7,68	11»
12	P/032	IVONE DUARTE	21/05/1973	6.50	7,00	10,00	7,64	12»
13	P/122	MARCINÉIA KORDUN	22/09/1994	6.00	7,50	10.00	7,61	13°
14	P/121	LUCEUA SOBOTA	17/10/1974	5.50	8,00	10,00	7,58	14*
15	P/05S	ANACARRtEL	23/08/1983	5,25	8,00	10,00	7,49	15°
16	P/152	SiRLEI NOGUEIRA PEREIRA	14/06/1980	6,00	7,00	10,00	7.44	16*
17	P/221	IUANE APARECIDA DA ROSA	20/03/1993	6,00	7,00	10,00	7.44	17»

18	P/019	UDIA HUCHEMA MARCONDES	03/02/1979	5.00	8,00	10.00	7.34	18*
19	P/228	VANUSA DA SILVA	21/04/1986	5,00	7,00	10,00	7.05	19*
20	P/015	MARILZA ANTUNES PALCZUK	31/08/1982	5.75	6,00	10,00	7.01	20»
21	P/072	SELMA SUAREZ	25/11/1985	5,50	5,50	10,00	6,75	21»
22	P/116	MARIA HELENA DOS S. FEUSBINO	21/10/1968	5,00	5,50	10,00	6,55	22»
23	P/029	MARIA AP. MIRANDA TABORDA	03/10/1968	5,25	5,00	10,00	6,49	23»
24	P/099	MARINALVA S.DUARTE SUARES	18/09/1979	5,00	5,00	10,00	.6,39	24»

Guarapuava, 12 de maio de 2016.

Presidente da Comissão de Concurso

DATA GAMA CONSULTORES ATFE LTDA.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:85A1AB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Julho 2017, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE
ANTONIA DA SILVA LOURENÇO	49168	AUXILIAR ENFERMAGEM	22/02/16/17	03/07 A 22/07/2017
DÉBORAH CHARELLO SANTOS	85559	ASSIST. ADMINISTRATIVO	23/02/16/17	01/07 A 20/07/2017
DINACIR DO ROCIO SANTANA	085604	ASSIST. ADMINISTRATIVO	17/05/16/17	11/07 A 30/07/2017
DIRCE FLORENCIO	94127	TELEFONISTA	11/07/16/17	11/07 A 30/07/2017
ELENIZE DE F WISNIEWSKI	73362	AGENTE COM. DE SAÚDE	11/02/16/17	01/07 A 30/07/2017
ELIANE MARIA DOS SANTOS	78273	SERVENTE	23/03/16/17	03/07 A 22/07/2017
ELIZIANE RODRIGUES	0822298	AGENTE COM. DE SAÚDE	02/05/15/16	03/07 A 22/07/2017
EZEQUIEL LOURENÇO	96973	GUARDIÃO	21/05/16/17	03/07 A 22/07/2017
FABRICIO A M VALERIO	0423085	AGENTE COM. DE SAÚDE	11/02/16/17	01/07 A 30/07/2017
JOÃO LUIS MIRANDA	23553	ASSIST. ADMINISTRATIVO	02/07/16/17	03/07 A 22/07/2017
JOELSON G DE OLIVEIRA	29918	GARI	24/05/16/17	11/07 A 30/07/2017
JOSIANE DE FÁTIMA ROSA	69953	RECEPCIONISTA	09/02/16/17	17/07 A 15/08/2017
LUANA M VEIGA DERES	3696020	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/10/15/16	03/07 A 22/07/2017
MARGARETH GOMES CHAGAS	13714	AUX. BIBLIOTECA	02/02/16/17	03/07 A 22/07/2017
MARIA AURORA NOGUEIRA	85617	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/04/16/17	03/07 A 22/07/2017
MICHELLI ROCIO CHARELLO	0797872	ASSIST. ADMINISTRATIVO	11/06/16/17	03/07 A 22/07/2017
NELMARI DOS SANTOS	49599	ATENDENTE AO PÚBLICO	01/02/16/17	03/07 A 22/07/2017
RAUL EDISON GOUVEA	68776	FISCAL DE TRIBUTOS	04/06/15/16	03/07 A 22/07/2017
REGINA F. DE MIRANDA	32678	AUX. ENFERMAGEM	01/08/15/16	03/07 A 22/07/2017
SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	79696	ATENDENTE AO PÚBLICO	02/02/16/17	03/07 A 22/07/2017
SANDRA COUTINHO COSTA	64025	ASSIST. ADMINISTRATIVO	12/04/16/17	03/07 A 22/07/2017
SARITA T MACHADO	084276	ENG. SANITARISTA	06/06/16/17	03/07 A 22/07/2017
WANDERLEY BORBA	57156	MOTORISTA	14/06/16/17	03/07 A 22/07/2017
YASMIM CAROLINY AFONSO	6303956	AGENTE COM. DE SAÚDE	01/10/15/16	03/07 A 22/07/2017
MAGALI AGUIAR DE RAMOS	29983	AUXILIAR ENFERMAGEM	03/07/16/17	01/07 A 20/07/2017
LUCIANA DE FÁTIMA MENIN	0693082	AUX SERVIÇOS GERAIS	04/11/15/16	01/07 A 20/07/2017
JULIANE VIDAL PINTO	2311860	ENFERMEIRA	04/11/15/16	01/07 A 30/07/2017
HELEN N ROCHA PETERSEN	0826597	RECEPCIONISTA	02/05/16/17	01/07 A 20/07/2017
GIZELE DANA X BUZATO	0647752	ENFERMEIRA	04/11/15/16	01/07 A 30/07/2017
MARILISE DE FÁTIMA G SIAU	51477	TÉCNICA ENFERMAGEM	04/11/15/16	01/07 A 20/07/2017
DEBORA DA SILVA	86945	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	05/11/15/16	01/07 A 20/07/2017
AUGUSTO PETERSEN JUNIOR	29980	GUARDIÃO	07/07/16/17	01/07 A 30/07/2017
ALBINO C TURBAY GRANDI	68302	VETERINÁRIO	10/06/16/17	03/07 A 01/08/2017
MIRIAM DUARTE BRUDECK	0719791	ASSIST. ADMINISTRATIVO	02/07/16/17	11/07 A 30/07/2017
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	36095	ATENDENTE AO PÚBLICO	09/02/16/17	11/07 A 30/07/2017

Dê-se-lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 03 de julho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7A3C8360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMOS PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 057/2017 de 03 de maio de 2017, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 15.608/2007, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 1010/2012 e 2048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **Credenciamento de Pessoas Físicas - Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência Autônomos** para prestação de serviços, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público na operacionalização dos serviços de saúde em alta e média complexidade dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 e nos equipamentos de saúde em urgência e emergência, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ** e MÉDICOS PLANTONISTAS
EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UPA E HOSPITAIS DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ, abrangendo os Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes funções:

3 – SERVIÇOS de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTONISTAS/SOCORRISTAS

1. Médico Intervencionista
2. Médico Regulador
3. Enfermeiro Socorrista
4. Técnico em Enfermagem Socorrista
5. Técnico Auxiliar de Regulação Médica
6. Radio Operador
7. Condutor de Veículo de Emergência Socorrista
8. Médicos plantonistas

Aos profissionais de atuação nos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, devem ser respeitados e atendidos as normativas do MS – Portaria nº 2048/2002.
A prestação dos serviços médicos, plantonistas, serão conforme demanda e necessidade, em conformidade com os serviços ofertados a população dos Municípios, obedecendo-se os limites máximos de horas mensais, da legislação vigente.

3.1 Nos Pronto-Atendimentos 24 Horas, UPAs e Hospitais do Litoral do Paraná.
Atender a todos os pacientes que procurarem a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, UPA e HOSPITAL, e/ou a ele encaminhados para atendimento, após terem passado pelo protocolo de acolhimento, nas condições a seguir enunciadas:
a) Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boa prática da medicina;
b) Os médicos da emergência sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte e comunicando o médico rotineirista (visitador) e/ou Diretor Técnico;
c) Atender todos os leitos de observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível (desejável: 4 horas, no máximo). Entendendo-se por destino adequado o encaminhamento do paciente para a UTI do próprio HOSPITAL, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a residência do mesmo;
d) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;
e) Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes de serviços de saúde pública;
f) Os médicos deverão atender na sala de atendimento ou de emergência e estabilização. Os médicos que atenderem o paciente e o internar nas dependências da unidade, serão os responsáveis por ele enquanto permanecer em internação ou houver sua transferência ou a troca do Plantão.
g) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo;
h) Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo;
i) Os médicos do plantão são responsáveis por todos os pacientes instalados nas salas de observação (Ala Branca) e somente poderão deixar o plantão e os pacientes quando efetivar a passagem do plantão aos seus substitutos. É importante lembrar que quem coloca o paciente no leito de observação é o responsável pelo mesmo até a troca de plantão;
j) Proporcionar tratamento condigno com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;
k) O profissional médico deverá fazer uso do sistema informatizado do Município (quando houver), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc.;
l) A Direção Técnica da Unidade deverá possuir em tempo oportuno a relação de médicos que estarão prestando serviços no mês subsequente com suas respectivas escalas, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereços e telefones de contato onde poderão ser localizados;
m) O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor;

3.2. Atribuições do Médico Plantonista
Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações:

a) Atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando– lhes atendimento ético, técnico e digno;
b) Atender às consultas médicas a ele passadas, registrando todos em prontuário disponível no HOSPITAL ou UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
c) Disponibilizar conhecimento e meios a fim de resolver a situação;
d) Realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, resolvendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente;
e) Realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitarem de acordo com a complexidade e capacidade do HOSPITAL, tais como:
Pequenas cirurgias;
Suturas;
Retirada de corpo estranho;
Sondagem vesical;
Sondagem gástrica;
Drenagem torácica;
Traqueostomia;
Entubação ora traqueal;
Monitorização;
Suporte básico à vida;
Estabilização dos pacientes;
Correção das obstruções das vias aéreas;
Drenas de abscessos;
Tamponamento nasal.
Tratamento dos vários tipos de choque;
Manutenção ventilatória, circulatória e neurológica;
Tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas.

4 - DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS

4.1 Na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Socorro/Pronto Atendimento - UPA) e Hospitais do Litoral do Paraná, os Plantões e atividades em regime presencial serão remunerados com o valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas**.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Poderão participar do Credenciamento, a qualquer tempo, os profissionais – pessoa física- com **habilitação e capacitação na área de urgência e emergência, conforme Portaria nº 2048/2002 do MS, desde que atendidos aos requisitos do item 8.1 exigidos** neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM/PR, visando o atendimento satisfatório, com formação na área e especialização em medicina, nas diversas áreas de especialidades médicas.
5.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
5.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais impedidos de exercerem duplo vínculo conforme art. 37 da CF, tampouco os inscritos como "impedidos de licitar" no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a qualquer tempo a partir da publicação do presente termo, na Subsede Administrativa do CISLIPA, sita à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – fone 41 3458 1280.
6.2 – Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os **documentos enumerados no item 8.1** deste Termo.
6.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2017/2018, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
6.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:
a) Portal do CISLIPA, acesso em:
www.cislipalitoral.com.br/licitações
b) Diário dos Munic. do Paraná, em:
www.diariomunicipal.com.br/amp
c) Subsede Administrativa do CISLIPA via e-mail:
cislipa2013@hotmail.com
6.5 – O credenciamento terá início na data de publicação deste edital a partir de 17 de julho de 2017. Os contratos terão início mínimo de vigência no dia 23 de julho de 2017, e terão validade até que se extingam os créditos orçamentários ou até a data de 22 de Julho de 2018, e não se incluirão para prestação de serviços descritos na Operação Verão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao CISLIPA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – fone 41 3458 1280 - em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS de Saúde em Urgência e Emergência, Plantonistas em Equipamentos de Saúde e Especialistas Médicos
INTERESSADO:_____
Função/cargo : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ e-mail: _____

- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

8.1 – Para o credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de Saúde em Urgência e Emergência deverá apresentar os seguintes documentos:
Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;
Cópia do RG, CPF e CRM ou COREN (conforme o caso);
Cópia de comprovante de regularidade com CRM ou COREN (conforme o caso);
Cópia do Diploma de Medicina, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, conforme o caso;
Cópia de comprovante de atuação profissional na área de urgência e emergência – **caso médicos**;
Comprovante de residência atualizada.
Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito (conta corrente ou poupança em nome do titular credenciado);
Comprovante de inscrição junto ao PIS/INSS (cópia da Carteira de Trabalho);
Certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência – **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
Curso de Socorrista conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, com carga horária específica mínima para as funções de – Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Condutor de Veículo de Emergência;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" – **caso condutores**.
Consulta de pontuação do condutor junto ao Detran – **caso condutores**;
Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.

OBSERVAÇÃO: Para os credenciados que já possuem cadastro de Prestadores de Serviço Autônomos - Pessoa Física - junto ao CISLIPA poderão apresentar somente os itens a, c, g, h e i.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ser apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local.
8.3 – Os interessados em prestação de serviços médicos em equipamentos de saúde – **plantonistas** deverão apresentar:
a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
b) - cópia do RG, CPF, CRM-PR conforme o caso;
c) - cópias do Diploma de Medicina,
d) – cópia do comprovante de atuação profissional na área – plantonistas;
e) – comprovante de residência;
f) – certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência - **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
g) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
h) – Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.
i) - Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito.

9 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

9.1 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 do presente instrumento.
9.2 – Este cadastramento atende ao excepcional interesse público, para atendimento das necessidades do CISLIPA na contratação de pessoal para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, assim como, dos equipamentos de saúde na área de urgência e emergência, UPAs, Pronto Socorro, Pronto Atendimento 24 horas, para que não ocorra paralisação dos serviços nos Municípios do Litoral do Paraná.

10 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

10.1 – Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
10.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
10.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
10.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CISLIPA.
10.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM, COREN e Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 – O valor por plantão/hora pela prestação dos serviços será regida pelo Valor/Hora/Trabalhada conforme tabela abaixo, conforme base salarial do CISLIPA, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei (IRRF, INSS).

CREDENCIAMENTO	PLANTÃO R$	CARGA HORÁRIA/plantão
RADIO OPERADOR	144,00	12 horas
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA	160,00	12 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TARM CONCOMITANTE	160,00	12 horas
ENFERMEIRO	240,00	12 horas
MÉDICO REGULADOR / MÉDICO INTERVENCIONISTA	1.200,00	12 horas
MÉDICO PLANTONISTA*	120,00	Por hora trabalhada, de acordo com os plantões e horários solicitados

* Para essa função, apenas se houver demanda oriunda de contratação dos municípios.
11.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão como objeto de despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
11.3 – A prestação do serviço e sua execução será em caráter eventual, sendo que os credenciamentos efetivados a partir de 01/08/2016 - data inaugural (início dos plantões) - serão efetivados e pagos em proporcionalidade, tantos quantos plantões forem realizados.

12 – DA VIGÊNCIA:

12.1 – A vigência do Chamamento Público nº. 01/2017 será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários contidos nos autos do processo licitatório, a partir da data inaugural até o dia 16/07/2017.
12.2 - Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
12.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração do CISLIPA, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para a não paralização dos serviços do SAMU 192.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários não sofrerá reajuste no período de vigência deste credenciamento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISLIPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.
14.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISLIPA manterá cadastro dos prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.
14.3 – Poderá o Credenciado solicitar o descredenciamento do rol de participantes da persente licitação a qualquer momento, devendo ser protocolizado, e assinado formalmente o pedido na Subsede administrativa.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo CISLIPA, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pela coordenação do CISLIPA e pelo Fiscal do Contrato.
15.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.
15.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao CISLIPA, fisicamente e sob número de protocolo
17.2 – Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 – ANEXOS:

18.1 – Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 8.1 deste Edital:
anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
anexo II - declaração de idoneidade;
anexo III – Tabela com valores referenciais;
anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica;
anexo V – Minuta de Contrato

Paranaguá/PR, em 26 de junho de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
CHAMAMENTO Nº 001/2017
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do CISLIPA.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SÁUDE divulgado pelo CISLIPA, objetivando a prestação de serviços de saúde PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, plantões em equipamentos de urgência e emergência – UPA, Hospitais e pronto Atendimento 24 horas e Especialidades Médicas no Litoral do Paraná, nos termos do chamamento publicado em Diário Oficial.

Dados pessoais e de qualificação técnica
FUNÇÃO:_____

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		**CEP:**	
Telefone:		**e-mail:**	
CPF:		**RG:**	
Formação Escolaridade:			
Nº Cadastro CRM/COREN		**PIS/PASEP**	
Curso de Socorrista:		**Carga horária:**	
CNH – Habilitação:		**Categoria:**	
Dados Bancários para Pagamento			
Banco:			
Nº da Agência:			
Nº da Conta:			

Paranaguá, ... de 2017.

ASSINATURA

ANEXO II

CHAMAMENTO Nº. 001/2017

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 01/2017 instaurado pelo CISLIPA que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Local, data

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, E VALORES

CHAMAMENTO Nº. 001/2017

À Comissão Permanente de Licitação

Nome:....., CPF ....., com domicílio fixado à Rua ..... , nº ....., NA CIDADE DE ...../ PR, declara, conhecer o edital de Chamamento Público n°. 001/2017, seus anexos e valores, conforme tabela abaixo:

Cargo Função	Período do Plantão	Valor do Plantão	Desconto % ISS/IR/INSS
.....	12 horas	R$	11% INSS

Local/data.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO Nº. 001/2017

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

Eu, ..., CPF ....., declaro possuir capacidade técnica e estar disponível a prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Urgência e Emergência – SAMU 192, e/ou plantonista médico e especialidades médicas no Litoral do Paraná.

Local / data.

ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° xxx/xxx – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SAMU – 192

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Credenciamento de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência do SAMU, e na melhor forma de direito, as Partes, a seguir nomeadas e qualificadas: de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**, associação pública de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, com subsede administrativa à Rua

Noêmio Gabriel Simas, nº 138, Baln. Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente SR. Edgar Rossi, que por força do presente contrato passa a ser denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, xxx, brasileiro, regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº CPF xxxx e portador da Cédula de Identidade sob nº RG xxxx, residente e domiciliado xxxx , CEP xxxx , na cidade de xxxxx, doravante designado **CONTRATADO**; Tem entre si, justo e acordado a elaboração do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato
Constitui objeto deste contrato o atendimento aos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - em caráter eventual e esporádico, conforme as necessidades dos plantões do Contratante, para atendimento de excepcional interesse público em quaisquer municípios consorciados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 002/2016 - Processo Licitatório 33/2016 - Inexigibilidade 07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da contratação:
A contratação será de caráter eventual, esporádico conforme as necessidades do Contratante, para **Prestação Serviço de Profissional Autônomo de xxx**, de acordo com habilitação realizada através de documentação apresentada, atendendo as especificações do Edital de Chamamento Público 001/2017 - Processo Licitatório xx/2017 - Inexigibilidade xx/2017, visando suprir lacunas nos plantões de atendimento de urgência e emergência.
Parágrafo único. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de assinatura e 16 de Julho de 2017, NÃO podendo ser renovado.
Parágrafo segundo. Findo este prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.
Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido antes do seu término, sem gerar multas ou taxas e sem a devolução de quaisquer valores, que já tenha sido pago ou comprometido pelas partes.
Parágrafo quarto. Aqueles que forem chamados e não comparecerem serão imediatamente substituídos pelos próximos contratados e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida é de caráter eventual, esporádico e temporário, não havendo qualquer vínculo de emprego.
Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados em quaisquer das localidades de atendimento dos 07 (sete) municípios consorciados, a critério do Contratante.
Parágrafo segundo. As chamadas dos Contratados obedecerão rigorosamente à rotatividade, evitando assim, qualquer critério subjetivo do Contratante.
Parágrafo terceiro. O contratado, quando da assunção do plantão, responsabiliza-se por não estar onerando quaisquer outras atividades que possa ter se comprometido, eximindo o CISLIPA de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - Da prestação do serviço:
A Prestação dos Serviços visa tão somente suprir lacuna dos plantões (sejam elas precedentes de quaisquer motivos, na medida e proporção das necessidades do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento
O Contratante pagará ao Contratado o valor da prestação do serviço referente a cada **plantão de 12 horas de serviços de xxx** no valor de **R$ xxx c**onsiderando ainda a proporcionalidade**,** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, do qual serão deduzidos os encargos sociais estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
Causando algum prejuízo na prestação de serviço, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado a ressarcir ao Contratante por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscal de Contrato
Como fiscal será designado um servidor da administração indicado em Portaria específica, que ficará responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais
O Contratado eventual e esporádico compromete-se também, a respeitar o regulamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA - mantendo conduta irrepreensível durante a prestação do serviço, constituindo motivos para imediata interrupção da prestação do serviço, além dos previstos em lei, ou desacato moral ou agressão em geral ao Contratante, ao administrador ou a pessoas presentes no local definido para a prestação do serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.
As partes declaram que aceitam este contrato sem ressalvas, elegendo o foro da Comarca de Paranaguá como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, xxx.

_____
Presidente
CISLIPA
Contratante

_____
Contratado

_____
xxxxxxxxxxxxxx
Fiscal de Contratos

_____
Xxxxxxxxxxx
Testemunha

_____
xxxxxxxxxxxxxx

Testemunha

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:283D1ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 153/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 17/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAK0816	277450P000197956	24/06/2017	55412
ABL0264	277450P000195244	26/06/2017	51851
ABL9729	277450P000193640	26/06/2017	55412
ABQ1980	277450P000197893	23/06/2017	55412
AEC0287	277450P000190696	27/06/2017	58350
AEC0287	277450P000190694	27/06/2017	57380
AEG1753	277450P000195242	26/06/2017	51851
AGP4407	277450P000197882	21/06/2017	55412
AID0973	277450P000197519	26/06/2017	55412
AJW3117	277450P000197877	21/06/2017	55412
AKD8714	277450P000197952	24/06/2017	55412
AKI5585	277450P000286092	30/06/2017	54521
AKY2871	277450P000197664	27/06/2017	55412
ALK5199	277450P000197961	26/06/2017	55412
AMM1015	277450P000286089	30/06/2017	54521
AMT9014	277450P000197891	23/06/2017	55412
AMU1120	277450P000197885	21/06/2017	55412
ANV5456	277450P000286426	28/06/2017	58350
AON5723	277450P000194309	15/06/2017	60501
APK9409	277450P000197771	26/06/2017	55412
APT8827	277450P000192891	27/06/2017	55414
AQS9443	277450P000197878	21/06/2017	55412
ARD6347	277450P000285728	27/06/2017	58191
ARW9242	277450P000195246	26/06/2017	76332
ASE8040	277450P000286355	27/06/2017	58350
ASF7335	277450P000286088	30/06/2017	54521
ASJ2836	277450P000285729	27/06/2017	60681
ASM5907	277450P000197816	26/06/2017	55412
ATJ4405	277450P000197955	24/06/2017	55412
ATJ8167	277450P000197033	30/06/2017	55414
ATV1866	277450P000197919	26/06/2017	55412
AUG0697	277450P000197879	21/06/2017	55412
AUR9428	277450P000194535	28/06/2017	57380
AUT4325	277450P000197957	24/06/2017	55412
AVD2283	277450P000197235	26/06/2017	55412
AVD6042	277450P000197032	30/06/2017	55412
AVG3156	277450P000197890	23/06/2017	55412
AVI7597	277450P000195249	26/06/2017	51851
AVM3573	277450P000197876	21/06/2017	55412
AVN9248	277450P000197362	30/06/2017	55414
AVT7426	277450P000197920	26/06/2017	55412
AWD6829	277450P000197884	21/06/2017	55412
AWD6829	277450P000197886	22/06/2017	55412
AWV7193	277450P000197953	24/06/2017	55412
AXT0818	277450P000286351	26/06/2017	57380
AXW4925	277450P000195245	26/06/2017	73662
AYA5424	277450P000195247	26/06/2017	51851
AYH5449	277450P000197892	23/06/2017	55412
AYN0080	277450P000286091	30/06/2017	54521
AYP6040	277450P000197770	26/06/2017	55412
AYX0629	277450P000197887	22/06/2017	55412
AYY6692	277450P000197894	23/06/2017	55412
AZJ6591	277450P000286090	30/06/2017	54521
AZJ8464	277450P000197888	23/06/2017	55412
BAA4226	277450P000197663	24/06/2017	55412
BAI4257	277450P000196893	27/06/2017	51851
BAW3289	277450P000197958	26/06/2017	55412
BBA0831	277450P000197880	21/06/2017	55412
BBG0354	277450P000197186	26/06/2017	55412
BBP0424	277450P000197819	26/06/2017	55412
BEK1512	277450P000195243	26/06/2017	51851
BEM5044	277450P000197954	24/06/2017	55412
CRC9222	277450P000197960	26/06/2017	55412
DJG9040	277450P000192896	30/06/2017	55414
HTJ9606	277450P000286425	28/06/2017	51851
ITZ8980	277450P000193383	30/06/2017	76252
KUD9201	277450P000197962	26/06/2017	55412
LXD5119	277450P000197918	26/06/2017	55412
LYV3453	277450P000197963	26/06/2017	55412
MAT0549	277450P000197769	26/06/2017	55412
MEK6611	277450P000197662	27/06/2017	55412

MFB7194	277450P000197889	23/06/2017	55412
MFR9343	277450P000197951	24/06/2017	55412
MLF3175	277450P000197234	26/06/2017	55412
NCO2234	277450P000192897	30/06/2017	55414
NEK3347	277450P000197883	21/06/2017	55412
NNA6463	277450P000286081	25/06/2017	54100

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:11570E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 154/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 21/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAT9502	277450P000284664	07/04/2017	55411	R$ 195.23
ACH2407	277450P000284770	19/04/2017	57380	R$ 293.47
ACH2407	277450P000284769	19/04/2017	51851	R$ 195.23
ACK1157	277450P000284821	22/04/2017	57380	R$ 293.47
ACV0618	277450P000284766	19/04/2017	57463	R$ 130.16
ADW8033	277450P000284901	22/04/2017	57380	R$ 293.47
AHJ4481	277450P000183821	19/04/2017	73662	R$ 130.16
AJV3669	277450P000193016	19/04/2017	55412	R$ 195.23
ALM9392	277450P000192033	19/04/2017	55412	R$ 195.23
ALP1380	277450P000284902	22/04/2017	57380	R$ 293.47
ALQ2723	277450P000284761	18/04/2017	57380	R$ 293.47
AMB1740	277450P000192264	18/04/2017	55412	R$ 195.23
AMO5587	277450P000193013	19/04/2017	55412	R$ 195.23
ANR1608	277450P000284757	18/04/2017	51930	R$ 293.47
AOW8593	277450P000192575	19/04/2017	55412	R$ 195.23
AOX8096	277450P000193201	17/04/2017	55412	R$ 195.23
APJ5122	277450P000284771	19/04/2017	57463	R$ 130.16
APO0930	277450P000183819	19/04/2017	51851	R$ 195.23
APO2896	116100E007585608	20/04/2017	60501	R$ 293.47
AQA9191	277450P000191698	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AQC9114	277450P000284773	22/04/2017	73662	R$ 130.16
AQQ9231	277450P000194714	13/04/2017	57380	R$ 293.47
AQW4867	116100E006132710	20/04/2017	60501	R$ 293.47
ARE5482	277450P000191699	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ARU4835	277450P000183820	19/04/2017	73662	R$ 130.16
ASC0353	277450P000284763	18/04/2017	57463	R$ 130.16
ASF3073	277450P000284758	18/04/2017	51851	R$ 195.23
ASY5603	277450P000194719	17/04/2017	60412	R$ 195.23
ATD7805	277450P000132575	26/04/2017	52151	R$ 293.47
ATD8707	277450P000284762	18/04/2017	73662	R$ 130.16
ATM8961	277450P000284665	22/04/2017	54790	R$ 130.16
ATV4572	116100E007591157	28/04/2017	60501	R$ 293.47
ATV6312	277450P000284242	20/04/2017	60501	R$ 293.47
ATW2314	277450P000194720	17/04/2017	60412	R$ 195.23
ATY3397	277450P000284760	18/04/2017	58191	R$ 880.41
AUL5147	277450P000284767	19/04/2017	73662	R$ 130.16
AVJ6879	277450P000191700	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AVM7382	116100E007585602	18/04/2017	60501	R$ 293.47
AVS2757	116100E007585606	18/04/2017	60501	R$ 293.47
AVY2338	116100E007585554	20/04/2017	60501	R$ 293.47
AWI8342	277450P000194812	20/04/2017	51851	R$ 195.23
AWJ7547	116100E007585854	18/04/2017	60501	R$ 293.47
AWO6990	277450P000193017	19/04/2017	55412	R$ 195.23
AWV0512	277450P000192309	13/04/2017	55412	R$ 195.23
AXI3125	277450P000284774	22/04/2017	57380	R$ 293.47
AXK0457	277450P000193056	19/04/2017	55412	R$ 195.23
AXS1483	116100E007585603	18/04/2017	60501	R$ 293.47
AYF1439	116100E007585703	15/04/2017	65300	R$ 195.23
AYQ7688	277450P000192997	13/04/2017	55412	R$ 195.23
AZI4972	116100E007585615	21/04/2017	65300	R$ 195.23
AZJ4092	116100E007591153	17/04/2017	60501	R$ 293.47
AZN1723	277450P000192265	19/04/2017	55412	R$ 195.23
AZR2215	277450P000193202	17/04/2017	55412	R$ 195.23
AZU5975	277450P000183818	19/04/2017	51851	R$ 195.23
AZW6776	277450P000194463	19/04/2017	55412	R$ 195.23
BAE3180	277450P000192266	19/04/2017	55412	R$ 195.23
BAF6309	277450P000192029	13/04/2017	55412	R$ 195.23
BAH2473	116100E007591156	26/04/2017	60501	R$ 293.47
BAK4934	277450P000192314	19/04/2017	55412	R$ 195.23
BAT0196	277450P000193014	19/04/2017	55412	R$ 195.23
BAV5065	277450P000284820	22/04/2017	57380	R$ 293.47
BAX2883	116100E007588352	18/04/2017	70561	R$ 293.47
BBC1652	116100E007590506	15/04/2017	65300	R$ 195.23
BBG1707	277450P000284732	22/04/2017	51930	R$ 293.47
BRC1626	277450P000284731	22/04/2017	57463	R$ 130.16

BSF2067	277450P000284817	19/04/2017	57380	R$ 293.47
CEZ1530	277450P000192578	19/04/2017	55412	R$ 195.23
CVC3005	116100E007585153	27/04/2017	60501	R$ 293.47
DOG3235	277450P000192999	13/04/2017	55412	R$ 195.23
EWJ3811	277450P000284768	19/04/2017	57463	R$ 130.16
FEE9280	277450P000193054	18/04/2017	55412	R$ 195.23
FEI4303	116100E007590601	24/04/2017	60501	R$ 293.47
GDC3003	277450P000194461	19/04/2017	55412	R$ 195.23
HAD3504	116100E007591154	18/04/2017	59162	R$ 1467.35
HBL8234	277450P000193203	17/04/2017	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000191774	19/04/2017	55412	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000194462	19/04/2017	55412	R$ 195.23
JPG1609	116100E007585704	15/04/2017	65300	R$ 195.23
KMM2554	277450P000192576	19/04/2017	55412	R$ 195.23
LYV3453	277450P000192998	13/04/2017	55412	R$ 195.23
MLB4779	277450P000193055	18/04/2017	55412	R$ 195.23
NDI0835	277450P000284765	19/04/2017	73662	R$ 130.16
NPH7009	277450P000284822	22/04/2017	57380	R$ 293.47
OPZ3566	277450P000284819	22/04/2017	57380	R$ 293.47
OQU5116	277450P000193015	19/04/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B3937892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 5944/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida na sindicância 22/2016, autuado com o N°11195/2016, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 21 de Março de 2017,
DECRETA:
Art.1° O retorno ao cargo de ingresso e incidência dos valores recebidos conforme relação abaixo:

Servidor	Cargo Atual	Reenquadramento Lei 864/2006 RETORNO AO CARGO:
ADILSON ALVES DE JESUS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
ANA ELIZABETE ZAMBAO GAIO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDERSON DE AGUIAR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAUDE
CARMEN LYS GONCALVES RIOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIO YAHIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLEUSA DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIEL DAVI JOLY	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ESTELA MARIS RIBAS VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE OPERACIONAL
GILBERTO MAZON	CONTADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
GUILHERME BEETZ NETO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JANETE IZABEL ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
JEFFERSON FAVORETO KLASS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOANILDE ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
JOAO ALFREDO MAYER AMBOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSELI GAIO CORDEIRO BASTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
LEILA GAIO DA SILVA	PROFESSOR	PROFESSOR (20 HORAS)
LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO DE SAUDE
LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ MARCOS MAZEPA	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE OPERACIONAL
MARCIO MERIZIO DE SIMAS	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL
MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
RENATO CARDOSO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
RITA SIMONE VALENGA DE PAULA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	PROFESSOR (20 HORAS)
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE	PROCURADOR MUNICIPAL (40 HORAS)	TECNICO ADMINISTRATIVO
ROSANA DE LARA REGIS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE OPERACIONAL
ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
RUI EZEQUIEL MAZEPA	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE OPERACIONAL
SANDRO DA SILVA PROCOPIO	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE OPERACIONAL
SANDRO PIRES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA DE ROCCO PAMPLONA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
SIRLEY SALVADOR	TECNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE OPERACIONAL
SUELI DE SOUZA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE OPERACIONAL
VERA LUCIA THOMAZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAUDE
VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PROFESSOR (20 HORAS)
WALTER LINDBECK	TECNICO ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6021BA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.271.083,00 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil e oitenta três reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.100,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.004	**Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	75.000,00
1236500031.005	**Construir e Ampliar Centros Municipais de Educação infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	45.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Prog. Merenda Escolar**	60.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100061.052	**Desenvolver o Saneamento Ambiental Rural**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.840,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	100.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	15.000,00

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	10.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	15.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.135,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	54.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.016,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	392,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400.000,00

Art. 2º – O recurso para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 379.083,00 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta e três reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.16.00	**Outras DespesasVariáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	75.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100100.007	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	25.000,00

004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	45.000,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.840,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	47.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – GA**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.543,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	33.700,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:656120B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Veículo Renault/Clio Placa – PQV-5727						
1	1	REVISÃO 20.000KM	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,80	125,00	225,00
1	2	ARRUELA CARTER - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	4,07	4,07
1	3	FILTRO DE ÓLEO 1.0 8/16V - 8200257642	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	47,94	47,94
1	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 8200386495	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	58,73	58,73
1	5	ÓLEO EXTRA OIL 10W40 - 8660089533	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	4,00	29,22	116,88
1	6	CARTOUCHE FILTRANTE AIR - 165464820R	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	70,71	70,71
Veículo Renault/Master Placa BAK-9632						
2	1	REVISÃO 40.000KM	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	2,00	125,00	250,00
2	2	GEOMETRIA	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
2	3	ARRUELA CARTER - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	4,07	4,07
2	4	ELF EVOLUTION RN-TECH FE 5W30 - 7711732232	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	8,00	36,87	294,96
2	5	ELEMENTO DO FILTRO DO AR - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	46,75	46,75
2	6	FILTRO DE AR NOVA MASTER - 165465171R	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	111,77	111,77
2	7	152093920R - FILTRO ÓLEO MOTOR MASTER III	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	47,94	47,94
2	8	164039587R - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	107,06	107,06

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1.455,88

Salto do Lontra, 05 de julho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13AB9040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 57/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de Show de rodeio a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de Setembro de 2017 no Município de Santa Lúcia, conforme especificações do termo de Referência.

Verificando que houve erro material no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, publicado dia 27 de junho de 2017, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Médico Veterinário responsável pelos animais envolvidos no evento, com Registro e Quitação no CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária. A comprovação de vinculação do profissional detentor de capacidade técnica deverá atender um dos seguintes requisitos:
b.1) Se **Empregado**: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
b.2) Se **Sócio**: contrato social devidamente registrado órgão competente;
b.3) Ou se **Responsável Técnico**: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional com ART e Contrato de Prestação de Serviços cuja vigência deste esteja compreendida entre o período de execução da presente obra.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7807	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO Contratação de serviços de realização de Show de Rodeio, com montaria de touros e complementos, no município de Santa Lúcia-Pr., compreendendo o fornecimento dos seguintes itens e condições gerais descritas a seguir: -20 (vinte) Touros animais que já participaram de grandes eventos (rodeio) e festas de renome no país; -15 (quinze) carneiros. -Arquibancada cortinada: 80mts com tabuas 70cm e 6 degraus com quebra degraus e 1 passarela (com aprovação pelo Corpo de Bombeiro e apresentar ART). -24 camarotes para 8 pessoas; -Arena, 06 Bretes,08 porteiras, Mangueiras e Embarcador. -500 mts de fechamento com portões de acesso; -Salva-Vidas: no mínimo 2 (dois) experientes profissionais, para dar suporte durante as apresentações do rodeio; -Palhaço Humorista para interagir com o público, através de brincadeiras, com no mínimo 6 apresentações por noite; -Rodeio Carneiro Cia VH -01 Juiz de Pista -01 Juiz de Bretes -01 Locutor Pista; -01 Locutor comentarista técnico -01 Locutor Voz Padrão -01 Assesor de pista -01 Porteirreiro -Seguro de Vida para profissionais que trabalham no rodeio e competidores . -Sonorizacao e imagem: Som para rodeio e 02 telões; -Conjunto de Iluminação completa contendo 6 Brutts e 6 Moove em volta de toda a arena de rodeio; -Show de Fogos para 03 noites, com efeitos especiais para abertura do Rodeio, com cenário, bandeiras Brasil e Paraná com Passarela para entrada dos competidores autoridades evento. -Premiação: 1ºao 5ºLugar; -10 Banheiros Químicos; -36 Seguranças,sendo 12 por noite; -Serviços de Divulgação do evento;	1,00	SR	76.666,66	76.666,66
TOTAL						76.666,66

Leia-se:

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Médico Veterinário responsável pelos animais envolvidos no evento, com Registro e Quitação no CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária com comprovação de vinculação profissional. A comprovação de vinculação do profissional deverá atender um dos seguintes requisitos:
b.1) Se **Empregado**: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
b.2) Se **Sócio**: contrato social devidamente registrado órgão competente;
b.3) Ou se **Responsável Técnico**: Contrato de Prestação de Serviços cuja vigência deste esteja compreendida entre o período de execução da presente licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. RELAÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7807	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO Contratação de serviços de realização de Show de Rodeio, com montaria de touros e complementos, no município de Santa Lúcia-Pr., compreendendo o fornecimento dos seguintes itens e condições gerais descritas a seguir: -20 (vinte) Touros animais que já participaram de grandes eventos (rodeio) e festas de renome no país; -15 (quinze) carneiros. -Arquibancada cortinada: 80mts com tabuas 70cm e 6 degraus com quebra degraus e 1 passarela (com aprovação pelo Corpo de Bombeiro e apresentar ART). -24 camarotes para 8 pessoas; -Arena, 06 Bretes,08 porteiras, Mangueiras e Embarcador. -500 mts de fechamento com portões de acesso; -Salva-Vidas: no mínimo 2 (dois) experientes profissionais, para dar suporte durante as apresentações	1,00	SR	76.666,66	76.666,66

		do rodeio;				
		-Palhaço Humorista para interagir com o público, através de brincadeiras, com no mínimo 6 apresentações por noite;				
		-Rodeio em Carneiros;				
		-01 Juiz de Pista				
		-01 Juiz de Bretes				
		-01 Locutor Pista;				
		-01 Locutor comentarista técnico				
		-01 Locutor Voz Padrão				
		-01 Assesor de pista				
		-01 Porteirreiro				
		-Seguro de Vida para profissionais que trabalham no rodeio e competidores .				
		-Sonorizacao e imagem: Som para rodeio e 02 telões;				
		-Conjunto de Iluminação completa contendo 6 Brutts e 6 Moove em volta de toda a arena de rodeio;				
		-Show de Fogos para 03 noites, com efeitos especiais para abertura do Rodeio, com cenário, bandeiras Brasil e Paraná com Passarela para entrada dos competidores autoridades evento.				
		-Premiação: 1ºao 5ºLugar;				
		-10 Banheiros Químicos;				
		-36 Seguranças,sendo 12 por noite;				
		-Serviços de Divulgação do evento;				
TOTAL						76.666,66

Santa Lúcia-PR., 04 de julho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:74171DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

Devido a uma errata na Homologação das Inscrições, segue Nova relação das Inscrições homologadas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO 02/2017
CODENOP

Nº Inscrição	NOME COMPLETO	CARGO
1	ALEXANDRE CORREA DE ARAUJO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
2	CARLOS FERNANDO DE SOUZA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
3	ZAQUEU JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
4	ANDERSON DA CUNHA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
5	MARCIO RAIMUNDO DUARTE	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
6	BALTAZAR PEREIRA DIAS	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
7	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
8	CARLOS FERREIRA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
9	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
10	MARCELO CLEONES DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
11	DEMILSON ALVES DE CASTRO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
12	HELIOMAR JOSÉ SARETA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
13	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
14	REGINALDO CARDOSO DAS VIRGENS	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
15	GENESIO DA SILVA TEIXEIRA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
16	JULIO CESAR BARBOSA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
17	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
18	JOSÉ DE PAULA PINTO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
19	PEDRO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
20	JOSE RICARDO PULCINELLI	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
21	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
22	MARCOS ROBERTO CENZE	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
23	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
24	JOSE HENRIQUE FLORENCIO ROSA	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
25	VALNEI BATISTA DIAS	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
26	AGNALDO RIBEIRO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
27	FRANCISCO SEVERINO LEAL	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
28	OSVALDO SEVERINO	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO
29	ALEXANDRE CORREA DE ARAUJO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
30	ZAQUEU JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
31	WANGER DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
32	CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
33	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
34	MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
35	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
36	GENESIO DA SILVA TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
37	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE

38	CELSO LOPES ROSENDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
39	AGNALDO RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
40	FRANCISCO SEVERINO LEAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
41	IZAIAS FERREIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
42	GIOVANE CAETANO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
43	ALEXANDRE RODRIGUES	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
44	GIOVANE CAETANO	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
45	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
46	GIOVANE CAETANO	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
47	VALDIR BATISTA DA SILVA	OEPRADOR DE TRATOR ESTEIRA
48	VALDIR BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
60	ISAC EUGENIO RAMOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
61	ISAC EUGENIO RAMOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO
62	JULIO CEZAR PATROCINIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO
63	JULIO CEZAR PATROCINIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE
64	JULIO CEZAR PATROCINIO	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFIRIDAS

Nº Inscrição	**NOME COMPLETO**
49	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
50	OSVALDO XAVIER BROTO
51	ERITON DE MORAIS
52	JOSMAR DE ANDRADE
53	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCELINO
54	DAMIÃO DONIZETE BARATELO
55	NELSON NARDI
56	MAURO SCORSATO
57	JOSÉ CARLOS BRAZ
58	MARCELO JOSÉ COELHO
59	SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA
60	RENATO ALVES DE BRITTO
65	ODAIR JOSE DE SOUZA
66	HEBER HENRIQUE GERALDO
67	JOSÉ CARLOS PIMENTEL
68	MARCOS ROBERTO DA SILVA
69	CARLOS HENRIQUE FREITAS
70	MAIKON WENDER DA SILVA CAMPOS

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:42959B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0228/2017

SÚMULA. CRIA NOVOS CARGOS, NOVAS VAGAS, NOVO NÍVEL NA TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, MODIFICANDO OS ANEXOS I, IV e V DA LEI Nº. 637/90, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,
Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Sengés, os seguintes cargos:

nº de Cargos	**Denominação**	**Nível**	**Horário/Dia**
10	Motorista de Ambulância	08	8 horas
05	Técnico em Radiologia	16	4 horas
05	Recepcionista	02	8 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	8 horas
10	Médico Plantonista	22	8 horas
14	Agente de Combate a Endemias	04	8 horas

Art. 2º. – Ficam criadas mais 08 vagas para o cargo de Enfermeiro, nivel 19; mais 05 vagas para o cargo de Profissional em Educação Física, e mais 09 vagas para o cargo de Farmacêutico, nível 16.
Art. 3º. – Fica criado, na Tabela de Vencimentos e Salários, que integra a Lei nº. 637/90, o nível 22, com vencimentos equivalentes à R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o cargo de Médico Plantonista.
Art. 4º. – Em decorrência do disposto nos artigos anteriores desta Lei, que cria cargos, novo nível, e aumenta vagas, alterando os Anexos I, IV e V, da Lei n. 0637/90, que dispõe sobre os Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, passarão aqueles anexos a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	**Denominação**	**Nível**	**Horário/Dia**
01	Administrador	16	06 horas
08	Assistente Social	15	06 horas
05	Assistente Social II	16	08 horas
01	Bibliotecário	16	08 horas

01	Contador	19	08 horas
02	Contador II	19	08 horas
04	Dentista	19	06 horas
02	Dentista II	21	08 horas
01	Economista	19	06 horas
15	Enfermeiro	19	08 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	06 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	06 horas
02	Engenheiro Civil	19	06 horas
01	Engenheiro Florestal	19	06 horas
11	Farmacêutico	16	08 horas
04	Fonoaudiólogo	17	06 horas
06	Médico Clínico Geral	21	06 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	06 horas
02	Médico Pediatra	21	06 horas
10	Médico Plantonista	22	08 horas
01	Médico Veterinário	16	06 horas
01	Nutricionista	16	06 horas
04	Pedagogo	15	06 horas
03	Procurador	19	04 horas
08	Profissional em Educação Física	15	06 horas
10	Psicólogo	17	06 horas

GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	Denominação	Nível
01	Engenheiro I	21
01	Médico II	20

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	12	08 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	08 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	08 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	08 horas
02	Caixa	17	08 horas
30	Escriturário	09	08 horas
02	Eletricista	06	08 horas
02	Fiscal de Obras	12	08 horas
02	Fiscal de Posturas	12	08 horas
10	Fiscal de Tributos	12	08 horas
02	Inseminador	12	08 horas
10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	08 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	08 horas
02	Professor de Música	12	08 horas
02	Técnico Agrícola	12	08 horas
02	Técnico Ambiental	12	08 horas
03	Técnico em Edificações	12	08 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	08 horas
04	Técnico em Esportes	12	08 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	06 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	08 horas
05	Técnico e Radiologia	16	04 horas
05	Vigilante Sanitário	06	08 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	12
05	Escriturário II	09

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Agente Comunitário	04	08 horas
02	Agente Sanitário	04	08 horas
02	Almoxarife	12	08 horas
01	Borracheiro	02	08 horas
10	Carpinteiro	06	08 horas
02	Encanador	03	08 horas
04	Mecânico I	08	08 horas
04	Mecânico II	14	08 horas
10	Motorista de Ambulância	08	08 horas
20	Motorista de Automóvel	05	08 horas
26	Motorista de Caminhão	06	08 horas
30	Motorista de Ônibus	07	08 horas
10	Operador de Máquinas I	08	08 horas
10	Operador de Máquinas II	11	08 horas
12	Pedreiro	06	08 horas
01	Soldador	06	08 horas
06	Telefonista	02	08 horas

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
11	Agente de Saúde	03

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
20	Auxiliar Infantil	01	08 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	08 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	08 horas
05	Contínuo	01	08 horas
08	Cozinheiro	01	08 horas
80	Guardião	01	08 horas
05	Recepcionista	02	08 horas
80	Zelador	02	08 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

N. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
05	Trabalhador Braçal	01
52	Executor de Serviços Gerais	01

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS – Ano de Referência 2017

NÍVEL	VALOR - R$
01	937,00
02	937,87
03	974,71
04	1.018,56
05	1.195,39
06	1.259,04
07	1.319.88
08	1.444,37
09	1.508,02
10	1.570,27
11	1.758,42
12	1.875,84
13	2.188,47
14	2.380,88
15	2.506,78
16	2.810,94
17	3.495,65
18	3.932,78
19	4.058,68
20	4.675,48
21	4.988,11
22	7.000,00
04 – CC/GF	2.389,63
05 – CC/GF	3.343,32
06 – CC/GF	4.505,06

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos no campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos, materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisões, com propostas e soluções mais vantajosas; promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
Assistente Social	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Assistente Social II	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e

	manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Bibliotecário	Planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como, na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Contador	Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar *slips* de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e *slips* de arrecadação, bem como, conciliações bancárias; extrair contas de devedores do município; elaborar, conferir e examinar processos de prestação de contas; conferir juros de guias de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios das atividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindo pareceres; desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis, elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados, e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; realizar audiências públicas; executar outras atividades de interesse do município no âmbito contábil; executar tarefas afins.
Contador II	Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos do setor público que visem o desenvolvimento econômico do Município; elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; ausiliar na coordenação de programas e projetos do governo municipal; desenvolver estudos para o acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais; orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral; realizar estudos visando a compatibilização dos planos municipais com o estadual e federal; promover estudos e análises do indicadores conjunturais; realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de administração municipal; proceder a estudos referntes à modernização administrativa; proceder estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos Órgãos descentralizados, proceder a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando toda a execução orçamentária; realizar todas as demais atividades afins ao cargo, bem como aquelas que lhes forem destinadas pelos setores competentes do Município.
Dentista I	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Dentista II	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Economista	Desempenhar atividades relativas à análise econômica nacional e internacional sobre o agronegócio, comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, bem como, executar outras atividades de interesse do Município, que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo, e da área de atuação; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de reuniões para estabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Agrônomo	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e a execução de projetos em geral, relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como, promoção agropecuária; elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamentos, avaliação, e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos, elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e de produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Ambiental	Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações antrópicas mediante aplicações da tecnologia disponível, pontual e localmente apropriada; atuar atendendo aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, em obediência ao disposto na Constituição Federal, atendendo também, às preocupações ambientais mais amplas, consideradas em tratados internacionais como exigências relativas ao clima da terra entre outros; atuar tendo em vista condições de contorno ambientais próprias do entorno circundante; preocupar-se com o efeito abrangente por sobre a extensão territorial afetada - exemplificada pela bacia hidrográfica quanto às águas e, o potencial da emissão atmosférica potencialmente carregada pelos ventos para local distante. Evidentemente também prevenir sobre possibilidade de outros vetores capazes de provocar alterações de natureza diversa; realizar o planejamento e a antevisão dos impactos ambientais, com análise prospectiva por sobre o "vir a ser" das coisas; avaliação da duração, magnitude e reversibilidade das alterações causadas pela atividade humana no meio ambiente, independentemente de sua natureza adversa ou benéfica; Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo,

	planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; outras atividades afins que lhes forem solicitadas pelo Município.
Engenheiro Civil	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Engenheiro Florestal	Orientar, avaliar e emitir pareceres para a aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável e autorização de supressão de vegetação; orientar na prevenção e combate a incêndios florestais, controle da produção e consumo de produtos e subprodutos florestais, e controle do comércio e transporte de produtos e subprodutos florestais; orientar para a averbação de reserva legal, monitoramento e controle da cobertura vegetal do Município; desenvolver sistema de dados e informações florestais e gerenciamento da reposição florestal; analisar e emitir pareceres nos processos de licenciamento das atividades florestais e outras atividades afins; desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Farmacêutico	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fonoaudiólogo	Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.
Médico Clínico Geral	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins
Médico Ginecologista/Obstetra	Exercer atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como o atendimento das gestantes; fazer diagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender as gestantes que procuram as unidades sanitárias municipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à alimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram tal providência; executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde da criança; atender aquelas que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins.
Médico Plantonista	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; realizar controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade, até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos, e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médico Veterinário	Exercer atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos relacionados com a biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e à fiscalização de produtos de origem animal; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, como à bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal, em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirábica em animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à sua profissão que forem desenvolvidos pelo Município, executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da sua profissão.
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Pedagogo	Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; tomar medidas de proteção social com trabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais; inclusão social em programas de profissionalização, socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções e ações com papeis curativos relacionados em crianças em abrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como, problemas e demandas de tal gênero; construções de ações direcionadas para o público considerado vulnerável com a criação de intervenções no sentido de incluir socialmente as famílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas que serão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação social segundo programas de níveis de complexidade de proteção social básica e especial; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como para o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a sua formação como cidadão; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do local onde vivem, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre as competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistema educacional; executar outras atividades afins.
Procurador	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município. Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que lhe for encaminhado, e que verse sobre a matéria jurídica;

	estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; executar a dívida ativa de natureza tributária e não tributária; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Profissional em Educação Física	Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo exexutados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.
Psicólogo	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro I	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Médico II	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Bibliotecário	Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso das bibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como o arquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivo à leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho; colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bem como, auxiliar na realização dos serviços inerentes ao bibliotecário.
Auxiliar de Enfermagem	Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos e admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; realizar o preparo dos pacientes, fazer curativos; preparar e esterilizar os materiais médicos; auxiliar nas campanhas de vacinação, procedendo a sua aplicação; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidades de saúde, hospitais e domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências dos locais de trabalho, garantindo o controle de infecções; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; ao nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de programas de saúde pública; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biosegurança na execução de suas atribuições; executar outras atividades afins.
Auxiliar de Farmácia	Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário, auxiliando no controle de estoques, disposição de medicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar no controle dos estoques, armazenamento e disposição de medicamentos, de acordo com as orientações do farmacêutico responsável, encaminhando solicitações de reposição quando necessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtos entorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinações e orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizada as listagens de medicamentos disponíveis na farmácia e dispensário. Manter organizados os prospectos e propagandas encaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quando necessário. Manter atualizado e preencher formulários de controle de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida. Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas.
Caixa	Efetuar serviços de recebimento e pagamento de valores em cheque ou dinheiro; fornecer recibo autenticado de cada operação; pagar fornecedores e demais encargos internos; conferir impostos pagos em bancos; somar, carimbar e relacionar os cheques recebidos no dia e enviar para depósito bancário; controlar o saldo de caixa; efetuar os recolhimentos necessários; elaborar diário e boletim diário de caixa; elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando a previsão de fluxo de caixa, controlando as contas e conferindo os extratos bancários; verificar créditos e débitos, aplicando o dinheiro disponível, exercer outras atividades afins.
Escriturário	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.
Eletricista	Executar serviços atinentes à iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive os controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; consertar e efetuar a manutenção dos equipamentos cirúrgicos e odontológicos; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras	Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Tributos	Efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate à sonegação fiscal; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou pelos contribuintes; conferir guias de ITBI e IPTU; analisar, aprovar, assinar e remeter as guias de ITBI e IPTU aos contribuintes; realizar a fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços; realizar levantamento fiscal na própria empresa ou nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças; consultar parte contábil e fiscal da empresa; elaborar planilha de impostos devidos; notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de licença; fiscalizar a venda de ambulantes e aplicar a lei municipal vigente; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; atender denúncias; realizar fiscalização de rotina; notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; executar tarefas afins.
Fiscal de Posturas	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas; verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos de lixo; queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; realizar notificações e lavrar autos de infração; apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalização noturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendo reclamações sobre perturbação; notificar em caso de constatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.
Inseminador	Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno portes; identificar e recolher aqueles com manifestações de cio; efetuar o descongelamento dos semens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais; identificar os animais com manifestação de cio, verificando no registro do

	rebanho, a data do último parto de cada um, e também outras informações de interesse para estabelecer a data da inseminação; recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder a inseminação; retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo, para obter o seu descongelamento; abastecer a pipeta unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração para proceder a inseminação; efetuar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal, registrando as inseminações efetuadas, anotando em formulário apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações; manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais; condicionar e adestrar animais; sob a orientação de profissional competente, tratar da sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas; higienizar animais e recintos; aplicar técnicas de castração; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais
Instrutor de Artes e Ofícios	Orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas, para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; desenvolver atividades ocupacionais tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; determinar as sequencias das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho; confeccionar com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho; participar de eventos e atividades culturais no Município; executar outras atribuições afins.
Instrutor de Práticas Esportivas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Professor de Música	Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários, transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, explicando sobre a manutenção e conservação de tais equipamentos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; ensinar processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções; supervisionar a distribuição de alimentos aos animais; colaborar em experimentações zootécnicas, auxiliar na realização de inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite, e verificar o teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.
Técnico Ambiental	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; realizar parecer técnico das solicitações de remoção das espécies arbóreas do Município; acompanhar junto ao engenheiro ambiental os licenciamentos ambientais das jazidas, loteamentos, cemitérios etc; realizar palestras e cursos nas escolas e Órgãos municipais sobre educação ambiental; metodologia e aplicação da coleta seletiva; participar da elaboração de eventos relacionados ao meio ambiente; acompanhar a produição do centro de triagem de resíduos do Município; dar apoio e assessoria à Associação de Agentes Ambientais Coletores de Materiais Recicláveis.
Técnico em Edificações	Desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações; realizar estudos nos locais das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo, e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes à materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e a observâncias das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados, e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; emitir relatório periódico sobre suas atividades, e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.
Técnico em Esportes	Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas; conhecer as políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental I	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental II	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Radiologia	Operar aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Vigilante Sanitário	fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares; lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios e cemitérios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializam e distribuem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos, para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de notificação, de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração, bem como aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas pela legislação

	específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, a critério da chefia imediata.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo I	Desempenhar atividades de nível médio que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração Pública Municipal; redigir documentos e correspondências; digitar documentos; atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos; controlar e solicitar material de consumo e permanente; levantar dados e informações incluindo-as em seus respectivos sistemas, vem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Escriturário II	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.
Agente de Combate a Endemias	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e contratole a agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde, e encaminhar, quando indicado para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica, e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças, ou que tenham importância epidemiológica relaciona principalmente aos fatos ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, e outras forma de intervenção no ambiente, para o controle de vetores.
Agente Sanitário	Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados para vigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário durante as inspeções nos estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisão do vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária, executar outras tarefas afins.
Almoxarife	Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender todos os setores da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.
Borracheiro	Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balançar pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.
Carpinteiro	Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, para possibilitar a condução de água, gás e outros fluidos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação de sistemas; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo e reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, etc.; desobstruir os encanamentos de água e esgoto; requisitar equipamentos e material necessários à execução dos serviços; distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação; orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do seu cargo; executar outras tarefas similares.
Mecânico I	Executar a revisão e o conserto de sistemas mecânicos de veículos, bombas e aparelhos eletrônicos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e ônibus; lubrificar máquinas e motores; verificar o nível dos reservatórios de óleo e afins, bem como a sua viscosidade para efetuar a complementação ou troca, se for necessário; regular e reformar motores à gasolina e álcool; consertar, regular e reformar motores à diesel; atestar e substituir peças e componentes de veículos; fazer revisão e manutenção preventiva de corretiva de veículos; testar veículos, a fim de detectar defeitos; fazer a desmontagem, reformas e montagens de motores, suspensões, etc.; executar consertos e regulagens no setor de direção; esmerilhar e calibrar válvulas; executar consertos e regulagem de diferenciais de veículos; substituir peças e regular caixa de câmbio; solicitar orçamento para conserto de motores, peças e serviços em oficinas especializadas; opinar sobre a compra de peças e componentes; testar peças e componentes, verificando sua durabilidade; executar outras tarefas afins.
Mecânico II	Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos mais complexos relativos à conservação e reparo de maquinário pesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico, sistema de transmissão automática e mecânica, sistema de freios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outras atividades pertinentes à função.
Motorista de Ambulância	Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, anetes e após a sua utilização, verificando o estado do pneus, nível de combustível, óleo do cartes, bateria, freios, faróis, parte elétrica, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo interna e externamente, e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas acessórios e documentos dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do Município de Sengés em situações normais e de emergência; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Superior hierárquico, ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobreaviso; auxiliar no atendimento de primeiros socorros; tratar com respeito e coleguismo os Médicos,

	Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e outros condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando cursos, e dominando o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Ambulância; accatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica, e executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.
Motorista de Automóvel	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Caminhão	Executar o trabalho de condução e conservação dos caminhões do Município; acionar o comandos e conduzir os veículos em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas dos seus superiores, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando a alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba, possibilitando a carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus	Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Operador de Máquinas I	Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis; cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar da manutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, se necessário; operar de mais máquinas com sistemas afins; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.
Operador de Máquinas II	Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras, escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Soldador	Efetuar serviços de solda em veículos e outros equipamentos; soldar equipamentos de uso do serviço público; efetuar serviços de solda em ferramentas; zelar pela segurança no local de trabalho; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio, etc.; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; fazer soldas elétricas em tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; dar acabamento às peças soldadas, limando, esmerilhando e lixando as mesmas; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza do local de trabalho; fazer cortes de chassis e chapas; proceder ajustamento de portas e capotas; fazer trabalhos de emassamento e pinturas de veículos; executar outras tarefas afins.
Telefonista	Operar central telefônica; atender ao público; fornecer informações; atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas pelos seus superiores; anotar dados sobre ligações locais, interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitando e do destinatário, a duração e o custo das ligações, para permitir a cobrança ou controle das mesmas; atender pedidos de informações telefônicas; anotar recados e registrar chamadas; manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos setores da municipalidade; memorizar ou manter em local de imediata visualização, telefones úteis e de emergência; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar perfeitas condições de funcionamento; impedir aglomeração ou acesso de pessoas aos equipamentos telefônicos, a fim de que as operações não sejam perturbadas; recepcionar o publico, informando a localização dos setores procurados; prestar informações; agendar reuniões; preencher fichas e cadastros diversos; digitar avisos, ofícios, envelopes, etc.; executar outras tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Infantil	Auxiliar nas atividades recreativas das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais (0 a 5 anos),

	incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças do CMEI, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde; auxiliar nas atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento da criança; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato e comtempladas no Regimento Escolar.
Ajudante de Mecânico	Colaborar com o mecânico em todas as suas atividades, fornecendo todo o instrumental necessário ao bom desempenho do serviço; conhecer por nome ou apelido, chaves, porcas, parafusos (nos diversos tamanhos), peças de carros de passeio, utilitários, caminhões, máquinas leves e pesadas, ônibus e demais veículos; obedecer sempre as ordens do mecânico; limpar e guardar todas as ferramentas, assim que terminar os serviços; manter limpo e asseado o ambiente de trabalho; exercer outras tarefas afins.
Ajudante de Pedreiro	Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a serviços de alvenaria, concreto e outros materiais; auxiliar nos serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhados; efetuar mistura de cimento, brita, areia e água; preparar argamassa, pisos e paredes; fazer rebocos de parede; assentar azulejos, pias e outros; fazer colocação de telhas; executar outras tarefas afins.
Contínuo	Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, mensagens, encomendas, pequenos volumes, e outros afins de todos os setores do Município, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender às solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para o setores da municipalidade, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades dos funcionários do setor e aos interesses da administração; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas para facilitar o andamento dos serviços administrativos; encaminhar o público aos diversos setores do Município, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefonemas, registrando-os em formulários apropriados, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução do serviço; coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, instruções, memorandos, etc.; executar outras tarefas afins.
Cozinheiro	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.
Guardião	Vigiar dependências e áreas públicas, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos contra o patrimônio público; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; vigiar parques, praças, e reservas do meio ambiente; combater focos de incêndios; comunicar-se via rádio ou telefone, prestando informações ao público e aos órgãos competentes; exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna das dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, visando a constatação de irregularidades, possibilitando com isso, a tomada de providências necessárias afim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; comunicar à pessoa ou órgão competente das ocorrências no seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar a sua passagem pelos postos de controle, se houverem, visando comprovar a regularidade de sua ronda; realizar outras tarefas afins.
Recepcionista	Atendimento ao público. Atender e orientar ao público pessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos de pessoas e documentos necessários.
Zelador	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Trabalhador Braçal	Executar tarefas de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins.
Executor de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastece veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo setor competente do Município.

Art. 5º. – Permancem em vigor todos os demais dipositivos da Lei n. 0637/90, não alterados ou revogados pela presente Lei.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC31B7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR 02/2017

Data: 04.07.2017

Dispõe sobre o Plano de Ação e Investimento do município de Três Barras do Paraná, de curto, médio e longo prazo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica definido o Plano de Ação e Investimento do município de Três Barras do Paraná, de curto, médio e longo prazo, dentro da Lei Complementar nº 001/08 de 10/12/08, conforme **ANEXO I - Plano de Ação e Investimento**, que faz parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
ASPECTOS AMBIENTAIS						
1. Legislação Ambiental Municipal		85.000,00	15.000,00	40.000,00	30.000,00	
1	Elaborar legislação ambiental municipal para as especificidades locais.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
2	Capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: PCA (Plano de Controle Ambiental Preliminar); EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente); EIVI/RIV (Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança).	55.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	
3	Realizar mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do macrozoneamento e do zoneamento.	30.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	Município
4	Aplicar penalidades às infrações definidas em lei ambiental municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
5	Fazer vistoria e relatório bimestrais das áreas ambientalmente frágeis, verificando (se houver): qualidade da água, adensamento vegetal, biodiversidade, situação de processos erosivos e assoreamentos, presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
	Elaboração de um programa de conservação de solos e Águas	Ação Institucional/ Administrativa				
2. Arborização Urbana		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	
6	Treinar equipe da prefeitura para podas e retiradas de árvores.	Ação Institucional/ Administrativa				IAP/Município
7	Elaborar Plano de Arborização Municipal para incrementar a arborização das vias urbanas com espécies adequadas, preferencialmente nativas.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	IAP/EMATER/Município/ CFR
8	Produzir mudas para paisagismo e arborização urbanos.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
3. Educação Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	
ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
9	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas (visitas a locais ambientalmente frágeis e parques ecológicos) como atividades práticas (plantio de árvores, coleta de material reciclável, etc).	Ação Institucional/ Administrativa				Município
10	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
11	Realizar palestras com os produtores rurais para conscientização sobre uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
4. Recuperação e Preservação Ambiental		2.090.000,00	1.530.000,00	530.000,00	30.000,00	
12	Trocar todos os materiais passíveis de substituição por outros reciclados e/ou recicláveis, na Administração Municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
13	Recuperar com intenso plantio de árvores e implantação de mobiliário de esporte e lazer (bancos, postes, lixeiras, barras de alongamento e pista de caminhada) a faixa de preservação dos córregos Trigolândia e Três Barras (posteriormente à relocação das famílias hoje instaladas irregularmente).	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00		SEDU: PR Urbano II
14	Oferecer incentivo fiscal para os proprietários das edificações implantarem a calçada ecológica.	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Município
15	Oferecer incentivos a proprietários rurais que recuperam áreas de preservação permanente.	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Município
16	Conceder benefícios fiscais para estabelecimentos comerciais ou industriais que fizerem o reuso de água, aproveitamento de energia solar ou eólica e água da chuva.	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Município
	Adquerir terreno para compostagem de resíduos oranicos	1.000.000,00	1.0000.000			
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
5. Esgoto		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	
17	Ampliar a rede de coleta de esgoto urbana.	2.000.000,00	2.000.000,00			SANEPAR Município
ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
18	Realizar levantamento de todas as fossas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não se adequarem em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				SANEPAR Município

19	Fazer vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.	Ação Institucional/Administrativa				SANEPAR Município
6. Drenagem e Pavimentação		16.000.000,00	4.500.000,00	8.300.000,00	3.200.000,00	
20	Cascalhar as estradas rurais classificadas como vias coletoras, que constam no mapa de sistema viário municipal deste volume.	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	SEDU: PR Urbano II
21	Pavimentar com pedra irregular as estradas rurais indicadas no mapa de sistema viário municipal deste volume.	2.000.000,00	700.000,00	700.000,00	600.000,00	SEDU: PR Urbano II
22	Asfaltamento de Alto Alegre até a PR 484	3.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00		Federal/Estadual/Municipal
23	Substituir pontes deterioradas por pontes de concreto.	600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Município
ANEXO - I - Lei Complementar nº 02/2017 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO						
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
24	Regular acerca de parcerias entre a Prefeitura e os produtores rurais com fim de construir “passadores” de gado.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
25	Pavimentar as vias urbanas que se encontram em leito natural (tanto da sede quanto dos distritos de Três Barras do Paraná).	1.000.000,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	SEDU: PR Urbano II/Federal/Municipal
26	Canalização do córrego Três Barras para redução de riscos de alagamentos	3.000.000,00		3.000.000,00		Municipal/Estadual/Federal
27	Pavimentação asfálticas em vias urbanas	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Estadual/Federal/Municipal
28	Implantar calçadas em vias públicas	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	Estadual/Federal/Municipal
29	Recuperação de estradas com pavimentação de pedras irregulares com lama asfáltica	400.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
7. Coleta e Destinação de Resíduos		1.560.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00	
30	Implantar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
31	Dar apoio a iniciativas particulares de coleta seletiva, principalmente a associações de coletores de material reciclável, através de isenções tributárias, parcerias ou publicidade.	50.000,00	50.000,00			Município
32	Treinar pessoal para trabalhar no manejo dos resíduos recicláveis, de entulho de construção civil, de poda de vegetação e orgânicos.	10.000,00	10.000,00			Município
33	Definir destinação de resíduos especiais como: pneus, eletroeletrônicos, resíduos volumosos e rejeitos de matadouros, de criação de suínos, etc.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
34	Aquisição de Máquinas, Veículos, e equipamentos	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
8. Iluminação Pública		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	
35	Rebaixar a iluminação pública das ruas residenciais, pondo fim aos problemas de sombreamento noturno que conferem insegurança e anulam a eficiência das lâmpadas.	500.000,00	500.000,00			SEDU: PR Urbano II
9. Cemitérios		560.000,00	60.000,00	500.000,00	0,00	
36	Viabilizar nova área para o Cemitério Municipal.	60.000,00	60.000,00			Município
37	Regularizar os cemitérios, com rede de drenagem, arborização, pavimentação, etc., conforme exigências do IAP.	500.000,00		500.000,00		União Estado Município
38	Elaborar legislação funerária municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
10-Economia		8.505.000,00	3.740.000,00	2.760.000,00	2.005.000,00	
39	Elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável, levando em consideração a vocação agrícola do Município, privilegiando: fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização; aproveitamento do potencial produtivo local; e articulação entre os agentes econômicos do Município.	15.000,00	15.000,00			Município
40	Oferecer cursos de capacitação aos produtores rurais, respeitando o zoneamento agrícola oficial, tais como: reforma de pastagem; meio ambiente: recomposição de matas ciliares e reserva legal; pomar e horta caseira; fruticultura comercial.	15.000,00	15.000,00			Município
41	Incentivar o abatedouro municipal, com atuação efetiva da vigilância sanitária, a fim de solucionar o problema de abates clandestinos.	700.000,00	700.000,00			Município/Estado/Federal
42	Oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural.	10.000,00	5.000,00	5.000,00		Município
43	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agro-ecológicas.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
44	Incentivar a associação dos produtores autônomos sem empresas constituídas, na forma de cooperativas.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
45	Utilizar métodos participativos, e reuniões entre os grupos de interesse e os responsáveis pelas entidades executoras/apoiadoras (por área de interesse), em que seriam tomadas as decisões, definidas responsabilidades e feitos encaminhamentos para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
46	Facilitar o atendimento a agricultores familiares (crédito rural), incrementando e expandindo os negócios nas diversas atividades.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
47	Divulgar feiras, eventos e exposições regionais aos produtores locais e organizar idas a tais acontecimentos, reduzindo custos.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
48	Atuar em conjunto com a Associação Comercial na busca de melhores oportunidades para o fortalecimento do comércio promovendo cursos profissionalizantes e de capacitação destinados ao desenvolvimento de técnicas atualizadas aplicáveis no setor.	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Município
49	Firmar convênios com o SINE, o SENAC, o SESI/SENAI e outros para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão-de-obra local mais qualificada.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
50	Elaborar e implantar programa de agroindústria.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
51	Centro de Recepção e distribuição e comercialização de	1.000.000,00		1.000.000,00		Município/Estado/Federal

	produtos da agricultura Familiar					
52	Patrulhas Agrícolas	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
53	Contratar 01(um) Médico Veterinário, para a Secretaria Municipal de Agricultura	Ação Institucional/ Administrativa				
54	Construção de Novos Sistemas de Abastecimentos d'água no interior do Município e ampliar a rede de distribuição dos sistemas existes.	1.000.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	
55	Construção de abastecedouros Comunitários	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
56	Centro de eventos	1.000.000,00	1.000.000,00			
57	Aquisição de área para zona industrial	450.000,00	450.000,00			Municipal/Estadual/Federal
58	Construção barracão industrial	2.500.000,00	750.000,00	750.000,00	1.000.000,00	Municipal/Estadual/Federal
	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
11 Saúde		2.625.000,00	1.415.000,00	760.000,00	450.000,00	
59	Reformar Hospital Municipal	600.000,00	600.000,00			Município/Federal
60	Reequipar Hospital Municipal	375.000,00	375.000,00			Município/Federal
61	Construção de base para o SAMU	200.000,00		200.000,00		Município
62	Criar programa de conscientização da população em relação ao atendimento médico.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
63	Conscientizar a população em relação a seus deveres e direitos para o fortalecimento do programa PSF.	10.000,00	10.000,00			Município
64	Promover campanhas direcionadas ao homem e a mulher, procurando esclarecer melhor a ambos, sobre prevenção de diversas doenças.	10.000,00	10.000,00			União Estado Município
65	Manutenção área física unidades Básicas de Saúde	60.000,00		60.000,00		Município/Federal
66	Adequar os edifícios públicos do setor para acesso dos portadores de necessidades especiais.	100.000,00	50.000,00	50.000,00		SEDU: PR Urbano II
67	Manutenção equipamentos unidades Básicas saúde	180.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Municipal/Federal
68	Aquisição de ônibus p/ transporte Sanitário	300.000,00	300.000,00			Município/Estado
69	Aquisição de ambulância	180.000,00		180.000,00		Estado/Município
70	Aquisição de ambulância	180.000,00			180.000,00	Federal/Município
71	Reequipar unidades básicas de saúde	200.000,00			200.000,00	Município/Estadual/Federal
72	Fortalecer ações de prevenção de doenças e promoção da saúde como palestras, oficinas e dinâmicas, com temas pertinentes dando atenção especial a DST/AIDS, para a população em geral e específicas a crianças e adolescentes atuando em parceria com entidades escolares, grupos e organizações, direta e indiretamente envolvidas no assunto, inclusive com reuniões familiares.	Ação Institucional/ Administrativa				União Estado Município
73	Oferecer cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde, incluindo o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, para possibilitar melhor atendimento aos usuários do serviço.	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	União Estado Município
	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
74	Construir academia de Saúde nos Distritos de Barra Bonita e Santo Isidoro	200.000,00		200.000,00		
12. Educação		11.560.000,00	660.000,00	5.360.000,00	5.540.000,00	
75	Mobiliário Escola nova Alto Campo	100.000,000	100.000,00			Município/Federal
76	Equipamentos escola João Mello de Morais - Alto alegre	100.000,00		100.000,00		Município/Federal
77	Ônibus escolares (4 caminhões)	1.200.000,00		1.200.000,00		Federal
78	Reforma e ampliação CMEI Sonho de Criança	1.000.000,00		1.000.000,00		Federal
79	Reforma e ampliação Escola M. Carlos Gomes	1.700.000,00		1.700.000,00		Federal
80	Ampliar a oferta de vagas no ensino noturno, tornando possível o estudo da população que trabalha em período diurno.	Atrelado à elaboração de projeto específico				MEC SEED Município
81	Implantar o curso supletivo, além do ensino regular, privilegiando o aumento do nível escolar da população.	Atrelado à elaboração de projeto específico				SEED
82	Estimular a livre organização e manifestação do corpo discente através de Grêmios Escolares, objetivando a sua participação efetiva na comunidade e na sociedade.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
83	Incentivar o desenvolvimento intelectual dos alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, que ofereçam premiações, valorizando o discente, tais como: excursões de estudo e lazer, certificados, medalhas, etc.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
84	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de portadores de necessidades especiais.	200.000,00	200.000,00			SEDU: PR Urbano II
85	Manutenção/ Escola Municipal Carlos Gomes	Ação Institucional/ Administrativa				município
86	Manutenção CMEI Sonho de Criança	Ação Institucional/ Administrativa				município
87	Manutenção Escola Abelardo Luz	Ação Institucional/ Administrativa				Município
88	Informatizar a rede de ensino, com interligação as demais divisões	Ação Institucional/ Administrativa				SEED Município
89	Manutenção Escola Salgado Filho	Ação Institucional/ Administrativa				Município
90	Ceder espaço e material para grupos de alfabetização não governamentais.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
91	Promover atividades extracurriculares, mantendo por um período mais longo o aluno na escola como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, esporte, reforço escolar, entre outros.	Ação Institucional/ Administrativa				SEED Município
92	Elaborar programas de orientação e incentivo aos jovens e adolescentes, melhorando a oferta de cursos de informática e línguas na grade curricular.	Ação Institucional/ Administrativa				SEED Município
93	Adquirir lixeiras para separação dos recicláveis nas escolas municipais.	100.000,00	100.000,00			Município
94	Implantar o programa Escola Aberta, abrindo as instituições de ensino para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos e palestras, integrando família, escola e comunidade em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte.	Ação Institucional/ Administrativa				União Estado Município
	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
95	Manutenção CMEI ANAJU	Ação Institucional/ Administrativa				Município/federal
96	Ampliação Escola M. Salgado Filho	300.000,00			300.000,00	Município/federal
97	Manutenção Secretaria Municipal de Educação	Ação Institucional/ Administrativa				Município
98	Adquirir terreno para construção de CMEI	300.000,00		300.000,00		Município
99	Adquirir aparelhos de ar condicionado para estabelecimentos de Ensino	300.000,00	200.000,00	100.000,00		Federal
100	Adquirir lousas digitais para salas de aula dos	50.000,00		50.000,00		Federal

	estabelecimentos municipais					
101	Equipamentos CMEI ANAJU	30.000,00		30.000,00		Município
102	Construção de 2 quadras cobertas escolas de Alto Campo e Alto Alegre	1.100.000,00			1.100,000	Federal
103	Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Município
104	Equipamentos para as escolas municipais	100.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	Município
105	Construção de escola 06 salas	1.500.000,00			1.500.000,00	Federal
106	Construção de CMEI tipo C	2.500.000,00			2.500.000,00	Federal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
107	Adquirir veiculo para Secretaria Municipal de Educação	50.000,00			50.000,00	Município
108	Reformar escolas municipais	800.000,00		800.000,00		Estadual/Federal
109	Manutenção da Educação (Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Especial e EJA) em conformidade Legislação especifica).	Ação Institucional/ Administrativa				
	Construção de Abrigos para pontos de ônibus escolares com acesso	100.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
13. Cultura		2.490.000,00	‘235.000,00	2.155.000,00	100.000,00	
110	Fazer cumprir o contido na Lei nº 1.059/2006 que cria o Fundo Municipal de Cultura.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
111	Mapear construções ou conjuntos de construções de valor arquitetônico para que sejam preservadas através de instrumentos legais como transferência do direito de construir.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
112	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem premiação, fomentando a produção e a divulgação pública de trabalhos de qualidade.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
113	Promover oficinas culturais de dança, teatro, capoeira, música, circo, etc. para crianças e adolescentes com profissionais capacitados para ministrar as aulas.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
114	Promover programa de incentivos à produção artesanal/artística, mediante orientação para a instalação de pequenas unidades produtoras em áreas alvos de revitalização econômica e social; com incentivos fiscais ou apoio logístico.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
115	Incentivar publicações sobre a história do Paraná e, em especial, a história do Município.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
116	Ampliar acervo da Biblioteca	10.000,00	5.000,00	5.000,00		Município
117	Aquisição de terreno Centro Cultural	200.000,00		200.000,00		Município
118	Construção de Centro Cultural	1.500.000,00		1.500.000,00		Município/Federal
119	Apoiar e realizar eventos culturais para a comunidade em geral (apresentações teatrais, circenses, musicais, etc.).	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
120	Instituir evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
121	Incentivo a projetos de resgate cultural	100.000,00	50.000,00	50.000,00		Município/Federal
122	Incentivo festival de musica FERMUPS	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Município/Federal
123	Readequação da Praça Municipal	80.000,00	80.000,00			Federal / Municipal
124	Organizar calendário de eventos, através de Lei	Ação Institucional/ Administrativa				Município
125	Equipamentos e móveis para o Centro de Eventos	300.000,00		300.000,00		
126	Criar o Conselho Municipal da Cultura	Ação Institucional/ Administrativa				
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
14. Esporte e Lazer		4.525.0000,00	1.465.000,00	1.060.000,00	2.000.000,00	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
127	Criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos e das instituições de utilidade pública e de serviços, com placas indicativas nas saídas e entradas das cidades vizinhas.	50.000,00	50.000,00			MTur Município
128	Confeccionar roteiro de visitas dos pontos interessantes levantados no inventário turístico para incentivar o ecoturismo e turismo rural.	10.000,00	10.000,00			Privado Município
129	Formular calendário turístico regional contendo os principais eventos do Município, o que divulga e harmoniza o turismo municipal em relação ao regional.	10.000,00	10.000,00			Município
130	Criação de escolinhas esportivas em todas as modalidades como: futebol, ginástica, vôlei, handebol, atletismo, xadrez e outras.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
131	Centro de esporte e Lazer	800.00000	800.000,00			
132	Reforma ginásio de esportes Jardim Floresta	100.000,00	100.000,00			Município
133	Construção de quadra de futebol suíço	250.000,00			250.000,00	Federal
134	Reforma do ginásio de esportes santo Izidoro	60.000,00		60.000,00		Município
135	Reforma do Ginásio de esportes Alto Campo	50.000,00			50.000,00	Município
136	Construção de pista de Skate	80.000,00		80.000,00		Estado
137	Construção de duas quadras de areia	100.000,00			100.000,00	Federal
138	Construção de pista de atletismo no Estádio Municipal	100.000,00	100.000,00			Federal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
139	Reforma da quadra de areia da praia de Barra Bonita	45.000,00	45.000,00			Município
140	Substituição da grama do Estádio Municipal José Orben	70.000,00		70.000,00		Federal
141	Construção de cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal José Orben	150.000,00		150.000,00		Município
142	Criar um núcleo de produção de artesanato e culinária como atrativo turístico.	Atrelado à elaboração de projeto específico				MTur SETU Município
143	Desenvolver atividades do eco-esporte no Parque Estadual Guarani com a população local em grupos afins.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
144	Aprimorar os eventos de pesca, com maior valorização ambiental e regulamentação deste turismo e dos esportes náuticos.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
145	Criar Conselho Municipal de Esporte	Ação Institucional/ Administrativa				Município
146	Mudança de local de banho da praia de Barra Bonita	300.000,00	300.000,00			Federal / Municipal
147	Buscar junto ao SEBRAE meios de apoiar o setor empresarial da cadeia do turismo no Oeste do Paraná (desenvolvendo projetos, programas, promovendo cursos, palestras, fornecendo incentivos fiscais, etc.).	Ação Institucional/ Administrativa				Município
148	Iluminar e cercar campos de futebol suíços	250.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	

149	Construir ginásio de esportes	1.500.000,00			1.500.000,00	Federal / Estadual
150	Reformar ginásio de esportes da sede	600.000,00		600.000,00		Federal / Estadual
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$) (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
15. Assistência Social		1.500.000,00	1.000.000,00		500.000,00	
151	Manutenção do CRAS	Ação Institucional/ Administrativa				Município / Federal
152	Manutenção da Casa Lar Nossa Senhora de Fatima	Ação Institucional/ Administrativa				Município
153	Manutenção Conselho Tutelar	Ação Institucional/ Administrativa				Município
154	Manutenção do Órgão Gestor da Secretaria de Ação Social	Ação Institucional/ Administrativa				Federal / Município
155	Manutenção do Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA	Ação Institucional/ Administrativa				União Estado Município
156	Manutenção dos Conselhos Municipais de Direito	Ação Institucional/ Administrativa				Município
157	Construção do CREAS	300.000,00			300.000,00	Federal / Municipal
158	Ampliação do CEACA	100.000,00	100.000,00			Municipal
159	Ampliação do Clube dos Idosos	500.000,00	500.000,00			Município / Federal / Estado
160	Reforma do prédio da antiga vaca mecânica para instalação da Casa Lar Nossa Senhora de Fatima	150.000,00	150.000,00			Município / Federal / Estado
161	Ampliação e Reformas do CRAS	200.000,00			200.000,00	Município / Estado / Federal
162	Reformas e melhorias da antiga Casa Lar para instalação do Conselho Tutelar	100.000,00	100.000,00			Município / Estado / Federal
163	Aquisição de veiculo (Ônibus)	150.000,00	150.000,00			Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
164	Manutenção do Convenio com a Entidade APAE	Ação Institucional/ Administrativa				Município
165	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Ação Institucional/ Administrativa				Município
166	Manutenção dos Conselhos Municipais de Direito	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
16. Habitação		1.340.000,00	840.000,00	300.000,00	200.000,00	
167	Criar o Conselho Municipal de Habitação, elencando representantes de entidades de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), para participarem da aprovação dos projetos públicos, com o fim de garantir a qualidade das construções da população de baixa renda.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
168	Criar o Fundo Municipal de Habitação.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
169	Elaborar Plano Municipal de Habitação.	20.000,00	20.000,00			Município
170	Elaborar Plano de Regularização Fundiária Sustentável.	20.000,00	20.000,00			SEDU: PR Urbano II
171	Criar programa de arquitetura/engenharia pública que forneça projeto de habitação popular (de 70 m² ou menos) para famílias de renda comprovadamente baixa e orientação quanto às normas legais de construção.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
172	Buscar junto aos governos do Estado e da União a construção de novas unidades habitacionais para sanar o déficit a 200 famílias.	Atrelado à elaboração de projeto específico				União Estado Município
173	Cadastrar as famílias que sofrem com o déficit habitacional no Município, a fim de promover em ordem de prioridades as ações necessárias para a solução desse déficit e controlar as famílias, coibindo a proliferação da ocupação irregular no Município.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
174	Apoiar e desenvolver programas de cooperativas de habitação popular, mediante assessoramento para a obtenção de melhores padrões de assentamento, aperfeiçoamento técnico de suas equipes e consecução dos objetivos de proporcionar moradia de qualidade e custo justo.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
175	Aquisição de Terrenos programas de habitação	1.300.000,00	800.000,00	300.000,00	200.000,00	Município / Estado / Federal
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
17. Segurança Pública		200.000,00	200.000,00	0,00 0,00		
176	Implantar o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).					Estado
177	Aumentar o número de efetivos de maneira compatível com as tarefas necessárias de patrulhamento na área urbana e rural.					Estado
178	Implantar câmeras de monitoramento	200.000,00	200.000,00			Estadual/Federal/Municipal
18. Defesa Civil						
179	Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.	Ação Institucional/ Administrativa				Estado/Município
180	Vistoriar as áreas onde possivelmente haja risco de desastres e, se necessário, fazer advertências para reduzir as situações de risco.	Ação Institucional/ Administrativa				Estado/Município
181	Incluir conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares.	Ação Institucional/ Administrativa				Estado/Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
19 **Institucionalização da Gestão Democrática**		1.125.000,00	415.000,00	705.000,00	5.000,00	
182	Criar Departamento de Planejamento Territorial Municipal com quadro técnico em que conste arquiteto urbanista e engenheiro civil, dentro da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, para centralizar decisões acerca do PDM a fim de implantá-lo.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
183	Criar o Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivas e diretrizes elencadas no Plano Diretor.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
184	Comunicar ao Instituto Nacional de Colonização (INCRA) a aprovação do PDM e de nova delimitação do Perímetro Urbano da Sede e do Distrito, encaminhando cópias das leis e respectivas plantas com os polígonos que delimitam os perímetros para caracterizar os territórios sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de responsabilidade do Município e ao Imposto Territorial Rural (ITR), de responsabilidade da União.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
185	Encaminhar cópias das Leis dos Perímetros Urbanos e da Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos para os	Ação Institucional/ Administrativa				Município

	Cartórios de Registro de Imóveis, formalizando-se para que sejam registrados novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, no âmbito do Município, somente após a aprovação formal da Prefeitura do Município, observando a legislação municipal integrante do PDM.					
186	Adotar estratégias para a ampla divulgação e disponibilização do PDM aprovado, junto à população, utilizando-se dos meios de comunicação locais (site oficial do Município ou exclusivo para o PDM, por exemplo), tornando claros e conhecidos os objetivos e metas que levaram o Município a adotar o novo conjunto de diretrizes, leis e projetos prioritários para investimentos e quais as relações do PDM aprovado com o dia-a-dia das pessoas físicas e jurídicas do Município.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
187	Realizar eventos para a popularização do PDM aprovado e disponibilizar cópias do mesmo para os segmentos organizados da sociedade civil, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar e também para arquitetos, engenheiros, contadores e corretores de imóveis, entre outros profissionais que atuam no Município.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
188	Providenciar os impressos ou arquivos digitais para consultas prévias e alvarás, laudos de vistoria, notificações, autos de infração, Habite-ses e demais modelos, conforme previsão nos instrumentos legais aprovados que compõem o PDM.	Custo Permanente				Município
189	Implantar o fluxo dos documentos/processos exigidos para a implementação do PDM aprovado, disciplinando as responsabilidades, competências, tarefas e rotinas das unidades administrativas da Prefeitura.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
190	Estabelecer mecanismos internos para que o PDM aprovado seja conhecido, em todos os detalhes, e técnica e legalmente entendido e defendido por toda a equipe municipal responsável por sua implementação.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
191	Monitorar, anualmente, a implementação do PDM utilizando como parâmetros a execução dos projetos priorizados e os indicadores administrativos, urbanísticos, de infraestrutura, sociais e econômicos idealizados pelo PDM, com a utilização dos dados disponíveis nos bancos de dados e monitorar, a cada dez anos, o PDM como um todo e submeter os resultados à população e à Câmara Municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
192	Implantar o Sistema de Planejamento Integrado para garantir a participação de todos os departamentos municipais, órgãos estaduais atuantes no município e a população nos processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	15.000,00	15.000,00			Município
193	Prover Internet em todos os computadores dos órgãos da administração Municipal e terminal de consulta.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
194	Incluir as prioridades de investimentos decorrentes do PDM no Plano Plurianual (PPA), nas Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Anual (LOA), instrumentos atuais e seguintes, para a viabilização de ações institucionais e de investimentos em infra-estrutura e equipamentos urbanos e rurais para a consecução das diretrizes, objetivos e metas do PDM.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
195	Implantar o Plano de Cargos e Carreiras.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
196	Elencar três representantes da administração pública e seis representantes da sociedade civil para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
197	Implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG) com base de dados sempre atualizada para planejar, implantar, monitorar, e avaliar o desenvolvimento municipal, subsidiando quaisquer tomadas de decisões.	70.000,00		70.000,00		Município
198	Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das secretarias municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
199	Criar base de dados acessível por meio eletrônico a toda população.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
200	Atualizar os dados referentes ao Município à medida que forem produzidos.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
201	Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informática.	15.000,00		15.000,00		Município
202	Informatizar a administração tributária.	10.000,00		10.000,00		Município
203	Atualizar a planta genérica de valores.	400.000,00	400.000,00			Município
204	Fazer recadastramento imobiliário.	30.000,00		30.000,00		Município
205	Regularizar loteamentos dos distritos, provendo registro legal dos imóveis.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
206	Atualizar o código tributário.	5.000,00		5.000,00		Município
207	Reformar prédio da Prefeitura.	575.000,00		575.000,00		Município
208	Interligar em rede todo poder municipal.	5.000,00			5.000,00	Município
209	Capacitar e reciclar permanentemente os recursos humanos do Município que atuam na implementação do PDM aprovado (engenheiro, arquiteto, fiscais de obras e posturas, responsáveis pela aprovação de loteamento, desmembramentos, remembramentos, construções, ampliações, demolições, responsáveis pela liberação de alvarás de localização e funcionamento, pelo protocolo e pelo acompanhamento e controle de resultados).	Ação Institucional/ Administrativa				Município
210	Estimular a participação da população, representada por seus segmentos organizados, no planejamento do Município através de Audiências, Conferências, Plebiscitos, Referendos e Consultas Públicas e de órgãos colegiados (Conselho de Desenvolvimento Municipal ou outros), devendo ser convocados os Conselhos para reuniões ordinárias e extraordinárias, para os casos previstos na legislação do PDM, cuidando de exarar atas dessas reuniões e emitir as Resoluções recomendadas.	Ação Institucional/ Administrativa				Município

ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL				0,00	0,00	
20 AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTITUÍDA COMO ZEIS		800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	
211	Promover a regulamentação das ZEIS e outras áreas propícias à ocupação, conforme estabelecido na legislação de zoneamento do PDM.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
212	Adquirir áreas para a implantação de programas habitacionais de interesse social em ZEIS definidas no PDM	Atrelado à elaboração de projeto habitacional específico	800.000,00			União / Estado / Município
21- MAPEAMENTO DOS DISTRITOS		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO	FONTE DE RECURSO
213	Realizar mapeamentos georreferenciados dos distritos Alto Alegre, Barra Bonita e Santo Isidoro para a descrição dos perímetros propostos.	6.000,00	6.000,00			Município
22 **ORDENAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL E DO SISTEMA VIÁRIO**		0,00	0,00	0,00	0,00	
214	Elaborar projeto de sinalização viária para adaptação das novas diretrizes.	Ação Institucional/ Administrativa				Município
215	Adquirir e executar a nova sinalização urbana.	Atrelado à elaboração de Projeto específico				DETRAN Município
216	Adequar passeios públicos a NBR 9050.	Atrelado à elaboração de projeto específico				Privado Município

RESUMO				
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO (R$)	CURTO	MÉDIO	LONGO
1. Legislação Ambiental Municipal	R$ 85.000,00	R$ 15.000,00	R$ 40.000,00	R$ 30.000,00
2. Arborização Urbana	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00
3. Educação Ambiental	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4. Recuperação e Preservação Ambiental	R$ 2.090.000,00	R$ 1.530.000,00	R$ 530.000,00	R$ 30.000,00
5. Esgoto	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6.Drenagem e Pavimentação	R$ 16.000.000,00	R$ 4.500.000,00	R$ 8.300.000,00	R$ 3.200.000,00
7.Coleta e Destinação de Resíduos	R$ 1.560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
8.Iluminação Pública	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9. Cemitérios	R$ 560.000,00	R$ 60.000,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00
10. ECONOMIA	R$ 8.505.000,00	R$ 3.740.000,00	R$ 2.760.000,00	R$ 2.005.000,00
11. Saúde	R$ 2.625.000,00	R$ 1.415.000,00	R$ 760.000,00	R$ 450.000,00
12. Educação	R$ 11.560.000,00	R$ 660.000,00	R$ 5.360.000,00	R$ 5.540.000,00
13. Cultura	R$ 2.490.000,00	R$ 235.000,00	R$ 2.155.000,00	R$ 100.000,00
14. Esporte e Lazer	R$ 4.525.000,00	R$ 1.465.000,00	R$ 1.060.000,00	R$ 2.000.000,00
15. Assistência Social	R$ 1.500.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
16. Habitação	R$ 1.340.000,00	R$ 840.000,00	R$ 300.000,00	R$ 200.000,00
17. Segurança Pública	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18. Defesa Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19. Institucionalização da Gestão Democrática	R$ 1.125.000,00	R$ 415.000,00	R$ 705.000,00	R$ 5.000,00
20. AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTITUÍDA COMO ZEIS	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21. MAPEAMENTO DOS DISTRITOS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22. ORDENAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL E DO SISTEMA VIÁRIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 57.496.000,00	R$ 19.941.000,00	R$ 22.995.000,00	R$ 14.560.000,00

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1E311C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III LEI N° 23/2017

ANEXO III LEI N° 23/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	Metas previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	32.350.483,04	0,000	87,732	37.788.936,21	0,000	102,480	5.438.453,17	16,811
Receitas Primárias (I)	32.142.926,68	0,000	87,169	37.540.270,66	0,000	101,806	5.397.343,98	16,792
Despesa Total	32.350.483,05	0,000	87,732	37.161.579,94	0,000	100,779	4.811.096,89	14,872
Despesas Primárias (II)	31.874.903,00	0,000	86,442	28.771.570,35	0,000	78,026	(3.103.332,65)	(9,736)
Resultado Primário (I-II)	268.023,68	0,000	0,727	8.768.700,31	0,000	23,780	8.500.676,63	3.171,614
Resultado Nominal	250.000,00	0,000	0,678	225.660,06	0,000	0,612	(24.339,94)	(9,736)
Dívida Pública Consolidada	1.170.494,63	0,000	3,174	1.056.535,56	0,000	2,865	(113.959,07)	(9,736)
Dívida Consolidada Líquida	1.170.494,63	0,000	3,174	1.056.535,56	0,000	2,865	(113.959,07)	(9,736)
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:29EADE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I LEI N° 23/2017

ANEXO I LEI N° 23/2017												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)	METAS ANUAIS											
2018												
Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	45.000.000,00	34.973.187,22	0,000	104,651	47.250.000,00	35.140.562,25	0,000	104,651	49.612.500,00	35.308.874,81	0,000	104,651
Receitas Primárias (I)	44.400.000,00	34.506.878,06	0,000	103,256	45.260.000,00	33.660.568,19	0,000	100,244	48.423.000,00	34.462.315,84	0,000	102,142
Despesa Total	45.000.000,00	34.973.187,22	0,000	104,651	47.250.000,00	35.140.562,25	0,000	104,651	49.612.500,00	35.308.874,81	0,000	104,651
Despesas Primárias (II)	43.400.000,00	33.729.696,12	0,000	100,930	44.620.000,00	33.184.590,21	0,000	98,826	47.251.000,00	33.628.211,51	0,000	99,670
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.000.000,00	777.181,94	0,000	2,326	640.000,00	475.977,98	0,000	1,417	1.172.000,00	834.104,33	0,000	2,472
Resultado Nominal	778.000,00	604.834,43	0,000	1,809	816.900,00	607.541,28	0,000	1,809	857.745,00	610.451,21	0,000	1,809
Dívida Pública Consolidada	650.000,00	505.168,25	0,000	1,512	682.500,00	507.585,90	0,000	1,512	716.625,00	510.017,08	0,000	1,512
Dívida Consolidada Liquida	650.000,00	505.168,25	0,000	1,512	682.500,00	507.585,90	0,000	1,512	716.625,00	510.017,08	0,000	1,512
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV:												
Colocar os indicadores**********												
Notas Explicativas												
Foram consideradas a Administração direta poder executivo Municipal, poder legislativo Municipal e Administração Indireta Fundo de Previdencia.												

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5410878F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº. 22/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivo, identificação das ações planejadas que se pretender desenvolver dentro do programa governamental, traduzindo em uma linha de ação a ser realizada;
III – Natureza, indicação se o programa é finalístico, de apoio administrativo ou Operações Especiais, da seguinte forma:
a) Apoio Administrativo: Compreende os programas que desenvolvem as ações de naturezas institucionais e administrativos que colaboram para o alcance das ações dos programas finalísticos;
b) Finalísticos: São programas que desenvolvem ações que resultam em eventos, bens ou serviços que beneficiam diretamente à população;
c) Operações Especiais: Vinculam-se as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
IV – Indicador: Os programas de natureza finalísticos são mensurados através de indicadores que descrevem a situação atual (ex-ante) com sua data base e a desejada após a realização do programa (ex-post), que são expressos em termos de quantidade, qualidade, produtividade ou outro parâmetro que melhor identifique.
V - Ação, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, a qual será indicada como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias e anual (LDO) e posteriormente classificada a titulo de Atividade, Projeto ou Operações Especiais junto a Lei Orçamentária (LOA), caracterizada da seguinte forma:
a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
c) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Meta Física, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
VIII – Valor Estimado, Quantitativo financeiro projetado para a realização da ação governamental.
Art. 3º. Os programas a que se refere o artigo 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do presente Plano.
Parágrafo único - Os códigos e os títulos dos programas e das ações deste Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem, integrando os órgãos e poderes, de forma compatibilizar o planejamento orçamentário do Município.
Art. 4º. O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.
§ 1º – O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer as nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente Lei.
Art. 5º. Os valores estabelecidos para as ações integrantes do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 04 de julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 22/2017				Data: 04/07/2017				Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.497.174,00	1.935.815,00	35.649.343,00	2.000.468,00	36.840.028,00	2.067.283,00	38.070.478,00	2.136.330,00	153.196.919,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.979.823,70	-	2.045.949,00	-	2.114.283,00	-	2.184.900,00	-	8.324.955,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.625.279,00	-	1.679.563,00	-	1.735.660,00	-	1.793.631,00	-	6.834.133,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	354.544,70	-	366.386,00	-	378.623,00	-	391.269,00	-	1.490.822,70
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	408.193,00	685.040,00	421.826,00	707.920,00	435.915,00	731.564,00	450.475,00	755.999,00	4.596.932,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	685.040,00	-	707.920,00	-	731.564,00	-	755.999,00	2.880.523,00
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contri. Entidades Privadas Serviço Social e Formação Profi.	408.193,00	-	421.826,00	-	435.915,00	-	450.475,00	-	1.716.409,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	431.630,38	1.247.830,00	446.022,00	1.289.505,00	460.911,00	1.332.574,00	476.295,00	1.377.081,00	7.061.848,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	431.630,38	1.247.830,00	446.022,00	1.289.505,00	460.911,00	1.332.574,00	476.295,00	1.377.081,00	7.061.848,38
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	37.202,00	-	38.444,00	-	39.728,00	-	41.055,00	-	156.429,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	31.491.305,76	-	32.543.111,00	-	33.630.055,00	-	34.753.303,00	-	132.417.774,76
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	31.485.930,76	-	32.537.554,00	-	33.624.309,00	-	34.747.361,00	-	132.395.154,76
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.375,00	-	5.557,00	-	5.746,00	-	5.942,00	-	22.620,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	149.019,16	2.945,00	153.991,00	3.043,00	159.136,00	3.145,00	164.450,00	3.250,00	638.979,16
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.659,78	2.945,00	45.116,00	3.043,00	46.624,00	3.145,00	48.180,00	3.250,00	195.962,78
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.974,00	-	24.774,00	-	25.602,00	-	26.457,00	-	100.807,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	67.745,38	-	70.006,00	-	72.344,00	-	74.761,00	-	284.856,38
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.640,00	-	14.095,00	-	14.566,00	-	15.052,00	-	57.353,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	1.446.760,00	-	1.495.081,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.083.479,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	-	1.446.760,00	-	1.495.081,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.083.479,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	1.446.760,00	-	1.495.081,00	-	1.545.017,00	-	1.596.621,00	6.083.479,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	245.850,00	-	-	-	-	-	-	-	245.850,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	245.850,00	-	-	-	-	-	-	-	245.850,00
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	245.850,00	-	-	-	-	-	-	-	245.850,00
Total de Receitas		34.743.024,00	3.382.575,00	35.649.343,00	3.495.549,00	36.840.028,00	3.612.300,00	38.070.478,00	3.732.951,00	159.526.248,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	21.804,00	-	22.532,00	-	23.284,00	-	24.062,00	-	91.682,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.044.481,00	-	5.212.967,00	-	5.387.080,00	-	5.567.009,00	-	21.211.537,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.044.481,00	-	5.212.967,00	-	5.387.080,00	-	5.567.009,00	-	21.211.537,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.044.481,00	-	5.212.967,00	-	5.387.080,00	-	5.567.009,00	-	21.211.537,00
Total das Deduções		5.066.285,00	-	5.235.499,00	-	5.410.364,00	-	5.591.071,00	-	21.303.219,00

Total Líquido das Receitas	29.676.739,00	3.382.575,00	30.413.844,00	3.495.549,00	31.429.664,00	3.612.300,00	32.479.407,00	3.732.951,00	138.223.029,00
Total Geral		33.059.314,00		33.909.393,00		35.041.964,00		36.212.358,00	

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1000	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 01.01	
OBJETIVO				
Ações Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de ações para Manutenção das atividades da Camara Municipal				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES LEGISLATIVAS		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
AÇÕES LEGISLATIVAS	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 4.117.392,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1050	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.01	
OBJETIVO				
Atribuições Instit. do Municipio na área Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atividades no gabinete				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Políticas Públicas realizadas		%	100,00	100,00
Taxa de Parecer de Processo Licitatório		%	100,00	100,00
Taxa de Representação do Município em Juízo		%	100,00	100,00
Taxa de Parecer em Projeto de Lei		%	100,00	100,00
Percentual de divulgação de atos oficiais		%	100,00	100,00
Taxa de atividade burocrática processo licitatório		%	100,00	100,00
Percentual de atividade burocrática de RH		%	100,00	100,00
Percentual de Cadastro do Patrimônio Público		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Políticas Públicas realizadas	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Parecer de Processo Licitatório	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de Representação do Município em Juízo	100,00	100,00	100,00	100,00

Taxa de Parecer em Projeto de Lei	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de divulgação de atos oficiais	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atividade burocrática processo licitatório	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de atividade burocrática de RH	100,00	100,00	100,00	100,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Percentual de Cadastro do Patrimônio Público	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 13.364.855,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Financeira Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1051	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.05	
OBJETIVO				
Gestão Financeira Municipal				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições institucionais.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de serviços da tributação do município.		%	100,00	100,00
Percentual de serviços da contabilidade do Município		%	100,00	100,00
Percentual de serviços da tesouraria do Município.		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Percentual de serviços da tributação do município.	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de serviços da contabilidade do Município	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de serviços da tesouraria do Município.	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 3.400.144,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Comunitaria Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1052	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.09	
OBJETIVO				
Gestão Comunitaria Municipal				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de ações comunitárias				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de associações comunitárias auxiliadas		und	0,00	4,00

Número de palestras e treinamento		und	0,00	4,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Número de associações comunitárias auxiliadas	1,00	2,00	3,00	4,00
Número de palestras e treinamento	1,00	2,00	3,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 69.933,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão do Planejamento Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1053	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Planejamento				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.06	
OBJETIVO				
Gestão do Planejamento Municipal				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de planejamento municipal				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolver projetos para obtenção de recursos federais e estaduais.		%	100,00	100,00
Elaborar as peças administrativas e orçamentárias exigidas.		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Desenvolver projetos para obtenção de recursos federais e estaduais.	100,00	100,00	100,00	100,00
Elaborar as peças administrativas e orçamentárias exigidas.	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.236.916,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Controle Interno				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1054	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Unidade Controle Interno				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.03	
OBJETIVO				
Compreende as ações institucionais do Município de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 18 e 78 da Constituição Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Catanduvas.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições institucionais				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual das atividades do Controle Interno		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Percentual das atividades do Controle Interno	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 305.832,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				

PPA 2018 à 2021			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Mun. de Assistência Social			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1200
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Assistência Social			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.09
OBJETIVO			
Gestão Mun. de Assistência Social			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de atribuições na Assistência Social.			

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Atendimento a crianças e adolescentes	%	100,00	100,00
Taxa de atendimento do conselho tutelar	%	100,00	100,00
Taxa de atendimento ao idoso	%	100,00	100,00
Taxa de atendimento a mulher	%	100,00	100,00
Taxa de fornecimento de benefícios eventuais	%	100,00	100,00
Taxa de crianças e adolescentes em situação de riscos assistidas	%	100,00	100,00
Taxa de erradicação do trabalho infantil	%	1,00	0,00
Taxa de Atendimento, acompanhamento de pessoas portadoras de necessidades especiais	%	100,00	100,00
Taxa de atendimento e acompanhamento da pessoa idosa	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de Atendimento a crianças e adolescentes	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atendimento do conselho tutelar	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atendimento ao idoso	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atendimento a mulher	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de fornecimento de benefícios eventuais	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de crianças e adolescentes em situação de riscos assistidas	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de erradicação do trabalho infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Taxa de Atendimento, acompanhamento de pessoas portadoras de ne	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atendimento e acompanhamento da pessoa idosa	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.880.734,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1201	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.09	
OBJETIVO				
Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90.				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de políticas suplementares para o CMDCA				

METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento a crianças e adolescentes		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Atendimento a crianças e adolescentes	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.012.905,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão da Previdência Própria				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1250	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 03.01	
OBJETIVO				
Gestão da Previdência Própria				
JUSTIFICATIVA				
Necessidades de melhorias na área previdenciária				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de benefícios fornecidos aos servidores do município.		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de benefícios fornecidos aos servidores do município.	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 10.011.668,03
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo:Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1300	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.11	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Saúde				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de melhorias no atendimento da saúde pública				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de mortalidade infantil até 1 ano de vida		%	5,00	1,00
Taxa de cobertura do PSF, percentual de cobertura populacional por equipe		%	100,00	100,00
Média de visitas do ACS, media mensal de visitas domiciliares por agente		%	100,00	100,00
Taxa de atendimento da farmácia básica		%	100,00	100,00
Taxa de exames citopatológicos, realizados na população feminina na faixa etária de 25 a 59 anos		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de mortalidade infantil até 1 ano de vida	3,00	2,50	2,00	1,00
Taxa de cobertura do PSF, percentual de cobertura populacional por	100,00	100,00	100,00	100,00

Média de visitas do ACS, media mensal de visitas domiciliares por agente	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de atendimento da farmácia básica	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de exames citopatológicos, realizados na população feminina na	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 26.438.324,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Empregos				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1350	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.09	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Empregos				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições na área do emprego.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de geração de emprego		%	1,00	1,00
Número de cursos e treinamento		und	1,00	4,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de geração de emprego	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de cursos e treinamento	1,00	2,00	3,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 404.176,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1400	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.07	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Educação				
JUSTIFICATIVA				
Necessidades de atribuições na área da Educação.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação de políticas para formação continuada de professores.		%	100,00	100,00
Participação dos profissionais de serviços e apoio escolar em programas de qualificação.		%	100,00	100,00
Quantidade de equipamentos, material esportivo e material didático-pedagógico.		%	100,00	100,00
Taxa de repetencia escolar na rede municipal de ensino		%	3,00	2,00
Atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil		%	63,00	100,00
Atendimento ao EJA nas séries inciais		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Implementação de políticas para formação continuada de professores.	100,00	100,00	100,00	100,00
Participação dos profissionais de serviços e apoio escolar em programas	100,00	100,00	100,00	100,00

Quantidade de equipamentos, material esportivo e material didático-	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de repetencia escolar na rede municipal de ensino	2,00	2,00	2,00	2,00
Atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil	75,00	85,00	95,00	100,00
Atendimento ao EJA nas séries inciais	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 29.960.778,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo:Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1450	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.07	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Cultura				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de ações de cultura				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Existência de programas de incentivo as artes cênicas, teatrais, musicais, danças tradicionais e típicas.		und	2,00	4,00
Concursos, festivais, amostras e gincanas culturais.		und	2,00	4,00
Implantação de programa de incentivo a leitura		und	0,00	1,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Existência de programas de incentivo as artes cênicas, teatrais, musicais,	4,00	4,00	4,00	4,00
Concursos, festivais, amostras e gincanas culturais.	4,00	4,00	4,00	4,00
Implantação de programa de incentivo a leitura	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.313.989,00
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1500	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.08	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Urbanismo				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições de Urbanismo				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de prestação serviços públicos		%	100,00	100,00
Taxa de limpeza urbana		%	100,00	100,00
Taxa de coleta de lixo orgânico		%	100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Percentual de prestação serviços públicos	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de limpeza urbana	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de coleta de lixo orgânico	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 12.832.400,00
Planejamento Orçamentário - PPA			
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
PPA 2018 à 2021			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data:04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Municipal de Habitação			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1550
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.08
OBJETIVO			
Gestão Municipal de Habitação			
JUSTIFICATIVA			
ações voltadas ao combate do déficit habitacional.			
METAS			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente / Índice Futuro
Construção de casas populares.		cs	0,00 / 100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Indicadores	2018	2019	2020 / 2021
Construção de casas populares.	25,00	50,00	75,00 / 100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 57.353,00
Planejamento Orçamentário - PPA			
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
PPA 2018 à 2021			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Municipal de Saneamento			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1600
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Gabinete do Prefeito			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.01
OBJETIVO			
Gestão Municipal de Saneamento			
JUSTIFICATIVA			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R$ 6.079,00
Planejamento Orçamentário - PPA			
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
PPA 2018 à 2021			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Municipal do Meio Ambiente			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1650
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.10
OBJETIVO			
Gestão Municipal do Meio Ambiente			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de atribuições ambiental			
METAS			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente / Índice Futuro

Porcentagem de mata ciliar dos rios do Município		%	50,00	70,00
Porcentagem de nascentes do município preservado		%	30,00	40,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Porcentagem de mata ciliar dos rios do Município	55,00	60,00	65,00	70,00
Porcentagem de nascentes do município preservado	32,50	35,00	37,50	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 134.241,00
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1700	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.10	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Agricultura				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições na agricultura				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Distribuição de insumos para correção de solo		t	0,00	400,00
Distribuição de sementes e mudas a pequeno produtor		Prod	0,00	40,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Distribuição de insumos para correção de solo	400,00	400,00	400,00	400,00
Distribuição de sementes e mudas a pequeno produtor	40,00	40,00	40,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.915.165,00
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1800	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.10	
OBJETIVO				
Gestão Municipal de Industrialização				
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de atribuições na área da indústria				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de insdustrias fomentadas		%	50,00	80,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Percentual de insdustrias fomentadas	55,00	60,00	70,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 205.105,00
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				

Situação: Aprovada na	Fundamento Legal: 22/2017	Íntegra Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Municipal de Transporte			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1900
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.08
OBJETIVO			
Gestão Municipal de Transporte			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de atribuições na área do transporte			
METAS			

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de cobertura de pavimentação poliédrica	%	4,00	6,00
Taxa de cobertura de pavimentação asfáltica	%	47,00	67,00
Taxa de cobertura de cascalhamento	%	40,00	90,00
Taxa de conservação das estradas rurais e urbanas	%	40,00	90,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de cobertura de pavimentação poliédrica	4,50	5,00	5,50	6,00
Taxa de cobertura de pavimentação asfáltica	52,00	57,00	62,00	67,00
Taxa de cobertura de cascalhamento	60,00	70,00	80,00	90,00
Taxa de conservação das estradas rurais e urbanas	60,00	70,00	80,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 9.328.735,00

Planejamento Orçamentário - PPA

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

PPA 2018 à 2021

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Gestão Municipal de Esportes			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1950
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Educação e Esporte			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.07
OBJETIVO			
Gestão Municipal de Esportes			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de atribuições no Desporto.			
METAS			

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de vagas oferecidas pelo município nas escolinhas poliesportivas.	%	100,00	100,00
Organização de campeonatos e torneios a nível municipal	und	10,00	15,00
Incentivo a participação em campeonatos, jogos abertos, jogos da juventude, jogos escolares a nível estadual	und	2,00	10,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Percentual de vagas oferecidas pelo município nas escolinhas poliespo	100,00	100,00	100,00	100,00
Organização de campeonatos e torneios a nível municipal	15,00	15,00	15,00	15,00
Incentivo a participação em campeonatos, jogos abertos, jogos da juventu	10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 1.758.698,00

Planejamento Orçamentário – PPA

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

PPA 2018 à 2021

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			

PROGRAMA			
Gestão da Dívida Pública Municipal			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 2050
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Secretaria de Finanças			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº 02.05
OBJETIVO			
Gestão da Dívida Pública Municipal			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de atribuições			
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	%	100,00	100,00
Taxa de pagamento de sentenças reclamatórias trabalhista	%	100,00	100,00
Percentual de pagamento das dívidas e encargos.	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Taxa de Pagamento dos Encargos Especiais	100,00	100,00	100,00	100,00
Taxa de pagamento de sentenças reclamatórias trabalhista	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de pagamento das dívidas e encargos.	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 2.664.885,00

Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na	Fundamento Legal: 22/2017	Íntegra Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Gestão Especial				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 2150
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Nº 02.04
OBJETIVO				
Compreende as Atribuições institucionais do Municipio c/ enc. especiais outros entes federação e Precatórios Judiciais.				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.191.015,00
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2018 à 2021				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 9999
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Nº 02.05
OBJETIVO				
Dotação Orç. destinada atender passivos conting. e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos Adicionais.				
JUSTIFICATIVA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 5.611.719,82
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1000
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 1
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1,00				m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00				1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
50.000,00				50.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1000
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 1
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
940.000,00	971.392,00	1.003.836,00	1.037.364,00	3.952.592,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1000
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 68
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00				1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
60.000,00				60.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Câmara Municipal				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 01.01
FUNÇÃO				
Legislativa				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 1
SUBFUNÇÃO				
Ação Legislativa				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 31
PROGRAMA				
Gestão Legislativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1000
AÇÕES				
PROJETO				
REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 1
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
30.000,00	8.000,00	8.300,00	8.500,00	54.800,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.01
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
357.606,00	369.547,00	381.887,00	394.644,00	1.503.684,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.01
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 48
META FÍSICA				

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.01
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 72
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
1,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
			1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
			100.000,00	100.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Procuradoria Jurídica				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.02
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050

AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 3
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
199.310,00	205.960,00	212.841,00	219.951,00	838.062,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Procuradoria Jurídica				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.02
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 49
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Procuradoria Jurídica				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.02
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 28

SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 846
PROGRAMA				
Gestão da Dívida Pública Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 2050
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 1
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	%
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
518.639,00	535.961,00	553.861,00	572.360,00	2.180.821,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Unidade Controle Interno				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.03
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Controle Interno				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 124
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Controle Interno				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1054
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 4
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
70.736,00	73.094,00	75.535,00	78.059,00	297.424,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Unidade Controle Interno				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.03
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Controle Interno				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 124
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Controle Interno				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1054
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 50
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.000,00	2.066,00	2.135,00	2.207,00	8.408,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.04
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 5
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.505.327,00	2.589.001,00	2.775.473,00	2.854.833,00	10.724.634,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.04
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Administrativa Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1050
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 51
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
37.202,00	38.444,00	39.728,00	41.055,00	156.429,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Administração				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.04
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 28
SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 846
PROGRAMA				
Gestão Especial				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 2150
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 2
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA

				4,00 %
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.234.520,00	1.275.747,00	1.318.358,00	1.362.390,00	5.191.015,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.05
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 123
PROGRAMA				
Gestão Financeira Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1051
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 6
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
793.621,00	820.121,00	847.514,00	875.816,00	3.337.072,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.05
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Financeira				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 123
PROGRAMA				
Gestão Financeira Municipal				

CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1051
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 52
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
15.000,00	15.501,00	16.018,00	16.553,00	63.072,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.05
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 28
SUBFUNÇÃO				
Serviço da Dívida Interna				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 843
PROGRAMA				
Gestão da Dívida Pública Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 2050
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 3
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	%
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
115.120,00	118.964,00	122.937,00	127.043,00	484.064,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Finanças				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.05
FUNÇÃO				

Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 99
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 999
PROGRAMA				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 9999
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 5
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	%
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
335.000,00	345.000,00	355.000,00	365.000,00	1.400.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Planejamento				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.06
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Planejamento e Orçamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 121
PROGRAMA				
Gestão do Planejamento Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1053
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 7
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
285.056,00	324.480,00	304.403,00	314.569,00	1.228.508,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Planejamento				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.06
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Planejamento e Orçamento				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 121
PROGRAMA				
Gestão do Planejamento Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1053
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 53
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.000,00	2.066,00	2.135,00	2.207,00	8.408,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 306
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 9
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
788.637,00	814.974,00	842.194,00	870.325,00	3.316.130,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 10
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
3.541.793,00	3.664.416,00	3.791.142,00	3.922.103,00	14.919.454,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 11
META FÍSICA				

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.278.103,00	1.317.443,00	1.358.106,00	1.400.127,00	5.353.779,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Médio				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 362
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 12
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
15.087,00	15.588,00	16.109,00	16.648,00	63.432,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365
PROGRAMA				

Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 13
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.022.942,00	1.056.100,00	1.090.372,00	1.125.788,00	4.295.202,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Educação de Jovens e Adultos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 366
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 14
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
82.341,00	85.088,00	87.930,00	90.866,00	346.225,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR			
Plano Plurianual			
PPA 2018 à 2021			
Anexo III - Planejamento Orçamentário			
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
UNIDADE EXECUTORA			
Secretaria de Educação e Esporte			

CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Educação Especial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 367
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 15
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
14.446,00	14.924,00	15.424,00	15.938,00	60.732,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Alimentação e Nutrição				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 306
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 54
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
3.410,00	3.523,00	3.641,00	3.763,00	14.337,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				

PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
PROJETO				
REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 2
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
148.776,00	150.405,00	152.088,00	153.828,00	605.097,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 361
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 3
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	650.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
PROJETO				
REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 4
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
30.000,00	31.002,00	32.037,00	33.107,00	126.146,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 12
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 365
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Educação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1400
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				

CÓDIGO DO PROJETO				Nº 5
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
50.000,00	51.670,00	53.395,00	55.179,00	210.244,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1950
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 2
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.000,00	10.334,00	10.679,00	11.035,00	42.048,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1950
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 3
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.000,00	10.334,00	110.679,00	11.035,00	142.048,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1950
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 17
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
338.800,00	350.111,00	361.803,00	373.888,00	1.424.602,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				

Secretaria de Educação e Esporte				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.07
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Esportes				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1950
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 71
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			1,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
	1,00			1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
	150.000,00			150.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
PROJETO				
REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 5
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			1,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
	1,00			1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
	100.000,00			100.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				

Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 18
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
126.981,00	131.217,00	135.600,00	140.130,00	533.928,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
ATIVIDADE				
SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 19
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA

1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.521.309,00	2.608.168,00	2.697.934,00	2.790.698,00	10.618.109,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Serviços Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 56
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
5.167,00	5.339,00	5.517,00	5.702,00	21.725,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Infra- Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				

PROJETO				
URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 6
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
103.340,00	104.907,00	110.000,00	110.000,00	428.247,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na	Fundamento Legal: 22/2017	Íntegra Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Infra-Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
PROJETO				
OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 17
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
349.190,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	849.190,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15

SUBFUNÇÃO				
Infra-Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 58
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.334,00	10.679,00	11.035,00	11.404,00	43.452,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO				
Infra-Estrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Urbanismo				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1500
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 61
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.334,00	10.679,00	113.639,00	103.097,00	237.749,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Habitação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 16
SUBFUNÇÃO				
Habitação Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 482
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Habitação				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1550
AÇÕES				
ATIVIDADE				
INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 46
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
13.640,00	14.095,00	14.566,00	15.052,00	57.353,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 26
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 782
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1900
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 21
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.097.667,00	2.165.033,00	2.234.656,00	2.306.606,00	8.803.962,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 26
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 782
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1900
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 57
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
24.801,00	25.629,00	26.485,00	27.369,00	104.284,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.08
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 26
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 782
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Transporte				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1900
AÇÕES				
PROJETO				
ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 30
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
100.000,00	103.340,00	106.791,00	110.358,00	420.489,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244
PROGRAMA				
Gestão Comunitaria Municipal				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1052
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 26
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
16.633,00	17.186,00	17.761,00	18.353,00	69.933,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200

AÇÕES				
ATIVIDADE				
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 22
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
470.922,00	486.639,00	502.886,00	519.678,00	1.980.125,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 23
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
299.477,00	309.473,00	319.810,00	330.493,00	1.259.253,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				

CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 69
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
79.200,00	81.842,00	84.570,00	87.397,00	333.009,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.09
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 243
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1201
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 24
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
133.364,00	137.812,00	142.417,00	147.174,00	560.767,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1650
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 60
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1650
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 67
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				OUND
META POR EXERCÍCIO				

2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.334,00	10.678,00	11.034,00	11.404,00	43.450,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 20
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1700
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 29
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
437.612,00	452.223,00	467.326,00	482.937,00	1.840.098,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 20
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1700
AÇÕES				

ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 61
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
10.000,00	10.334,00	10.679,00	11.035,00	42.048,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 20
SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1700
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Repasse a Entidades de Apoio Agricola				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 62
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.033,00	1.067,00	1.103,00	1.140,00	4.343,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Agricultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 20

SUBFUNÇÃO				
Extensão Rural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 606
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Agricultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1700
AÇÕES				
PROJETO				
Aquisição de Equipamento Agricola				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 54
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
6.820,00	7.047,00	7.283,00	7.526,00	28.676,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.10
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 31
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
14.415,00	14.894,00	15.392,00	15.907,00	60.608,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				

Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 33
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
4.702.021,00	4.859.061,00	5.021.353,00	5.189.066,00	19.771.501,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 34
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
591.104,00	610.845,00	631.248,00	652.332,00	2.485.529,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 35
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
531.115,00	548.850,00	567.183,00	586.127,00	2.233.275,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 36
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
196.346,00	202.902,00	209.679,00	216.683,00	825.610,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Sanitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 304
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 37
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
9.505,00	9.821,00	10.149,00	10.487,00	39.962,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 305
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300

AÇÕES				
ATIVIDADE				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 38
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
99.844,00	103.174,00	106.621,00	110.183,00	419.822,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
PROJETO				
REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 7
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
36.267,00	37.477,00	38.728,00	40.022,00	152.494,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				

Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1300
AÇÕES				
PROJETO				
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 8
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
200.000,00	100.000,00	103.340,00	106.791,00	**510.131,00**
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.11
FUNÇÃO				
Saneamento				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 17
SUBFUNÇÃO				
Saneamento Básico Urbano				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 512
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Saneamento				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1600
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Manutenção das Atividades do Saneamento				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 65
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.446,00	1.494,00	1.544,00	1.595,00	6.079,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				

Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.12
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 243
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1201
AÇÕES				
PROJETO				
REFORMA DA CASA DE PASSAGEM				
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 4
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
15.000,00	15.501,00	16.018,00	16.553,00	63.072,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.12
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 243
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1201
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 25
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
34.049,00	35.180,00	36.352,00	37.561,00	143.142,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo do Direito da Criança e do Adolesc				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.12
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 243
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1201
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 39
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
31.516,00	32.567,00	33.654,00	34.779,00	132.516,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência ao Portador de Deficiência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 242
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 41

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
516,00	533,00	551,00	569,00	2.169,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 42
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
485.643,00	501.858,00	518.618,00	535.943,00	2.042.062,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244

PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 64
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
26.649,00	27.538,00	28.457,00	29.408,00	112.052,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.13
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				
Assistência à Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 243
PROGRAMA				
Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1201
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE DESENVOVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 43
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
26.971,00	27.871,00	28.802,00	29.764,00	113.408,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio				

CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Trabalho				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 11
SUBFUNÇÃO				
Fomento ao Trabalho				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 334
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Empregos				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1350
AÇÕES				
ATIVIDADE				
AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 27
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
95.124,00	98.296,00	101.581,00	104.972,00	399.973,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Trabalho				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 11
SUBFUNÇÃO				
Fomento ao Trabalho				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 334
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Empregos				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1350
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 59
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.000,00	1.033,00	1.067,00	1.103,00	4.203,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				

PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 30
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
16.503,00	17.052,00	17.621,00	18.211,00	69.387,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 63
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
4.081,00	4.217,00	4.358,00	4.503,00	17.159,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO				
Indústria				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 22
SUBFUNÇÃO				
Promoção Industrial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 661
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Industrialização				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1800
AÇÕES				
ATIVIDADE				
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 74
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	m²
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
25.923,00	10.334,00	10.659,00	11.035,00	57.951,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.15
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 13
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 392
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1450
AÇÕES				
ATIVIDADE				

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 16
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
545.314,00	563.518,00	582.342,00	601.792,00	2.292.966,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Secretaria de Cultura e Turismo				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.15
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 13
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 392
PROGRAMA				
Gestão Municipal de Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1450
AÇÕES				
ATIVIDADE				
Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 55
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.517,00	21.023,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal do Idoso				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.16
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8
SUBFUNÇÃO				

Assistência ao Idoso				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 241
PROGRAMA				
Gestão Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1200
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 40
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
36.165,00	37.371,00	38.619,00	39.909,00	152.064,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.18
FUNÇÃO				
Gestão Ambiental				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18
SUBFUNÇÃO				
Preservação e Conservação Ambiental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541
PROGRAMA				
Gestão Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1650
AÇÕES				
ATIVIDADE				
PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 73
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
16.592,00	17.146,00	17.720,00	18.310,00	69.768,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	

UNIDADE EXECUTORA				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 03.01
FUNÇÃO				
Previdência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 9
SUBFUNÇÃO				
Previdência do Regime Estatutário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 272
PROGRAMA				
Gestão da Previdência Própria				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1250
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 7
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	%
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
2.257.979,00	2.333.395,49	2.411.330,90	2.491.869,35	9.494.574,74
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III - Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 03.02
FUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 99
SUBFUNÇÃO				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 999
PROGRAMA				
Reserva de Contingência				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 9999
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				Nº 6
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
			4,00	%
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
1.001.622,00	1.035.076,17	1.069.647,71	1.105.373,94	4.211.719,82
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Plano Plurianual				
PPA 2018 à 2021				
Anexo III – Planejamento Orçamentário				
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei	
UNIDADE EXECUTORA				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 03.03
FUNÇÃO				
Administração				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 4
SUBFUNÇÃO				
Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122
PROGRAMA				
Gestão da Previdência Própria				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 1250
AÇÕES				
ATIVIDADE				
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 45
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
				4,00 OUND
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	TOTAL C.F.
122.974,00	127.081,33	131.325,84	135.712,12	517.093,29
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR			
Plano Plurianual			
Anexo IV - Planejamento Orçamentário			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 22/2017	Data: 04/07/2017	Tipo: Lei
Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras			
Código	Denominação		
01.0	PODER LEGISLATIVO		
01.1	Câmara Municipal		
02.0	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.1	Gabinete do Prefeito		
02.2	Procuradoria Jurídica		
02.3	Unidade Controle Interno		
02.4	Secretaria de Administração		
02.5	Secretaria de Finanças		
02.6	Secretaria de Planejamento		
02.7	Secretaria de Educação e Esporte		
02.8	Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras		
02.9	Secretaria de Assistência Social		
02.10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
02.11	Fundo Municipal de Saúde		
02.12	Fundo do Direito da Criança e do Adolesc		
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.14	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio		
02.15	Secretaria de Cultura e Turismo		
02.16	Fundo Municipal do Idoso		

02.18	Fundo Municipal de Meio Ambiente
03.0	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
03.1	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS
03.2	RESERVA DE CONTINGENCIA
03.3	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:63B85EFD

